



ESTADOS UNIDOS

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil. Rua General Camara n. 120.
SIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII—35° DA REPUBLICA—N. 236

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 1923

Assignatura do "Diario Official"

no anno de 1923

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$000

As assignaturas são pagas adiantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do "Diario Official", convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1° do mez seguinte áquelle em que for feita a communicacão.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 8 do corrente mez.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 6 do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Despachos — Actos — Expediente das Directorias de Justica, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Circular — Portaria — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despesa, Contabilidade e Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e "Diario Official" e da Caixa de Amortizacão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Titulos — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoral e das Directorias dos Serviços de Povoamento e de Inspeção e Fomento Agricolas e da Directoria de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo negado sancção á resolução do Congresso Nacional que considera de utilidade publica o Circulo Esoterico da Comunhão do Pensamento, com sede na capital do Estado de São Paulo, tenho a honra de transmittir a V. Ex., com as razões do veto, dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 91, de 18 do corrente mez, do Sr. Presidente do Senado Federal.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Resolução a que se refere a mensagem supra

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' considerado de utilidade publica o Circulo Esoterico da Comunhão do Pensamento, com sede na capital do Estado de S. Paulo; revogadas as disposições em contrario.

Senado Federal, 18 de setembro de 1923. — Antonio Francisco de Azeredo, Vice-Presidente. — Manoel Joaquim de Mendonça Martins, 1° Secretario. — Olegario Herculanio da Silveira Pinto, 2° Secretario.

Razões do veto

Nego sancção á proposição que considera de utilidade publica o Circulo Esoterico da Comunhão do Pensamento, com sede na capital do Estado de S. Paulo.

E' certo que todas as crencas são egualmente livres e egualmente garantidas pela Constituição Federal. Quando, porém, a pretexto destas crencas, sempre respeitaveis dentro dos principios da moral e de interesse social, se adoptem praticas nocivas á hygiene individual ou collectiva, quer sob o ponto de vista intellectual, quer sob o aspecto da saude phisica, é dever do Governo negar-lhes amparo, na defesa do patrimonio de cultura e de bem estar do paiz.

Examinem-se os fins e os processos de institutos como o de que se trata, e, certamente, o poder publico não lhes liberalizará a declaracão de «utilidade publica».

E' tempo de serem regulados, de modo geral, e claro é preciso, os casos de declaracão de utilidade publica das associações e instituições, e definidos os direitos e deveres que dessa declaracão decorrem. Sem isso, tal consagração só pôde ter effeito moral, e esse não deve ser barateado.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Srs. membros do Congresso Nacional — Afim de que o Congresso Nacional se digne de resolver a respeito, tenho a honra de submeter á apreciação do Congresso Nacional a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro da Justica e Negocios Interiores, concernente á abertura de creditos, na importancia total de 113:668\$193, supplemendar ás seguintes consignações da verba 15° do art. 2° da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno: «Condução de enfermos, alienados e cadaveres» (22:401\$483); «Para pagamento a peritos, etc.» (13:975\$); «Iluminacão e força motriz» (27:107\$168);

«Linhas telegraphicas e telephonicas» (22:484\$100); «Objectos de expediente, livros, etc.» (18:240\$101); «Aquisição e custeio do material de transporte da Policia» (5:152\$153), e «Para sustento dos presos do Deposito da Policia» (4:007\$888).

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923, 102ª da Independência e 35ª da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Exmõ. Sr. Presidente da Republica — O chefe de Policia desta Capital, ao transmittir a este ministerio a inclusa demonstração concernente a creditos supplementares nas importancias de 22:401\$483, 13:975\$, 27:107\$168, 22:484\$100, 18:240\$101, 5:452\$153 e 4:007\$888 as consignações «Condução de enfermos, etc.», «Para pagamento a peritos, etc.», «Iluminação e força motriz», «Linhas telegraphicas e telephonicas», «Objectos de expediente, etc.», «Aquisição e custeio do material de transporte da Policia, etc.», «Para sustento dos presos do Deposito da Policia», respectivamente, da verba 15ª, do art. 2º, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno, assim justifica a necessidade de taes creditos, ao tratar de cada qual das alludidas consignações:

Condução de enfermos, alienados e cadaveres — A sub-consignação em questão, que foi dotada, no exercicio de 1922, com a quantia de 252:000\$, foi reduzida, no orçamento vigente, para 180:000\$, continuando, porém o Governo autorizado, como se deprehende de sua propria redução, a fazer o serviço por administração. Esta repartição, tendo em vista essa faculdade, obteve desse ministerio que o serviço fosse feito por administração, sem contudo exceder o credito votado. De posse dessa autorização, dei inicio ao serviço, administrativamente, havendo dias depois verificado a impossibilidade de proseguir-o, pela falla não só do pessoal habilitado como, principalmente, do material apropriado a tal mister. Não podendo ser excedido o credito orçamentario, apresentou-se a difficuldade material da aquisição de vehiculos proprios e, assim, sem recursos de especie alguma, fui obrigado a aceitar a proposta feita pelos antigos emprezarios de continuar o serviço pela quantia de 14:168\$666, o que foi communicado e aceito por V. Ex. Os referidos emprezarios iniciaram o serviço, para logo depois reclamarem o augmento da subvenção para 24:000\$, como era em 1922, sob pena de suspenderem o serviço, si não fossem attendidos, em virtude da alta dos preços de todos os artigos que consome o serviço de que estão encarregados. Nessa emergencia, submetti o pedido a V. Ex., que resolveu deferir, devendo esta repartição solicitar o credito supplementar preciso.

Para pagamento a peritos, etc. — E' necessário o reforço de 13:975\$000. Por esta rubrica correm não só as despesas propriamente de exames periciaes, como também as que se relacionam com a expulsão de estrangeiros, não sendo, assim, possível restringir os gastos ao credito votado, porque dependem do numero de processos em andamento, nos quaes funcionam necessariamente os peritos, e também do numero dos deportados, para os quaes ha necessidade da compra do passagens.

Iluminação e força motriz — E' indispensavel para essa verba o reforço de 27:107\$468. O pagamento de consumo de luz electrica e de gaz é feito pelo padrão esterlino e o de energia electrica pelo padrão dollar e, como está sujeito ás oscillações cambiaes, impossivel se torna fixar a despesa ao limite do credito votado, ficando assim, perfeitamente justificada a necessidade do citado credito supplementar.

Linhas telegraphicas e telephonicas — Requerem o reforço de 22:484\$100. A dotação orçamentaria dessa rubrica é visivelmente insufficiente, attendendo ao credito votado, que é de 18:000\$ e attingirem as despesas a 35:000\$000. Concorreu para esse excesso de despesa o novo contracto entre a Prefeitura e a Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone C.ª, pelo qual o Governo não mais goza do abatimento de 50 %, nas assignaturas dosapparehos telephonicos, como succedea no contracto anterior, e bem assim o empenho estimativo de 5:000\$, destinado ao serviço telephonico, a cargo da Repartição Geral dos Telegraphos, e ainda a importancia necessaria aos certos e transferencias dos apparehos.

Objectos de expediente, livros, etc. — A dotação desta rubrica, que, no exercicio de 1922, foi de 117:500\$, foi reduzida no corrente para 80:000\$, havendo, portanto, necessidade do credito supplementar de 18:240\$101. A grande quantidade de material de expediente que esta repartição e as suas annexas consomem justifica o pedido que ora faço, attendendo ainda a que correu por ella o inicio dos serviços de cada-tro policial e da locação dos serviços domesticos, mandados executar pelos decretos ns. 15.777, de 15 de novembro de 1922, o 16.107, de 30 de julho deste anno.

Aquisição e custeio do material de transporte da Policia — Precisa do reforço supplementar de 5:152\$153, não só pelos preços exorbitantes que fceem attingido os lubrificantes e sobressalentes que são indispensaveis aos automoveis, como

tambem pelo serviço de rigorosa vigilancia que esta repartição tem tido necessidade de desenvolver ultimamente»

Para sustento dos presos do Deposito da Policia — Precisa do credito supplementar de 4:007\$888. Apesar da rigorosa economia posia em pratica por esta repartição não tem sido possível manter a despesa, dentro do duodecimo da respectiva verba.

A vista, excellentissimo senhor, das razões expostas pelo Chefe de Policia, V. Ex. dignar-se-ha de resolver se ao Congresso Nacional devem ser pedidos os creditos solicitados por aquella autoridade e que attingem ao total de 113:668\$193.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — João Luiz Alveiz.

Demonstração das despesas feitas por conta das sub-consignações do material da Policia, do exercicio vigente, abaixo declaradas, e que determinaram o pedido de credito supplementar junto, na importancia total de 233:668\$193, para as mesmas, de accordo com o paragraho unico do Código de Contabilidade da União, contendo também as importancias votadas para as citadas verbas, nos exercicios de 1922 e 1923:

Classificação — Despesa — Importancias votadas para 1922 — Importancias votadas para 1923

«Condução de enfermos, alienados e cadaveres, que poderá ser feita por contracto ou administração»	252:000\$000	180:000\$000
Importancia da despesa de janeiro a dezembro	118:401\$483	
«Para pagamento a peritos e despesas com a expulsão de estrangeiros, extradicação e passagens, via maritima»	21:000\$000	24:000\$000
Importancia da despesa de janeiro a agosto	17:975\$000	
«Iluminação e força motriz»	70:000\$000	60:000\$000
Importancia da despesa de janeiro a julho	47:582\$168	
«Linhas telegraphicas ou telephonicas»	18:000\$000	18:000\$000
Importancia da despesa de janeiro a agosto	35:000\$000	
«Objectos de expediente, livros, etc.»	117:500\$000	80:000\$000
Importancia da despesa de janeiro a setembro	73:680\$076	
«Aquisição e custeio do material de transporte da Policia»	112:000\$000	70:000\$000
Importancia da despesa de janeiro a setembro	56:589\$116	
«Para sustento dos presos do Deposito da Policia»	50:000\$000	50:000\$000
Importancia da despesa de janeiro a agosto	36:005\$260	

Quarta Secção da Secretaria da Policia do Districto Federal, em 28 de setembro de 1923. — O escripturario, Antonio Ferreira Lima. Visto. — Cicero Machado, official (chefe da Secção de Contabilidade).

Demonstração dos creditos precisos á verba 15 do art. 2º, da lei de orçamento do exercicio vigente, para as despesas das consignações abaixo declaradas, da Repartição da Policia:

Classificação — Despesa — Saldo existente no credito da consignação — Credito preciso

Repartição da Policia

«Condução de enfermos, alienados e cadaveres, que poderá ser feita por contracto ou administração» — Despesa, á de 21:000\$ mensaes, de setembro a dezembro	84:000\$000	61:598\$517	22:401\$483
---	-------------	-------------	-------------

"Para pagamento a peritos e despesas com a expulsão do estrangeiros, extradição e passagens, via marítima" — Despesa, á razão de 5:000\$ mensaes, de setembro a dezembro 20:000\$000 6:025\$000 13:975\$000

"Iluminação e força motriz" — Despesa, á razão de 7:905\$000 mensaes, de agosto a dezembro 39:525\$000 12:417\$532 27:107\$468

"Linhas telegraphicas e telephonicas":

Importancia a pagar de contas da Companhia Telephonica, provenientes das assignaturas dos diversosapparehos telephonicos da mesma companhia 28:000\$000

Importancia empenhada, por estimativa, para os serviços telephonicos, a cargo da Repartição Geral dos Telegraphos 5:000\$000

Importancia necessaria para concertos dos apparehos, transferencias e outras despesas 2:000\$000

35:000\$000 12:515\$532 22:484\$106

"Objectos de expediente, livros, etc." — Despesa, á razão mensal de 8:186\$675, de outubro a dezembro 21:560\$025 6:319\$924 18:240\$101

"Acquisição e custeio do material de transporte da Policia, etc." — Despesa, á razão de 6:287\$679 mensaes, de outubro a dezembro 18:863\$037 13:410\$884 5:452\$153

"Para sustento dos presos do Deposito da Policia" — Despesa, á razão de 4:500\$657, mensaes, de setembro a dezembro 18:002\$628 13:994\$740 4:007\$888

Credito total preciso 113:668\$193

Importa em cento e treze contos seiscentos e sessenta e oito mil cento e noventa e tres réis. Quarta Secção da Secretaria da Policia do Districto Federal, em 28 de setembro de 1923. — O escripturario, Antonio Ferreira Lima. Visto. — Cicero Machado, official (chefe da Secção de Contabilidade).

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª Secção — Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á necessidade de creditos supplementares á varias consignações da verba 15ª do art. 2º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno, attingindo a importancia total desses creditos a 13:668\$193.

Reitero a V. Ex. os protestos de estima e consideração. — João Luiz Alves.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter a vosso exame, afim de que vos digneis de resolver a respeito, a inclusa exposição do ministro da Justiça e Negocios Interiores, concernente á necessidade dos creditos especiais de 1:059\$677 e 580\$645, para pagamento, neste anno, das pensões que, respectivamente, competem aos guardas civis Bartholomeu Araponga, a partir de 30 de maio ultimo, e Amaro Jacome de Araujo, a contar de 6 de agosto findo, tendo sido as mesmas pensões concedidas de accordo com o art. 1º da lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918, e art. 114 do regulamento approved pelo decreto n. 13.878, de 14 de novembro de 1919, por terem sido julgados invalidos, em consequencia de desastre de que foram victimas os referidos guardas civis.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Sr. Presidente da Republica — Por decreto de 30 de maio deste anno, foi concedida ao guarda civil de 1ª classe Bartholomeu Araponga uma pensão igual a dous terços de seus vencimentos, nos termos do art. 1º da lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918, e art. 114 do regulamento approved pelo decreto n. 13.878, de 14 de novembro de 1919, visto ter sido julgado invalido, em virtude de desastre soffrido em serviço, e, por decreto de 6 de agosto ultimo, igual favor, de conformidade com a legislação citada, foi concedido ao guarda civil de 2ª classe Amaro Jacome de Araujo, por identico motivo.

Não consignando a lei orçamentaria vigente recursos para o pagamento de taes pensões no corrente exercicio, torna-se necessario solicitar ao Congresso Nacional autorização para a abertura de um credito especial, na importancia de réis 1:059\$677, para pagamento a Bartholomeu Araponga, no periodo de 30 de maio deste anno a 31 de dezembro vindouro, e de outro, na importancia de 580\$645, para pagamento a Amaro Jacome de Araujo, no periodo de 6 de agosto a 31 de dezembro deste anno, o que informo a V. Ex., para as providencias de direito.

Rio de Janeiro, 8 do outubro de 1923. — João Luiz Alves

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª Secção — Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo Sr. Presidente da Republica, concernente á necessidade dos creditos especiais de 1:059\$677 e 580\$645, para pagamento, neste anno, das pensões que competem, respectivamente, aos guardas civis Bartholomeu Araponga e Amaro Jacome de Araujo, nos periodos de 30 de maio a 31 de dezembro e de 6 de agosto a 31 de dezembro, nos termos do art. 1º da lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918, e art. 114 do regulamento approved pelo decreto n. 13.878, de 14 de novembro de 1919.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — João Luiz Alves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 8 do corrente mez, foi aposentado Antonio Labatt Lacerda, conforme requereu, no lugar de continuo da secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com os respectivos vencimentos integraes, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, mandado incorporar á legislação pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contar mais de trinta e cinco annos de serviço publico.

Por decretos de 8 do corrente mez, foram reformados na Policia Militar do Districto Federal:

O cabo mecanico Manoel Joaquim dos Santos (2º), com metade do soldo;

O anspçada Armino da Costa Rego, com o soldo por inteiro;

O corneteiro Adão Jeronymo da Silva, com o soldo por inteiro;

E os soldados Barsali Felici e Avelino Mendes Ferreira, com o soldo por inteiro.

Por outro, de igual data, foi declarado que, na conformidade do art. 2º do decreto n. 4.691, de 19 de fevereiro do corrente anno, compete ao capitão reformado da Policia Militar do Districto Federal José Carlos Leperte e ao te-

nente reformado da mesma corporação, Raulpho do Nascimento Menezes, o soldo da tabella A da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a contar da data em que entrou em vigor o alludido decreto.

Por outro da mesma data, foi exonerado, a pedido, do posto de 2º tenente medico da Policia Militar do Districto Federal o Dr. Carlos Valeriano de Abreu e Lima por ter sido nomeado 1º tenente medico do Corpo de Saudo Naval.

Ainda por outro de igual data, foi reformado no posto de 2º tenente e com o respectivo soldo, o 1º sargento pintor, do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, João de Oliveira Mello.

Por outro, ainda da mesma data, foi mandado abonar a D. Leonor de Oliveira Menezes, mãe e única herdeira do 3º sargento da Polícia Militar do Districto Federal Lindolpho Garcia Godinho, nos termos do art. 3º do decreto n. 4.653, de 17 de janeiro do corrente anno, uma pensão igual aos vencimentos que em vida percebia o alludido 3º sargento, seu filho, e mais 50 % desses vencimentos.

Por decretos de 8 de outubro do corrente anno, foram nomeados, na forma da lei:

SECÇÃO DO MARANHÃO

Município de Vianna

1º supplente, João Amaral da Silva.

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Assis

1º supplente, Dr. Antonio do Nascimento Moura.

2º supplente, José Mariano Ribeiro da Silva.

3º supplente, Joaquim Leme do Divino.

Município de Xiririca

1º supplente, Aquilino de Paula Souza.

2º supplente, Felix Homem de Pontes.

SECÇÃO DE SANTA CATHARINA

Município de Porto União

1º supplente, Belmiro Sampaio.

Por decreto de 8 do corrente mez, foi concedido ao juiz federal na secção do Pará, Dr. Luiz Estevão de Oliveira, conforme requerer, o acrescimo de 5 % sobre os seus vencimentos annuaes, correspondente a dez annos de effectivo exercicio, de accordo com o art. 48 do decreto legislativo n. 4.381, de 5 de dezembro de 1921.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 6 do corrente:

Foi dispensado, a pedido, o terceiro escripturario da Inspectoria de Seguros Genciano Wansley do logar, em commissão, de ajudante do inspector da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo.

Foi exonerado, a pedido, o bacharel Raul dos Guimães Bonjean do logar de sub-director do Thesouro Nacional.

Foi transferido o fiscal da Inspectoria Geral dos Bancos no Districto Federal João de Sá Albuquerque para idêntica commissão na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Foram nomeados:

O chefe de secção da Alfandega do Pará Armando de Oliveira Amaral para o logar, em commissão, de ajudante do inspector da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo.

O segundo escripturario da Alfandega de Pelotas, no Rio Grande do Sul, Hugo Teixeira Telles de Mesquita, para o logar de primeiro escripturario da mesma alfandega.

O segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio Grande, no Rio Grande do Sul, Carlos Binselmeyer, para o logar de segundo escripturario da Alfandega de Pelotas, no mesmo Estado.

O segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Uruguayana, no Rio Grande do Sul, Gaudencio Mayer d'Augustin, para

o logar de segundo escripturario da mesma alfandega.

João Mendes de Almeida Netto e Dr. Marcilio Silviano Brandão para exercerem, em commissão, o logar de fiscaes da Inspectoria Geral de Bancos na cidade de Santos, Estado de São Paulo, e no Estado de Minas Geraes, respectivamente.

Por outro da mesma data, foi concedida a pena de demissão por abandono do emprego, imposta por decreto de 10 de novembro do anno passado ao quarto escripturario da Recebedoria do Districto Federal bacharel Alfredo Bezerra de Araujo, em pena de demissão a bem do serviço publico, á vista do que contra o mesmo ficou apurado no processo annexo ao officio n. 17, de 23 de fevereiro do corrente anno, da referida repartição.

Por outro de 9 do corrente, foi dispensado, a pedido, o terceiro escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro bacharel Mario Romulo Linares do logar, em commissão, de delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz.

Por decretos de 3 do corrente: (*)

foi transferido o fiscal da Inspectoria Geral dos Bancos, na cidade de Santos, Estado de S. Paulo, Mario Bolivar de Sá Freire, para idêntica commissão no Districto Federal;

Foi nomeado o fiscal de Bancos no Estado de Minas Geraes, bacharel Pedro de Assis Rocha, para idêntica commissão no Estado do Rio de Janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Ne-

gocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 8 do corrente, foi exonerado, por abandono do emprego, Euphrasio Povoas de Siqueira de officio de tabellião de notas do 1º termo da comarca de Senna Madureira, no Territorio do Acre, nos termos do art. 147 do decreto n. 11.383, de 1 de outubro de 1920, combinado com o art. 14, § 2º, do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra de igual data e de accordo com o art. 102 do decreto n. 11.383, de 1 de outubro de 1920, foi provido Antonio Pinto de Vasconcellos na serventia do officio de tabellião de notas do 1º termo da comarca de Senna Madureira, no Territorio do Acre.

Expediente do dia 8 de outubro de 1923

Communicou-se ao juiz da Provedoria e Resíduos que Maria Cordelia Bolitreau, cujo testamento foi ao mesmo transmittido, é fallecida, segundo informa o Ministerio das Relações Exteriores.

— Recommendeu-se ao director geral da Assistencia a Alienados providenciar no sentido de ser submettida a nova inspecção de saude a enfermeira do Hospital Nacional de Alienados Dolores Pas-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

ses, que requerem seis mezes de licença para tratamento de saude.

— Transmittiu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados a mensagem do Sr. Presidente da Republica acompanhada das razões do voto e de dois dos autographos da resolução do Congresso Nacional, iniciada naquella Camara, considerando de utilidade publica o Circulo Esoterico da Communhão do Pensamento com sede na capital do Estado de S. Paulo.

— Communicou-se ao 1º secretario do Senado Federal que, nesta data, são restituidos á Camara dos Deputados, como iniciadora, dois dos autographos que acompanharam a mensagem do Sr. Presidente do Senado Federal n. 94, de 13 de setembro ultimo, visto haver sido negada sancção á resolução do Congresso Nacional considerando de utilidade publica o Circulo Esoterico da Communhão do Pensamento, com sede na capital do Estado de S. Paulo.

— Transmittiram-se, para os fins locais, as inclusas cópias dos termos do obito:

— Ao governador do Estado do Pará, do Raymundo Areas Barcellos, occorrido a bordo do vapor nacional *Walter*, em viagem do porto da Amazonas para Pará;

— Ao presidente do Estado de S. Paulo, da menor Cesaltina dos Santos Torneas, natural da cidade de Santos e fallecida em Portugal;

— Ao juiz da Primeira Preloria Civil, da menor Antonio, natural desta Capital, occorrido a bordo do vapor nacional *Barbosa*, quando em viagem do Recife para a ilha da Madeira;

— Ao mesmo juiz, o termo do nascimento do menor Mauricio, filho do 1º tenente Alcibíades Garcia Rosa e D. Zilda Castano de Faria, nascido a bordo do vapor nacional *Prudente de Moraes*, em viagem da Bahia para o Rio de Janeiro.

Requerimentos despatchados

Dia 9 de outubro de 1923

Assuncion Medina Costa, requerendo reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de pensão. — Mantenho o despacho anterior.

Palmyra Angelica Peixoto de Araujo, viúva do 2º tenente reformado da Polícia Militar do Districto Federal, pedindo pagamento dos vencimentos que seu finado marido deixou de receber. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Antonio Augusto Ribeiro, pedindo concessão para explorar, por tres annos, annuncios nos muros do quartel da Polícia Militar das ruas Senador Dantas e Evaristo da Veiga. — Não ha que deferir.

Directoria do Interior

RECTIFICAÇÃO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — Segunda secção — Rio de Janeiro, em 9 de outubro de 1923.

Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino:

Restituindo a inclusa cópia, que acompanhou o officio n. 131, de 21 de setembro ultimo, do edital de inscricção para o concurso ao provimento de uma das cadeiras da Faculdade de Medicina do Paraná, e remetendo cópias de outros

edificaes, em numero de tres, recebidas nesta secretaria de Estado, com o offcio n. 86, de 17 de setembro proximo findo, do director daquella faculdade, declaro que deixam de ser publicados os alludidos edificios, porque se acham suspensos os concursos para preenchimento dos lugares de professores substitutos, e a estes compete o accesso a cathedra-licos. Saude e fraternidade. — *João Luiz Alves.*

Requerimentos despachados

Dia 9 de outubro de 1923

José Ribeiro. — Apresente novas folhas corridas das justicas federal e local.

Dia 10

Abraão Nordisky. — Justifique a razão pela qual, para fins eleitoraes, se identificou como brasileiro.

João Simões de Oliveira Quinto. — Sim, mediante recibo.

Luiz Bernstein. — Prove majoridade legal, a filiação, e a nacionalidade.

Antonio Manoel, residente no Estado de São Paulo. — Requeira mediante procurador legalmente constituído.

Carlos Lodenstein, residente no Estado de Santa Catharina. — Prove, com certidão do registro hypothecario, que o imóvel não está onerado.

Monumento á Proclamação da Republica

De accordo com o decreto n. 4.478, de 16 de janeiro de 1922, que autorizava o Poder Executivo a erigir um monumento commemorativo da proclamação da Republica, por edital de 19 de julho de 1922, nos termos da disposição do art. 3º do citado decreto, foi aberta concorrência publica nesta cidade do Rio de Janeiro e nas de Paris e Roma, para apresentação de *maquettes*.

Essa concorrência foi encerrada no Rio de Janeiro a 19 de fevereiro de 1923 e as *maquettes* apresentadas foram guardadas no edificio do Depósito de Material Bellico, em transitio, á praça Municipal, cedido para esse fim pelo Ministerio da Guerra ao da Justiça e Negocios Interiores, por não haver espaço conveniente no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes.

Encerrada a concorrência publica, conforme a determinação do § 2º do decreto acima indicado, que assim se exprime: «Os projectos serão expostos na Escola Nacional de Bellas Artes e julgados por maioria de votos, logo depois dessa exposição, por um jury composto de dous membros da Congregação da dita escola, para esse fim eleitos por ella, de dous outros eleitos pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro, dous eleitos pela Academia Brasileira de Lettras, dous eleitos pela Comissão Promotora do Monumento a Deodoro da Fonseca, sob a presidência do ministro do Interior», foram eleitos e indicados por essa forma ao Ministerio da Justiça, para comporem o jury julgador os seguintes Srs. professores João Baptista da Costa e Archimedes Memória, pela Escola Nacional de Bellas Artes; Goulart de Andrade e Coelho Netto, pela Academia Brasileira de Lettras; marechal Antonio Ilha Moreira e deputado Dr. Hedefonso Simões Lopes, pela Comissão Promotora do Monumento a Deodoro da Fonseca, e o general José Maria Moreira Guimarães e capitão de fragata Raul Tavares, pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Constituido o jury julgador pela forma electiva prevista no decreto que autorizou a abertura de concorrência publica, passou elle a funcionar na forma pela qual se passa a transcrever com a publicação das actas de seus trabalhos e das propostas recebidas para o levantamento do Monumento á Proclamação da Republica.

Comissão julgadora das «maquettes» apresentadas em concorrência publica para o monumento á Proclamação da Republica a ser erigido na praça da Republica, na quadra da frente do Quartel General

Acta da encerramento da apresentação dos projectos para a construção do Monumento Commemorativo da Proclamação da Republica.

As quatorze horas de dezoito de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, nesta segunda secção da Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, nos termos da quarta condição do edital de concorrência publica de dezoito de julho de mil novecentos e vinte e dois, para a escolha de um projecto de monumento commemorativo da proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, encerrou-se o prazo determinado para a respectiva apresentação, tendo sido entregues pelos seguintes candidatos: «Libertas», «Triumpho», «Labor», «José do Rio» e «Italia» os necessarios envólucros contendo a descrição de seus projectos e o nome dos autores dos pseudonymos, acompanhados das *maquettes*, que foram entregues no local para isso designado (Depósito de Material Bellico, em transitio, no Cães do Porto, dependencia do Ministerio da Guerra, cedido para esse fim ao Ministerio da Justiça). Ha apenas a acrescentar que, quanto ao pseudonymo «Italia», nenhuma *maquette* foi recebida, salvo si a ella se referem dezesseis volumes fechados, entrados no local acima alludido, os quaes foram depositados, declarando o encarregado do transporte que recebeu apenas ordem de transportal-os sem que soubesse o pseudonymo ou nome de quem os remetia, tanto assim que não exigiu nem recebeu recibo algum dessa entrega. Quando

acrescentar que, além dessas *maquettes*, deu entrada em tempo util nesta secção uma carta de Louis Ghémar, de Bruxellas, acompanhada de despacho e factura consular referente a cinco volumes remetidos de Anvers, por ordem do escultor Edgard Fernand de Bée, 43 — Rue d'Italie — Bruxelles, consignados a esse ministerio, suppondo-se conter a *maquette* para o monumento. Em tempo, tambem se declara que por intermedio da Embaixada Belga, nesta cidade, foi recebido um envólucro contendo a descrição de um projecto de monumento da proclamação da Republica, assignado somente com o desenho de uma ancora. E, por ser verdade, é lavrada a presente acta por mim, primeiro official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Luiz Augusto de Drummond Alves e vae assignada pelo senhor director geral, interino, José Vicente Flores Junior, pelo respectivo director da segunda secção Antonio Navarro da Fonseca e por mim.

Directoria da Contabilidade, em dezoito de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres. — *José Vicente Flores Junior,* director geral interino. — *Antonio Navarro da Fonseca,* director da secção. — *Luiz Augusto de Drummond Alves,* primeiro official.

Embaixada dos Estados Unidos do Brasil em Roma:

Nesta Embaixada dos Estados Unidos do Brasil em Roma, no dia de hoje, 28 de fevereiro de 1923, encerrou-se a concorrência que, de ordem de S. Ex. o Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores e de conformidade com o decreto n. 4.478, de 16 de janeiro de 1922, esteve aberta durante sete mezes, a partir do 1 de agosto de 1922, para a erecção, na cidade do Rio de Janeiro, de um monumento commemorativo da proclamação da Republica.

Apresentaram, no devido prazo, as suas *maquettes* e demais documentos cinco concorrentes sob os seguintes pseudonymos: 1º, «Laramutú»; 2º, «Virtute-xii, Memoria-viii, Gloria-vivi»; 3º, «Apoteozia»; 4º, «Alma Americana-Alma Republicana»; 5º, «Dall' tenebra alla luce». Para os devidos effectos foi lavrada a presente acta de encerramento, assignada pelo primeiro secretario da Embaixada.

Roma, 28 de fevereiro de 1923. — *P. de N. Coelho de Almeida,* Confere. — *A. Salgado dos Santos,* 2º secretario da Embaixada. Conforme. — *P. de N. Coelho de Almeida,* 1º secretario da Embaixada.

Acta da abertura das propostas apresentadas para o levantamento do Monumento á Proclamação da Republica e julgamento das «maquettes» para esse fim apresentadas

As quatorze e meia horas do dia vinte e seis de julho de mil novecentos e vinte e tres, no gabinete do senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, doutor João Luiz Alves, á praça Tiradentes, sessenta e sete, edificio da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, presentes os senhores doutores João Luiz Alves, ministro da Justiça e Negocios Interiores, presidente do jury julgador das *maquettes* apresentadas; deputado Hedefonso Simões Lopes, marechal Antonio Ilha Moreira, general José Maria Moreira Guimarães, doutor Goulart de Andrade, Henrique Coelho Netto, capitão de fragata Raul Tavares e professores João Baptista da Costa e Archimedes Memória, membros do jury, foram abertos os trabalhos, sendo dado conhecimento ao jury de que a inscripção da concorrência aberta fôra encerrada nesta cidade, ás quatorze horas do dia dezoito de fevereiro de mil e novecentos e vinte e tres, nos termos do respectivo edital de dezoito de julho de mil novecentos e vinte e dois, quarta condição, conforme se verifica do livro de inscripção da segunda secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado do ministerio alludido, a folhas vinte e quatro. Achando-se presentes todos os membros do Jury, composto na forma prevista pelo paragrafo segundo do artigo terceiro do decreto numero quatro mil quatrocentos e setenta e oito de dezesseis de janeiro de mil novecentos e vinte e dois, o senhor ministro presidente do Jury, declarou ser de toda a conveniencia a designação de um dos membros do Jury, para seu substituto, para os casos de impedimento de sua presença e afim de que não deixassem de se reunir os

membros do Jury, sempre que se tornasse necessario. Assim, dizendo, indicava para esse fim o doutor Ildefonso Simões Lopes, o que foi recebido com unanime approvação dos presentes. Usando da palavra o doutor Simões Lopes ponderou que tambem seus innumerados afazeres na Camara dos Deputados, talvez, o impedissem algumas vezes de comparecer e nesses casos continuaria a falta de um presidente, ficando então assentado que não haveria substituto para o senhor ministro, combinando-se previamente, sempre que houvesse necessidade de collectivamente resolver qualquer assumpto, que se faria em dia e hora em que o senhor ministro pudesse presidir. Em seguida, foi dado conhecimento de que nos termos da inscripção havida nesta cidade, estavam inscriptos os concurrentes dos seguintes pseudonymos: «Libertas», «Triumpho», «Labor», «José do Rio» e «Italia», sendo que a respeito desse ultimo pseudonymo, ficou esclarecido depois de lavrada a acta de encerramento, que houvera engano do portador dos envelopes fechados, em indicar como pseudonymo «Italia», quando o deveria ser «Pela Gloria do Brasil», pseudonymo esse que se achava segundo informações posteriores, assignado na *maquette* e nos documentos apresentados. Ficando desta maneira esclarecido que o pseudonymo «Italia», não existia, mas o de «Pela Gloria do Brasil» que o substituiu. Ficou tambem esclarecido estar inscripto entre os concurrentes o autor de uma *maquette* remetida pela Embaixada da Belgica, trazendo como pseudonymo, apenas o desenho de uma *ancora*, sem palavra alguma escripta ou assignalada. Assim sendo, foram seis os concurrentes que se inscreveram nesta cidade do Rio de Janeiro, a saber: «Libertas», «Triumpho», «Labor», «José do Rio», «Pela Gloria do Brasil», (ex-Italia) e o desenho de uma *ancora*. Tomou ainda a commissão componente do Jury, conhecimento de que foram remetidas pela Embaixada do Brasil, em Roma, cinco *maquettes*, apresentadas nessa cidade sob os pseudonymos: «Caramuru», «Virtude-vixit, memoria-vivit, gloria-vivet», «Alma Americana, Alma Republicana», «Dalle tenebre alle luce» e «Apoteosi», conforme a cópia da acta de encerramento de inscripção na cidade de Roma, datada de vinte e oito de fevereiro do anno corrente, acompanhadas dos respectivos documentos apresentados, notando-se que a *maquette* do autor do pseudonymo «Dalle tenebre alle luce», com o conhecimento de seu autor, a seu pedido, fora remetida de Roma para esta cidade, completamente inutilizada conforme havia chegado a Roma, enviada de Lugano, por declarar seu autor que os desenhos que remetia juntamente, esclareciam perfeitamente a idea da *maquette*, não lhe prejudicando, portanto, estar a mesma inutilizada. Por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores, enviado pela Embaixada do Brasil, em Paris, foi tambem recebida, com os respectivos documentos, uma *maquette* sob o pseudonymo: «Altare Patriæ» sommando assim doze *maquettes*, o numero das que foram apresentadas para o Monumento à Proclamação da Republica, sendo seis no Rio de Janeiro, cinco em Roma e uma em Paris. Sciificou o senhor ministro presidente a commissão julgadora alli reunida, de que as *maquettes* se achavam depositadas no edificio do Deposito do Material Bellico, em transitio, à Praça Municipal, cedido para esse fim pelo Ministerio da Guerra, por não haver local que se comportasse na Escola Nacional de Bellas Artes e que naquella edificio a commissão as poderia examinar com cuidado para poder formar juizo seguro a respeito não tendo accesso no local senão os membros da commissão, nos termos da decima segunda condição do edital de dezoito de julho de mil novecentos e vinte e dois. Estabelecidas estas preliminares, o senhor ministro presidente annunciou aos presentes que ia proceder à abertura dos envoltorios contendo a descripção das *maquettes* e plantas ou desenhos e photographias elucidativas, deixando de abrir os envoltorios que contivessem o nome dos autores dos pseudonymos. Concedida a palavra pela ordem ao senhor marechal Antonio Ilha Moreira, este propoe que a commissão resolva preliminarmente: Primeiro. Que o material a empregar no monumento seja bronze e cantaria nacional. Segundo. Que seja exigida do autor da *maquette* que for escolhida para ser executada, um deposito de garantia em dinheiro ou apolices da Divida Publica, afim de evitar que o autor deixe de executar a, conforme se propoz. Terceiro. Que seja dada a execução do trabalho do monumento ao autor da *maquette* que for classificada em primeiro lugar. Em seguida o senhor ministro presidente esclareceu ao proponente que os dous itens de sua proposta referentes ao material a empregar e à garantia que se devia exigir para a execução do trabalho, eram casos já resolvidos pelo edital de concorrência que determinava aos candidatos a obrigação de declararem o material que empregariam na construcção e pelo Codigo de Contabilidade, que exigia caução garantidora do proponente acceto em qualquer concorrência publica, quando se tivesse de celebrar contracto para a execução dos trabalhos e assim sendo só poderia a commissão se pronunciar a respeito de um unico item, isto é, quanto a ser dada a execução do trabalho ao autor da

maquette que fosse classificada em primeiro lugar. Submettida a votos, foi ella approvada pela maioria dos membros depois de ser convenientemente esclarecida a respeito pelo autor da proposta e por alguns dos membros presentes. Procedida a abertura dos envoltorios foram as descripções das *maquettes*, nas quaes se encontravam as respectivas propostas, rubricadas pelo senhor ministro presidente do Jury e por todos os membros da commissão julgadora procedendo o senhor ministro presidente, à seguinte distribuição das propostas recebidas: Ao senhor general José Maria Moreira Guimarães, a de «Caramuru»; ao doutor Goulart de Andrade, a de «Alma Americana, Alma Republicana» e a de «José do Rio»; ao doutor Ildefonso Simões Lopes, a de «Virtude-vixit, memoria-vivit, gloria-vivet»; ao marechal Antonio Ilha Moreira, a de «Triumpho»; ao professor Baptista da Costa, a de «Altare Patriæ» e a de «Dalle tenebre alle luce»; ao professor Archimedes Memoria, a de «Libertas» e a assignalada por uma *ancora*; ao capitão de fragata Raul Tavares, de «Labor», e ao senhor Coelho Netto, a de «Apoteosi» e a de «Pela Gloria do Brasil». Ficou deliberado que a proporção que cada membro da commissão concluísse seu estudo a respeito da proposta que lhe fora distribuida a devolvesse ao secretario que a remetteria a qualquer dos outros membros da commissão, de modo que todos recebessem todas as propostas apresentadas podendo assim emitir juizo seguro sobre cada uma dellas. Ficou determinado que, logo que o desejassem, os membros da commissão, poderiam se reunir novamente em dia que lhes fosse comunicado pelo secretario da commissão. Nada mais havendo a tratar o senhor ministro presidente agradeceu a collaboração e comparecimento dos presentes encerrou a sessão. E por ser esta a expressão da verdade, eu, Luiz Augusto de Drummond Alves, primeiro official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, secretario da commissão, lavrei esta acta que vai subscripta pelo senhor ministro presidente da commissão, pelos membros da mesma e por mim, que a escrevi, em vinte e seis de julho de mil novecentos e vinte e tres, sendo rectificada no sentido de considerar substituto do presidente do Jury o doutor Ildefonso Simões Lopes, o que foi acceto. — João Luiz Alves. — Ildefonso Simões Lopes. — J. Baptista da Costa. — A. Ilha Moreira. — Coelho Netto. — Moreira Guimarães. — Archimedes Memoria. — Raul Tavares. — José Goulart de Andrade. — Drummond Alves.

PROPOSTAS APRESENTADAS

Pseudonymo do autor «Triumpho» — Relatorio e orçamento.

Escolheu o autor do projecto o arco de triumpho para a commemoração da Proclamação da Republica no Brasil, por ser esse genero de construcção essencialmente monumental e permitir que, no seu conjunto, sem quebrar a harmonia do todo e sem prejuizo para o motivo principal, se realcem detalhes de maneira condigna.

O arco de triumpho é, de facto, o monumento de todos os tempos, preferido para a commemoração dos grandes empreendimentos e factos da vida nacional dos povos e, pelo seu aspecto imponente, e de grande effeito decorativo. Por isso as grandes cidades não oerdem a oportunidade de construí-los, fazendo delles até ponto de referencia para as mais interessantes e bellas combinações topographicas. Ao local a que se destina o monumento nenhum outro se adapta melhor. Logradouro publico de grande movimento e de grandes dimensões, conquanto relativamente estreito, exige que o monumento tenha dimensões correspondentes e quanto possível não obste o transitio. Por outro lado uma obra dessa vulto necessita, para ser devidamente apreciada, que possa ser vista a grande distancia, de modo que imaginou o autor collocar o arco de triumpho em frente ao Ministerio da Guerra e em posição transversal ao comprimento da praça, aproveitando a vantagem da grandiosidade da construcção e de não prejudicar de forma alguma o transitio. E' evidente que só o arco de triumpho satisfaz plenamente a essas condições, com a circumstancia igualmente vantajosa de se apresentar de face por todos os lados. O monumento segundo o projecto terá 30 metros de largura, 20 de altura até a cimalha principal e 11 metros de fundo.

Em seu conjunto o projecto symboliza, no Brasil, a victoria da idea democratica latente desde os primeiros seculos da colonização, mais accentuada no seculo XIX, em que somente circumstancias especiaes, como sejam a vinda de D. João VI e a permanencia no paiz do Principe D. Pedro — sabiamente aconselhada para a conservação da unidade nacional — a impediram de se implantar na sua mais alevantada forma, desde a Independencia.

Em 15 de Novembro irrompeu triumphante por intermedio de um selecto grupo com opposição activa apenas dos

que se achavam presos a outras idéas por interesses políticos. Por isso repercutiu a voz do Marechal Deodoro no paiz todo, em plena paz, com applauso geral não obstante a apparente adversidade contra D. Pedro II, talvez tão democrata como os mais proclamaes democraticos de então e que o povo brasileiro sempre admirou e respeitou.

O projecto tem a fôrma classica dos monumentos dessa natureza: é uma construção de fôrma rectangular, abrangendo tres arcos romanos, dos quaes o principal é mais elevado ao centro.

Dentro deste, posando sobre uma plataforma, a estatua equestre do Marechal Deodoro da Fonseca, na attitude que se tornou classica, immortalizada no quadro de Bernardelli e em que o povo brasileiro se habituou a imaginar a figura do Marechal no momento da Proclamação da Republica. Dos lados, o projecto apresenta nas suas faces principaes dous outros arcos, como acima foi dito, e um terceiro nas faces lateraes.

Nos arcos lateraes se acham as estatuas do Quintino Bocayuva e do Benjamin Constant em feliz combinação com os arcos e com o realce devido a esses vultos eminentes de importante facto que o monumento commemora.

Na parte inferior dos arcos lateraes sobre a parede do arco central, acham-se dous grande relevos em memoria de outros proceres da Republica. De um lado se representa a execução de Felipe dos Santos e de outro a de Tiradentes.

Nas duas faces principaes, ladeando o arco central e no mesmo plano das columnas corinthias, enriquecendo o conjunto, se acham estatuas representando a Patria, a Gloria, a Paz e a Civilização. Essas estatuas podem ser substituidas por outras ou por grupos que mais illustrem o monumento.

Nos quatro angulos externos do cimo do monumento, estatuas ornamentaes representam a Agricultura, o Commercio, a Industria e a Sciencia e, encimando o todo, salienta-se uma quadriga classica com a figura da Republica, trazendo as armas do Brasil, com installação electrica para a iluminação á noite.

O arco central terá 16 metros de altura e na parte inferior entre a plataforma e o solo terá livres cinco metros e 30 centimetros. Este arco poderá ser fechado por correntes para servir de passagem apenas a prestitos civicos nas comemorações e festas officiaes.

Os arcos lateraes terão cinco metros de largura e dez metros de altura, permittindo assim a passagem livre de vehiculos e pedestres.

De cada lado do monumento ficará livre o espaço de 25 metros.

Por dentro das faces lateraes do arco principal haverá escadas e elevadores para darem accesso aos salões de honra que ficarão por cima dos arcos lateraes. Esses salões de fôrma redonda, com cinco metros e 60 centimetros destinam-se aos bustos dos Presidentes da Republica como um Pantheon.

Haverá, tambem, accesso para a plataforma onde se acham a estatua do Marechal Deodoro e para o cimo do monumento de onde a vista sobre a cidade será mais um motivo de atracção.

A construção exigirá o prazo de tres annos e custará tres mil contos, empregando-se o seguinte material: cimento armado para os alicerces. Alvenaria revestida de granito para os pedestaes das estatuas e as oito grandes columnas. Bronze para as estatuas do Marechal Deodoro, de Quintino Bocayuva, de Benjamin Constant, bem como para as estatuas das faces principaes, para as do cimo do monumento para a quadriga e os relevos. O restante em alvenaria commum imitando o granito.

Como pormenores o autor apresenta o busto do Marechal do tamanho que terá no monumento; mais um busto do Prudente de Moraes, tamanho natural, tal como devera figurar os bustos dos Presidentes nas salas de honra.

Junto a este, vão: maquette, esc. 1 x 10, com estatuas e relevos esboçados. Busto do Marechal. Busto do Prudente de Moraes e plantas.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. — Pseudonyma *Triumpho* (assignado sobre duas estampilhas de valor de 2\$, cada uma).

Succinta exposição da maquette apresentada pelo con-ferente José do Rio para o monumento Commemorative da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

A maquette em gesso que apresenta na escala determinada pelo edital (1:10), occupa uma area de tres metros por dous e cincoenta e tem a altura total de dous metros e cincoenta centimetros.

De grande simplicidade em seu conjunto, está concebida no espirito da moderna architectura monumental.

Sobre uma grande plataforma, a que dá accesso a escadaria de 16 degraus, interrompida nos quatro cantos por pequenas fontes, decoradas por figuras de leões, assenta o corpo principal do monumento.

Sendo o monumento comemorativo da Proclamação da Republica, entendi representá-la, no lugar preminente, por uma estatua allegorica, dominando-o. Esta estatua, com os caracteristicos da mulher brasileira, envolve-se o Pavilhão Nacional, tendo na mão direita um facho que é o emblema do progresso, e na esquerda, envolta em um ramo de oliveira, a vara da lei, que mantém a ordem.

Ella assenta sobre uma base, com a fôrma classica de um altar, tendo em alto relevo, formando um friso, figuras de crianças que symbolizam as 21 unidades da Federação.

Nesta base, nas quatro faces, estão gravadas em algarismos romanos, as datas das revoluções mais importantes, a pro da idea republicana, como sejam: 1779 — 1817 — 1835 — 1889. Abaixo dessas inscrições ha tambem as seguintes: na face principal: A Gloria da Republica dos Estados Unidos do Brasil — Ao Marechal Manoel Deodoro da Fonseca; na face lateral direita: A Benjamin Constant Botelho de Magalhães; na face lateral esquerda: A Quintino Bocayuva; na face posterior: Aos heroes e martyres da Liberdade — Aos Intrepidos Propagandistas da Republica.

No corpo central do monumento, por uma série de estatuas que conformam inteiramente o pedestal, representa a "Evolução da idea republicana no Brasil".

Partindo da face posterior, duas figuras de luctadores, subjugados, vencidos, exprimem uma homenagem aos heroes obscuros, victimas das revoluções. Logo a seguir, ergue-se o vulto sublime desse esquecido mineiro Felipe dos Santos e seu emulo Tiradentes, que com Barbara Heliodora de Alvaranga, ajoelhada aos pés do marido, implorando que não traia os companheiros, representam os dous caracteres excelsos da *Inconfidência*.

A seguir, pela face lateral direita, os dous movimentos do Norte, mais importantes.

No de 1817, vê-se a figura importante de Domingos José Martins, a do valoroso Domingos Theotonio e as dos abnegados martyres, padre Roma e frei Miguelinho.

Na de 1824 (Confederação do Equador), apparecem os veneraveis vultos de Frei Caneca, Tristão Araripe e Rabello.

Ainda na face posterior, ao fundo, passa ao galope de fôgo o cavallo a figura lendaria do grande chefe gaúcho, Bento Gonçalves, representando os pertinazes companheiros do luctas.

Surge ao alto a Gloria coroando-os, a todos.

Na face principal, destaca-se a figura do proclamador, Marechal Deodoro, no acto de offerecer a valorosa espada á causa da Republica, tendo á direita, Benjamin Constant e á esquerda, Quintino Bocayuva, que o saúdam. Todos estão a cavallo, conforme se apresentaram no campo de Sant'Anna, no memoravel dia 15 de novembro.

Entre as estatuas de Deodoro e Quintino, representando as classes armadas surgem os vultos do major Solon, do major Marciano de Magalhães e de E. Wandenkolk, que apresentavam as respectivas espadas.

Pela face lateral esquerda, estão em grupo alguns dos mais prestimosos membros do governo revolucionario, como sejam: Aristides Lobo, Campos Salles, Ruy Barbosa, Glycerio e Sampaio Ferraz, occupando a extremidade a effigie faciturna de Floriano Peixoto — o consolidador. Ao fundo, lembrando o episodio da proclamação da Republica na Camara Municipal, em torno da primeira bandeira republicana desfraldada, estão os destemidos propagandistas Silva Jardim, e Lopes Trovão, e para traz, José do Patrocínio. Abaixo desses grandes grupos, existem, como se vê, quatro alto-relevos, dous maiores nas faces lateraes e dous menores á frente e na face posterior.

O da frente que está em baixo da estatua de Deodoro, representa a veneravel matrona D. Rosa Maria Paulina da Fonseca, despedindo-se do ultimo filho que parte para a guerra do Paraguay.

O da face posterior é uma homenagem á classe militar, sempre á testa de todas as causas nobres. Uma figura de guerreiro espartano, apoiando-se a um marco, onde seriam inscriptos topicos da memoravel petição dirigida á princeza Isabel, symbolisa o Club Militar tomando sob sua protecção a causa dos escravos.

Os das faces lateraes representam respectivamente, o da direita, "A promulgação da Constituição" e o da esquerda a posse do primeiro presidente constitucional da Republica.

No da direita, vê-se o eminente presidente do Congresso, Prudente de Moraes no acto de declarar promulgada a Constituição, ladeado pelos 1º e 2º secretarios da Mesa, Matta Machado e João Navea. Tres personagens, no primeiro plano, são Saldanha Marinho, Demeitrio Ribeiro e Julio de Castilhos... mais distante, Joaquim Murinho, Ubaldino do Amaral, Pinheiro Machado, Annibal Falcão, etc.

No alto relevo da esquerda, ao fundo está o presidente do Congresso, tendo á sua direita o marechal Deodoro, presidente

do da Republica e á esquerda o vice-presidente, Floriano Peixoto, no acto de empossal-os nos respectivos cargos.
Occupam o primeiro plano, Joaquin Felício dos Santos, Cesario Alvim, João Severiano da Fonseca, Virgílio Damasio e Menna Barreto.

Os materiais a empregarem-se seriam para a parte architectonica, um dos melhores e bellos granitos do Rio e o bronze e o marmore lioz para a estatuaria.

Seriam de bronze a grande estatua da Republica, de seis metros de altura e o grande grupo, que contorna o pedestal, representando a "A evolução da idéa republicana no Brasil" e os quatro leões.

De marmore lioz seriam executados os quatro alto-relevos da base e o frizo em alto-relevo, representando os Estados da Federação.

O custo total do monumento concluido em todas as suas partes e collocado no respectivo local, prompto para ser inaugurado, será de tres mil contos de réis (3.000:000\$000). Pseudonymo: José do Rio. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1923.

Belgique — Bruxelles, le 12 janvier 1923 — Au Ministère de la Justice et de l'Intérieur des États Unis du Brésil, devis pour le monument de la proclamation de la République des États Unis du Brésil:

Le monument sera exécuté avec les matériaux suivants:
Fondations: Elles seront en béton armé formant un tablier de deux mètres d'épaisseur dans lequel sera creusé un soubassement permettant l'installation:

D'une pompe foulante et aspirante;
D'une tuyauterie en plomb et en cuivre rouge;
D'un moteur électrique faisant fonctionner.

Monument: Il sera en pierre blanche de premier choix flanquée de groupes en bronze.

La sculpture de la Pierre comprend:
Les bassins, pedestaux des statues lumineuses, arcades de fond, fronton y compris les armes du Brésil et l'abondance.

Bronze — Seront en bronze:

1°, Les statues lumineuses;
2°, La Fontaine (groupe l'Amazonie, enfants au cygne, tracheurs chimères).
3°, Le groupe principal (proclamation de la République);
4°, Couronnement du fronton: enfants aux guirlandes de fleurs et statue de la République.

N. B. — Le dit couronnement: enfants aux guirlandes de fleurs et statue de la République seront dorés à l'or fin.
Flambeaux — Le flambeau de la République et ceux des deux lumineuses flanqués aux deux côtés de la terminaison du monument seront munis de quatre mille bougies électriques.

Lumière — Une installation complète d'électricité avec cables et tableaux interrupteurs, sera établie. Le courant électrique sera pris au passage le plus proche.

Pendant l'exécution des terrassements, les décombres seront conduits aux déversoirs de la ville.

Le total des travaux complètement terminés, prêts à inaugurer, s'élèveront à la somme de trois mille contos de réis (3.000:000\$000).

Je soussigné m'engage à exécuter les travaux dans ces conditions.

(Acha-se desenhada uma ancora, como pseudonymo do autor.)

Monsieur:

Je vous expédie ce jour cinq caisses contenant une maquette d'un projet de monument représentant la proclamation de la République au Brésil. Comme cette maquette aura fait un grand voyage et est d'une grande fragilité je ne doute nullement qu'il y ait du dégat. J'ote cependant esperer que l'on fera le nécessaire pour y remédier afin que l'épreuve que a conté tant de peine soit présentée au Jury du concours dans un état parfait.

Recevez Monsieur, l'assurance de ma considération distinguée.

(Acha-se desenhada uma ancora, como pseudonymo do autor.)

Description

Le Monument représente la proclamation de la République au Brésil, par un groupe en bronze dans lequel figurent les statues équestre du Maréchal Manoel Deodoro da Fonseca, qui proclama la République. A ces côtés il a, à droite Colonel Benjamin Constant et à gauche le journaliste Quintino Bocayuva. Le restant du groupe se compose des officiers et soldats de la garnison de Rio qui ont pris part à la glorieuse journée.

Ce groupe principal est supporté par une fontaine représentant l'Amazonie grand fleuve Brésilien et ses affluents, d'enfants au cygne crachant l'eau et formant avec les chimères un jeu d'eau admirable. Trois bassins en cascades recueillent l'eau déversée.

Le front représente les armes de la République Brésilienne et l'abondance de ce pays.

Le tout est surmonté du couronnement de la République: statue de femme drapée tenant un flambeau lumineux (4.000 bougies électriques) et enfants aux guirlandes de fleurs.

Le tout couronnement est doré à l'or fin plaqué.

Le dos du monument est d'une architecture sobre à colonnades accouplées.

Les panneaux sont réservés aux inscriptions dans la pierre et les lettres seront dorées.

(Acha-se desenhada uma ancora, como pseudonymo).

Descrição da maquete Libertas:

De accordo com o decreto n. 4.478, de 16 de janeiro de 1922, e com o edital de concorrência publica para a apresentação de maquetes de um monumento comemorativo da proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil a ser erigido nesta Capital, em condições estipuladas no referido edital, o concorrente «Libertas», passa a fazer a exposição da sua maquette:

No presente trabalho foi procurado acompanhar o ideal republicano no Brasil desde as suas phases primitivas, afim de mostrar o triumpho imponente e magestoso, verificado no dia 15 de novembro de 1889, consubstanciando assim os sentimentos do povo brasileiro, que mesmo dentro dos períodos mais oppressores nunca deixou de possuir os seus Homens, propagandistas intemeratos da fulgurante Idéa Nova: a República.

Assim pensa o autor da maquette, «Libertas», ter attendido a todos os pontos essenciaes, isto é, aquellos que dizem com a expressão mais forte e positiva a tudo que gerou no coração e na intelligencia das massas populares a necessidade de se implantar, entre nós, um regimen que é a soberba manifestação dos povos que engrandecem a Humanidade com mais impressionantes realizações.

Nem por outra razão o autor procurou na Historia Republicana Brasileira e no luminoso trabalho descriptivo de que foi encarregado o Dr. Leoncio Corrêa, os apontamentos mais categoricos, mais impressionantes e que melhor pudessem ter justo e claro cabimento no bronze.

Buscando dar todo o poder possivel de expressão ao trabalho, «Libertas», reuniu os pontos principaes, enfeixou os factos mais bellos, querendo desse modo revestir o monumento de uma grandiosidade tanto quanto realizavel em relação ao feito notavel que se quer perpetuar no bronze.

Assim, sendo, passa a fazer a descrição detalhada da sua maquette:

O pelyntro

Nessa parte está collocada uma figura, representando a Republica. Logo abaixo, nas quatro faces do pelyntro estão quatro esquadros, representando: Brasil Cidade, Minas Geraes, 15 de novembro de 1889 e 1923.

Na face principal

A frente das tropas do Exército, marechal Deodoro da Fonseca, a cavallo, empunhando sua espada refulgente, de prestigio, confiante no seu gesto, proclama a Republica. Os soldados certos, seguros do movimento do seu chefe, não lhe negam apoio e nas physionomias energicas e activas demonstram o quanto já veneravam o novo regimen. Esse representa o momento em que o marechal Deodoro, deixava o Quartel General, revelando em tudo que se não arriscava a uma ventura, mas, sim, vinha em obediencia á vontade nacional. Em seguida, desdobra-se magestosa escadaria de granito, que emprestará ao monumento soberba imponencia. De um lado e outro da escadaria, erguem-se duas vastas pilastras, em cujas faces principaes estão collocadas duas figuras simbolicas, representando a da direita o Trabalho e a da esquerda a Ordem.

Na face direita do monumento

No centro da face direita do monumento, apparece um conjunto de duas figuras, onde está representada a Civilização arremessando á vida livre um escravo. Procura-se com isto, mostrar um dos feitos que accentuaram a marcha evolu-

Viva da Idéa republicana no Brasil, facto esse,—a queda da escravidão—que veio convencer aos descrentes que a implantação do novo regimen democratico não retardaria tanto.

Depois vem um baixo relevo representando a Patria Livre. Ah! todas as classes sociais—operariado, clero, intellectuaes, etc.—offerecem em holocausto á Patria a porção maior dos seus mais puros sentimentos, tudo, enfim, que possa cada vez engrandecel-a mais, tornando-a cada vez mais forte e poderosa dentro da sua liberdade.

Em frente a este baixo relevo, guardando o espaço necessario, em um pedestal, ergue-se do solo a estatua de Benjamin Constant. O illustre vulto da propaganda republicana, com aquella serena fé dos grandes corações, tem a attitudo de quem falla aos seus discipulos, mostrando com augusta belleza a razão porque era preciso acceitar e executar os seus principios da Idéa Nova.

A estatua guarda nas suas linhas geraes a serenidade de quem apprendera a Verdade para ensinar, certo de que assim a verdade iria longe.

Na face esquerda do monumento

No centro da face esquerda do monumento está collocado um outro grupo de duas figuras. Representa a Constituição e a sua executora, a Justiça. Vem depois em baixo relevo representando a apothéose á Republica. As figuras traduzem a emoção que a todos dominou na occasião em que se festejava a victoria do Ideal. Nello se vê, mulheres, homens e crianças, ostentando palmas e bandeiras. Em meio a todos, um maricheiro com o bonet no alto, revela seu vibrante enthusiasmo, erguendo vivas ao novo regimen.

Como acontece no lado opposto, em frente ao baixo relevo, levanta-se a estatua de Quintino Bocayuva, o brilhante espirito que se dedicou valentemente á causa republicana, sendo pela imprensa e na praça publica um batalhador destemido e poderoso.

Na face posterior do monumento

Sob uma arcada está um baixo relevo representando Tiradentes, no empolgante momento em que subia para a forca. A figura do proto-martyr da Republica tem a gigantesca expressão dos homens que sabem com veneravel dignidade não recuar, e, cheios de alvizez, morrer em beneficio do Ideal. A scena tragica alli descripta revela, sobretudo, a coragem perturbadora do alferes Silva Xavier.

Em um plano, á frente, em vulto, apparece o grande patriota Frei Joaquim Amor Divino Rebello Caneca, condemnado em Pernambuco, por sentença de 23 de dezembro de 1824, apostolo da religião e da liberdade, em cujo coração se aninhava o amor christão e em cujo cerebro havia um formoso talento servido por uma vasta e admiravel cultura.

A estatua de frente, em pé, revela absoluta serenidade. Frei Caneca justifica perante os seus carrascos que não teme a morte e nos ultimos momentos pronuncia estas tocantes e meigas palavras:

«Meus amigos, peço, que não me deixem padecer muito tempo». Grande patriota, elle lá está tendo sobre os braços, ao lado do coração o symbolo do seu luminoso Ideal: a Patria. São seus estes bellissimos versos:

Entre Marília e a Patria
Colloquei meu coração;
A Patria roubou-me todo
Marília que chore em vão.

Descendo vem um baixo relevo. Representa a memoravel reunião realizada em casa de Claudio Manoel da Costa, onde foram estabelecidas as leis da futura Republica, assim como resolvida a mudança da capital para S. João d'El Rey, casa essa em Villa Rica, hoje Ouro Preto.

E novamente desdobra-se uma escadaria imponente, dando destaque e elevação ao conjunto do monumento. Deste lado, repetem-se as duas pilastras, havendo na face direita uma estatua representando a Vida e na da esquerda, a Luz.

Como se vê, ficam distribuidas nos quatro cantos, fazendo sentinella ao monumento, as estatuas: Ordem, Trabalho, Vida e Luz.

Collocando estes symbolos no monumento, o autor quer synthetizar os principaes elementos geradores de tudo.

Tanto do lado direito, como no lado esquerdo, estende-se de uma pilastra a outra uma balaustrada, procurando-se assim, enriquecer a linha architectonica do monumento. Dando tal disposição ao seu trabalho, o autor não só obedeceu aos

rigores da esthetica, como teve a intenção de crear um lugar onde possam se realizar festas patrioticas nacionaes, como a da Bandeira, etc.

Na base do monumento estão collocados esculdos representando todos os Estados do Brasil e mais o Acre. E' essa uma homenagem a todos os recantos das brasiliás terras onde vivem e viveram sempre corações que só anseiam a grandeza da Patria.

Um pormenor em tamanho definitivo

Em obediencia a essa disposição do edital de concorrência, o autor apresenta em tamanho definitivo a estatua de frei Caneca.

O custo do monumento e o material a ser empregado

O monumento custará 2.992.000\$000 (dous mil novecentos e noventa e dous contos).

O arcabouço será de cimento armado, sendo revestido, tudo que fór architectura em granito claro, e toda a esculptura será em bronze, comprometendo-se o autor a executar todo trabalho no Rio de Janeiro, afim de aproveitar a capacidade real e utilissima dos recursos nacionaes, dando occasião ao maior desenvolvimento das industrias relativas a semelhante construcção. — *Libertas.*

Motto: Virtute vixit — Memoria vivit — Gloria vivet.

I — L'autore del progetto si è sforzato di comporre con sobrietà e originalità il monumento della proclamazione della Republica Brasiliana ritraendolo con semplicità di forma e di linee, tale da poter risaltare in qualunque ambiente.

II — Figura saliente e principale nel monumento è il Generalissimo Decodoro, rappresentato a cavallo galoppante nell'atto di traversare la piazza della Republica con in mano il bastone di maresciallo, intinando allo stato maggiore di arrendersi ed eseguir i suoi ordini.

III — Ai due lati figurano le statue di Benjamin Constant e di Quintino Bocayuva, il primo seguito dall'Esercito e dalla Marina, l'altro dal popolo, ed entrambi dai loro gregari, quali: Silva Jardim, Floriano Peixoto, Ruy Barbosa, José de Patruccinio, Silveira Matheus ed altri.

IV — Un'altra di popolo all'estremità del bassorilievo sinistro, rappresentato dal gruppo, facente capo a Benjamin Constant, è ritratto nell'atto di proclamare solenne giuramento, posternandosi innanzi la bandiera simbolo della Republica; in eguale atteggiamento è rappresentato il grupo facente capo a Bocayuva, prima scintilla da cui si sprigionò il movimento nazionale che portò alla proclamazione della grande Republica.

V — Nei lati posteriori del monumento figurano i precursori del 1789, 1817 e 1882, quali: Tiradentes, Palmas Gonzaga, Claudio de Silva, gli erci della Republica di Pernambuco (1817) che rispondono ai nomi di: Padre Roma, Padre Michelino d'Almeida, Frate Caueca, Jose Leuir de Medionça etc. e coloro che riuscirono a salvaguardare i dritti dell'Indipendenza Brasiliana di fronte al Portogallo (1822) quali: José Bonifacio de Andrada, Antonio Carlos, Martins Francisco, Evaristo da Vega e molti altri.

VI — Attorno la base campeggia un altorilievo rappresentante il trionfo della Republica, personificato in una folla di popolo che a suon di trombe e fra palme e bandiera posa ed innalza sulla base monumentale la statua della Republica, che è ritratta semplicemente e dignitosamente coi fasci in una mano e la palma nell'altra.

VII — In mezzo a tutto questo trionfo in linee semplici e sobrie sorge, nella parte posteriore del monumento, la statua della Pace, quale affermazione e testimonianza che la proclamazione della Republica Brasiliana non sorse da rivoluzione cruenta e da intestine turbolenze, ma per volontà di popolo e di nazione, per virtù di capi e di gregari.

VIII — Sotto la statua della Pace, per una porta si accede al Museo Nazionale, confinato nella parte inferiore del fregio rappresentante diversi episodi della Rivoluzione Brasiliana. Il Museo sarà illuminato da tre lucernari, di cui uno disposto dietro il cavallo e due ai lati dietro i gruppi anteriori, mentre dei fasci di luce vi savanno irradiati dall'alto, come si potrà rilevare dalle sezioni e dalla pianta.

Misure

Il Monumento comè in scala del bozzetto 10 %, occupará un'area di trenta metri di lunghezza per 24 di larghezza; tutto il monumento sarà di 26 metri di altezza; le pianta e sezione sono eseguite al 5 %. L'altezza della statua della Republica

sará di m.6; anche la statua equestre del Generalissimo misurerá 6 metri di altezza; le statue di lati di Benjamin Constant e Quintino Bocoyuva avranno un'altezza di 3 metri. L'altezza di tutte le altre statue sarà proporzionata alle prime. L'interno del Museo misurerá 12 metri per 14 e 12 di altezza.

Materiali

Il basamento sarà di granito o pietra del Brasile, adatta allo scopo. La statua equestre, come pure i gruppi ai lati, saranno di bronzo. I gruppi anteriori, i bassorilievi ai lati possono essere di marmo o pietra o bronzo, come pure la parte superiore potrà essere di bronzo e di pietra. Attorno al Monumento sarà fatta un'adatta sistemazione a seconda dell'ambiente.

N.B. — L'autore del progetto, nel caso che venisse prescelto, é pronto a fare altri studi per meglio approfondire il carattere nazionale e l'ambiente ove il monumento dovrà sorgere; como anche potrà ritrarre dei personaggi nazionali di cui sinora non é riuscito ad avere la fotografia.

L'autore del progetto si impegna ad eseguire il monumento in tutte le sue particolarità storiche e artistiche, per la somma stabilita dal Comitato.

Virtute viri

Memoria viri

Gloria viri

Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores — Com deficiência de informações precisas relativamente ao custo e a mão de obra no Brasil, não é possível organizar em Paris o orçamento exacto do monumento commemorativo da proclamação da Republica e em homenagem ao marechal Deodoro da Fonseca. Com os elementos de informação de que era possível dispor então, e levando em conta as exigencias impostas pelo projecto de monumento apresentado, foi elaborado um orçamento que ultrapassou um pouco a verba disponível pelo Governo brasileiro.

Possuindo agora todos os elementos informativos necessários estou em condições de rectificar o orçamento primitivo, declarando que o monumento representado pela «maquette» Alliança Patria e demais documentos annexos, poderá ser executado pelo preço de 3.000:000\$ (tres mil contos de réis).

Pedindo a V. Ex. tomar boa nota desta rectificação, sou com o mais elevado apreço, Cr.^a Att.^a Obgd.^a — Por procuração de Paul Landowski, *Lelio Landucci*.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1923.

ALTAR PATRIAE

MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA

Condições e normas

Pelo decreto n. 4.478, (18 de janeiro de 1922), pelo edital de 20 de julho de 1922 e subsidiariamente, pelo folheto — «Aperçu Historique», do Dr. Leoncio Corrêa e pelo discurso do marechal Ilha Moreira (pronunciado a 15 de novembro de 1913), as principais condições historicas e estheticas do monumento são as seguintes:

1º, lembrar a acção de Benjamin Constant, de Deodoro da Fonseca e de Quintino Bocoyuva, como principaes fundadores da Republica;

2º, lembrar «os dous grandes movimentos precursores da Independencia Nacional, sob a fórma de Governo Republicano, em 1789 e 1817, e dous quacs resultou o sacrificio de tantos martyres»;

3º, destacar-se a cavallo a figura do marechal Deodoro, «proclamador da Republica»;

4º, o monumento representará a evolução republicana no Brasil;

5º, o monumento deve conter outros personagens, e os acontecimentos commemorados devem abranger todos os movimentos caracteristicamente republicanos ou «precursores da Independencia Nacional».

Dahi resultam as normas seguintes:

1º, lembrar a formação nacional, que se tornou independente, e a evolução republicana, que nella madurou;

2º, sobre esse duplo plintho e pedestal historico assentar «o monumento commemorativo da proclamação da Republica, «destacando-se» as figuras de seus «principaes fundadores»;

3º, grupar ao lado dos martyres de 1789 e 1817, que se sacrificaram no altar da Patria, em prol de um melhor regimen de independencia e de liberdade republicana.

II

Projecto ou esboço do monumento

Sem contar despesas e sem visar a lucros, gizou-se o monumento em proporções grandiosas, que ficaram nos limites do orçamento votado.

A Patria, que se prefigura logo em seu altar e em seus estados, é representada segundo sua formação gradual no descobrimento, na defesa nacional e na independencia, completada pelo governo nativo de 1831. Sobre esse grandioso estrato ou camada historica assenta-se a evolução republicana, apanhada desde seus primeiros lampejos de liberdade, quando, na *Guerra dos Mascates*, aspirações do predomínio ou de governo local eram já tachadas de precoces liberdades ou «intuitos republicanos».

Os dous grupos de 1789 e 1817 conduzem a essa commemoração especial, que representamos em seus movimentos directamente preparatorios da abolição, do manifesto republicano, dos prodromos da insurreição até o solemne 15 de novembro, abenço a obra imperecedoura e propicia, nossos patrios destinos republicanos. Um baixo-relevo, no logar occupado pelas armas da Republica, poderá consagrar, na execução do projecto, a definitiva conclusão do movimento, representando a Assembléa Constituinte Republicana e a promulgação da Constituição que ella votou.

São estes os grupos, estatuas e baixos-relevos desse conjunto:

1º — Formação nacional

a) O descobrimento do Brasil (incluindo seu descobrimento) é representado pelo grupo de Pedro Alvares Cabral, ladeado por frei Henrique de Coimbra e o escrivão-chronista Pedro Vaz de Caminha; pela estatua de José de Anchieta, e a do bandeirante Antonio Raposo. Completam e esclarecem esses personagens os baixos-relevos seguintes: A primeira missa do Brasil (ou primeira catechese), Tentativa de desembarque de Nicolau Coelho (ou primeiras trocas), Fundação do Rio de Janeiro (onde a figura de Nobrega completa a de Anchieta o será lembrado Thomé de Souza, com Estacio, Mem de Sá o Ararigboia); e, finalmente, A Morte de Fernão Paes Leme, com a grande dedicação de seu filho Garcia Paes Rodrigues, ambos magnas figuras da epopéa do bandeirismo;

b) A defesa nacional, representada pelas estatuas de João Fernandes Vieira e André Vidal de Negreiros, juntas, e aos lados Antonio Philippe Camarão e Henrique Dias. Os baixos-relevos são: Desembarque na Bahia (30 de março de 1625), Batalha do Monte das Taboas (3 de agosto de 1645), Combate da Casa Forte (17 de agosto de 1645) e Primeira batalha dos Guararapes (19 de abril de 1648), com a figura de Francisco Barreto de Menezes, a cavallo;

c) A Independencia Nacional (Independencia ou Morte), lembrada pela estatua de Pedro I, ladeado dos baixos-relevos. O grito do Ypiranga e Acclamação de 1822; e pela estatua de José Bonifacio, tendo á esquerda o baixo-relevo que lembra a Primeira Assembléa Constituinte (3 de maio de 1823). A estatua de Feijó e o baixo-relevo Abdicação, 1831, completam a commemoração da Independencia com lembrar a preponderancia dos factores nativos, sem nos alongarmos até á maioridade. O elemento central podia ser constituído por Pedro I e José Bonifacio, pondo-se no logar deste José Clemente Pereira ou Joaquim Gonçalves Ledo. Preferindo-se Clemente Pereira, ficará em lembrança Gonçalves Ledo, como Feijó nos recorda Evaristo da Veiga. No momento da execução, com novas luzes e o julgamento de nossos juizes, se assentará de vez essa representação.

O que ahi está evoca sufficientemente os mais altos elementos de nossa formação nacional, independente, cujos Estados symbolizam na frente a Nação actual, unida em torno do altar da Patria.

2º — Evolução republicana

a) as condições e normas do concurso nos levaram logo á formar os grupos de 1789 e 1817. Ao grupo de 1817 se juntou frei Caneca, a fazer ligação com o movimento de 1824, para depois commemorar-se a Republica do Piratini, citando seus heróes, e em 1848 Nunes Machado, a que se deve juntar Pedro Ivo, 1849. Da Guerra dos Mascates, cita-se Leonardo Bezerra Cavalcanti, adversario tenaz dos reinóis; e, dos dous condemnados, o que levou exilio mais lastimoso. Até hoje não se provou o republicanismo de B. Vieira de Mello, typo somenos, um dos destruidores da Republica dos Palmares (V. Dr. V. Ferrer, Congresso de Historia de 1914, e A. de Toledo, Reivindicação imprecendente). Philippe dos Santos, martyr nacional, é justamente lembrado. Inscreve-se tambem o nome de

José Joaquim de Maia, o *Vendek* de 1786, que denuncia a conspiração mineira e não pdeu induzir Jefferson a se interessar pela Independência do Brasil. Será bem lembrado Beckmann (Bequinhão), que se amotinou contra o estanco e os jesuitas do Maranhão, pelo qual declarou morrer? Ah! se lhe nota o nome, mas sem os entusiasmos do grande escripto João F. Lisboa;

b) o friso historico é todo consagrado á evolução directamente republicana, com sua preparação necessaria, a abolição da escravidão, que é lembrada em dous baixos-relevos, onde haverá espaço para commemorar todos que contribuíram para esse grande acontecimento. O esculptor, na assignatura da lei emancipadora dos nascituros, figurou a princeza e seu pae, a presidir ao acto, em uma imagem enthronizada. Não é historico. Mas é justo lembrar o imperante de um longo reinado, que manteve unidas as provincias, hoje Estados de uma Patria republicana engrandecida.

A série dos baixos-relevos continúa até ao que figura na frente o immortal *Quinze de Novembro*. A influencia de Deodoro e de seus camaradas se assignala desde a abolição no baixo relevo em que elles representaram contra o emprego do Exército na captura dos negros fugidos. Corresponde diametralmente ao baixo relevo do *Quinze de Novembro*.

Aos pares, notam-se no friso historico os seguintes baixos relevos, olhando á esquerda é direita: *Emancipação dos Nascituros e Assignatura da Lei Aurca; O dez de Novembro de 1889* (Entrevista de Benjamin Constant e Deodoro) e *O Onze de Novembro de 1889* (Reunião secreta em casa de Deodoro); *Reunião Preparatoria do Club Militar* (9 de novembro de 1889) e *Assignatura do Manifesto Republicano* (3 de dezembro de 1870); *Deodoro docente, monta a cavallo para se pôr á frente das tropas, e Deodoro annuncia a victoria da insurreição republicana com 21 tiros de canhão*. Vem finalmente o grande baixo relevo, *O Quinze de Novembro*, ladeado por dous pequenos que lembram a "manifestação da Camara Municipal" e "uma solenne reunião do Governo Provisorio, sob a presidencia de Deodoro". Na execução, as armas da Republica ficarão sob um baixo relevo que recorde a Constituição Republicana e a Promulgação de sua Constituição, com a posse de seu primeiro Presidente e seu primeiro Vice-Presidente;

c) sobre esse conjunto — pintho nacional e pedestal republicano — se alçaram os tres pylones com as estatuas equestres das tres principaes figuras commemoradas, destacando-se a de Deodoro pela altura e as outras pelo avançamento, a amoldar o céu do Quinze de Novembro, onde a aurora da Republica raiou triumpante. Todos sabemos que a disposição das estrelas na projecção do globo de nossa bandeira, é a mesma da manhã do Quinze de Novembro: — é o céu que todos os annos contempla a commemoração do grande feito.

III

Notas e observações

Embora o projecto já tenha proporções de um pequeno monumento dispendioso, é de notar que os baixos relevos são esboços e mesmo indicação geraes, que comportam aperfeiçoamentos complementares na execução.

Os dous grupos de 1789 e 1817 são de uma execução mais adelantada. Escolheu-se para o Tiradentes um momento da commutação da primitiva sentença, que condemnava onze inconfidentes "a morrer morte natural para sempre", com muitas crueldades posthumas e estupendos requintes para o Tiradentes, principal cabeça. Eram 12 h. 30 do dia 20 do abril de 1792, na sala que se converteu depois em archivo da Camara dos Deputados. No meio da alegria de seus companheiros commutados, que se expandiam em exclamações de jubilo e entoavam agradecidos o *Salve Rainha*, — o Tiradentes, abnegado e placido, dizia a seu confessor: "Agora morro cheio de prazer, porque não levei após mim tantos infelizes... Sempre pedi que fizessem de mim só a victima da lei".

O grupo de 1817 é mais complexo — Domingos José Martins, com o soneto que escreveu antes de morrer, forneceu-nos o equivalente do "*Libertés que sera tamen*" da conspiração mineira. E' delle o pensamento vernejado: *A Patria foi o meu nome primeiro*. E' delle é a exclamação que o confessor borrou, tapando-lhe a bocca: — *Morro pela liberd...* Frei Capecca, ligado á força e assim fuzilado (porque nenhum carrasco o quiz fuzilar, segundo a lei) ali faz a transição para o movimento de 1824, em que tambem tomou parte. O padre João Ribeiro, o Leão Coroado, etc., já se veem ali... A execução do monumento completará ambos os grupos com as figuras principaes, segundo os melhores documentos e com a esthetica liberdade que torna simultaneos os eventos e os personagens.

O altar da Patria, que ali se esboça com a inscripção *Patria*, poderá ter em suas faces os centros das diversas bandeiras que presidiram á formação da Patria e á evolução republicana, até a final, que na frente se mostrará triumpante. O esculptor agora não quiz sobrecarregar de ornatos o poliedro rectangular já enginaldade. O altar permitirá que em

seus angulos se disponham bandeiras, na celebração das festas patrióticas.

Os baixos relevos sobre a abolição da escravidão podem comportar um alargamento, lembrando a suppressão do trafico, em 1850.

A figura de Eusebio de Queiroz apparecerá então a fazer trilogia com Rio Branco e João Alfredo. Sem aceitar todas as reivindicções de Joaquim Nabuco, que dava a Pedro II auctoridade da paternidade da emancipação dos nascituros, nos podemos evocar a obra do joven imperador que, no entusiasmo dos vinte e cinco annos, poderia ter dito que — *preferia perder a corôa a supportar a continuação do trafico*. Sua figura austera, madura ou avelhentada mostrará o longo reinado em que se manteve a unidade patria. Mostrará o azeite brasileiro que não tolheu nossas liberdades nativas e evitou mantanças politicas, embora não evitasse prolongadas guerras...

Accessiveis a toda verdade, a buscar documentos authenticos, na alargada concepção, como na execução apurada deste monumento grandioso, esperamos que as luzes dos competentes nos instruaio, nos esclareçam em nossas duvidas e titubeações.

Mas, repetimos, é preciso que nos circunscrevamos ao objecto geral e especial do monumento. Não é toda a historia patria que se vae commemorar em todos seus grandes episodios, a lembrar Brasil colonia, reino ou imperio com todos seus herôes (um Osorio, um Caxias, braço de Pedro II, tantissimos outros). O fim nosso é, sobre a formação nacional, syntheticamente indicado, mostrar a evolução republicana e assentar o monumento commemorativo dos *principaes fundadores da Republica*.

Os estados federados, que ali symboliza a Patria actual, não se descreminam por suas qualidades, meritos e productos varios. Seria em si um monumento de execução difficil representar o exactamente, com seus caracteristicos particulares e em um conjunto estheticamente harmonico. Na execução do symbolismo actual se fará quanto for possivel nesse sentido e nos limites do monumento geral. Eguaes e autonomos na federação, os estados são agora representados por figuras semelhantes que se dão as mãos, ao lado do altar da Patria. Os nomes inscriptos não particularisam figuras.

A *maquette* já sendo em si um pequeno monumento, o pormenor enviado, para obedecer ás regras do concurso reduziu-se á cabeça para a figura de um dos estados da Patria brasileira.

As phrases inscriptas parecem as mais adequadas ao monumento e aos personagens. A primeira de Benjamin Constant adjectiva-se com a indole do commemorado e com as escolhiças para os seus illustres companheiros: "*A religião da Humanidade é a minha religião*".

"*A Minha*"... diz elle a sua esposa, em carta de 5 de junho de 1867, sem nenhum intuito de proselytismo. Abi temos a trilogia: *Humanidade, liberdade e fraternidade* americana ou republicana. O sentimento da *humanidade* substitue com vantagem o nem sempre possivel pendor de igualdade niveladora.

Não encontramos o texto do decreto (ou projecto de lei) de 25 de agosto de 1892 (conforme dá em francez o folheto do Dr. Leoncio Corrêa). Traduzimol-o sem saber si a traducção coincide com o primitivo texto, e faltou-nos o tempo para o rever inscripto.

Descripção technica

1. — *Collocação e orientação*. — Segundo o estudo que fizemos da planta do Rio de Janeiro e as dimensões da praça actual, onde ao monumento vae ser erigido, nós o orientamos para o lado do Quartel General e Estação da Estrada de Ferro Central (Vide planta annexa n. 1). — E' a orientação que nos dá o maior recuo, mas ella obriga a executar no jardim importantes transformações, que serão de um bello effeito esthetico e darão um grandioso accesso ao monumento.

Do ponto de vista geral, a melhor orientação seria para o centro da cidade, se for possivel obter desse lado um sufficiente recuo, abrindo uma longa avenida. Si esta transformação estiver nos planos futuros dos melhoramentos urbanos do Rio, essa é a orientação que desde já devemos escolher. (Vide planta annexa n. 2.)

2. — *Construção*. — Todo o monumento será de pedra, salvo as estatuas equestres, que serão de bronze. O passeio em torno será feito de granito nacional. No que concerne a substructura, fundações e construção interna do monumento, ver planta annexa n. 3 e o orçamento.

O material escolhido, para todo conjunto architectonico e esculptural do monumento, é a pedra dura de Chauvigny (Charente), de uma grande resistencia que já tem servido

para construir importantes monumentos (Ponte Alexandre III, estatuas do Grand-Palais dos Campos Eliseos, etc.)

Em sua maior altura o monumento terá cerca de quarenta metros, mais ou menos a do Arco de Triunpho de Paris. A estatua equestre do Marechal Deodoro terá 8m,25 e as de Benjamin e Quintino, 7m,25.

Em sua maior largura de frente, o monumento terá, em sua base de 35 a 40 metros, e as mesmas dimensões em profundidade. As estatuas que representam os Estados terão 2 m,25 de altura, e as que se acham em torno do plintho (José Bonifácio, Feijó, etc.) terão dois metros.

Os baixos relevos serão de 2 m. 50 x 1 m. As estatuas dos grupos de martyres terão a altura de tres metros e quarenta. A estatua da Republica sobre o globo é de seis metros (dos pés até á cabeça). Finalmente o grande friso, que conforma o pedestal, terá um desenvolvimento de setenta metros, com cerca de quatrocentos personagens, altos de 1 m. 80.

Como se vê, a importancia do assumpto o caracter imponente do monumento e as dimensões do jardim, onde vai ser erigido, nos levaram a dar-lhe proporções verdadeiramente grandiosas. Se as intenções dos iniciadores do monumento não visaram a essa grandiosidade uma redução geral será possível, até certo ponto, trazendo economias no orçamento. Mas seria pena diminuir a magestade do monumento, por uma questão de economia.

3ª. — *Ideia geral* — A technica do projecto obedeceu á ideia geral de erigir na cidade do Rio de Janeiro, um monumento que seja ao mesmo tempo um altar da Patria, uma especie de templo ao ar livre e uma consagração da historia patria que levou o Brasil ao advento da Republica. Assim, nos dias de festas patrioticas, pelas escadas, em que dominam os grupos dos martyres e heroes da Patria, desfilará o povo até o podium, onde as autoridades as associações e personagens se assentarão em degraus embandeirados para presidir ou assistir ás ceremonias.

Orçamento geral

	Francos
I. Architectura, trabalho e administração: (V. Anexo n. 4)	2.017.258
II. Escultura:	
1) Estatua equestre do marechal Deodoro (bronze, 8m,25)	470.000
2) Idem de Benjamin e Quintino (7m,25) a 410.000 x 2 =	820.000
3) Figura da Republica (6 metros) e es- culpta	120.000
4) Friso historico (70m. x 1m,90) (400 per- sonagens)	440.000
5) Grupo Tiradentes (5 estatuas de 3m,25)	150.000
6) Grupo 1817 (6 estatuas de 3m,25)	165.000
7) Doze estatuas do pedestal (2 metros) a 18.000	216.000
8) Doze baixos-relevos entre as estatuas, a 17.000	204.000
9) Vinte e uma estatuas dos estados, com seus ornamentos (2m,25) a 20.000	420.000
III. Inscrições:	
IV. Assentamento: andaimes, trabalho e dir- ecção local	200.000
V. Eventuaes (8 %)	Fr\$. 5.282.258 422.580
Total	5.704.838

Nota — Esse total, ao cambio médio actual, equivale á cerca de tres mil contos. É impossivel calcular os preços de transporte das partes do monumento, executadas na França, porque actualmente taes preços são demasiado anormaes e reflectem as perturbações do momento.

Em qualquer caso, porém, mesmo restringindo justas remunerações, o orçamento votado não será excedido.

Memorial

A humanidade vive entre a paz e a guerra.

Longos annos de esforços pacificos no trabalho da terra, na montagem dos aparelhamentos industriaes, na construção de cidades, no aperfeiçoamento dos portos e melhoramentos dos rios e canaes, na extensão de linhas ferreas, na porfia em conquistar os ares, no cultivo das sciencias, das artes e elevação moral e espirital das creaturas, tudo isso o genio da guerra destróe em pouco tempo, trazendo a desolação,

a tristeza e a morte onde outr'ora reinara a animação, a alegria e a vida.

Quando a luta não se dá entre os povos de diferentes nacionalidades ella se verifica entre as sociedades, animadas de idéas politicas, economicas, religiosas diferentes.

Assim parece não poder a paz perdurar por muito tempo e ser a luta uma das condições da natureza humana, sinão da propria natureza inteira, em que o mais forte, ou o mais habil, quasi sempre vence.

É sobre esse largo thema que se desenvolve e concretiza a ideia dos autores da *maquette* Labor.

Vista de frente, na face que deverá voltar-se para o quartel general do Exercito, se destacam á direita e á esquerda os dous grupos representativos da guerra e da paz.

De um lado o carro da Victoria é puxado por uma triga de fegosos ginetes que são fustigados pelo genio de Marte; de outro lado uma outra triga, em passo compassado, puxa igualmente o carro da paz para conduzi-lo á Victoria.

Entre esses dous grupos eleva-se o monumento architectonico que serve de base ou pedestal á figura da Republica, que em uma de suas mãos levanta a corôa da Victoria. Conformando este pedestal em tres de suas faces estão respectivamente Deodoro ao centro, e a cavallo, com a espada desembainhada, Benjamin Constant, pensador, de um lado e Quintino Bocayuva, escriptor, do outro lado.

Na parte do monumento que faz frente para o jardim da praça da Republica esta a apothecose á Nacionalidade Brasileira, representada por uma mulher sentada em um throno rodeada de trabalhadores e gente do povo. Mais em baixo, encaminhando-se para essa figura ocus grupos, um representando a Familia e outro a Ciencia e o Trabalho.

Ao alto, ainda nas quatro faces do pedestal, figuras estylizadas do condor brasileiro, o dominador do nosso immenso céo.

Nas quatro recitancias formadas pelos pedestaes dos grupos estatuarios veem-se os chamados quatro elementos, tres dos quaes se referem aos trabalhos durante a paz realizados na terra, nas aguas, nos ares e um representa o elemento destruidor e guerreiro — o fogo.

A terra é representada por uma figura de mulher rodeada de creanças — maternidade.

A água tem para representante Neptuno, com o seu tri-dente.

O ar é symbolizado por uma figura de mulher que acaricia uma pomba e solta outra no immenso oceano atmosphérico.

O fogo é representado por Prometheu.

No pedestal da estatua equestre veem-se dous baixos relevos: um representa o grupo de tropa revolucionaria que a 15 de novembro veio postar-se em frente ao quartel general tendo Deodoro á frente, e o outro representa o monumento em que Deodoro, tendo entrado no pateo do quartel general, recebe continencia da tropa que ali se achava.

Nos pedestaes dos grupos representativos da paz e da guerra veem-se igualmente dous baixos relevos: em um delles vê-se a evolução da ideia republicana, destacando-se as figuras de Bernardo Vieira de Mello, Felipe dos Santos, Tiradentes, Padre Roma, Frei Caneca, etc., no outro baixo relevo um episodio da guerra do Paraguay em que se destaca a figura de Deodoro.

Em frente aos dous grupos da paz e da guerra estão dous grandes tanques, junto aos quaes se veem figuras symbolicas de quatro de nossos grandes rios: Amazonas, Parnahyba, São Francisco e Parana, representando a riqueza do nosso solo em aguas correntes e aguas vivas.

O monumento deverá ser construido de cantaria na estrutura architectonica sobre fundações de concreto, ou concreto armado, conforme a natureza do terreno, devendo ser de bronze as estatuas e os baixos relevos.

O custo do monumento montado é de tres mil contos de réis.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1923. — Labor.

A cabeça em tamanho de execução é a do trabalho que se vê na Apothecose á Nacionalidade Brasileira. — Labor.

Motto: «Dalle tenebre alla luce.»

Relazione interno al Progetto del Monumento commemorativo della proclamazione della Republica degli Stati Uniti del Brasile.

Il Monumento-nel concetto artistico che l'ha creato-vuol essere simbolo e celebrazione dell'epopea Brasiliana, la quale si compi con la proclamazione della Republica degli Stati Uniti del Brasile.

— Na quindi linee architettoniche semplici, chindenti una mole grandiose su base quadrangolare, come a designare,

il nuovo ordinamento politico assiso, sicuro, sopra la nuova costituzione, semplice ed austera, mentre in basso le sculture, riproducenti i più caratteristici episodi del movimento di liberazione, tumultuano torno torno.

— Il monumento surge così come fortunoso prodotto della storia rappresentata dalle sculture alla base.

— Artefice principale della liberazione la Grande Massa Anonima, insorta contro la schiavitù e per uscire «Dalle tenebre alla luce».

— Condottieri il Maresciallo Manoel Deodoro da Fonseca, che domina a cavallo dall'alto, il Tenente Colonello Benjamin Constant Botelho de Magalhães ed il giornalista Quintino Bocayuva.

Facciata principale.

L'alto rilievo rappresenta, allegoricamente, il Risorgimento. Sovrasta lo Schiavo, che rompe le catene per riuscire a libertà. Sotto lo Schiavo due figure simbolizzanti l'unificazione del pensiero composto nella nuova costituzione.

Fianco destro.

E' dominato dalla figura di Quintino Bocayuva.

A L'alto rilievo rappresenta l'opera stampa tutta intesa a

dare al Popolo pensiero di libertà, consapevolezza della propria schiavitù e quindi volontà di liberazione.

Il basso rilievo rappresenta l'idealismo trionfante nella Storia.

Fianco sinistro.

Il Tenente Colonello Benjamin Constant Botelho, al quale è dedicato, sovrasta la rappresentazione del momento in cui le forze militari-marina, cavalleria, artiglieria e fanteria — si unirono per un'azione concorde.

Il bassorilievo col leone dà colore alla figura del Maresciallo e simbolizza il coraggio delle truppe.

Facciata posteriore.

Rappresenta la ricostruzione della nuova Repubblica sotto l'egida della Giustizia.

Sotto il simbolo della Giustizia sono due figure rappresentanti le diverse classi sociali affratellate ed uguagliate dalla nuova costituzione repubblicana-democratica.

«Dalle tenebre alla luce.»

3 febbraio 1923.

(Continua).

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 4 de outubro de 1923

Ao secretario do Tribunal de Contas transmittiu-se o empenho de despesa, na importancia de 100% relativo ao transporte do porto desta capital ao de São Luiz no Estado do Maranhão para Larricas contendo material destinado ao posto anti-ophidico do Instituto Vital Brasil de São Luiz no Estado do Maranhão (officio n. 1.075).

Additamento ao expediente do dia 5 de outubro de 1923

Ao juiz de direito de Pinheiro, Maranhão, em referencia ao pagamento da gratificação que compete ao escrivão encarregado de serviço de alistamento eleitoral na comarca de Santa Helena, comunicou-se já ter sido solicitado o pagamento, conforme pediu o interessado (officio n. 1.077).

Ao director da Casa de Correção do Distrito Federal expediu-se o seguinte aviso: Ogitando este ministerio da confecção de calçado pela fabrica ali installada, communico-vos que resolvi fazer a pela propria administração, que pedira desde já os modelos de sapatos e chinillos da Policia Militar, Corpo de Bombeiros, Escola 15 de Novembro, Instituto Benjamin Constant e Nacional do Surdos-Mudos e Assistencia a Alienados, afim de que possa essa repartição declarar os preços por que póde fornecer, em 1924, cada par. Para isso, communico-vos foi preparada uma emenda ao orçamento deste ministerio, permitindo que se admittam mestres por conta da renda, si for preciso, e que 70 % da receita, em lugar de ser recolhida ao Thesouro, possam ser applicados na aquisição de material novo afim de não paralisar os trabalhos com o esgotamento do pequeno credito consignado na verba para o fornecimento de material para todas as officinas. Entretanto, como tenha sido proposta pela firma Ernesto Schneider & Comp., cujo requerimento incutei vos remetto a confecção de 20 a 30 mil pares de calçados, utilizando-se, mediante condições, das machinas da fabrica em questão, recommendo informeis com urgencia a respeito afim de que este ministerio a titulo de experiencia possa realizal-a (aviso n. 3.073).

Ao chefe da Comissão de Limites dos Estados do Norte communicou-se ficar autorizado a abonar ao capitão Polydoro

Corrêa Barbosa a quantia de 1:200\$000, que lhe compete de ajuda de custo, por ter sido nomeado para servir naquella commissão (aviso n. 3.146).

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio transmittiu-se, afim de ser feito o orçamento respectivo, o officio em que o director da Casa de Correção do Distrito Federal solicita a construção de um telhado na cozinha e pequenas obras na casa de residencia (aviso n. 3.169).

Ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos recommendou-se, informar em quanto importa a despesa com o concerto do motor electrico que acciona a bomba portadora de agua para aquelle estabelecimento (aviso numero 3.167).

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio autorizou-se a aceitar a proposta de A. A. de Amorim, por 1:200\$, para fornecimento de uma claraboia, necessaria ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 3.168).

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, communicou-se ter sido autorizado o engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio a aceitar a proposta da firma A. A. de Amorim, para factura de uma claraboia que se torna necessaria aquella repartição (aviso numero 3.175).

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio, havendo o Prefeito do Distrito Federal communicado não oppor embargos a exploração de pedra a frio por Leopoldo Cunha Filho, constructor do novo edificio do Forum, nas pedreiras da Tijuca, na Estrada da Gavea, recommendou-se scientificar o occorrido aquelle constructor (aviso numero 3.172).

Ao director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, requisitou-se uma passagem de 1ª classe do porto desta capital ao de Fortaleza para o capitão do Exército Polydoro Corrêa Barbosa, que vai servir de segundo ajudante da Comissão de Limites dos Estados do Norte (aviso n. 3.161).

Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Fortaleza communicou-se ser nesta data autorizado o chefe da Comissão de Limites dos Estados do Norte a empenhar a despesa de 288\$000 proveniente de uma passagem requisitada ao Lloyd Brasileiro para o transporte desta capital ao porto de Fortaleza para o capitão Polydoro Corrêa Barbosa, que vai servir naquella commissão (telegrapha).

Ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, restituiram-se os pedidos encaminhados com o officio n. 118, afim de serem devidamente rectificados (aviso n. 3.174).

Ao Ministerio da Fazenda transmittiram-se as folhas relativas á gratificação de 1508 a que tem direito os funcionarios da repartição Central de Policia do Distrito Federal, Francisco Oliva Mendes de Moura e Candido José Pinheiro, de maio e agosto ultimo (aviso n. 3.218).

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de que seja posto no Thesouro Nacional á disposição da Mesa da Camara dos Deputados o saldo de 4.155:498\$376 do credito aberto pelo decreto n. 15.519, de 13 de junho de 1923, para as obras de construção de um edificio destinado á referida Camara, conforme preceitua a lei n. 4.727, de 3 de setembro findo (aviso n. 3.196).

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitou-se o parecer sobre a abertura do credito especial de 8:161\$258, de que trata o decreto legislativo numero 4.738, de 19 de setembro findo, para occorrer ao pagamento do acrescimo de vencimentos que competem ao juiz federal na secção da Bahia Dr. Paulo Martins Fontes, no periodo de 11 de dezembro de 1921 a 31 de dezembro de 1922 (aviso n. 3.191).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a providencia de informar sobre os recursos do Thesouro Nacional para fazer face á despesa acima citada (aviso n. 3.215).

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz solicitou-se informação sobre a communicação ao Tribunal de Contas do empenho provisorio da despesa proveniente da aquisição de livros, revistas e jornaes scientificos feita a Paul Alban (aviso n. 1.087).

Ao juiz de direito da Setima Pretoria Criminal communicou-se que quanto a fornecimento de objectos necessarios aquelle juizo, torna-se necessario informar as dimensões dos moveis (aviso n. 3.178).

Ao presidente do Estado de São Paulo solicitou-se scientificação á Santa Casa de Misericordia de São Carlos, que para se providenciar sobre o pagamento da subvenção requerida torna-se necessario ficar provado si o nome de Santa Casa de Misericordia de São Carlos, indicado nos documentos, é a mesma Santa Casa de Misericordia de São Carlos do Pinhal, a que se refere o orça-

mento deste ministerio, e substituidos os documentos ns. 1, 2, 3, 4, 6, por não declararem os fornecimentos e a época em que foram adquiridos, os de ns. 7 e 8 por estarem datados de Araraquara, sem o nome daquela instituição, e os de ns. 9 a 12 por não constarem os respectivos recibos do pagamento (aviso n. 3.227).

— Ao presidente do Estado de São Paulo solicitou-se, em relação ao pagamento da subvenção de 1922 votada a favor da Crèche de Jundiahy, providencia afim de ser completada a exigência deste ministerio, constante do aviso de 17 de julho ultimo (aviso n. 3.228).

— Ao presidente do Estado de São Paulo, em referencia ao pagamento da subvenção que compete ao Hospital de Misericórdia de Taubaté, solicitaram-se providencias no sentido de ser enviado a este ministerio, um exemplar do compromisso ou estatutos daquela instituição devidamente sellado (aviso numero 3.226).

— Ao governador do Estado da Bahia solicitaram-se providencias afim de que a conta apresentada pelo Lyceu Salesiano daquelle Estado, comprovando despesas feitas por conta de subvenção recebida, seja substituida por outra em que se declare a época exacta do fornecimento de que se trata (aviso numero 3.225).

— Ao governador do Estado da Bahia, em referencia ao pedido de subvenção feito pelo Recolhimento dos Humildes de Santo Amaro, naquelle Estado, communicou-se ter sido indeferido o requerimento citado por ter este ministerio verificado que aquella instituição pôde prescindir do auxilio de que se trata (aviso n. 3.224).

— Ao mesmo governador, em referencia ao pagamento da subvenção que em 1922 compete á Santa Casa de Misericórdia da Feira de Santa Anna, solicitaram-se providencias no sentido de ser exigido o relatório de 1922 e o pagamento da taxa de documentos nas inclusas contas (aviso n. 3.220).

— Ao mesmo governador em referencia ao pagamento de subvenção ao Lyceu de Artes e Officios daquelle Estado, declarou-se ter sido indeferido o requerimento solicitando o pagamento, visto ter sido verificado não necessitar do auxilio a referida instituição (aviso numero 3.222).

— Ao mesmo governador, em referencia ao pagamento da subvenção ao Instituto de Protecção á Infancia naquelle Estado, solicitaram-se providencias no sentido de ser exigido o relatório de receita e despesa de 1921 e substituido o documento que não pôde ser acceto para a comprovação de que frata (aviso n. 3.223).

— Ao governador do Estado da Bahia, em referencia ao pagamento da subvenção de 1922 ao Instituto São José, solicitou-se scientificação de que o pagamento só se poderá realizar si forem satisfeitas as exigencias dos arts. 11, do decreto n. 10.106 de 32, da lei n. 3.979, de 1919, com a apresentação do relatório e balancete da receita e despesa de 1921 e da prestação de contas, devidamente documentada, do ultimo auxilio recebido (aviso n. 3.221).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba, communicou-se que na presente data se providenciou junto ao Tribunal de Contas sobre a distribuição áquella delegacia do credito de 600\$, para pagamento da congrua que compete ao arcebispo Dr. Adauto Au-

relho do Miranda Henriques. (officio n. 1.078).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Londres, communicou-se que na presente data foi solicitado ao Tribunal de Contas a distribuição do credito de 2:100\$, ouro, para occorrer o pagamento da pensão que compete ao alumno premiado do Instituto Nacional de Musica, Pery Oscar Machado (officio n. 1.079).

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

Requerimento despachado

Dia 10 de outubro de 1923

Alvim Ramos Mello, pedindo entrega do premio que-lhe foi conferido pelo jury da Exposição. — O diploma e a medalha que lhe cabem serão em tempo opportuno remetidos com os demais do Estado de Minas Geraes, ao governo daquelle Estado, que providenciará sobre a competente entrega.

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 6 de outubro ultimo

Communicou-se ao director dos Negocios Commercias e Consulares, em consideração ao telegramma do embaixador brasileiro em Londres, que a Directoria do Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial procedeu, a bordo do vapor «Darro», á competente visita, encontrando-o em boas condições sanitarias, não havendo sido registrado, durante a travessia, caso algum de influenza (officio E 1.020).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director do Instituto «Oswaldo Cruz» no sentido de serem enviadas a este departamento, com a possivel brevidade 200.000 doses de vaccina anti-variolica;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil no sentido de ser concedido o passe, com o abatimento de 75%, de accordo com a lei, e com validade no corrente mez, ao servente da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, Francisco de Freitas (officio numero E 1.017).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 6 de outubro de 1923

Solicitou-se ao Tribunal de Contas seja entregue a Antonio Pereira de Abreu a quantia de 900\$ para occorrer ás despesas de prompto pagamento da Secretaria Geral, durante o quarto trimestre do corrente anno (aviso n. 1.487).

Ao mesmo tribunal o pagamento das seguintes importancias:

De 25\$, á The Rio de Janeiro & S. Paulo Telephone & Co., proveniente da mudança de um telephone em uma dependencia da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, em agosto findo (aviso n. 1.482);

De 67\$600, a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos, em julho do corrente á Superintendencia do Serviço de Enfermeiras (aviso n. 1.483);

De 1:499\$467, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de luz electrica, durante os mezes de junho a agosto do corrente anno, ao Serviço de Prophylaxia Rural, no Districto Federal (aviso n. 1.484).

— Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os documentos que comprovam a applicação dos adiantamentos concedidos aos seguintes funcionarios:

De 625\$, a José Lavrador de Mattos, para occorrer ás despesas de prompto pagamento do Laboratorio Bromatologico, durante o terceiro trimestre do corrente anno (aviso n. 1.485);

De 750\$, a José Carlos Rodrigues Junior, para occorrer ás despesas durante o 3º trimestre do corrente anno da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.486);

De 900\$, a Antonio Pereira de Abreu, para occorrer, durante o 3º trimestre do corrente anno, ao pagamento de despesas miudas da Secretaria Geral (aviso numero 1.481).

— Foi recolhida ao Thesouro Nacional, pelo director desta secção, a quantia de 1:268\$932, proveniente de exames de preparados (335\$), licenças para a venda de preparados (200\$), analyses (50\$), multas cobradas judicialmente reis (683\$332) para o fundo especial do ensino da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 12; lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º) (officio n. 4.035).

— Transmittiram-se á Secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 119 a 121 e de 126 a 128, da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres;

Ns. 235, da Secção de Hygiene Infantil;

N. 626, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia;

Ns. 451 a 463, da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas;

Ns. 471 e 475, do Serviço de Prophylaxia Rural, no Estado do Ceará (officio n. 4.038);

N. 16, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria;

Ns. 29 e 30, da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, etc.;

Ns. 180, 187 a 192, do Deposito da Secretaria Geral (officio n. 4.039).

Requerimento despachado

Magalhães, Travassos & Comp., pedindo a restituição da caução de reis 1:000\$000. — Apresentem, devidamente sellado, á Secção de Contabilidade, o documento da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 9 de outubro de 1923

Remetteram-se ao director geral deste departamento, devidamente informado, o officio n. 1.961 da Secretaria do Estado da Guerra, capeando o requerimento do 2º tenente pharmaceutico Virgilio Lucas (officio n. 2.673).

— Solicitaram-se providencias ao Dr. director geral de Industria e Commercio no sentido de serem fornecidas a esta directoria informações sobre as quantidades de alcool, de glicerina, qual a natureza dos xaropes acidulos e quaes são as diversas substancias vegetaes que entram na composição do «Paqui espumante», para que pediu privilegio Vicente de Souza e Silva (officio numero 2.672).

— Foram nullados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios

em 1:000\$ cada um Gomes Quintas & Pinheiro e Tavares Mendes & Comp.

— Nesta data foi designado para ter exercício na Secção de Hygiene Infantil o servente desta directoria Emanoel Amaral de Moura.

Requerimentos despachados

Directoria:

Antonio Luiz dos Santos Lima (3.004). — Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Deolinda Rosa de Miranda e outra (3.007-418). — Deferido.

Jayme Coelho da Silva Serpa (2.980-413). — Indeferido.

Companhia Constructora Ipanema ((2.987-399). — Sim, por 30 dias.

José Christovão de Andrade (2.983-414). — Indeferido.

Dora Coni (2.984-417). — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Antonio do Couto Sobrinho (2.991-412). — Sim, por 60 dias.

Alexandre Alacha Jabib (2.993-411). — Sim, por 30 dias.

Bernardino Cardoso & Comp. (2.990-416). — Compareçam á sede da Segunda Delegacia de Saude para que lá assumam, por escripto, o compromisso de iniciar o proseguir, sem interrupção, dentro do prazo de 60 dias, e a partir dessa data, o cumprimento integral da intimação. Feito isto, será concedido o prazo de 60 dias, a contar da data da terminação do que foi lá dias esgotado.

Agostinho de Campos Ribeiro (2.991-410). — Deferido: deverá cumprir a intimação dentro do prazo de 60 dias.

Aurora Villar Pereira (2.992-409). — Sim, por 90 dias.

Terceira Delegacia de Saude:

Manoel José de Oliveira (2.953). — Deferido.

Manoel José de Oliveira (2.775). — Deferido, á vista do despacho dado á petição n. 1.953, de 1923.

Souza Mattos & Comp. (3.008-257). — Indeferido.

Maria da Costa Madeira dos Santos (3.009-258). — Indeferido.

Luiz Monteiro (2.983-254). — Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Antonietta de Belfort Ramos (2.889-598). — Poderá ser attendida si, além da abertura da janella, fizer demolir a parede que separa uma alcova da outra.

Evaristo Fernandes Gonzalez (2.891-629). — Indeferido, por não serem verdadeiras as allegações do peticionario.

Maria de Nazareth M. Mendes (2.996-661). — Sim, devendo cumprir integralmente a intimação dentro do prazo de 90 dias.

Carlos Alberto Alves (2.997-650). — Indeferido.

Ornstein & Comp. (2.999-657). — Sim, por 60 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA GERAL

(Serviço no Distrito Federal)

Requerimento despachado

Dia 10 de outubro de 1923

Antonio Pedro de Andrade. — Compareça a esta secretaria, afim de pagar o selo da portaria de uma licença.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 9 de outubro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, apresentando o Sr. senador Azeredo, afim de pagar na Directoria de Contabilidade deste departamento a quantia de 10\$, para occorrer ás despesas a serem feitas na desinfecção do porão do prédio n. 23, casa III, da rua Muniz Barreto (officio n. 959);

Ao Sr. almoxarife geral os pedidos ns. 659 a 663, de accordo com a circular datada de 21 de junho do corrente anno (officio n. 960);

Ao Sr. Dr. secretario geral a folha suplementar, em duplicata, para pagamento dos mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno, por estar aguardando despacho da licença que solicitou nos referidos mezes, ao servente de 2ª classe desta inspeccoria Annibal Sebastião da Silva, na importancia total de 301\$406 (officio n. 961);

Ao mesmo, informando, em resposta ao officio n. 3.009, de 27 de setembro proximo findo, que, de accordo com a opinião do mecanico desta inspeccoria, os concertos de dois chassis «Delahaye» e a sua adaptação ás carro-series de ambulancias podem montar a 8:000\$ cada um (officio n. 962);

Ao mesmo, informando, em resposta ao officio n. 4.052, de 5 do corrente, que esta inspeccoria pôde perfeitamente ceder os tres muíres pedidos pela Inspeccoria da Leprosia e das Doenças Venereas, afim de serem applicados ao serviço de pesquisas de seu laboratorio, visto presentemente dispor esta inspeccoria de tres animaes impréstaveis para o serviço de tracção (officio numero 963);

Ao Sr. Dr. director da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, apresentando o escriptuario desta inspeccoria Antonio José Ferreira de Oliveira, para ter exercício no Lazareto da Ilha Grande (officio n. 964).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente dos dias 5 e 6 de outubro de 1923

Officiou-se:

Ao director geral do Departamento, relativamente aos inconvenientes que se tem verificado, em virtude do regime adoptado das visitas sanitarias feitas pela saude na lancha da Alfandega e juntamente com as autoridades aduaneiras e policias (officio n. 3.166);

Ao secretario geral do Departamento, nestes termos: «Com referencia ao vosso officio n. 2.890, de 17 do mez findo, communico-vos que as folhas, nelle solicitadas, para pagamento da differença da gratificação instituida pelo art. 150, da lei n. 4.535, de 10 de agosto do anno findo, referente aos mezes de junho e julho e da differença de vencimentos relativo aos mezes de agosto e setembro, todas do anno de 1922, devidas ao servente do Lazareto da Ilha Grande Aristides de Souza Neves, foram enviadas á essa Secretaria Geral, com o officio n. 3.604, de 13 de outubro de 1922, as relativas ao abono da gratificação e á differença de vencimentos do mez de agosto, e com o officio n. 3.756, de 23 de outubro do mesmo anno, a correspondente á differença de vencimentos do mez de setembro» (officio n. 3.168).

— Solicitaram-se providencias ao Inspector dos Serviços de Prophylaxia, no sentido de ser posto á disposição desta directoria, afim de ter exercício no Lazareto da Ilha Grande, o escriptuario daquela repartição Antonio José Ferreira de Oliveira (officio n. 3.172).

— Comunicou-se ao inspector de Prophylaxia Maritima que a Inspeccoria dos Serviços de Prophylaxia communicara não poder attender á requisição do desinfector José da Silva Catapos, para servir naquella inspeccoria, em virtude do elevado numero de empregados que se acham desfacados em outros serviços (officio n. 3.165).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a folha de pagamento do pessoal subalterno do Lazareto da Ilha Grande, relativa ao mez de setembro ultimo findo, na importancia total de 6:250\$250, cuja quantia deverá ser entregue ao director do mesmo estabelecimento, Dr. Alfredo de Mello e Alvim (officio n. 3.169);

Ao procurador do Feitos do Departamento, a certidão proveniente da multa de 200\$, imposta pela Inspeccoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, em 22 de setembro ultimo, a Frederick R. Miles, commandante do vapor inglez *Somme*, de The Royal Mail Steam Packet Company (officio n. 3.174);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educacão e Propaganda, o boletim sobre o movimento do porto de Aracajú, em agosto deste anno (officio numero 3.170);

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação dos passageiros hontem chegados no vapor *Commandante Vasconcellos*, com procedencia do porto de S. Salvador (officio n. 3.173).

— Restituiu-se ao secretario geral do Departamento, devidamente processada, a conta n. 889, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 78\$100, que acompanhou o officio numero 3.009, de 2 do andante (officio numero 3.167).

— Accusou-se ao sub-inspector do saude dos portos de Sergipe, o recebimento do officio n. 153, de 27 do mez ultimo, que acompanhou o mappa sobre o movimento daquelle porto durante o mez de agosto ultimo (officio n. 3.171).

Dia 8

Solicitaram-se providencias ao director do Hospital Paula Candido, no sentido de ser enviada a esta directoria uma cópia do exame de sufficiencia prestado naquella estabelecimento por Maria das Dores Nogueira, para exercer o cargo de enfermeira do Serviço Sanitario da Marinha Mercante (officio n. 3.178).

— Comunicou-se:

Ao secretario geral do Departamento que, em 25 do mez findo, a Inspeccoria de Saude do Porto de Santos recolheu á Alfandega daquelle cidade a importancia de 1:522\$100, referente á renda de desinfecções effectuadas no mez de agosto ultimo (officio n. 3.180);

Ao director da Secção de Contabilidade do Departamento, que, nesta data, a Inspeccoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro multou na quantia de 200\$ o commandante J. Wilcoow, do vapor norueguez *Hanna Skogland*, por infracção do art. 872 do regulamento sanitario vigente (officio n. 3.189);

Ao representante da Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company, que, nesta data, foram solicitadas á secção de Contabilidade do Departamento os credi-

penhos dos pedidos ns. 272, 273, 274 e 275, nas importâncias de 40\$ cada um, os tres primeiros, e de 25\$ o ultimo, para a mudança dosapparelhos telephonicos installados na rua do Ouvidor n. 4, 1.º e 2.º andares, para a nova sede desta directoria no Pavilhão de Estatística, no recinto da antiga Exposição Internacional, de conformidade com o officio n. 2.577, de 11 de agosto ultimo (officio numero 3.177).

— Remeteu-se:

Ao secretario geral do Departamento, as relações e contas das despesas feitas com material e aluguel de casa, durante o mez de agosto ultimo, da Inspectoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul e Sub-inspectorias de S. Francisco do Sul e Aracaju (officio n. 3.181);

Ao mesmo, os pedidos em triplicata, ns. 272, 273, 274 e 275, datados de hoje, acompanhados da cópia do officio da Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company, sendo os tres primeiros na importância de 40\$ cada um e o ultimo na de 25\$, relativos á mudança dosapparelhos Norte 5573, 1514, 6229 e 2481, da sede actual desta directoria e suas dependências para o Pavilhão de Estatística no recinto da antiga Exposição Internacional, cujas despesas correm pela sub-consignação exarada nos citados pedidos (officio n. 3.182);

Ao mesmo, as folhas nas importâncias de 400\$ e 30\$ para pagamento da substituição e da percentagem referente á mesma ao Dr. José Almeida Nunes, decorrente do impedimento do inspector geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro, relativa ao mez de setembro ultimo (officio n. 3.183);

Ao inspector de Demographia Sanitária, Educação e Propaganda, o mappa do movimento do porto de Santos durante o mez de setembro ultimo (officio numero 3.175);

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação dos passageiros chegados pelos vapores *Gelria* e *Itajubá* (officios ns. 3.175-76).

— Accusou-se:

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, recebidos os officios ns. 681 e 706, de 26 de setembro e 3 do corrente (officio n. 3.184);

Ao mesmo, o recebimento do officio n. 712, de 4 do andante (officio numero 3.185);

Ao inspector de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, recebido o officio n. 218, de 19 de setembro ultimo (officio n. 3.186);

Ao sub-inspector de Saude dos Portos de Sergipe, recebido o officio n. 152, de 25 do mez passado (officio n. 3.187);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de S. Francisco do Sul, recebido o officio n. 152, de 24 do mez findo (officio n. 3.188).

— Multa imposta pela Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro:

Commandante J. Wilseow, do vapor norueguez *Hanna Skogland*, por infracção do art. 872, do decreto n. 15.003. — Consignatarios: Skogland Line — Brasil Limited.

Policiã do Districto Federal

Por despacho de 10 de outubro foram transferidos os commissarios Alexandre Miranda, do 13.º para o 12.º districto policial e, deste para aquelle, Alfredo Luiz de Oliveira; do 21.º para o 24.º districto, Luiz Fagundes Gaertner e, deste para aquelle, Eduardo Antonio Rangel.

— O secretario geral, Damazo de P., Gomes.

— Por actos de 10 do corrente:

Foram nomeados, em commissão, para exercer o cargo de escrivão da 4.ª delegacia auxiliar, e de 5.º districto policial, José de Oliveira Evora; interinamente, para esse districto, o escrevente do 1.º districto, Carlos Franco da Silveira; e para o cargo de escrevente tambem interinamente, do 1.º districto policial, o cidadão Marcelino Pinto de Carvalho.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 10 de outubro de 1923:

Foi promovido, por merecimento, a mecanico naval de 1.ª classe, sargento ajudante, o de 2.ª, 1.º sargento Alvaro de Araujo Miranda.

Foram concedidos:

Um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao porteiro do Arsenal de Marinha desta Capital Pedro Ribeiro Mendes, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

De accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao foguista da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Tertuliano dos Anjos Ferreira, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de outubro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.452 — Assumpto: Adiantamento ao commissario da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Paraná.

1. Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná autorizada a entregar, por adiantamento, ao commissario da Escola de Aprendizizes Marinheiros do referido Estado, de conformidade com o art. 267 do Código de Contabilidade, as importâncias que forem requisitadas pelo commando da mesma escola, á conta das quotas distribuidas no orçamento em vigor para lavagem de roupa, instrumentos de musica, etc. e rações para o pessoal do citado estabelecimento.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 4.443 — Assumpto: Agradecimento:

1. Tenho a honra de agradecer-vos a remessa, constante de vosso aviso, de 29 de setembro ultimo, da cópia do memorial descriptivo de um apparelho inventado pelo Sr. Luis Sie, encaminhado a esse ministerio pela legação do Brasil em Madrid.

N. 4.441 — Assumpto: Agradecimento.

1. Tenho a honra de agradecer-vos a remessa, que vos dignastes de fazer-me em boletim de 26 de setembro ultimo, de uma cópia da decisão proferida pela Suprema Corte dos Estados Unidos da

America do Norte, relativa á applicação do «Volstead Act», que regulamenta a lei prohibitiva do uso de bebidas alcoolicas.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 4.439 — Assumpto: Remessa do requerimento.

1. Tenho a honra de submeter á consideração desse ministerio o incluso requerimento do capitão-tenente Hernani Fernandes de Souza, pedindo que lhe seja concedida a medalha de distincção creada pelo decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1899.

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 4.461 — Assumpto: Serviço de natureza tecnica.

1. De accordo com o parecer do conselho do almirantado, emittido em consulta n. 419/1923, declaro-vos que, para os effectos do disposto no paragrafo unico do art. 81, do regulamento de promoções de officiaes da Armada, a commissão desempenhada pelos medicos da Escola de Grumetes, deve ser considerada de natureza tecnica, enquanto a mesma escola permanecer na enseada Baptista das Neves.

2. Fica assim resolvido o requerimento do capitão-tenente medico Dr. Nelson de Barros e Vasconcellos.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 4.435 — Assumpto: Credito para os effectos de empenho.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo distribuir ao Sanatorio Naval em Nova Friburgo, para os effectos de empenho, a quantia de 1:000\$, á conta da verba 8.ª, Material — Serviços accessorios — Para fretes, etc., do orçamento vigente, para attender ao pagamento do serviço de força e luz, durante o corrente anno.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.440 — Assumpto: Pagamento á Imprensa Naval.

1. Rogo vos dignéis de providenciar, no sentido de, pelo Thesouro Nacional, serem pagas, á conta da verba 8.ª, Material — Expediente, impressões, encadernações, etc., do orçamento em vigor, para a Escola Naval, as tres inclusas facturas da Imprensa Naval, na importância total de 1:130\$900.

2. O pagamento ora solicitado deverá ser feito ao 1.º tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.

N. 4.441 — Assumpto: Pagamento á Imprensa Naval.

1. Solicito vossas providencias no sentido de, pelo Thesouro Nacional, serem pagas, á conta da verba 8.ª, Material — Expediente, impressões, encadernações, etc., do orçamento em vigor, as duas inclusas facturas da Imprensa Naval, na importância total de 988\$500.

2. O pagamento ora solicitado deverá ser feito ao 1.º tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.

N. 4.442 — Assumpto: Pagamento á Imprensa Naval.

1. Rogo vos dignéis de providenciar, no sentido de, pelo Thesouro Nacional, serem pagas, á conta da verba 8.ª, Material — Expediente, impressões, encadernações, etc., das subconsignações abaixo declaradas, do orçamento vigente, as tres inclusas facturas da Imprensa

Naval, na importância total de réis 1:873\$100.

Para o Corpo de Marinheiros Nacionais 711\$000
Para a Superintendência de Navegação 561\$000
Para as escolas profissionais 600\$000
1:873\$100

2. O pagamento ora solicitado deverá ser feito ao 1º tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.

N. 4.453 — Assumpto: Pagamento á Imprensa Naval.

1. Solicito vossas providencias no sentido de, pelo Thesouro Nacional, serem pagas, á conta da verba 8ª — Material — Expediente, impressões, encadernações, etc., do orçamento em vigor, as duas inclusas facturas da Imprensa Naval, na importância total de 666\$000.

2. O pagamento ora solicitado deverá ser feito ao 1º tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.

N. 4.454 — Assumpto: Pagamento á Imprensa Naval.

1. Solicito vossas providencias no sentido de, pelo Thesouro Nacional, serem pagas, á conta da verba 8ª — Material — Expediente, impressões, encadernações, etc., do orçamento em vigor, para a Escola de Aviação, as duas inclusas facturas da Imprensa Naval, na importância total de 907\$700.

2. O pagamento ora solicitado deverá ser feito ao 1º tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.

N. 4.455 — Assumpto: Pagamento de material.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância total de 3:135\$, á conta da verba 8ª — Material — Hospitais, para aquisição de utensilios, reactivos chimicos, etc., do orçamento em vigor, de que são credoras as firmas abaixo declaradas, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

V. Silva & Comp. 1:787\$000
Casa Pratt 1:348\$000
3:135\$000

N. 4.456 — Assumpto: Pagamento á Imprensa Naval.

1. Solicito vossas providencias no sentido de, pelo Thesouro Nacional, serem pagas, á conta da verba 8ª — Material — Expediente, impressões, encadernações, etc., do orçamento vigente, para o batalhão naval, as cinco inclusas facturas da Imprensa Naval, na importância total de 1:994\$300.

2. O pagamento ora solicitado deverá ser feito ao 1º tenente commissario Jacob Cordovil Maurity.

N. 4.457 — Assumpto: Credito para a delegacia do Ceará.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, com o credito na importância de 5:070\$, á conta da verba 8ª — Material — Serviços accessorios — Para fretes, etc., do orçamento vigente, para attender ao custeio de despesas com os serviços de agua, luz e força, durante o corrente anno, como reforço á distribuição anteriormente feita na importância de 5:614\$000.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi

feita a annullação da precitada importância.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 1.445 — Assumpto: Projecto concedendo pensão a D. Antonia Alves de Figueiredo.

1. Em officio n. 278, de 2 de setembro ultimo, vos dignastes de consultar-me sobre o projecto n. 143, de 1922, que concede a D. Antonia Alves de Figueiredo, viuva do 1º sargento do corpo de marinheiros nacionais, Manoel Cardoso de Lima Figueiredo, pensão de meio soldo a que tiver direito desde o fallecimento do seu marido.

2. Em resposta, cabe-me informar-vos que, na busca procedida reiteradamente nas repartições deste ministerio e no Archivo Nacional, nada se conseguiu encontrar relativamente áquelle inferior, excepto a inclusa cópia, fornecida pelo Supremo Tribunal Militar, de sua provisão de reforma.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de outubro de 1923

Sr. Bernad H. Noll — Addido commercial á Embaixada Americana:

N. 4.418 — Assumpto: Agradecimento.

1. De ordem do Sr. ministro, agradeço-vos a remessa, que fizestes a este ministerio em carta de 1 do corrente, de um mappa de diferentes especies de carvão: provenientes das minas da região oriental dos Estados Unidos.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

N. 4.420 — Assumpto: Remessa de requerimentos.

1. Afim de que tenham inicio os respectivos processos de exercicio dos fundos, de conformidade com o decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, reenvio-vos, de ordem do Sr. ministro, os inclusos papeis relativos aos requerimentos em que Augusto Silveira de Vasconcellos, patrão, Francisco Marques de Salles e Virgilio Soares de Lima, remadores e Lindolpho Marcellino de Queiroz, ex-remador da Capitania do Porto do Terriorio do Acre, solicitam pagamento de differenças de diarias que deixaram de receber em exercicios anteriores.

Dia 10 de outubro de 1923

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 4.436 — Assumpto: Credito para os effectos de empenho.

1. De ordem do Sr. ministro, communico-vos que por aviso desta data foi distribuido ao Sanatorio Naval em Nova Friburgo o credito na importância de 1:000\$, á conta da verba 8ª — Material — Serviços accessorios — Para fretes, etc., do orçamento vigente, para os effectos de empenho, afim de attender ao pagamento do serviço de força e luz, durante o corrente anno.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas na Marinha:

N. 4.437 — Assumpto: Credito para os effectos de empenho.

De ordem do Sr. ministro, communico-vos que por aviso desta data foi distribuido ao Sanatorio Naval em Nova Friburgo o credito na importância de 1:000\$, á conta da verba 8ª — Material — Serviços accessorios — Para fretes etc., do orçamento vigente, para os effectos de empenho, afim de attender ao pagamento do serviço de força e luz, durante o corrente anno.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria da Contabilidade

Circular n. 25

Indice: Execução do Codigo de Contabilidade e dados para o Almanaque do Pessoal sobre tempo de serviço.

Aos Corpos Diplomatico e Consular brasileiros.

Em 10 de outubro de 1923

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES chama a attenção para a execução integral do Codigo de Contabilidade da União, que baixou com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publicado no *Diario Official* n. 260, de 10 de novembro do mesmo anno, visto o firme proposito do Governo de cumpri-lo e a Directoria de Contabilidade deste Ministerio de se eximir de quaesquer responsabilidades decorrentes do mesmo Codigo.

Outrosim, para a propria salvaguarda dos direitos de todos os funcionarios dos Corpos Diplomatico e Consular, é preciso que a Directoria da Contabilidade receba, até 31 de março proximo futuro, as reclamações sobre tempo de serviço, alterando e completando os dados constantes do Almanaque deste Ministerio, editado em 31 de maio de 1923, sem o que os mesmos serão tidos como definitivos.

Queiram os Srs. Chefes de missão ter a fineza de communicar o presente aos Srs. Secretarios, e os Srs. Consules aos seus subalternos e aos Consules e Vice-Consules honorarios de sua jurisdicção. — *Feliz Pacheco.*

Por portaria de 10 do corrente foi concedida uma licença de tres mezes, para tratamento de saude, nos termos do art. 8º, § 1º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao auxiliar do Consulado Geral de 1ª classe, em Paris, Christiano do Valle Junior.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Expediente do dia 6 de outubro de 1923

Assignados pelos Ministro:

Ao Ministerio da Agricultura:

CA 3.871/584 — Em additamento do meu aviso CA 3.653/557, de 14 do corrente, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o nosso Encarregado de Negocios em Buenos Aires, em telegramma dirigido a este Ministerio, communicou-me que o Ministro das Relações Exteriores lhe havia pessoalmente reafirmado a intenção do seu Governo de favorecer os nossos interesses relativos contrariamente á elevação dos direitos de importação da herva-matte na Argentina e repetir a declaração de que o orçamento argentino da receita para o futuro exercicio não poderá ser aprovado por falta absoluta de tempo, sendo este provavelmente prorogado ainda que entre em vigor e seja

executado o pagamento da despesa, já votado.

CA 3.875/586 — Para o devido conhecimento de V. Ex. passo as suas mãos a inclusa cópia de um officio da nossa Legação em Cuba contendo dados

Sr. ministro:

N. 81 — Tenho a honra de levar ao alto conhecimento de V. Ex. os dados abaixo relativos á safra de assucar de Cuba correspondente ao periodo 1922-1923.

Chegadas, exportação, consumo e existencias em todos os portos da ilha, na semana que terminou a 23 do corrente mez, e o total até essa mesma data:

Seis portos				
Toneladas (2.240 lbs.)				
Engenhos moedores	Chegadas	Exportação	Consumo	Existencia
Havana.....	84	400	—	28.408
Matanzas.....	—	1.786	—	53.132
Cardenas.....	—	3.692	—	52.966
Cienfuegos.....	—	—	—	6.293
Sagua.....	1.614	2.429	—	9.900
Caibarien.....	—	—	—	16.235
Anterior.....	1.698	8.307	—	166.894
	1.359.351	1.163.363	22.485	—
Total até 23/7.....	1.361.049	1.171.670	23.485	163.894

Outros portos				
Nuevitas.....	693	—	—	31.146
Puerto Tarafa.....	7.002	17.585	—	90.017
Manati.....	—	643	—	8.647
Puerto Padre.....	—	3.143	—	82.865
Gibara.....	—	—	—	7.042
Bancs.....	—	—	—	20.531
Antilha.....	4.485	1.384	—	40.290
Tánamo.....	—	—	—	6.813
Guantánamo.....	—	—	—	19.438
Santiago de Cuba.....	—	—	—	10.626
Manzanillo.....	2.143	2.143	—	23.683
Santa Cruz del Sur.....	—	—	—	—
Júcaro.....	—	—	—	1.342
Vaca.....	—	—	—	3.325
Trinidad.....	—	—	—	—
Anterior.....	14.323	24.898	—	345.795
	1.924.593	1.564.287	3.936	—
	1.938.916	1.589.185	3.936	345.795

Toda ilha				
Semana.....	16.021	33.205	—	512.689
Total até 23/7.....	3.299.965	2.760.855	26.421	512.689

São esses interessantes dados estatísticos extrahidos do jornal assucareiro da grande autoridade em assumptos dessa classe, o Sr. H. A. Himely.

Prevaleço-me desta oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos da minha respeitosa consideração. — A. Velloso Rebello.

CA 3.881/587 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao Ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar a S. Ex. as inclusas publicações, remetidas pelo Consulado do Brasil em Nova Orleans, e referentes ao commercio do grande porto da mencionada cidade norte-americana, e ás custosas obras allí executadas para a facilidade de transportes e acondicionamentos de mercadorias.

CA 3.882/588 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao Ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, e tem a honra de enviar a S. Ex. os inclusos dados estatísticos da Bolsa do Algodão existente em Nova Orleans e que foram encami-

nhados a este Ministerio pelo Consulado do Brasil naquella cidade.

CA 3.885/590 — Acompanhado dos respectivos annexos e para os fins que V. Ex. julgar convenientes, passo ás suas mãos, na inclusa cópia, um officio da Legação do Brasil na Venezuela, contendo interessantes informações sobre a industria do petroleo naquella paiz.

CA 3.888/591 — Em additamento ás minhas communicações anteriores sobre o assumpto e para o devido conhecimento de V. Ex. passo as suas mãos a inclusa cópia de um officio do Addido Commercial á nossa Embaixada na Republica Argentina a proposito da provavel produção mundial de trigo.

CA 3.891/592 — Para o devido conhecimento de V. Ex. passo as suas mãos a inclusa cópia de um officio do Addido Commercial á Embaixada do Brasil em

Buenos Aires, contendo informações sobre a actual safra de assucar na Republica Argentina.

CA 3.900/593 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmite-lhe a inclusa cópia, remetida pelo nosso Embaixador em Londres, da carta em que o Conselho Executivo da Associação de Commercio Horticultor do Reino Unido salienta as difficuldades que as exigencias do decreto n. 15.189, de 21 de dezembro de 1921, parece haverem creado ao commercio de sementes entre a Inglaterra e o Brasil.

CA 3.901/594 — Passo, por cópia, ás mãos de V. Ex. o incluso officio n. 38, de 16 de julho ultimo, em que o nosso Consul Geral no Havre faz gravissimas revelações relativas á firma Fogaca, Rotim & Comp., da praça de S. Paulo. Infelizmente para a boa propaganda commercial do Brasil no exterior, por que tanto se esforçam os nossos representantes officiaes, não são raros, antes demasiadamente frequentes, factos identicos ao narrado no documento junto.

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias a respeito.

CA 3.886/167 — Segundo communicação opportunamente recebida do Addido Commercial á nossa Embaixada na Republica Argentina, o Conselho Municipal de Buenos Aires votou uma lei autorizando o respectivo Intendente a contrahir um empréstimo no valor de 167.000.000 de pesos papel ao typo não inferior a 94 %, juros que não excedam de 5,5 %, amortização de 1 % pagavel por semestre vencido.

Esse empréstimo é destinado ao pagamento de compromissos do municipio em diversos exercicios anteriores que tem estado a descoberto até agora.

— Ao Ministerio da Fazenda:

CA. 3.887/158 — Para o devido conhecimento de V. Ex. passo ás suas mãos o incluso recorte de *La Nación*, de Buenos Aires, contendo o projecto de lei apresentado á Camara dos Deputados pelo representante da provincia de Santa Fé, Dr. Lisandro de la Torre, para a estabilização dos cambios internacionais que vem sendo desfavoraveis á moeda argentina em relação ao dollar e á libra.

— Ao Ministerio da Viação:

CA. 3.873/51 — Para o devido conhecimento de V. Ex. passo ás suas mãos a inclusa cópia de um officio da nossa legação em Cuba, a proposito da linha de navegação estabelecida pela «West Indies Shipping and Trading Company» entre a Havana e a America do Sul.

CA. 3.881/55 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o seu collega da Viação e Obras Publicas e lhe remette o incluso retallo da *Gaceta*, enviado pelo consulado no Salto, contendo uma noticia sobre a execução de obras hydraulicas para melhoramentos no rio Uruguay.

— Ao governo do Estado do Paraná:

CA. 3.872/27 — Em additamento ao meu aviso CA. 3.654/26, de 14 do corrente, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o nosso encarregado de Negocios em Buenos Aires, em telegramma dirigido a este ministerio, communicou-me que o ministro das Relações Exteriores lhe havia pessoalmente reafirmado a intenção do seu governo de favorecer os nossos interesses relativos contrariamente á elevação dos direitos de importação da hervor-

matto na Argentina e repetir a declaração de que o orçamento argentino da receita para o futuro exercício não poderá ser aprovado por falta absoluta de tempo, sendo este provavelmente prorogado ainda que entre em vigor e seja executado o orçamento da despesa, já votado.

— Ao governo do Estado do Matto Grosso:

CE. 3.898/16 — Tenho a honra de acusar e agradecer o recebimento do seu aviso n. 82, de 27 de julho proximo passado, dessa presidência, encaminhando a esta Secretaria de Estado uma justificação procedida na comarca Ponta Porã e uma certidão de autos de arrolamento, documentos esses relativos ao subdito hespanhol Don Vicente Llobet, assassinado na localidade acima, e solicitados a V. Ex. a pedido da legação da Hespanha em aviso n. CE. 1.705/9, de 2 de junho do corrente anno, deste ministerio.

— A' legação da Hespanha:

CE. 3.897/28 — Em complemento á minha nota CE. 2.922, de 30 de julho proximo passado, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa justificação procedida na comarca de Ponta Porã a requerimento do promotor da justiça local, e certidão extrahida dos autos do arrolamento dos bens deixados pelo subdito hespanhol Don Vicente Llobet, assassinado naquella localidade do Estado do Matto Grosso.

— A' embaixada em Roma:

CE. 3.896/13 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o requerimento junto do maestro Frederico Mallio, solicitando a este ministerio informações sobre bens porventura deixados por seu tio avô Julio Eduardo Mallio, falecido nesse paiz. Obtidas por essa embaixada as informações requeridas, peço a V. Ex. o obsequio de, com ellas, restituir a esta Secretaria de Estado o documento incluso.

— A' embaixada em Santiago.

CE. 3.884/4 — A legação do Brasil em Havana trouxe ao conhecimento deste ministerio que o governo do Chile, em consequencia das gestões de que ali foi encarregado o Sr. Henrique Perrier, no caracter de delegado commercial da Cuba, resolveu conceder favores aduaneiros ao fumo cubano que deste modo virá, de certo, afastar a importação do congener brasileiro.

O Ministerio da Agricultura, em resposta ao aviso desta Secretaria de Estado que lhe transmittiu uma cópia do officio daquella legação, acaba de solicitar os bons officios dessa embaixada afim de que esse governo torne extensivos ao producto de procedencia brasileira os mesmos favores concedidos ao fumo cubano.

Rogo, pois, a V. Ex., em nome do senhor ministro, se sirva de empregar naquelle sentido os seus melhores esforços.

— A' Embaixada em Tokio:

CE 3.870/2 — Estando esta Directoria Geral sciende do injusto passamento do consul geral em Yokohama, Sr. Manoel da Costa Barradas, e ignorando a situação em que ficou o respectivo consulado que, segundo me consta, perdeu todo o archivo no calamitoso terramoto do tão desastrosas consequencias para esse Imperio, e ignorando, tambem, a sorte do nosso vice-consul ali, Sr. Cole Watson, foi dirigido a V. Ex., sob o numero 10, o seguinte telegramma, que assim fica confirmado:

«Peço informar si vice-consul Cole

Watson assumiu direcção Consulado Yokohama.»

— Ao Consulado Geral no Porto:

CE 3.908/13 — Peço a V. S. queira providenciar para que, de accordo com a lei em vigor, sejam repatriadas a senhora Maria Dias Martins, com 40 annos de idade, e a menor Adelfina Dias Martins, ambas brasileiras, moradoras nessa cidade, á rua Bom Jardim n. 213.

— Ao Consulado em Napoles:

CE 3.901/11 — Rogo a V. S. providenciar no sentido de serem fornecidas a este ministerio, com a possivel brevidade, as informações solicitadas no requerimento junto assignado por Tancredo de Rosa, o qual lhe peço o obsequio de devolver com as informações pedidas.

— Ao Consulado em Vienna:

CE 3.890/8 — Em solução ao telegramma desse consulado de maio ultimo, communico a V. S. que, effectivamente, a Companhia Commercial de São Paulo está autorizada a introduzir imigrantes austriacos por conta do Estado, não devendo por isso ser cobrado o visto nos passaportes.

— A' Saude Publica:

CE 3.864/65 — Confirmando a communicação que acabei de fazer, pelo telephone, ao gabinete do V. Ex., tenho a honra de lhe informar que o nosso embaixador em Londres, em telegramma de 26 do corrente, chamou a attenção das autoridades sanitarias brasileiras para o vapor *Dorro* que, transportando para a Argentina refugiados russos, deverá tocar no porto desta capital e que, segundo lhe consta, se acha infectado de influenza.

— A' Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro:

CE 3.869/388 — Na qualidade de membro da Comissão de Intercambio Commercial com a Africa do Sul e tambem de representante deste ministerio na mesma comissão, solicito de V. Ex. attendendo ao justo pedido da firma Julio Lima & Comp., desta praça, as necessarias ordens afim de que, resalvadas as cautelas fiscaes quanto á abertura dos volumes e verificação das mercadorias nelles contidas, sejam despachados, livre de direitos, os tres volumes pertencentes á referida firma, marcados J. L. & Comp., os quaes foram transportados pelo vapor japonês *Chicago Maru* e descarregados, em abril proximo passado, no armazem n. 1 do cães do porto.

Trata-se de amostras enviadas pelos mencionados industrias para o Sul da Africa para alli servirem de elemento de propaganda da industria nacional, e que lhes foram devolvidos.

Estou certo de que V. Ex. não se opporá á justa pretensão dos Srs. Julio Lima & Comp.

— A' Sra. D. Amalia Dantas — Com-muna de Montelongo (Provincia de Campobasso) — Italia:

CE 3.907/392 — Accusando o recebimento de sua carta, datada de 4 de abril do corrente anno, cumpro-me aconselhando a dirigir-se ao Sr. consul do Brasil em Napoles, o qual, conforme os documentos que lhe forem apresentados, poderá fornecer os meios para a sua repatriação.

— A' Inspectoria Geral da Estrada de Ferro Sorocabana:

CE 3.906/391 — Em re-posta ao seu officio de 12 de setembro ultimo, relativamente ao escriptuario dessa estrada, o subdito portuguez Manoel Gonçalves Nina, indevidamente incluído no sog-

leito militar correspondente á classe de 1902, cumpro-me informar a V. S. que essa Inspectoria Geral deve dirigir-se, sobre o assumpto, ao Ministerio da Justiça.

— Ao Juizo de Direito da comarca de Palhoça, Estado de Santa Catharina:

CE 3.905/390 — Em resposta ao officio de V. S. de 10 de setembro findo, tenho a honra de comunicar-lhe que já foi denunciado desde 1915 o accordo referido no mesmo officio e que, portanto, para a arrecadação dos bens de estrangeiros, vigora o regimen instituido pelo regulamento que baixou com o decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1859, com as alterações feitas pelo decreto numero 3.271, de 2 de maio de 1899.

— Ao Sr. Manoel Joaquim Antunes, rua D. Laura Araújo n. 130, Rio de Janeiro:

CE 3.899/389 — Peço o seu comparecimento nesta Secretaria de Estado, afim de tomar conhecimento das informações requeridas em 24 de abril do corrente anno, relativamente aos bens deixados por Albina Vieira Vaz.

— A' Associação Commercial de São Paulo:

CE 3.902/175 — Passo, por cópia, ás mãos de V. Ex. o incluso officio n. 38, de 16 de julho ultimo em que o nosso consul geral no Havre faz gravissimas revelações relativas á firma Fogaça, Rolim & Comp., da praça de S. Paulo. Infelizmente para a boa propaganda commercial do Brasil no exterior, por que tanto se esforçam os nossos representantes officiaes, não são raros, antes demasiadamente frequentes, factos identicos ao narrado no documento junto.

Tenho a honra de solicitar de V. S. providencias a respeito.

— Ao Lloyd Brasileiro:

CE 3.868/28 — Em additamento ás communicações anteriores desta Secretaria de Estado sobre o assumpto e para os fins que V. Ex. julgar convenientes, passo ás suas mãos a inclusa cópia de um officio da nossa legação na Venezuela, a proposito da escala dos navios do Lloyd Brasileiro em Guaira.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de outubro de 1923

Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 379 — Transmittindo, por cópia, o incluso officio da Camara Britannica de Commercio no Brasil, remettido á Directoria da Receita Publica com o officio n. 949, de 27 de julho do corrente anno, da Liga do Commercio do Rio de Janeiro e relativo ás difficuldades que se veem encontrando na execução do regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto do sello proporcional sobre as vendas mercantis a prazo ou á vista, effectuadas dentro do paiz, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de se pelas repartições subordinadas a esse ministerio observado o disposto no artigo 41 do decreto, n. 16.041, de 22 de maio deste anno.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração,

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de outubro de 1923

Sr. director do Património Nacional:
N. 336 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 1 do corrente, que concede tres mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º escripturario do Thesouro Nacional, Adolpho Carneiro de Mendonça, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

— Sr. director da Receita:

N. 335 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 2 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Annibal Simões Pires Condeixa.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 122 — Tendo em vista o officio do Tribunal de Contas n. 3.690, de 25 de setembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que, para execução do disposto no art. 922 do Código de Contabilidade da União, resolveu aquelle instituto, em sessão de 17 do referido mez, organizar, para a tomada das contas em atraso, até 31 de dezembro do anno passado, nos termos do citado dispositivo, uma comissão especial em cada Estado da União, com excepção do Estado do Rio de Janeiro, e uma nesta Capital para superintender esse serviço e encarregar das contas das repartições e responsáveis do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

Essas comissões especiaes se constituirão por funcionarios do Tribunal, do Thesouro Nacional e das respectivas delegacias fiscaes e funcionário, nos Estados, sob a presidencia dos chefes das delegações do Tribunal e nesta Capital sob a presidencia de um funcionario tambem do Tribunal, havendo sido nomeado para a mesma, na dita sessão, o Sr. auditor, Dr. Luiz Rennó.

Esses trabalhos serão executados fóra das horas do expediente, sem prejuizo do serviço proprio, por distribuição do presidente da respectiva comissão e mediante uma gratificação especial fixada na tabella approvada na referida sessão.

Assim, ficaes autorizado a permittir que os funcionarios dessa repartição aceitem esses trabalhos extraordinarios, devendo ser remittida ao presidente da comissão especial nesta Capital a relação dos funcionarios habilitados e que pretendam fazer tais serviços.

Identicos, da mesma data e sob os numeros 238, 50, 57 e 170, respectivamente, á Alfandega do Rio de Janeiro, Caixa de Amortização, Casa da Moeda e Imprensa Nacional.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 239 — Remettendo-vos o incluso requerimento de 5 do corrente, em que o Banco do Brasil reclama contra o acto dessa alfandega recusando annullar a praça do lote n. 54 do edital n. 182, referente a 817 trilhios de aço, com a marca «Ponta vermelha», vindos de New York, no vapor *Singapura*, entrado em 26 de maio do anno passado, trilhios esses vendidos em primeira praça a 21 de setembro ultimo, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro do dia 6, presteis, com urgencia, informação a respeito.

N. 240 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 do corrente, ha-

ver o juizo de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal solicitado providencias afim de que as contas do fretes devidas pelo Ministerio da Guerra á firma Poley & Co., ora em fallencia, e provenientes de transportes de materiais feitos pelo vapor *Parand*, da citada firma com destino á Companhia Constructora de Santos e ao E. do Rio Grande do Sul, sejam pagas aos syndics L. Gondolfi & Comp., Companhia Transoceanica Finlandeza de Commercio Ltd. e Dias Garcia & Comp.

N. 241 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 8 do corrente, que concede seis mezes de licença, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 3º escripturario dessa repartição, Joaquim Pereira Brasil, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

N. 242 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 8 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao remador da Guarda-moria dessa repartição, João de Deus Vivona Paschoal.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 831 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 6 do corrente, transferindo o fiscal dessa inspectoría, na cidade de Santos, Estado de S. Paulo, Mario Bolivar de Sá Freire, para identica comissão no Districto Federal, e nomeando o fiscal da mesma repartição, no Estado de Minas Geraes, bacharel Pedro de Assis Rocha, para identica comissão no Estado do Rio de Janeiro.

N. 834 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 6 do corrente, transferindo o fiscal dessa inspectoría, no Districto Federal, João de Sá Albuquerque para identica comissão na cidade de Santos, Estado de São Paulo, e nomeando o Dr. Marcello Silviano Brandão e João Mendes de Almeida Netto para igual comissão no Estado de Minas Geraes e na referida cidade de Santos, respectivamente.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 168 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 1 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao official de 3ª classe da officina de impressão dessa repartição, Antonio Pinto Leal.

N. 169 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 1 do corrente, que concede 30 dias de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, á operaria da 1ª turma de brochuras, dessa repartição, Joanna Porphirio, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 251 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, os inclusos documentos comprobatorios da applicação dada ao supprimento de 200:000\$, recebidos pelo 1º official da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Alvaro Figueiredo, em virtude do aviso n. 4.435, de 2 de setembro de 1922, para attender ao pagamento de diarias e ajudas de custo regulamentares, transporte de pessoal em objecto do serviço e pagamento de pessoal assalariado e diarista, e a que se refere o

aviso do mesmo ministerio, n. 3.801, de 10 de julho ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 252 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, os inclusos documentos comprobatorios da applicação das quantias de 43:333\$ e 43:350\$, recebidas em 31 de julho ultimo, pelo thesoureiro da Estrada de Ferro Therezopolis, Telesphoro de Souza Lobo, em virtude dos officios ns. 100 e 101, de 21 do mesmo mez, para o pagamento do pessoal permanente e extraordinario do serviço de custeio e da gratificação a que se refere o art. 151, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno e sobre que versa o officio n. 120, de 18 de agosto proximo passado, da alludida estrada.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

N. 253 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de restituição á Empresa Constructora Rio Grande do Sul de 34:500\$, caucionados para garantia do contracto approvado pelo decreto numero 14.006, de 14 de janeiro de 1920, e a que se refere o requerimento da mesma empresa, de 21 de julho ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 254 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de restituição a Oscar Taves & Comp. da importância de 60\$, em moeda corrente, caucionada para garantia da execução do contracto firmado para fornecimento do grupo 13 — material e objectos de electricidade, durante o anno de 1922, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, a que se refere o aviso do mesmo ministerio, numero 2.468, de 11 de agosto ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 255 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, os inclusos documentos comprobatorios das despesas feitas com o adiantamento de 18:000\$, recebida pelo thesoureiro da Estrada de Ferro Therezopolis, Telesphoro de Souza Lobo, para pagamento do pessoal empregado na montagem de machinas e melhoramentos da linha, relativo ao mez de julho proximo passado, e a que se refere o officio n. 124, de 18 de agosto ultimo, da directoria da mesma Estrada.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 256 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo de restituição á firma Eme Coste & Comp. da quantia de réis 599\$800, caucionada para garantia da execução do contracto para fornecimento de uma machina «Carpinteiro Universal», á Repartição de Aguas e Obras Publicas, e a que se refere o aviso numero 1.706, de 28 de agosto ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 257 — Tenho a honra de passar á mãos de V. Ex., para os devidos fins, os inclusos documentos comprobatórios das despesas realizadas no mez de julho ultimo com o pessoal effectivo, aggregados, civis, praças reformadas, forrageamento e curativos de animaes da Policia Militar do Districto Federal, e a que se refere o officio do respectivo commando, n. 492, de 3 de setembro recem findo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 258 — Tenho a honra de passar á mãos de V. Ex., para os devidos fins, os inclusos documentos comprobatórios da applicação dada á importancia de réis 1:717\$, recebida pelo thesoureiro da Repartição Central da Policia do Districto Federal, Ignacio de Paula Antunes, para pagamento do pessoal das officinas daquelle repartição, relativo ao mez de julho ultimo, e a que se refere o officio n. 10.924, de 24 de agosto proximo passado, da mesma repartição.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 259 — Tenho a honra de passar á mãos de V. Ex., para os devidos fins, os inclusos documentos comprobatórios das despesas feitas com a quantia de 80:422\$500, recebida pelo thesoureiro da Repartição Central da Policia do Districto Federal, Ignacio de Paula Antunes, para pagamento dos vencimentos e gratificação provisoria, relativos ao mez de julho ultimo, ao pessoal da Inspectoria de Investigação e Segurança Publica, a que se refere o officio n. 41.902, de 12 de setembro ultimo, da mesma repartição.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 132 — Peço-vos providencias no sentido de ser fornecida ao 2º escripturario da Alfandega de Santos, João do Albuquerque Corrêa, uma passagem do 1º classe, entre o porto desta capital e o de Santos, tendo sido a despesa na importancia de 50\$, devidamente empenhada em favor dessa companhia.

N. 133 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas primeiras vias dos empenhos de despesas ns. 458, 459 e 460, de 1 e 8 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 43 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 6 do corrente, que nomeiam Carlindo Coelho Danças, Carlos José do Espírito Santo e José Maria Mendes, despachantes aduaneiros da Alfandega de Maceió, nesse Estado, na forma do art. 1º, § 2º, do decreto n. 4.037, de 14 de janeiro de 1920.

N. 44 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 2 do corrente, que concede um anno de licença, na forma da lei, ao collecter das rendas federaes de Palmeira dos Índios, nesse Estado, Oscar Lins, para tratar de seus interesses particulares, onde lhe convier.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 69 — De accordo com a communicação feita pelo Tribunal de Contas no officio n. 3.690, de 25 de setembro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que, para execução do disposto no art. 922 do Codico de Contabilidade da União, resolveu aquelle instituto, em sessão de 17 do referido mez, organizar, para a tomada das contas em atraso, até 31 de dezembro do anno passado, nos

termos do citado dispositivo, uma comissão especial em cada Estado da União, com excepção do Estado do Rio de Janeiro, e uma nesta Capital para superintender esse serviço e encarregada das contas das repartições e responsaveis do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

Essas comissões especiaes se constituirão por funcionarios do Tribunal, do Thesouro Nacional e das respectivas delegacias fiscaes e funcionarão, nos Estados, sob a presidencia dos chefes das delegações do Tribunal e nesta Capital sob a presidencia de um funcionario tambem do Tribunal, havendo sido nomeado para a mesma, na dita sessão, Sr. auditor Dr. Luiz Rennó.

Esses trabalhos serão executados fóra das horas do expediente, sem prejuizo do serviço proprio, por distribuição do presidente da respectiva comissão e mediante uma gratificação especial, fixada na tabella approvada na referida sessão.

Assim, ficaes autorizado a permitir que os funcionarios dessa repartição aceitem esses trabalhos extraordinarios, devendo ser remetida aos presidentes das comissões especiaes a relação dos funcionarios habilitados e que pretendam taes serviços.

Confirmo, assim, o meu telegramma do dia 3.

Identicos, da mesma data, e sob os ns. 42, 123, 48, 35, 21, 60, 49, 79, 51, 47, 61, 82, 23, 25, 143, 43, 228 e 32, respectivamente, ás Delegacias em Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goyaz, Maranhão, Matto Grosso, Minas Geraes, Pará, Parahyba, Paraná, Pernambuco, Piahy, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catharina, S. Paulo e Sergipe.

N. 70 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 2 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente da Alfandega de Mandões, nesse Estado, Mario Cesar Santos.

N. 71 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 28 do mez findo, que concede quatro mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao marinheiro do aviso *Jocita Eloy*, da Alfandega do Mandões, nesse Estado, Manoel Pereira da Silva, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 124 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 1 do corrente, que concede um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao remador da Alfandega desse Estado, Tertuliano Tourinho Borges.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 61 — Declaro-vos, para os devidos fins, confirmando a ordem telegraphica desta directoria, de 4 do corrente mez, que o Sr. ministro, por acto da mesma data, resolveu conceder a isenção de direitos requerida pelo governo desse Estado para o material destinado ao serviço de esgotos, cobrados, a titulo de expediente, 25 % dos respectivos direitos, de accordo com o preceito contido no art. 6º da lei da receita em vigor.

N. 62 — Remetto-vos incluso, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 1 deste mez, afim de que presteis a respeito os esclarecimentos necessarios, o telegramma n. 175 200, de 11 de agosto ultimo, em que Saint Clair Silva reclama ao mesmo Sr. ministro contra

actos dessa delegacia relativos á Empresa Predial do Norte.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 80 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 3 do corrente, que concede seis mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 3º escripturario dessa delegacia fiscal, Antenor Augusto Villola, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

N. 81 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 2 do corrente, que concede quatro mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 1º escripturario dessa delegacia fiscal, Archimedes Magno de Castro Rago, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 83 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa titulo de 6 do corrente, que nomeia João da Cruz Guimarães despachante aduaneiro da Alfandega de Recife, nesse Estado, na forma do art. 1º, § 2º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 26 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 26 de setembro ultimo, resolvi indeferir o requerimento de 7 de agosto proximo passado, em que D. Flora Lourival Botelho pede certidão do seu titulo de pensão do montepio, e a que se refere o vosso officio n. 433, de 3 do mez recem-findo visto não ter sido o mesmo expedido pelo Thesouro Nacional, mas por essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 144 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de agosto do corrente anno, resolveu mandar advertir o funcionario que deu causa á irregularidade constante do processo transmittido com o vosso officio n. 500, de 14 de dezembro de 1922, em virtude da qual foi a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil intimada a recolher aos cofres da Alfandega do Rio Grande as quantias de 424\$580, em ouro, e réis 788\$520, em papel, provenientes de mercadorias despachadas com isenção de direitos pela nota n. 46, de janeiro de 1911, sem o preenchimento das formalidades legais.

N. 145 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 28 do mez proximo findo, que considera licenciado, nos termos do art. 36 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e enquanto estiver prestando serviço militar, o guarda do Posto Fiscal de Alegrete, nesse Estado, Constantino da Silveira Pinho.

N. 146 — Remetto-vos, para os fins convenientes a inclusa portaria de 3 do corrente, que concede sessenta dias do licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 3º escripturario dessa delegacia fiscal, Floduardo Martins de Araujo, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 229 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 6 do corrente, que nomeiam Mario Francisco collecter das rendas federaes no municipio de Boa Esperança, nesse Estado, e Edgard da Silva Marques despachante

Alfandega da Alfandega de Santos, também nesse Estado, na forma do art. 1º, § 2º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 9 de outubro de 1923

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 736 — Figurando nos balanços do corrente exercício, dessa delegacia, consignações pagas e escripturadas em Movimento de Fundos, deveis informar a esta contadoria si tem sido sempre observado o disposto no art. 173, das Instruções, enviando, imediatamente, ás repartições ordenadas as segundas vias dos respectivos recibos.

Idêntico aos delegados fiscaes em Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Rio Grande do Sul.

Dia 10

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 737 — Tendo sido designado, em 4 de agosto ultimo, o Sr. Joaquim Mendonça de Azevedo Junior, guarda-livros extranumerario desta contadoria, para servir nessa delegacia conforme vos communiquei em officio n. 393 de 11 do mesmo mez, e não tendo sido communicada a sua chegada, deveis dizer o que ha a respeito.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1923

Albino de Siqueira, de 7 de outubro de 1921, pedindo para pagar em prestações mensaes de 100\$, a importancia de 960\$, que é devedor á Fazenda Nacional, relativa a imposto de industrias e profissões. — Indeferido.

Dia 1 de outubro de 1923

Dr. Armando de Araujo Bulcão, de 18 de fevereiro ultimo, pedindo baixa do imposto de industrias e profissões. — Dirija-se á Recebedoria do Distrito Federal.

Cecilia de Barros Coelho Ribeiro, por procurador Augusto de Barros Coelho, de 7 de novembro de 1922, pedindo uma providencia junto á Caixa Economica, relativa ao desembaraço de uma cadereta dada em garantia da fiança da requerente como agente do correio em Ponte Nova de Theresopolis, Estado do Rio de Janeiro. — Junte o instrumento de procuração.

Dia 2

The Great Western of Brazil Railway Company Ltd., de 20 de abril ultimo, pedindo restituição dos direitos pagos na alfandega de Maceió, sobre 812.000 kilos de carvão em briquetes vindos pelo vapor Director, entrado em 1 de março do anno proximo findo. — Indeferido.

Dia 4

Couto Travessa & Coelho, de 12 do corrente mez, pedindo certidão relativa a imposto de industrias e profissões nos exercicios de 1919 e 1920, afim de fazerem prova em juizo. — Provem o allegado.

Mario do Paim Machado Monteiro, pedindo certidão sobre dividas de taxa de hydrometro do immovel sito á esta-

ção de Olaria n. 349, de propriedade de Carlos C. Nunes, occupado pelo Posto de Limpeza Publica. — Junte procuração.

Dia 5

Leopoldina Railway Company Limited, de 5 de junho ultimo, recorrendo contra a cobrança de direitos em separados dos saccos de aninhagem que acondicionavam os grampos de ferro para trilhões despachados pela nota livre numero 1.712, de abril do corrente anno. — Complete com revalidação, o sello do requerimento de fls. 9/10.

Domingos Gomes Junior e sua mulher, de 3 deste mez, pedindo certidões sobre si são pensionistas desta repartição por qualquer titulo e bem assim si são proprietarios. — Dirijam-se, querendo, ás repartições competentes.

Dia 9 de outubro de 1923 (*)

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 768 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Brazilian Hydro-Electric Company, Limited, em petição de 13 de agosto ultimo, baseada nas clausulas dos decretos ns. 15.473 e 15.568, de 10 de maio e 20 de julho de 1922, resolveu, por despacho de 4 do corrente, conceder isenção de direitos para o material mencionado na relação junta.

Na isenção está comprehendida a taxa de expediente *ex-vi* do art. 5º das Preliminares da Tarifa, em face do que reza o art. 2º, § 2º, das mesmas preliminares.

Dia 10

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 444 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, sob ns. 1.509 e 1.510, serie E. P., duas certidões de dividas provenientes do imposto de industrias e profissões e multa por infracção de regulamento, do exercicio de 1919, em nome da firma fallida J. M. de Miranda & Comp., de accordo com a communicação constante do officio da Recebedoria do Distrito Federal n. 387, de 24 de março do 1920.

— Sr. Dr. juiz da Segunda Vara Federal:

N. 431 — Devolvendo a V. Ex. o incluso processo restituído com o officio n. 1.505, de 20 de setembro ultimo, da Recebedoria do Distrito Federal, relativo á precatoria expedida a 20 de outubro de 1920, por esse juizo a favor do Dr. João Barreto da Costa Rodrigues, solicito vos digneis providenciar no sentido de ser tomado conhecimento do assumpto de que trata o mesmo processo sejam devolvidos os documentos de fls. 45 a 48.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 432 — Conforme consta do telegramma recebido por esta directoria, do collector das rendas federaes em São Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, foi extraviado um caixão contendo sellos de consumo na importancia de 12:300\$; esse volume e outro, que chegou a seu destino, foram registrados pela Casa da Moeda a 1 do corrente sob os numeros 25.795 e 25.796.

Levo esse facto ao vosso conhecimento, pedindo-vos informações que o caso requer.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 360 — Com o officio n. 1.848, de 30 de dezembro do anno passado, resti-

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

tuistes ao Thesouro o processo relativo ao recurso interposto pela firma desta praça Moreira Mesquita, do despacho dessa directoria de 28 de junho do citado anno, indeferindo o pedido de restituição da quantia de 500\$, proveniente de emolumentos de registro pagos no anno de 1920, como fabricantes de moveis.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 28 de setembro ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer que emitti a 24 do citado mez de setembro e a que allude o Sr. ministro, é o seguinte:

«A arrecadação do imposto de consumo sobre os novos productos tributados pela lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919 é que foi suspensa, para aguardar a regulamentação, o que só foi levado a effeito em 1921 (decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921). A cobrança dos respectivos emolumentos de registro, desses productos, se realizou, especialmente porque estava regulada pela propria lei, a lei supracitada e nos termos da circular n. 3, de 6 de fevereiro de 1920 (D. O. de 8).

Neste sentido e em solução a uma consulta da delegacia fiscal no Rio Grande do Sul, fóra por esta directoria, em 28 de junho daquelle anno, expedido telegramma dando explicações. Em 1920 não houve duvidas sobre a cobrança dos emolumentos de registro dos novos productos tributados e essa cobrança attingiu a 732:914\$. como pôde ser verificado na respectiva estatística do imposto de consumo organizada por esta mesma directoria.

Assim, o recurso não deve ter provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da alfandega do Rio de Janeiro:

N. 769 A — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Rede de Viação Sul-Mineira, em petição de 14 de setembro findo, resolveu em 27 do mesmo mez, de accordo com o decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, clausula XI, conceder isenção de direitos de importação, taxa de expediente e respectivo adicional, para o material mencionado na relação anexa, destinado aos seus serviços.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 770 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Rede de Viação Sul-Mineira, em petição de 14 de setembro findo, resolveu em 27 do mesmo mez, de accordo com o decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, conceder isenção de direitos de importação, taxa de expediente e respectivo adicional, para o material mencionado na relação anexa, destinado aos seus serviços.

N. 771 — Communico-vos, para os devidos fins, que segundo scientificou a Prefeitura do Distrito Federal, em officio n. 2.160, de 27 de setembro ultimo, da directoria geral de Obras e Viação, ao Sr. ministro da Fazenda, foi autorizado o Sr. sub-director, engenheiro, Candido Alves Mourão do Valle a assiguar durante o impedimento do director geral na citada directoria as requisições de redução de direitos alfandegários na conformidade do art. 6º do decreto numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

N. 772 — Com o officio n. 2.007, de 18 de setembro proximo findo, encaminhas a esta directoria o processo em que G. Goatalem, agente geral da Companhia «Chargeurs Réunis», recorre do acto dessa inspeccoria que indeferiu a sua reclamação no sentido de ser reformada a classificação feita sobre o conteúdo de uma caixa com tecidos de algodão, que deixou de descarregar do vapor francez *Meduana*, entrado em 19 de janeiro do corrente anno.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 28 de setembro citado, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti em 25 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A decisão recorrida deve ser sustentada por seus fundamentos legais; negando-se provimento ao recurso.

De facto, não ha no processo elemento para se determinar a exacta qualidade do tecido e, nestas condições, só poderiam ser os direitos calculados na razão da taxa mais elevada e correspondente ao tecido de qualidades superiores, nos termos do art. 363 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas».

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 773 — Com o officio n. 2.006, de 18 de setembro findo, encaminhas a esta directoria o processo em que a Companhia Commercial e Maritima recorre do vosso despacho de 22 de março ultimo, pelo qual lhe foi imposta a multa de 20\$, em dobro, de accordo com o art. 83 da Consolidação das Leis das Alfandegas, pela demora com que entregou a tradução do manifesto do vapor *La Plata*, entrado em 10 daquelle mez.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 29 de setembro, o seguinte despacho:

«A recorrente tomando o compromisso, conforme consta da informação de fls. 3, da tradução e devolução á alfandega do manifesto original, tornou-se directamente responsável por qualquer falta que no caso se verificasse.

Nego, pois, provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 774 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 10 e 11, do processo que acompanhou o vosso officio n. 2.016, de 21 de setembro findo, em que The Brazilian Meat Company, Limited, solicita isenção de direitos para o material mencionado na relação junta, vindo pelo vapor inglez *Sambre*, entrado em 13 de outubro do anno passado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu em 1 do corrente, de accordo com o art. 5 do decreto n. 4.548, de 19 de junho de 1922, conceder a isenção solicitada.

N. 775 — Tendo o Ministerio da Marinha, em aviso n. 4.146, de 21 de setembro findo, solicitado isenção de direitos para 551 volumes contendo superestructuras metallicas, vindos da Belgica com a marca M. M. C. C. S. C., A. N., pelo vapor *Niederwald* destinados á Escola de Aviação Naval na Ponta do Galeão, Ilha do Governador, transmitto-vos o pedido, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 1 do corrente, afim de que vos digneis de deliberar a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 97 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 185, de 7 de agosto ultimo, em que a Madeira Mamoré Railway Company recorre do acto da Alfandega desse Estado que a condemnou a recolher, no prazo de oito dias, as importancias de 24:360\$042, curo, e 32:142\$509, papel, de direitos devidos á Fazenda Nacional, provenientes de materias despachados com isenção de direitos no anno de 1916, proferiu em 4 do corrente, o seguinte despacho:

«De accordo. Dou, com os fundamentos da ordem citada no parecer supra, provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 17 de setembro findo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O presente processo deve ter a mesma decisão, pelos seus principios, dada ao caso referente a Manóes Harbour Limited e constante da ordem desta Directoria n. 60, de 19 de julho ultimo, publicada no *Diario Official* de 20 dirigida a Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 185 — Com o officio n. 239, de 22 de agosto deste anno, encaminhas a esta directoria, o processo relativo ao recurso da firma Costa, Ribeiro & Comp., interposto da decisão dessa delegacia que manteve a da Alfandega desse Estado, pela qual lhe foi imposta a multa de 500\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 27 de setembro findo, o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso para, de accordo com o parecer, relevar a multa imposta á firma recorrente.»

E' este o parecer que emitti em 11 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Opino que se tome conhecimento do recurso para relevar os recorrentes da multa que lhes foi imposta, pelos fundamentos do que já foi resolvido pelo Thesouro e consta da ordem n. 191, desta directoria á Delegacia Fiscal na Bahia. (*Diario Official* de 31 de agosto de 1922).»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 186 — Com o officio n. 236, de 20 de agosto deste anno, encaminhas a esta directoria, o processo em que A. Soveral & Comp. recorrem da decisão dessa delegacia que lhes impoz a multa de 500\$, por infracção do artigo 18, do regulamento anexo ao decreto numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 1 do corrente, o seguinte despacho:

«Verificando-se que o transporte da mercadoria se faz da usina para trapiche, onde vae ser armazenada, em lancha, de propriedade da usina, sem formalidades de despacho, não está tal mercadoria sujeita ao pagamento da taxa de viação, em que incidirá quando submettida a despacho de exportação, o que, no caso, não se verifica. Por esses fundamentos, resolvo dar provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 187 — Para o fim indicado no despacho exarado a fls. 23, incluso vos devolvo o processo registrado neste anno sob n. 41.537, referente ao recurso in-

terposto pelo Banco Economico da Bahia, neste Estado.

N. 188 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o vosso officio n. 231, de 18 de agosto do corrente anno, relativo ao requerimento em que a firma J. Vianna & Comp., estabelecida com fabrica de bebidas á rua da Valla n. 57, nessa capital, pede para pagar em prestações mensaes a importância de 10:127\$400, proveniente de multa imposta em virtude do auto de infracção do regulamento do imposto de consumo, n. 108, de 19 de maio ultimo, exarou a 26 de setembro proximo findo, o seguinte despacho:

«Autorizo o pagamento em 10 prestações, como alvitra o parecer assignado pelos requerentes, com fiador idoneo, termo em que se obriguem a fazer o recolhimento por essa forma.»

O parecer que emitti a 21 do mesmo mez de setembro e a que allude o Sr. ministro, é o seguinte:

«De accordo. A firma supplicant fará o pagamento em 10 prestações, devendo a primeira ser de 1:127\$400, desde que, na forma da lei e mediante termo firmado confesse a divida, offereça fiador idoneo ou de, para salvaguardar os interesses do Thesouro, bens á penhora.»

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 45 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que acompanhou o vosso officio n. 62, de 26 de outubro de 1922, em que industrial Eduardo Soares de Carvalho pede para pagar em seis prestações de 1:680\$, venciveis de seis em seis meses, a importância de 10:080\$ de que é devedor á Fazenda Nacional, proveniente de imposto de consumo sobre aguardente, resolveu em 1 do corrente, de accordo com o parecer desta directoria, autorizar o pagamento si a prestação for elevada a 1:000\$ mensaes, com todas as garantias precisas, como tem sido admittidas em casos identicos.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 260 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 25 de setembro ultimo, deferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 407, de 28 de agosto do corrente anno, em que Pereira Gabriel & Comp. pedem para pagar em prestações mensaes a importância de 5:000\$ proveniente da multa que lhes foi imposta por infracção do regulamento anexo ao decreto numero 11.951, de 10 de fevereiro de 1916, pela 1ª Collectoria das Rendas Federaes na capital desse Estado, fixado em 10 o numero das prestações mensaes, obrigando-se os requerentes a firmar termo de confissão de divida e promessa de pagamento, com apresentação de fiador idoneo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 433 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 25 de setembro findo, exarou o seguinte despacho no processo n. 9.637, de 1920, no qual, por officio n. 110, de 17 de maio do mesmo anno, encaminhas a esta directoria o recurso interposto por Antonio Francisco de Castro da decisão da Mesa de Rendas de Quaraby que lhe impoz a multa

de 150\$ por infracção do regulamento do imposto de consumo:

«Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro é o seguinte:

«O recurso merece provimento, visto ter-se dado a remessa dos sellos em um dos volumes da partida de 50, que foram transportados ao seu destino, por motivo fortuito, em duas viagens.»

N. 434 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 12 a 14 e 16, do processo que acompanhou o vosso officio n. 131, de 7 de maio deste anno, em que a Companhia de Minas de Carvão de Jacuhy pede isenção de direitos para o material mencionado na relação annexa, despachado mediante termo de responsabilidade, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu em 28 de setembro findo, de accordo com a lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, conceder a isenção solicitada.

N. 435 — Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso processo registrado sob n. 40.892, deste anno, em que G. Oswaldo Aurvalle recorre do acto dessa delegacia, que julgou peremptivo o recurso apresentado da decisão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Luiz de Gonzaga, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 250\$, por infracção do vigente regulamento do imposto de consumo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 373 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7 a 10 e 12 a 18, do processo que acompanhou o vosso officio n. 397, de 22 de agosto deste anno, em que D. Virginia Almeida Collaço Dias pede restituição dos direitos das mercadorias despachadas pela nota livre n. 412, de agosto de 1919, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu em 28 de setembro findo, de accordo com o art. 16 da lei n. 3.044, de 31 de dezembro de 1919, deferir o pedido.

N. 374 — Para o fim indicado não despacho exarado a fls. 4, incluso vos transmitto o processo registrado neste anno sob n. 42.257.

N. 375 — Com o officio n. 158, de 6 de junho deste anno, encaminhastes a esta directoria, o processo em que Wilson Sons & Comp., Limited, recorrem do acto do vosso antecessor, mantendo o da Alfandega desse Estado, que lhes impoz a multa de 2 % sobre o valor official das mercadorias despachadas pela nota de importação n. 13.730, de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 2 do corrente, o seguinte despacho:

«Constituindo os 847 volumes, mencionados na factura consular de folhas, duas alvarengas desarmadas, e submettidas a despacho em unica addição, pagando direitos *ad-valorem*, não ha porque exigir a especificação do valor de cada peça e, sobre não ser possível, é de nenhum effeito fiscal ou estatístico. Quanto a falta de numeração dos volumes, tal exigência não é taxativa no regulamento de facturas.

Assim, e á vista do que tem resolvido este ministerio, em casos identicos, resolve tomar conhecimento do recurso para lhe dar provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 376 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 1 a 10, 12 a 15, e 18 a 20, do processo que acompanhou o

vosso officio n. 471 de 5 de setembro findo, em que a firma Mendes Lima & Comp. pede restituição dos direitos pagos a titulo de deposito prévio, das mercadorias despachadas pela nota de importação n. 11.951, do anno passado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu em 26 de setembro citado, autorizar a restituição, quanto aos tubos de ferro galvanizados. Quanto aos demais artigos, manteve o despacho anterior, por não poder o certificado de fls. 2 verso, supprir a prova pericial exigida no artigo 424, § 28, da Consolidação das Leis das Alfandegas, uma vez que não declarara si taes artigos não podiam ter outro destino ou applicação se não substituir outros identicos de machinas da usina dos requerentes ou servir-lhes de sobressalentes.

N. 377 — Com o officio n. 391, de 22 de agosto ultimo, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto por Franco Ferreira & Comp., do acto dessa delegacia, que manteve o da Alfandega desse Estado, que lhes obrigou ao pagamento da multa de 2 % sobre o valor official da mercadoria constante da factura consular n. 15.480, de 11 de setembro do anno passado, de Nova York, por infracção do art. 12, alinea j, do regulamento annexo ao decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda, deu sobre o caso a 26 de setembro proximo findo, o seguinte despacho:

«De accordo. Dou provimento ao recurso em face do que foi resolvido e consta da ordem citada no parecer.»

O parecer que emitti a 21 do mesmo mez de setembro e com o qual concordou o Sr. ministro é o seguinte:

«O presente processo deve ter a mesma solução que foi dada aos processos a que se refere a Ordem desta directoria n. 348, de 3 do corrente, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, publicada no *Diario Official* do dia seguinte.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 48 — Com o officio n. 65, de 17 de dezembro de 1919, encaminhastes a esta directoria, o processo em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento aos recursos das firmas Manoel Constantino de Salles e Themistocles Barreto, interpostos da decisão da Collectoria Federal de Villa Nova, nesse Estado, que lhes impoz a multa de 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 25 de setembro findo, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio*, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti em 15 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A decisão de fls. 25 da delegacia deve ser mantida. Por isso, opino se negue ao recurso *ex-officio*.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 750 — Com o officio n. 274, de 1 de junho do corrente anno, encaminhastes ao Thesouro o processo relativo ao recurso interposto pela firma A. Baldacci Irmão & Comp., do acto dessa delegacia confirmando a decisão da 4ª Collectoria das Rendas Federaes na capital desse Estado, que lhe impoz a multa de 1:200\$, por infracção dos arts 61, letra h e 78 do vigente regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 28 de setembro ultimo, o seguinte despacho:

«Pela propria descripção do facto, feita no auto de fls. 2, se evidencia que no caso não occorreu a infracção dos dispositivos do regulamento do imposto de consumo alli indicados, e sim a prevista no art. 61, letra h, do mesmo. Tal preceito não foi mencionado no auto, mas dessa omissão não resultou duvida alguma sobre a verdadeira natureza da falta, alli descripta e imputada aos recorrentes.

Nessas condições e.

Considerando que a repartição de 1ª instancia reconheceu que os recorrentes eram responsáveis não só pela infracção alludida, como pela do art. 78, do citado regulamento, impondo-lhes, por isso, a multa de 1:200\$, estabeleceda nessa disposição:

Considerando, porém, que semelhante transgressão, além de não ter ficado comprovada, não foi mencionada no auto;

Considerando mais que sobre ella não foram ouvidos os interessados; resolve tomar conhecimento do recurso para annullar o processo a partir da deliberação de 1ª instancia e mandar que seja proferida outra, em conformidade com o que se acha provado nos autos.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 751 — Afim de que essa delegacia proceda de conformidade com o parecer da 3ª Sub-directoria, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo registrado sob n. 30.299, deste anno.

N. 752 — Transmitto-vos o incluso processo, relativo ao pagamento ao escriptivo da 1ª Collectoria das Rendas Federaes na capital desse Estado, Raul Lasserre Sobrinho, da importância de 1:198\$500, proveniente da percentagem de 50 % sobre a multa imposta em 1914 á Companhia Cinematographica Brasileira, conforme determinou o despacho do Sr. ministro da Fazenda exarado no processo respectivo a 24 de agosto de 1920, visto não ter o Tribunal de Contas registrado a despeza; por ser illegal o pagamento da referida percentagem, conforme consta do officio do mesmo Tribunal n. 1.010, de 9 de julho de 1919, ao Sr. ministro da Fazenda.

N. 573 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento em que o fiscal do sello adhesivo na cidade de Santos Epaminondas de Albuquerque reclama contra o acto da alfandega da mesma cidade negando-se a fornecer-lhe attestado de frequência para que possa o peticionario receber os seus vencimentos, proferiu em 8 do corrente o seguinte despacho:

«A vista da informação de fls. 17 verso, que comprova a frequência do requerente no exercicio do cargo de fiscal do sello adhesivo, autorize-se a Delegacia Fiscal em S. Paulo a effectuar o pagamento dos vencimentos do requerente até 30 de setembro ultimo.

Cultrosim, recomende-se á Alfandega de Santos, por intermedio da delegacia, que observe o que determina a circular n. 33, de 1 do corrente mez, da Directoria da Receita.»

Fica desta forma confirmado meu telegrama n. 945, desta data.

N. 754 — Incluso vos transmitto o processo registrado neste anno sob o numero 40.108, para o fim indicado, no parecer da 2ª Sub-directoria exarado a fls. 3.

N. 755 — Para que a Alfandega de Santos, nesse Estado, informe a respeito, incluso vos remetto o processo registado neste anno sob n. 42.483, relativo ao requerimento em que a Standard Oil Company Ltd. pede a entrega de oito caixas contendo kerozene.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 177 — Com o officio n. 1.157, de 17 de agosto ultimo, encaminhastes a Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma Formenti & Albini recorre da decisão dessa inspectoría que considerou bem classificada pela propria recorrente como «fio de algodão lino para tecelagem», da taxa de \$700 por kilo do art. 437 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação numero 1.157, deste anno.

O Sr. ministro da Fazenda, em 26 de setembro proximo findo, exarou o seguinte despacho:

«A' vista do parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 16 do mesmo mez de setembro:

«De accordo com a decisão recorrida, em face dos precedentes existentes e em virtude dos quaes tecidos identicos tem sido classificados como propuzeram a despacho os proprios recorrentes.

Assim, o recurso não deve ter provimento.»

O que vos declaro, para os devidos fins.

N. 178 — Com o officio n. 1.155, de 17 de agosto ultimo, encaminhastes a Alfandega do Rio de Janeiro, sendo por esta transmittido ao Thesouro com o officio n. 1.931, de 5 de setembro findo, o processo em que a firma Carreresi & Comp. recorre da decisão dessa Alfandega que, de accordo com a Comissão da Tarifa, mandou classificar como «papel semelhante ao vegetal ou oleado», da taxa de \$600, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 59.612, de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 28 de setembro citado o seguinte despacho:

«Não ocorreu, no caso, perempção do direito de recurso, uma vez que o de fls. 17 foi apresentado no prazo legal.

Por isso e em face do que opina a Alfandega desta capital, resolvo tomar conhecimento do recurso para lhe negar provimento.»

E' este o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio:

«A Comissão da Tarifa considera semelhante ao vegetal, do art. 612 da Tarifa, o papel em apreço e sujeito a taxa de \$600 por kilogramma.

Assim tambem parece ao Sr. inspector.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 179 — Para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-directoria a fls. 3, incluso vos transmitto o processo registado neste anno sob n. 35.628.

Portarias

N. 12 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector das Rendas Federaes em Aracama, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que, por portaria de 2 deste mez, foram concedidos 6 mezes de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo, Annibal Simões Pires Condeixa, ficando-lhe marcado o prazo de 3 dias para entrar no gozo da mesma licença.

N. 28 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector das Rendas Federaes em Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que, por despacho de 24 de setembro ultimo, approvou o acto pelo qual levou a seu debito a importancia de 231\$575, restituída a Carmine Martinello & Comp., nos termos da portaria n. 8, de 19 de junho do corrente anno, mediante a devolução dos sellos do imposto de consumo correspondentes a mesma quantia e que ainda tem applicação nessa exactoria.

N. 11 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das Rendas Federaes em Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo registado sob n. 42.988, deste anno, relativo ao requerimento em que a Leopoldina Railway Company Limited pede providencias sobre a refinação de mercadorias de seus armazens, sob a allegação de que a isso se opõe o respectivo agente fiscal, afim de que seja ouvido o funcionario de que se trata.

N. 49 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector da 2ª collectoría federal em Campos Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, o incluso processo registado sob n. 43.314, deste anno.

N. 10 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector das Rendas Federaes em Sant'Anna do Japulyba, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que, por despacho de 1 deste mez, approvou a nomeação de Oswaldo Marques para seu agente auxiliar em substituição a Emilio Ribeiro, sorteado para o serviço militar, e a que se refere o seu officio n. 104, de 20 de setembro ultimo.

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das Rendas Federaes em Paraty, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, o incluso processo registado sob n. 42.063, deste anno.

N. 9 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das Rendas Federaes em Paraty, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, o incluso processo registado sob n. 42.067, deste anno.

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao Sr. collector das Rendas Federaes em Therezopolis, Estado do Rio de Janeiro, que cobre a differença de 55\$, arrecadada a menos em cada uma das patentes ns. 75, 52, 62, 18 e 92, de 1923, concedidas, respectivamente, a José Francisco Lippi, Albano Gaspar & Irmão, Lopes & Irmão, Arnaldo Medeiros Guilbom e Rosa Baddine & Comp. e nas quaes foram, erradamente, levados em conta os emolumentos pagos para o commercio de artigos sujeitos ao imposto de consumo.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de outubro de 1923

Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 104 — Remettendo-vos a inclusa guia n. 163, passada por esta directoria em favor do terceiro escriptuario do Tribunal de Contas Huascar Castro, concedo a essa delegacia, por conta da verba 7ª, «Tribunal de Contas — Pessoal — Um terceiro escriptuario», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:350\$, para attender ao pagamento de vencimentos que compete aquelle funcionario no periodo de 1 de

outubro a 31 de dezembro do corrente anno, visto ter sido designado para membro da delegação do referido instituto nesse Estado, conforme officio numero 3.679, de 24 de setembro ultimo.»

Dia 10

Sr. director de Contabilidade do Ministerio do Exterior:

N. 210 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo que encaminhastes com o officio n. 32, de 4 de agosto ultimo, referente ao montepio civil pretendido por DD. Casimira Garcia Chaves e Maria Gisella Chaves viuva e filha do Dr. Bruno Gonçalves Chaves, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia da informação da 2ª Sub-directoria a fls. do mesmo processo.

— Sr. director do Serviço de Sementes de Rezendes:

N. 227 — Devolvendo-vos as inclusas folhas de pagamento do pessoal assalariado desse campo, que encaminhastes com o officio n. 198, de 16 de agosto ultimo, declaro-vos que essa repartição deve se dirigir ao Thesouro por intermedio da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, que, resolvendo o caso, solicitará o respectivo pagamento.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 269 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 2.620 C, de 21 de agosto de 1923, concedo a essa delegacia, por conta da verba 2ª, «Subvenções — Na capital da Bahia — Faculdade de Direito», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 20:000\$, para attender ao pagamento da metade da subvenção que compete aquelle instituto, no corrente anno.

N. 270 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça, em aviso numero 2.633 C, de 24 de agosto de 1923, concedo a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Serventurios do Culto Catholico», para pagamento de congrua, do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 609\$, para pagamento da congrua que compete, no corrente exercicio, ao serventuario do culto catholico, conego Manoel Leontio Galvão.

N. 271 — Remettendo-vos, para os devidos fins, os 3 inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a DD. Maria d. Rosario Lins Gibrana, Maria Luiza Lins Gibrana, Maria Antonio Lins Gibrana e Alvaro Lins Gibrana, na qualidade de viuva e filhos de Heliodoro Marcelino Jacintho Gibrana, 1º official da Administração dos Correios desse Estado, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, n. 389, de 10 de agosto de 1923, concedo a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Pensões, etc. — Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:133\$333, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido credito para o pagamento das pensões relativas ao anno de 1922.

Requerimentos despachados

Dia 8 de outubro de 1923

Maria Gomes Esteves. — Satisfaz a exigencias do parecer.

Emygdio Emilio da Cunha. — Apresente a certidão de casamento.

Dr. Theophilo de Almeida, ex-terceiro escripturario do Tribunal de Contas, pedindo para continuar contribuir para o montepio. — Deferido.

Eusebio de Queiroz Mattoso Maia, pedindo para recolher contribuições atrasadas para o montepio. — Satisfaca a exigencia da informação.

José Ferreira de Pontes, pedindo pagamento da importancia de 45:982\$197. — Satisfaca a exigencia da informação.

Rosalina de Castilho Vieira. — Prove que nada percebe dos cofres publicos.

Odorico Dutra Nicacio. — Selle com revalidação.

Zair Moraes. — Declare em que caracter requer a certidão.

Bernardino José Peira. — Dirija-se, querendo, á Directoria da Receita.

Julio Demetrio Cardoso de Burgos, requerendo certidão para fins do decreto n. 1.687, de agosto de 1907. — Prove a qualidade de procurador.

Serafim Lucio da Fonseca. — Idem, idem.

Marianna Lage de Souza. — Dirija-se ao Montepio dos Servidores do Estado, que é o competente para resolver.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de outubro de 1923

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 307 — Attendendo á representação da 1ª Sub-directoria, de hoje, passo ás mãos de V. Ex., na forma do § 3º, do artigo 299, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a relação dos responsáveis, cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou, sem que os respectivos processos tivessem chegado á mesma sub-directoria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Dia 9

Sr. Inspector da Caixa de Amortização:

N. 195 — Remettendo-vos, devidamente autuada, a inclusa representação da Delegacia Fiscal no Piahy, encaminhada a esta directoria com o officio daquella repartição n. 111, de 9 de agosto ultimo, solicito-vos digneis emitir parecer a respeito.

N. 196 — Remettendo-vos, devidamente autuado, o processo constituido pelos avisos do Ministerio das Relações Exteriores, ns. 26 e P 126, de 23 de abril e 25 de setembro ultimos, respectivamente, solicito vos digneis prestar a respeito do assumpto a que os mesmos se referem os necessarios esclarecimentos.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 309 — Tendo em vista a representação da 1ª Sub-directoria desta directoria, de 1 do corrente mez, solicito vos digneis informar si já foram recolhidas a essa alfandega as importancias de réis 2:068\$440 e 1:151\$250, relativas ás dividas das firmas Vasconcellos & Irmão e Francisco Motta & Irmão, provenientes de differenças a menos arrecadadas pela 1ª Collectoria Federal de Campos, correspondente ao agio do ouro na revisão de despachos daquellas firmas, cujas notas foram encaminhadas á referida collectoria, com o vosso officio numero 2.092, de 19 de outubro de 1920.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 119 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser feito o supprimento de 1.000:000\$, em moedas de aluminio e cobre á Delegacia Fiscal em S. Paulo.

— Sr. collector da 1ª Collectoria Federal de Campos — Estado do Rio:

N. 266 — Attendendo á representação da 1ª Sub-directoria desta directoria, de 1 do corrente mez, recommendo-vos informeis das providencias adoptadas por essa collectoria para arrecadação da importancia de 3:219\$890, de que são devedoras á Fazenda Nacional as firmas Vasconcellos & Irmão e Francisco Motta & Irmão, na razão de 2:068\$440 e réis 1:151\$250, proveniente de differença a menos cobrada por essa collectoria, por falta de conversão de especie nas dividas de revisão de despachos das referidas firmas, cujas notas foram remetidas a essa repartição, com o officio n. 2.092, de 19 de outubro de 1920, da Alfandega desta capital.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 6 — Recommendo-vos providencias para que seja annullada a transferencia feita para o Thesouro, da importancia de 1:080\$, destinada a attender ao pagamento da consignação mensal de 90\$, instituida pelo 1º escripturario dessa delegacia Oscar Affonso Alves da Silva a favor da Cooperativa Militar do Brasil, visto tal operação não ser permittida, em face do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, afim do referido pagamento ser effectuado pelo Thesouro Nacional, por movimento de fundos.

Declaro-vos, outrossim, que as communicações a que se refere o art. 262, do citado regulamento, devem ser dirigidas a esta directoria e não á da Despeza Publica.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 25 — Nos termos da decisão constante do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 21 de agosto de 1911, autorizo-vos a effectuar a entrega da importancia de 17:475\$, relativa aos beneficios de loterias correspondentes ao primeiro semestre do corrente anno, com que as instituições pias e de instrucção desse Estado, indicadas na inclusa relação foram contempladas pela lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, de accordo com o despacho de 2 de agosto ultimo e na forma discriminada pela mesma relação.

Recommendo-vos providencias para que a importancia total de 17:475\$ seja escripturada por jogo de contas, no exercicio corrente, em receita de «Depositos» e despesa de «Movimento de fundos», e que, á proporção que forem sendo effectuados, sejam os pagamentos levados á despesa do primeiro desses titulos, especificando-se a importancia paga a cada instituição e declarando-se o semestre a que se refere o beneficio.

Reitero-vos as recommendações anteriores no sentido de que informeis a esta directoria o que occorrer com referencia ás instituições que não puderem receber os beneficios, afim de serem tomadas as providencias que no caso couberem.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 133 — Communico-vos que, nesta data, autorizei a Casa da Moeda a fazer o supprimento de 1.000:000\$, em moedas de aluminio e cobre a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 49 — Declaro-vos, em solução á consulta do vosso telegramma n. 1.067, de 4 do corrente mez, que a autorização de que trata a letra c do art. 362 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica não se refere ás consignações já estabelecidas quando entrou em vigor o referido regulamento e que se achavam annotadas em folhas, devendo as mesmas continuar a serem descontadas regularmente. Confirmo, assim meu telegramma n. 544, de hontem.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 41 — Afim de se poder resolver sobre o pedido do 2º escripturario dessa repartição, Lincoln do Amaral Camargo, em requerimento encaminhado á Directoria da Despeza Publica, com o vosso officio n. 115, de 25 de maio ultimo, recommendo-vos informeis o motivo por que a remessa de 600:000\$, que allega ter conduzido para a Alfandega de Uruguayana, não foi feita por intermedio da Agencia do Banco do Brasil.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 10 de outubro de 1923

Francisco A. de Macedo, solicitando demarcação de tres lotes de terreno no caminho de Sepetiba. — De accordo com o parecer, indeferido.

Carlos Gaudie Ley, pedindo cessão de terreno em S. Christovão. — A vista do parecer, não ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 29 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente mez, resolveu approvar a concessão de aforamento a José Antonio Torres do terreno de marinhãs na testada da fazenda Tapema, municipio de Santo Amaro, nesse Estado, de que trata o processo, ora devolvido, a que se referem vossos officios ns. 15, de 23 de maio de 1922, e 146, de 10 de julho ultimo, cumprindo que do respectivo termo, a ser lavrado, faças constar a determinação contida na circular n. 51, de 9 de setembro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 5 — Recommendo-vos providencias no sentido de ser recebida da Sub-directoria do Saude dos Portos de Paranaguá, visto o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 796, de 29 de maio ultimo, haver communicado não ser mais utilizada em serviço, uma balceira pertencente áquella repartição.

Recommendo-vos, outrossim, que, uma vez recebida a dita balceira, presteis as necessarias informações acerca do destino que deve ella ter.

Requerimentos despachados

Elisa Rodrigues da Costa, pedindo transferencia para o seu nome do terreno de marinhãs á rua Visconde do Rio Branco, em Nitheroy. — Satisfaca a exigencia da 3ª Sub-directoria.

Jacinto José Coelho, pedindo licença para vender os terrenos de marinhãs que margeiam o estabelecimento balneario, situado em Cabo Frio, Estado do Rio. — Satisfaca a exigencia da 3ª Sub-directoria.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de outubro de 1923

Offícios expedidos:

A Receita Publica:

N. 1.563 — Submettendo á solução do Exmo. Sr. ministro o pedido de firma Dr. Raul Leite & Comp.

N. 1.564 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro o recurso interposto pela firma A. G. Oliveira & Comp.

N. 1.565 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro o recurso interposto pela firma Fernandes & Severino.

N. 1.566 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro o recurso interposto pela firma Barbosa & Valente.

N. 1.567 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro o recurso interposto pela Sociedade Anonyma Estamparia Lito.

N. 1.568 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1918 e 1919, em nome de Paulino Joaquim dos Santos, pelo predio n. XXIV da rua Páe Ferro.

N. 1.569 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1919 e 1923, em nome de Joanna da Silva S. Cardoso, pelo predio n. 58 da praça da Republica.

N. 1.570 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1918 e 1921, em nome de João Caetano Venezes, pelo predio n. 102 da rua Condessa de Belmonte.

N. 1.571 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1914 e 1914, em nome de Manoel Salgado, pelo predio sem numero da rua Silva Mourão.

N. 1.572 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1917 e 1919, em nome de José Teixeira Nóbrega Sobrinho, pelo predio n. 202 da rua Sant'Anna.

N. 1.573 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1919, em nome de Amancia Eulalia Nogueira, pelo predio n. 66, da rua Barão.

N. 1.574 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1922 e 1923, em nome de José Guimarães Veiga, pelo predio ns. 55 e 57 da rua Senador Pompeu.

N. 1.575 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1919, e 1919, em nome de Adelino C. Campos, pelo predio n. 2 A antiga, da rua Curupaity.

N. 1.576 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1919 e 1921, em nome de Manoel Gomes, pelo predio n. 57 da rua da Relação.

N. 1.577 — Communica que foi annullada a divida de penna d'agua de 1919, em nome de José Soares Pinheiro, pelo predio n. 186 da Estrada Nova do Engenho da Pedra, hoje Estrada do Norte.

N. 1.578 — Solicitando cancellamento da divida constante da contra-fé numero 164, E. N., de 1919, extrahindo-se nova certidão de divida, afim de ser cobrada amigavelmente, em nome de Antonio Gervasio Alves Saraiva, rua Barão de Mesquita n. 1.073.

N. 1.579 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua do corrente exercicio, em nome do Dr. Raul Regis de Oliveira e Regina de Oliveira, pelo predio n. 173 da Avenida Rio Branco.

N. 1.580 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1910 e 1922, em nome de Antonio da Fonso-

ca Vidal, pelo predio n. 4 da rua Wenceslão.

N. 1.581 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1919, em nome de Antonio Domingos Vaz, pelo predio n. 25 da rua Catumbi.

N. 1.582 — Solicita que seja feita a rectificação, na certidão, de 28 da travessa da Universidade, para n. 38 da travessa Vasconcellos.

A Despesa Publica:

N. 1.583 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o requerimento do agente fiscal do imposto de consumo desta capital, José Borges Ribeiro da Costa Junior.

A Receita Publica:

N. 1.584 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1920 e 1922, em nome de Thomaz Laranjeira, pelo predio n. 14 da rua Conselheiro Zacharias.

N. 1.585 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro o recurso interposto pela firma Constantino Pereira & Comp.

N. 1.586 — Restituindo o processo originado da consulta de Affonso Vizeu & Comp.

N. 1.587 — Transmittindo o processo originado da consulta, de Aristides A. Guarani.

N. 1.588 — Transmittindo o processo originado da petição da firma Pring, Bastos & Comp.

N. 1.589 — Restituindo o processo de J. W. Shepard.

A Despesa Publica:

N. 1.591 — Consultando se pôde ser feito o pagamento dos vencimentos do agente fiscal Alfredo Pires Bittencourt, pelo mesmo modo por que se processou com o agente fiscal José Borges Ribeiro da Costa Junior.

N. 1.592 — Comunicando que os officiaes encadernadores da Imprensa Nacional Salvador José de Assumpção e outros, que servem actualmente nesta recebedoria, compareceram ao expediente durante todo o mez de setembro findo.

A Receita Publica:

N. 1.594 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1918, 1920 e 1923, em nome de Josepha Rodrigues Gonzalez, pelo predio n. 79, da rua Dias Ferreira.

N. 1.595 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1920 e 1923, em nome de Alvaro Caminha Tavares da Silva, pelo predio n. 430 da rua Marquez de S. Vicente.

N. 1.596 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1918 e 1923, em nome de Henrique Cesar de Oliveira Costa, pelo predio n. 129 da rua Menna Barreto.

N. 1.597 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1918, 1919 e 1922, em nome de Gustavo José de Mattos, pelo predio n. 19 da rua Anchieta extrahindo-se certidões de divida na importancia de 188, correspondente á diferença de taxa a menos paga nos exercicios de 1918 e 1921.

N. 1.598 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma Alfredo de Oliveira Santos.

N. 1.599 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o processo referente ao pedido feito pela firma Santos Gomes & Comp.

N. 1.600 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela Companhia Manufacteira Fluminense.

N. 1.601 — Transmittindo o processo originado do auto n. 232, lavrado em

16 de maio de 1922, contra Alberto de Almeida Rodrigues e outro.

A Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1602 — Respondendo o officio numero 152, de 20 de junho ultimo.

N. 1603 — Transmittindo a comprovação das despesas effectuadas pelo porteiro desta recebedoria, na importância de 1:500\$, relativas ao 3º trimestre do corrente exercicio.

A Despesa Publica:

N. 1.604 — Transmittindo a demonstração do credito necessario a esta recebedoria, na importância de réis 2:323*688, para pagamento aos primeiros escripturarios Benjamin Guimarães dos Santos e Julio de A. Gomes, que serviram como sub-director, e um fiel do thesoureiro que serviu como thesoureiro geral.

N. 1.605 — Transmittindo a demonstração de credito necessario a esta recebedoria, na importância de 6233533, para pagamento de vantagens de sub-director ao 1º escripturario Sergio Ferreira da Veiga, no mez de setembro ultimo.

Precatorios despachados

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Mario José da Costa. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 197*081 a favor do escriptão Carlos Copertino do Amaral. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor de Manoel Alves de Oliveira. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 307*676 a favor do escriptão Carlos Copertino do Amaral. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, em uma apolice da divida publica n. 561.314, a favor de Carlos Ferreira da Costa. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 6.567 — Alfredo Rizzo. — Faça-se a alteração proposta, cobrando-se a diferença do imposto pelo modo indicado, de accordo com o parecer.

Sem numero — Manoel da Motta. — Ao Sr. ajudante, para emitir seu parecer.

Sem numero — Antonio de Macedo Abreu. — Proceda-se pelo modo indicado na informação, de accordo com o parecer. Officie-se, em termos, á Directoria da Receita.

N. 6.554 — A. C. Carvalho & Comp. — Proceda-se, nos termos propostos, de accordo com o parecer. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 19.927 — Antonio Bastos Ribeiro & Irmão. — Mantenho o valor locativo arbitrado, de 3:600\$, de accordo com o laudo e o parecer.

Sem numero — Augusto de Araujo. — Anulle-se a divida referida no parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 13.206 — Adalgisa de Oliveira Bastos. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 22\$125. Classifique-se a despesa pelo modo indicado pela Secção de Partidas Dobradas.

N. 7.021 — José de Almeida. — Nada ha mais que providenciar por esta repartição. A divida em questão já foi mandada annullar, e a respeito officiando-se á Directoria da Receita (n. 1.549) de 3 de novembro de 1920.

N. 14.238 — Bordeaux & Comp. — O requerente está lançado com o valor de

cativo de 7:800\$, para o exercício de 1924. A reclamação não tem, portanto, fundamento. Archive-se.

N. 12.208 — França Gomes & Comp. — Mantenho o despacho de 1 de fevereiro do corrente anno, exarado a fls. 5v do presente processo.

N. 12.952 — Gabriel Nascimento & Comp. — Inscrevam-se. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 10.668 — Miguel Vicente Calmon. — Examinem e informem os Srs. Souza e Silva e Edgard.

N. 12.458 — José Pinto Ferreira. — Annullem-se as dividas referidas no parecer, officinando-se á Directoria da Receita.

Representação contra a Estrada Razezende a Bocaina. — Pela infracção referida, do art. 18 do decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1921, imponho á Estrada de Ferro Razezende a Bocaina a multa de 500\$, minimo do art. 20 do citado decreto.

Sem numero — Representação do escripturario bacharel Carlos de Carvalho. — Proceda-se na forma do parecer, fazendo-se na escripta, com toda a clareza, as devidas annotações.

N. 7.066 — Alexandre José Taveira. — Rectifique-se o lançamento, classificando-se a industria em aprego, em 1922, para moveis usados e colchões, fazendo-se o expediente necessario.

Notificação n. 373, lavrada em 13 de julho de 1923; contra Miguel Nascimento. — Encaminhe-se o recurso.

Sem numero — Contra-fés ns. 2.025 a 2.028. Pedro Belim Paes Leme. — Faça-se a annullação proposta. Officie-se, em termos, á Directoria da Receita.

Sem numero — Cesar dos Santos Dias. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 527\$964, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Benjamin Cordovil Pires. — Entregue-se ao requerente a quantia de 150\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Horacio da Costa Ferreira e Felisberto Barata Ribeiro. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 1:200\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Consultas

Sem numero — Carvalho Silva & Comp. — O caso está resolvido pelo despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, exarado em consulta de Gontijo & Irmão e publicado no *Diario Official* de 25 do mez findo.

Consulta de Francisco Roth, sobre vendas mercantis. — Si o consulente apenas executa o trabalho de lapidação, tendo por esse serviço a remuneração respectiva, não effectua venda mercantil, de qualquer especie, e assim, escapa á incidência do imposto de que trata o decreto n. 10.041 de 22 de maio proximo findo.

Recebedoria do Districto Federal, 10 de outubro de 1923.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 449, de 22 de junho de 1923, contra Francisco do Nascimento Vasques. — No botequim á praça da Republica n. 84, de propriedade de Francisco do Nascimento Vasques, foram encontradas e apprehendidas estampilhas do imposto de consumo (fls. 3), usadas e aproveitadas de mercadorias já consumidas.

Está provado o facto, pois que, allegando falta de empregado para sellar o producto, esta repartição fez examinar

o estabelecimento, encontrando todas as mercadorias selladas, sem que existissem os productos correspondentes aos sellos apprehendidos.

Assim, pois, julgo procedente o auto e imponho a Francisco do Nascimento Vasques a multa de 600\$, minimo do artigo 53, do decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não cumprindo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, interposto dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do citado decreto.

Recebedoria do Districto Federal, 10 de outubro de 1923.

Auto n. 727, de 19 de dezembro de 1922, contra Manoel Simões Gouvêa. — Foi exhibido nesta repartição, por Eduardo da Fonseca Leite, o recibo (fls. 3) da quantia de 25\$, passado por uma empregada de Manoel Simões Gouvêa, com escriptorio de informações maritimas no sobrado n. 32 da rua do Ouvidor, sem a apposição do respectivo sello, a que estava sujeito, sendo por esta infracção lavrado o auto de fls. 1. Defendeu-se o autuado, allegando que o referido preposto assignára o documento em questão sem a sua autorização, pelo que requer relevação da multa a que está sujeito.

Existindo a infracção, pela qual é responsavel o accusado, julgo procedente o auto, e imponho a Manoel Simões Gouvêa a multa de 100\$, minimo do artigo 60 a, do decreto n. 4.339, de 1 de setembro de 1920.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; si não o fizer, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, interposto dentro de 15 dias, nos termos do art. 72 do mencionado decreto.

Recebedoria do Districto Federal, 9 de outubro de 1923.

Auto n. 271, de 21 de maio de 1923, contra Braga & Vizeu e outro. — Foi encontrada e apprehendida, na casa de pasto de Braga & Vizeu, á rua General Camara n. 103, grande quantidade de sellos do imposto de consumo, servidos e pertencentes a mercadorias já consumidas, da qual parte adquirida no estabelecimento de Silva Canedo & Comp., 4, rua dos Ourives n. 56.

Intimados, defenderam-se, confessando ambas as firmas o facto contravindo, allegando a primeira que se tratava de sobra por vasamento, e a segunda, desconhecimento das leis fiscaes, em relação á inutilização dos sellos, que acompanharam a mercadoria vendida.

Estando provadas as infracções, julgo procedente o auto e imponho á firma Braga & Vizeu a multa de 600\$, e a Silva Canedo & Comp., a de 200\$, respectivamente, no gráo minimo dos arts. 53 e 61, paragrapho unico do decreto numero 14.618, de 26 de janeiro de 1921, combinado com o art. 64 do citado decreto, alterado pelo art. 23 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro do mesmo anno.

Intinem-se para o recolhimento das multas, no prazo de 30 dias; si não cumprirem, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais salvo o direito de recurso, dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do decreto mencionado.

Autos de infracção

Auto n. 58, lavrado em 10 de fevereiro de 1923, contra Santos Gomes & Comp. — Encaminhe-se o recurso, informando de accordo com o parecer.

Auto n. 87, lavrado em 19 de fevereiro de 1923, contra a Manufatura de Fumos Veados. — Examinem e informem os Srs. agentes fiscaes Villas Boas e Dr. Vaz Junior, verificando si os cigarros tem o preço marcado.

Auto n. 197, lavrado em 17 de abril de 1923, contra J. Penido & Comp. — Encaminhe-se o recurso.

Auto n. 668, lavrado em 28 de setembro de 1923, contra Cesalpino Mello e J. Simões & Comp. — Entregue-se, nos termos do parecer.

Auto n. 683, lavrado em 3 de outubro de 1923, contra Amadeu Caputo e F. Guimarães. — Officie-se ao fiscal de loterias, remettendo o presente auto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 10 de outubro de 1923

Autos de infracção

Auto n. 159, de 13 de setembro de 1921, contra Kastrup & Emoingt. — Capitulada a questão como se acha no despacho supra, isto é, na hypothese do artigo 84 do regulamento anexo ao decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921, tomo conhecimento para apreciar a infracção dos arts. 72 e 111, § 1º, lettra b, do referido regulamento, indicado no auto de fls. 3. Constatou esse auto, e confirmou-o o laudo de exame de folhas 6/7, a ausencia de rotulagem nos productos expostos, e na defesa o autuado o confessou. Provada está, portanto, a infracção do art. 72. Pela falta do livro fiscal, só adquirido e legalizado em 17 de outubro de 1921, posteriormente á lavratura do auto, foi infringido o art. 111.

Pelo exposto, imponho á firma autuada, Kastrup & Emoingt, a multa de 200\$, minimo, do ultimo dispositivo citado, combinado com o art. 206 do regulamento em vigor.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não cumprindo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto, no prazo de 15 dias.

Notificações

Notificação n. 168, de 26 de outubro de 1923, contra Fernandes Moreira & Comp. — Officie-se Directoria da Receita, nos termos do parecer.

Representação n. 90, de 17 de julho de 1922, contra Hessenick & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Benedicto Santos e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Hessenick & Comp., estabelecida á rua S. José n. 50, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de comissões e consignações, commerciando com especialidades pharmaceuticas, a multa de 100\$, por infracção do art. 7º do regulamento expedido pelo decreto numero 14.713, de 8 de março de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 300\$, relativa aos emolumentos de registro de seu estabelecimento.

Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.

Intime-se,

Requerimentos despachados

N. 15.351 — Nagib Nader & Comp. — Satisfacem a exigência do parecer.
Sem numero — Manoel Soares. — A' 3ª Sub-directoria.
Sem numero — Joaquim Francisco Pessoa Ramos. — A' 3ª Sub-directoria.
N. 9.602 — Abel Marques de Pinho. — Faça-se a transferência.
N. 15.627 — Fred Henry Lowndes. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo, por infração do regulamento em vigor.
N. 16.510 — Arthur Ramos e Antonio Jorge. — A' 2ª Sub-directoria.
N. 8.907 — Carlota Benites Vinales. — A' 2ª Sub-directoria.
Sem numero — Angelo Appolano. — A' 2ª Sub-directoria.
N. 11.463 — John E. Thompson. — A' 2ª Sub-directoria.
N. 18.265 — Manoel Martins de Abreu Lacerda. — A' 2ª Sub-directoria.
N. 7.894 — Neves, Arcos & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.
N. 17.676 — Antonio Balbino Junior. — A' 2ª Sub-directoria.
N. 25.124 — Christiano Siqueira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, mínimo do regulamento em vigor.
N. 14.043 — Manoel Tavares Laranjeira. — Transfira-se.
N. 3.411 — Nascimento & Vieira. — A' 2ª Sub-directoria.
Sem numero — Pedro Deschinger. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de 50\$, mínimo do regulamento em vigor.
N. 14.735 — Miguel Norberto Moreira Neves. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo, do regulamento em vigor.

Offícios

N. 2.284, do Tribunal de Contas. — Restitua-se.
N. 6, da Caixa de Amortização. — Restitua-se.
Pedidos de certidão
N. 2.591 — Dr. Antonio Neves da Rocha. — Dirija-se, querendo, à Directoria da Receita Publica.
N. 2.592 — Dr. Antonio Neves da Rocha. — Dirija-se, querendo, à Directoria da Receita Publica.
N. 2.593 — Dr. Antonio Neves da Rocha. — Idem.
N. 2.594 — Dr. Antonio Neves da Rocha. — Idem.
N. 2.595 — Dr. Antonio Neves da Rocha. — Idem.
N. 2.599 — G. Corrêa. — Diga o fim para que quer a certidão.
N. 2.600 — Antonio Pinto Ferreira. — Dirija-se à repartição competente.
N. 2.601 — Dr. Antonio Neves da Rocha. — Dirija-se, querendo, à Directoria da Receita.
N. 2.602 — Augusto Maria da Motta. — Apresente procuração o signatário do requerimento.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 10 de outubro de 1923

Sem numero — Ignacio Bastos. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.
Sem numero — Luiz Tembrinck. — Idem.
Sem numero — Mario Pimentel da Silva. — Idem.

Sem numero — Carlos Pinto. — Idem.
Sem numero — Manoel Duarte. — Idem.
Sem numero — Dr. Arcobalor Lellis. — Idem.
Sem numero — Dr. Cunha Rodrigues. — Idem.
Sem numero — Gabriel Antonio da Costa. — Idem.
Sem numero — Carlos Araujo Teixeira Pinto. — Idem.
Sem numero — Dias & Berni. — Idem.
Sem numero — Manoel Joaquim Valladao. — Idem.
Sem numero — Domingos Fernandes. — Idem.
Sem numero — J. da Cunha & Comp. — Idem.
Sem numero — Adelaide Pereira. — Idem.
Sem numero — William P. Cruz. — Idem.
Sem numero — William J. Trilol. — Idem.
Sem numero — David G. Cers. — Idem.
Sem numero — Dr. José Valentim Dunham. — Idem.
Sem numero — Augusto Marquieira. — Idem.
N. 8.908 — Lafayette Gomes Ribeiro e outro. — Idem.

N. 11.486 — Leonel Alves da Silveira. — A certidão a fls. 21, da Repartição de Aguas e Obras Publicas, affirmava que os immoveis desde 1920 não se abasteciam, por terem sido demolidos. Passada nesses termos, tal certidão não é documento habilitante para annular-se a divida de 1919. A annullação da divida do sancamento, nesse exercicio, tambem não convem naquella sentida. Juntem, pois, os requerentes documento habilitante.

N. 11.559 — Manoel Daniel dos Santos. — Pague o debito.
N. 9.997 — M. Corrêa & Irmão. — Idem.
N. 7.396 — J. Gonçalves & Costa. — Satisfacem a exigência.
N. 11.580 — Luiz Maria Sampaio. — Idem.
N. 10.759 — Angelo Baqueiro Perez. — Idem.
N. 15.150 — Madeira Baptista. — Idem.
N. 8.701 — Munali & Akel. — Idem.
N. 11.211 — Modesto Lima Ribeiro. — Idem.
N. 14.687 — Duarte Jacome & Comp. — Idem.
N. 11.523 — F. Zamfregno & Comp. — Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Requerimentos despachados

Dia 4 de outubro de 1923

Guardian Assurance Company, Limited. — Complete o sello dos documentos que junta.

Dia 8

Aachener & Muenchener Feuer Versicherungs-Gesellschaft. — Sello o documento junto.
Aachener & Muenchener Feuer Versicherungs-Gesellschaft. — Sello o documento, volte o despacho.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 9 de outubro de 1923

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.620 — Com o parecer desta inspectoría, tenho a honra de vos devolver o incluso processo que tem por base o requerimento da Companhia Armazens Geraes de S. Paulo, reclamando contra o acto da Delegacia Regional dos Bancos naquella Estado, que a intimou a fazer o seu registro e pagar as respectivas quotas de fiscalização bancaria, afim de que S. Ex. o Sr. ministro se digne proferir o seu respeitavel e definitivo despacho.

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.621 — Solicito-vos o pagamento da quantia de 300\$, conforme documento junto, ao porteiro desta inspectoría geral, Sr. Osorio Porto, para attender ás despesas de prompto pagamento durante os mezes de outubro a dezembro do corrente anno, cujo empenho já foi enviado a essa directoria com o officio n. 1.610, de 6 do corrente mez, e ao Tribunal de Contas com o de n. 1.611, da mesma data.

Dia 10

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.621 — Tenho a honra de submeter ao respeitavel despacho de V. Ex. com o parecer desta inspectoría, o incluso processo relativo ao requerimento do Banco Francez e Italiano para a America do Sul, solicitando autorização para abrir uma agencia nesta Capital.

Apresento a V. Ex. as minhas respeitosas homenagens.

N. 1.625 — Tenho a honra de submeter ao respeitavel despacho de V. Ex., com o parecer desta inspectoría, o incluso processo relativo ao requerimento de Antonio Junqueira Franco, solicitando autorização para abrir uma casa bancaria em Colina, Estado de São Paulo.

Apresento a V. Ex. as minhas respeitosas homenagens.

N. 1.626 — Tenho a honra de submeter ao respeitavel despacho de V. Ex., com o parecer desta inspectoría, o incluso processo relativo à firma Conde Almeida & Silva, solicitando autorização para abrir uma casa bancaria na cidade de Fructal, Estado de S. Paulo.

Apresento a V. Ex. as minhas respeitosas homenagens.

N. 1.627 — Tenho a honra de recorrer *ex-officio* para V. Ex., do meu acto julgando improcedente a denuncia apresentada contra a firma Borges & Irmão, desta praça, por infração do Regulamento de Fiscalização Bancaria.

Apresento a V. Ex. as minhas respeitosas homenagens.

Denuncia apresentada pelo fiscal desta Inspectoria Geral dos Bancos, doutor Sylvio Pellico de Abreu, em 26 de julho de 1923, contra Borges & Irmão, relativa a uma compra feita ao The London and Brazilian Bank por intermedio do corretor A. A. Montenegro. — Nos termos da informação retro, prestada pelo fiscal Sr. Dr. Sylvio Pellico de Abreu, e tendo em vista as instruções contidas na portaria n. 274, de 26 de setembro

proximo passado, desta inspectoría geral, julgo improcedente a denuncia apresentada contra a firma Borges & Irmão, desta praça, mando que se archive o processo, aceitando, como de facto aceite, as razões de defesa apresentados pelos mesmos.

Deste meu acto, nos termos do art. 69 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, recorro *ex-officio* para S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, deste meu despacho, officinando-se, nesse sentido, com o processo.

Berringer, Ohtiger & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta cidade, requerimento de 1 de agosto de 1923, no qual pedem a transferencia para o nome da firma nova, dos depositos de réis 100:000\$, feitos em apolices federaes, no Thesouro Nacional, pelas referidas firmas. — Concedo o prazo de 30 dias para que estejam satisfeitas as formalidades mencionadas no despacho de 1 de outubro de 1923, desta inspectoría geral.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de outubro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.300 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, fazendo apresentar o empregado Jacintho Velloso Cordeiro, afim de submeter-se a 1ª inspecção, para fins de aposentadoria.

Ns. 2.301, 2.302 e 2.303 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção para João de Araujo e Silva, Hamilton Thompson e Castilho Lacombe.

N. 2.304 — Ao Sr. director da Despeza Publica, remetendo contas da firma J. G. Pereira & Comp.

N. 2.305 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, informando sobre o *Diario Official*.

N. 2.306 — Ao Sr. collector federal em S. João da Boa Vista, idem, idem.

N. 2.307 — Ao Sr. Antonio E. de Castro, respondendo á carta de 18 de setembro proximo findo.

N. 2.308 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, remetendo a folha de férias do pessoal amovivel, referente ao mez de setembro ultimo.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 10 de outubro de 1923

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 28 — Communico-vos para os devidos fins, que a remessa de notas do Thesouro, trocadas por moedas de aluminio, de que trata o vosso officio numero 16, de 27 de agosto ultimo, foi recebida e conferida, sendo verificada exacta a importancia de 22:000\$000.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 19 — Communico-vos, para os devidos fins, que a remessa de notas do Thesouro, trocadas por moedas de alu-

minio, de que trata o vosso officio numero 155, de 21 do mez findo, foi recebida e conferida, sendo verificada exacta a importancia de 100:000\$000.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 60 — Communico-vos, para os fins convenientes, que a remessa de notas do Thesouro Nacional, trocadas por moedas de aluminio e cobre, de que trata o vosso officio n. 28, de 13 do mez findo, foi recebida e conferida, sendo verificada a differença para menos da quantia de 4\$, proveniente da falta de quatro notas do valor de 1\$, cada uma, da estampa 12°.

Fica liquida a importancia de réis 67:996\$, em lugar dos 68:000\$, cuja escripturação só deveis fazer após communicação da Directoria de Contabilidade.

— Sr. Hugo Linhares da Veiga, delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 29 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 31, de 1 deste mez, no qual me communicas haverdes assumido o exercicio do cargo de delegado fiscal nesse Estado, cumpre-me agradecer-vos a gentileza dessa communicação.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 15 — Communico-vos, para os devidos fins, que a remessa de notas do Thesouro, trocadas por moedas de aluminio, de que trata o vosso officio numero 215, de 24 de agosto ultimo, foi recebida e conferida, sendo verificada exacta a importancia de 15:000\$000.

Requerimentos despachados

N. 98 S — Samuel Nestor Madruga Costa. — Indeferido.

N. 82 H — Helena Bernardina Villela. — Deferido.

N. 775 A — Albertino Ferreira Dias. — Satisfaca a exigencia.

N. 268 C — Christina Monteiro de Rezende. — Cumpra-se o alvará.

N. 269 C — A mesma. — Idem.

N. 639 J — José Francisco de Lima Sobrinho. — Expeça-se guia.

N. 774 A — Arnaldo Pimenta da Cunha (Dr.). — Idem.

N. 52 V — Virgilio Felipe de Castro. — Pague-se.

N. 73 I — Ismenia Monteiro de Rezende. — Satisfaca a exigencia.

Termo de accordo firmado com a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina pela firma Alexandre Schlemm & Comp., fornecedores de luz electrica na cidade de Porto União para arrecadação do imposto de energia electrica.

Aos vinte e nove dias do mez de setembro do mil novecentos e vinte e tres, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, presente o senhor Candido Borges, delegado fiscal, compareceu a firma Alexandre Schlemm & Companhia, fornecedora de luz electrica á cidade de Porto União, neste Estado, com séde na mesma cidade, representada pelo seu bastante procurador senhor João Müller, conforme procuração annexa ao processo, e disse perante duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que em virtude do despacho do senhor delegado fiscal de vinte de setembro do cor-

rente anno, exarado no seu requerimento de dezesseis de agosto do mesmo anno e protocolado sob numero duzentos e onze, vinha assignar o presente termo de accordo, pelo qual o Governo Federal se obriga a pagar á mesma firma fornecedora de luz electrica á cidade de Porto União, encarregada em virtude do disposto no artigo treze do regulamento approved pelo decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março do corrente anno, expedido em virtude do disposto no artigo primeiro, numero trinta e seis da lei quatro mil seiscentos e vinte e cinco do trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, da arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, percebendo a porcentagem de quatro por cento sobre o producto do imposto arrecadado, salvo isenções consignadas no citado regulamento e a qual será deduzida da importancia a ser entregue mensalmente e dentro dos primeiros dias uteis do mez seguinte ao da cobrança á Delegacia Fiscal ficando naquella porcentagem incluídas as despesas que foram effectuadas para a effectividade da sua arrecadação e quaisquer outras de que dependerem para sua entrega, ficando a mesma firma sujeita á fiscalização do Governo Federal, tudo de accordo com as leis e decretos vigentes e daquellas que forem promulgadas na vigencia do presente accordo o mais ás penalidades previstas no regulamento approved pelo decreto quinze mil novecentos e noventa e seis citado, que fica fazendo parte integrante deste e, finalmente, ficando entendido que o presente accordo só obrigará depois do devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo á firma contratante indemnização de especie alguma e para effecto algum no caso de recusa deste, pelo attitudido tribunal. E pelo senhor delegado fiscal foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava as condições deste accordo e consequentes obrigações, ficando tambem estabelecido que o recolhimento do imposto é obrigatorio desde cinco de maio do corrente anno, quando entrou em vigor o decreto quinze mil novecentos e noventa e seis referido, mandando para constar lavrar este em livro proprio devidamente numerado e rubricado e que sendo lido, conferido e achado conforme assigna com o supracitado representante da responsavel perante as testemunhas senhores Francisco Pedro de Medeiros e José Augusto da Costa. E eu, Oge Manneback, secretario da Delegacia Fiscal, o escrevi. Delegacia Fiscal, em 29 de setembro de 1923. — Candido Borges, sobre uma estampilha federal do valor de cinco mil réis. — Por procuração de João Müller, Francisco Pedro de Medeiros. — José Augusto da Costa. Confere com o original. Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Santa Catharina, 4 de outubro de 1923. — O secretario, Oge Manneback.

Termo de accordo firmado com a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, pela firma Oliveira, Ehrhardt & Companhia, proprietaria da Empresa de Luz, para arrecadação do imposto de energia electrica.

Aos vinte e quatro dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e tres, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacio-

nal, no Estado de Santa Catharina, presente o senhor Candido Borges, delegado fiscal, compareceu a firma Oliveira Ehrhardt & Companhia, proprietária da Empresa de Luz, com sede na cidade de São Francisco, representada pelo seu bastante procurador, senhor Martiniano Soares de Oliveira, conforme procuração anexa ao processo, e disse, perante duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que, em virtude do despacho do Sr. delegado fiscal, de vinte e um do mesmo mez, exarado em seu requerimento da mesma data e protocolado sob numero quatrocentos e noventa e tres A, vinha assignar o presente termo, de accordo pelo qual o Governo Federal se obriga a pagar a mesma Empresa de Luz, encarregada, em virtude do disposto no artigo treze, do regulamento aprovado pelo decreto quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de maio do corrente anno, expedido em virtude do disposto no artigo primeiro, numero trinta e seis, da lei quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, da arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, percebendo a porcentagem de quatro por cento sobre o producto do imposto arrecadado, salvo isenções consignadas no citado regulamento, e a qual será deduzida da importância a ser entregue mensalmente e dentro dos primeiros vinte dias do mez seguinte ao da cobrança á Delegacia Fiscal, ficando naquella porcentagem incluídas as despesas que forem effectuadas para a effectividade da sua arrecadação e quaesquer outras de que dependerem para sua entrega, ficando a mesma empresa sujeita á fiscalização do Governo Federal, tudo de accordo com as leis e decretos vigentes e daquellas que forem promulgadas na vigência do presente accordo e mais as penalidades previstas no regulamento aprovado pelo decreto quinze mil novecentos e noventa e seis citado, que fica fazendo parte integrante deste, e, finalmente, ficando entendido que o presente accordo só obrigará, depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo á empresa contractante indemnização de especie alguma e para effecto algum, no caso de recusa de registro deste, pelo alludido tribunal. E pelo Sr. delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava as condições deste accordo e consequentes obrigações, ficando também estabelecido que o recolhimento do imposto é obrigatorio, desde cinco de maio do corrente anno, quando entrou em vigor o decreto quinze mil novecentos e noventa e seis referido, mandando para constar lavrar este termo em livro proprio, devidamente numerado e rubricado e achado conforme, assigna com o supracitado representante da responsavel perante as testemunhas Srs. Laercio Caldeira de Andrade e Alvaro da Costa Ferreira. E eu, Ogé Manneback, secretario desta delegacia fiscal, o escrevi. Delegacia Fiscal, em Santa Catharina, Florianopolis, 24 de setembro de 1923. — *Candido Borges*, sobre uma estampilha federal do valor de cinco mil réis. — *Martiniano Soares de Oliveira*. — *Laercio Caldeira de Andrade*. — *Alvaro da Costa Ferreira*. Confere com o original. Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Santa Catharina, 4 de outubro de 1923. — O secretario. — *Ogé Manneback*.

Termo de accordo firmado com a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina por Felix Quatke, proprietario da Empresa de Luz Electrica de Hansa, para arrecadação do imposto de energia electrica.

Aos vinte e quatro dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e tres, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, presente o senhor Candido Borges, delegado fiscal, compareceu o senhor Felix Quatke, proprietario da Empresa de Luz Electrica de Hansa, com sede na mesma localidade, neste Estado, representado pelo seu bastante procurador Sr. Dr. Heraclito Carneiro Ribeiro, conforme procuração anexa ao processo e disse perante duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que, em virtude do despacho do Sr. delegado fiscal, de vinte do mesmo mez e anno, exarado em seu requerimento de trinta de julho do mesmo anno, e protocolado sob numero trescentos e um, vinha assignar o presente termo de accordo, pelo qual o Governo Federal se obriga a pagar a mesma empresa encarregada em virtude do disposto no artigo primeiro, numero trinta e seis, da lei quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous da arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, percebendo a porcentagem de quatro por cento sobre o producto arrecadado, salvo isenções consignadas no citado regulamento e a qual será deduzida da importância a ser entregue mensalmente e dentro dos vinte primeiros dias uteis do mez seguinte ao da cobrança á delegacia fiscal, ficando naquella porcentagem incluídas as despesas que forem effectuadas para a effectividade da sua arrecadação e quaesquer outras que dependerem para sua entrega, ficando a mesma empresa sujeita á fiscalização do Governo Federal, tudo de accordo com as leis e decretos vigentes e daquellas que forem promulgadas na vigência do presente accordo e mais as penalidades previstas no regulamento aprovado pelo decreto quinze mil novecentos e noventa e seis, citado, que fica fazendo parte integrante deste, e, finalmente, ficando entendido que o presente accordo só obrigará depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo á empresa contractante indemnizações de especie alguma e para effecto algum, no caso de recusa de registro deste, pelo alludido Tribunal. E pelo Sr. delegado fiscal foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava as condições deste accordo e consequentes obrigações, ficando também estabelecido que o recolhimento do imposto é obrigatorio desde cinco de maio do corrente anno, quando entrou em vigor o decreto quinze mil novecentos e noventa e seis referido, mandando para constar lavrar este termo em livro proprio, devidamente numerado e rubricado e que sendo lido, conferido e achado conforme, assigna com o supracitado representante da responsavel perante as testemunhas Srs. João de Deus Machado e João Baptista Abreu e eu, Ogé Manneback, secretario da delegacia fiscal, o escrevi.

Delegacia fiscal, em 24 de setembro de 1923. — *Candido Borges*, sobre uma

estampilha federal do valor de cinco mil réis. — *Heraclito Carneiro Ribeiro*. — *João D. Machado*. — *João Baptista Abreu*. Confere com o original. Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Santa Catharina, 4 de outubro de 1923. — O secretario, *Ogé Manneback*.

Termo de accordo firmado com a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina pelo Sr. João Thomaz de Souza, presidente da Empresa de Electricidade Pedras-Grandense, para arrecadação do imposto de energia electrica:

Aos vinte e nove dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e tres, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, presente o senhor Candido Borges, delegado fiscal, compareceu o senhor João Thomaz de Souza, presidente da Empresa de Electricidade Pedras-Grandense, com sede na Villa de Pedras Grandes, neste Estado, representado pelo seu bastante procurador Senhor Hugo Moellmann, conforme procuração anexa ao processo e disse perante duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, de vinte e oito de setembro do corrente anno, exarado no seu requerimento da mesma data e protocolado sob numero quinhentos e oito, vinha assignar o presente termo de accordo pelo qual o Governo Federal se obriga a pagar a mesma empresa, encarregada em virtude do disposto no artigo treze do regulamento aprovado pelo decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de março do corrente anno, expedido em virtude do disposto no artigo primeiro, numero trinta e seis, da lei quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, da arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, percebendo a porcentagem de quatro por cento sobre o producto do imposto arrecadado, salvo isenções consignadas no citado regulamento e a qual será deduzida da importância a ser entregue mensalmente e dentro dos vinte primeiros dias uteis do mez seguinte ao da cobrança á delegacia fiscal, ficando naquella porcentagem incluídas as despesas que forem effectuadas para a effectividade da sua arrecadação e quaesquer outras de que dependerem para sua entrega, ficando a mesma empresa sujeita á fiscalização do Governo Federal, tudo de accordo com as leis e decretos vigentes e daquellas que forem promulgadas na vigência do presente accordo e mais as penalidades previstas no regulamento aprovado pelo decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis citado, que fica fazendo parte integrante deste, e, finalmente, ficando entendido que o presente accordo só obrigará depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo á empresa contractante indemnização de especie alguma, e para effecto algum, no caso de recusa de registro deste pelo alludido tribunal. E pelo senhor delegado fiscal foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional aceitava as condições deste accordo e consequentes obrigações, ficando também estabelecido que o recolhimento do imposto é obriga-

torio desde cinco de maio do corrente anno quando entrou em vigor o decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis referido, mandando para constar lavrar este em livro proprio devidamente numerado e rubricado e que sendo lido, conferido e achado conforme, assigna com o supracitado representante da responsavel, perante as testemunhas senhores Alfredo Conrado Moreira e Armando Cavalcanti Maciel. E eu, Ogé Manneback, secretario da Delegacia Fiscal, o escrevi.

Delegacia Fiscal, em 29 de setembro de 1923. — *Candido Borges*, sobre uma estampilha federal do valor de cinco mil réis. — Por procuração *Hugo Moelmann, Alfredo Conrado Moreira e Armando C. Maciel*. Confere com o original. Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina, 4 de outubro de 1923. O secretario *Ogé Manneback*.

Termo de accordo firmado com a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, pela firma Oliveira Schlemm & Comp., proprietaria da Empresa Joinvillense de Electricidade, Luz e Força, para arrecadação do imposto de energia electrica. Aos vinte e um dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e tres, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, presente o Senhor Candido Borges, delegado fiscal, compareceu a firma Oliveira Schlemm & Comp., proprietaria da Empresa Joinvillense de Electricidade, Luz e Força, com sede na cidade de Joinville, neste Estado, pelo socio solidario Sr. Procopio Gomes, representado pelo seu bastante procurador, a firma Hoepecke, Irmão & Comp., desta cidade, conforme procuração annexa ao processo, e disse, perante duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que em virtude do despacho do Sr. delegado fiscal de trinta de julho do corrente anno, exarado no seu requerimento de vinte e oito do mesmo mez e anno, e protocolado sob numero trescentos e cincoenta e sete, vinha assignar o presente termo de contracto pelo qual o Governo Federal se obriga a pagar á mesma Empresa Joinvillense de Electricidade, Luz e Força, encarregada em virtude do disposto no artigo treze do regulamento aprovado pelo decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis, de trinta e um de maio do corrente anno, expedido em virtude do disposto no artigo primeiro, numero trinta e seis, da lei quatro mil seiscentos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, da arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, percebendo a porcentagem de quatro por cento sobre o producto do imposto arrecadado, salvo isenções consignadas no citado regulamento e a qual será deduzida da importancia a ser entregue mensalmente e dentro dos vinte primeiros dias uteis do mez seguinte ao da cobrança á Delegacia Fiscal, ficando naquella porcentagem incluídas as despesas que forem effectuadas para a effectividade da sua arrecadação, e quaisquer outras de que dependerem para sua entrega, tudo de accordo com as leis e decretos vigentes e daquellas que forem promulgadas na vigencia do presente accordo e mais as penalidades previstas no regulamento aprovado pelo decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis citado, que fica fazendo parte

integrante deste, e, finalmente, ficando entendido que o presente accordo só obrigará depois, devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo á Empresa contractante indemnização de especie alguma, e para effecto algum, no caso de recusa do registro deste pelo alludido tribunal. E pelo Senhor delegado Fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional, aceitava as condições deste accordo e consequentes obrigações, ficando tambem estabelecido que o recolhimento do imposto é obrigatorio desde cinco de maio do corrente anno, quando entrou em vigor o decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis referido, mandando para constar lavrar este em livro proprio devidamente numerado e rubricado e que, sendo lido, conferido e achado conforme, assigna com o supracitado representante da responsavel perante as testemunhas Senhores Alfredo Conrado Moreira e Modesto de Moraes Lima. E eu, Ogé Manneback, secretario desta delegacia fiscal, o escrevi.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1923. — *Candido Borges*, sobre uma estampilha federal do valor de cinco mil réis. — Por procuração, *Hoepecke, Irmão & Comp.* — *Alpheu Tolentino, Alfredo Conrado Moreira e Modesto de Moraes Lima*. Confere com o original. Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina, 4 de outubro de 1923. — *Ogé Manneback*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de outubro de 1923

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquias telegraphicas, limitada, para tres telegrammas por mez, em objecto de serviço publico, apresentados na Estação do Telegrapho Nacional em Rio Branco, Estado da Bahia, pelo Sr. Colimérico Joaquim dos Reis, endereçados para Meteorio-Rio, transmittindo informações para o *Boletim Agricola*.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 346).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos, autorizada a conceder franquias telegraphicas, em objecto de serviço publico, para os telegrammas endereçados para Meteorio-Rio, que forem apresentados pelo observador da Estação Climatologica, Leotino Maranhão Japyassú, em Caromina, Estado do Maranhão, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Valho-mo do ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 347).

Em resposta ao vosso aviso de 29 de setembro proximo findo, tenho a honra de vos agradecer as providencias tomadas relativamente á redução de 50% nos fretes

das estradas de ferro que servem ao Districto Federal, para os productos destinados ás feiras livres.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 348).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de outubro de 1923

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 2.867 de 8 de setembro, proximo findo, communico-vos, para os devidos effectos que, por aviso n. 317 de 29 do mesmo mez, do Ministerio da Viação, foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a providenciar no sentido de serem recebidos, como officiaes, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados no Estado de Matto Grosso, pelo ajudante da Inspectoria Agricola do 20º Districto, agronomo Sebastião de Campos Borges (officio n. 1.702).

Em solução ao vosso officio n. 3.193, de 2 do corrente, incluso vos remetto, por cópia, o requerimento de Cyrillo Dias Maciel em que pede mudas de plantas e sementes (officio n. 1.730).

Recado

Ao Sr. Dr. director geral de Contabilidade attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e Commercio para os devidos effectos que nesta data foi concedida uma passagem em primeira classe da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil a Bello Horizonte, com direito a transporte de bagagem, para o engenheiro agro como Cyneas Lima Guimarães, que vem de regressar da America do Norte, onde esteve em aperfeiçoamento de estudos, de accordo com o decreto n. 13.028, de 15 de maio de 1918.

Segunda secção

Por portaria de 8 do corrente foram nomeados:

João Claudio da Costa para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de Estação Aerologica de segunda classe da Directoria de Meteorologia;

O ajudante da Inspectoria Agricola do 17º Districto, Rio Grande do Sul, José Augusto Cabral para exercer o cargo de auxiliar agronomo do Aprendizado Agricola de São Luiz das Missões;

Luiz Martins Teixeira para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria Agricola do 17º Districto.

Por outras de 9 do corrente foram concedidas:

Ao auxiliar de segunda classe do Serviço de Industria Pastoral, Vicente Americo Tramountano, um mez de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação;

Ao auxiliar-agronomo do Aprendizado Agricola de Barbacena, Arthur Gama de Avellar, tres mezes de licença, para tratamento de saúde.

Requerimento despachado

Dia 9 de outubro de 1923

Firmino Gonçalves, pedindo informar sobre seu requerimento de 10 de julho em o qual propunha a venda de um animal de raça. — Indeferido.

ESTADO DO ESPRITO SANTO				ESTADO DO ESPRITO SANTO			
Lavadores, criadores ou industrias		Rectificação		Lavadores, criadores ou industrias		Rectificação	
Municipios		Municipios		Municipios		Municipios	
Lavadores, criadores ou industrias	Cabeças de gado	Livro	Folhas	Lavadores, criadores ou industrias	Cabeças de gado	Livro	Folhas
Antonio Anastacio Gomes.....	—	III	150	Abel Negri.....	—	IV	118
Antonio Felix Vieira.....	—	III	149	Abil o Martins.....	—	IV	63
Domingos de Souza Barbosa.....	—	D	126	Adolpho Coelho.....	23	IV	38
Emilio Hoffmann.....	—	II	145	Adolpho Mario de Oliveira.....	20	IV	84
				Adrião Coelho.....	30	IV	61
				Agostinho Costa Longa.....	—	IV	61
				Agostinho Cruz.....	—	IV	110
				Alberico Pessoa.....	15	IV	117
				Alfredo de Carvalho.....	29	IV	70
				Alfredo Santiago Louzada.....	45	IV	85
				Alípio Francisco Moreira.....	—	IV	71
				Alípio Gomes de Moraes.....	45	IV	60
				André Altoé.....	—	IV	82
				Angelo Sella.....	—	IV	127
				Angelo Zanetti.....	20	IV	121
				Augusto Domingos da Silva.....	—	IV	133
				Alfredo Santos.....	—	IV	228
				Adolpho Moreira de Azevedo.....	—	IV	246
				Adolpho Batechia.....	—	IV	242
				Avelino José de Moraes.....	—	IV	247
				Afonso Bastos.....	120	V	37
				Arlindo Martins de Figueiredo.....	25	III	173
				Anton o Alves de Almeida.....	28	III	164
				Antonio Aves Rangel.....	15	III	130
				Antonio Anastacio Gomes.....	—	III	127
				Antonio Euzeb o da Costa.....	12	III	150
				Antonio Ferreira Penedo.....	—	III	182
				Antonio Gallazaro.....	15	III	175
				Antonio Hegner Filho.....	160	III	146
				Antonio Lacerda Amigo.....	—	III	129
				Antonio Malleira.....	10	III	133
				Antonio Martins Cardoso.....	—	III	184
				Antonio Moreira de Faria.....	—	III	159
				Antonio dos Santos Rodrigues.....	—	III	203
				Antonio da Rocha Machado.....	100	—	211
				Antonio Gomes de Almeida.....	—	—	215
				Antonio Rodrigues da Costa Seixas.....	—	—	238
				Antonio José de Queiroz.....	—	—	239
				Antonio da Silva Guimarães.....	60	—	149
				Antonio Felix Vieira.....	10	—	166
				Antonio Lanette.....	—	—	158
				Antonio Luiz Curvacho.....	20	I	132
				Bernardino João Carreira.....	—	II	44
				Brito de Moraes Mesquita.....	60	II	214
				Carlos Wetlach.....	150	—	227
				Carlos Henrique Bom.....	—	—	240
				Cesar Vieira Macuado.....	—	—	239
				Chrisanto de Sá Henriques.....	—	—	243
				Carlos Carvalho May.....	—	—	244
				Candido Sardiha de Carvalho.....	—	—	267
				Carlos de Siqueira Vargas.....	20	—	243
				Carolino José da Silva.....	—	—	243
				Custodio Evangelista da Costa.....	40	—	243

ESTADO DO ESPRITO SANTO				ESTADO DO ESPRITO SANTO			
Lavadores, criadores ou industrias		Rectificação		Lavadores, criadores ou industrias		Rectificação	
Municipios		Municipios		Municipios		Municipios	
Lavadores, criadores ou industrias	Cabeças de gado	Livro	Folhas	Lavadores, criadores ou industrias	Cabeças de gado	Livro	Folhas
Collegio de Nossa Senhora Auxiliadora.....	—	—	235	Collegio de Nossa Senhora Auxiliadora.....	—	—	235
Carlos Cheries.....	—	—	253	Carlos Cheries.....	—	—	253
Constantino Gonçalves Filho.....	—	—	28	Constantino Gonçalves Filho.....	—	—	28
Domingos Chaires.....	—	—	—	Domingos Chaires.....	—	—	—
Domingos da Silveira Vianha.....	—	—	—	Domingos da Silveira Vianha.....	—	—	—
Domingos de Souza Barbosa.....	—	—	—	Domingos de Souza Barbosa.....	—	—	—
Domingos Gomes de Almeida.....	—	—	—	Domingos Gomes de Almeida.....	—	—	—
Domingos dos Santos Figueiredo.....	—	—	—	Domingos dos Santos Figueiredo.....	—	—	—
Egídio José da Silva.....	—	—	—	Egídio José da Silva.....	—	—	—
Elias Ferreira Coelho.....	—	—	—	Elias Ferreira Coelho.....	—	—	—
Emiliano Bello de Amorim.....	—	—	—	Emiliano Bello de Amorim.....	—	—	—
Emilio Hoffmann.....	—	—	—	Emilio Hoffmann.....	—	—	—
Francisco Celestino de Jesus.....	—	—	—	Francisco Celestino de Jesus.....	—	—	—
Francisco Gomes Pinheiro da Silva.....	—	—	—	Francisco Gomes Pinheiro da Silva.....	—	—	—
Fernando Busalar.....	—	—	—	Fernando Busalar.....	—	—	—
Francisco Ruinho Salles.....	—	—	—	Francisco Ruinho Salles.....	—	—	—
Francisco Paganotti.....	—	—	—	Francisco Paganotti.....	—	—	—
Francisco Moreira Rodrigues.....	—	—	—	Francisco Moreira Rodrigues.....	—	—	—
Francisco Carlos Schwab Filho.....	—	—	—	Francisco Carlos Schwab Filho.....	—	—	—
Francisco Martins dos Santos Junior.....	—	—	—	Francisco Martins dos Santos Junior.....	—	—	—
Francisco Xavier Netto.....	—	—	—	Francisco Xavier Netto.....	—	—	—
Francisco Duarte Ignez.....	—	—	—	Francisco Duarte Ignez.....	—	—	—
Francisco José Coelho.....	—	—	—	Francisco José Coelho.....	—	—	—
Francisco de Campos Figueiredo.....	—	—	—	Francisco de Campos Figueiredo.....	—	—	—
Felix Horacio de Mello.....	—	—	—	Felix Horacio de Mello.....	—	—	—
Fernando Bulbino de Oliveira.....	—	—	—	Fernando Bulbino de Oliveira.....	—	—	—
Fidelis Ferrari.....	—	—	—	Fidelis Ferrari.....	—	—	—
Francisco Cesar Monteiro.....	—	—	—	Francisco Cesar Monteiro.....	—	—	—
Gerônimo Monteiro de Souza.....	—	—	—	Gerônimo Monteiro de Souza.....	—	—	—
Gue's Pereira & Comp.....	—	—	—	Gue's Pereira & Comp.....	—	—	—
Gastão Ribeiro de Castro.....	—	—	—	Gastão Ribeiro de Castro.....	—	—	—
Galdino Ferraz.....	—	—	—	Galdino Ferraz.....	—	—	—
Georgina May de Menezes.....	—	—	—	Georgina May de Menezes.....	—	—	—
Gustavo Libmann.....	—	—	—	Gustavo Libmann.....	—	—	—
Gustavo Thomaz de Aquino Melles.....	—	—	—	Gustavo Thomaz de Aquino Melles.....	—	—	—
Guilherme Meyer.....	—	—	—	Guilherme Meyer.....	—	—	—
Hormando G. de Souza.....	—	—	—	Hormando G. de Souza.....	—	—	—
Herculano José Sant'Anna.....	—	—	—	Herculano José Sant'Anna.....	—	—	—
Humberto Marlan.....	—	—	—	Humberto Marlan.....	—	—	—
Horacio Francisco Gusmão.....	—	—	—	Horacio Francisco Gusmão.....	—	—	—
Heitor Maximiano Pinto.....	—	—	—	Heitor Maximiano Pinto.....	—	—	—
José Felix Tannure.....	—	—	—	José Felix Tannure.....	—	—	—
José de Souza Lima.....	—	—	—	José de Souza Lima.....	—	—	—
José Baptista de Mesquita.....	—	—	—	José Baptista de Mesquita.....	—	—	—
José Ribeiro do Carmo.....	—	—	—	José Ribeiro do Carmo.....	—	—	—
José Rodrigues Ribeiro.....	—	—	—	José Rodrigues Ribeiro.....	—	—	—
José Altoé.....	—	—	—	José Altoé.....	—	—	—
José Maria de Carvalho.....	—	—	—	José Maria de Carvalho.....	—	—	—
José José.....	—	—	—	José José.....	—	—	—
José Raymundo Gomes.....	—	—	—	José Raymundo Gomes.....	—	—	—
José Pereira Barbosa.....	—	—	—	José Pereira Barbosa.....	—	—	—
Jorge Muce.....	—	—	—	Jorge Muce.....	—	—	—
Jarbas Moreira Coelho.....	—	—	—	Jarbas Moreira Coelho.....	—	—	—
J. Peralva & Comp.....	—	—	—	J. Peralva & Comp.....	—	—	—
Josiao Bernardes Pinto.....	—	—	—	Josiao Bernardes Pinto.....	—	—	—
Julio Rodrigues Davel.....	—	—	—	Julio Rodrigues Davel.....	—	—	—
Jacob Petim.....	—	—	—	Jacob Petim.....	—	—	—
Josephina Penna de Amorim.....	—	—	—	Josephina Penna de Amorim.....	—	—	—
João Turine.....	—	—	—	João Turine.....	—	—	—
João de Souza Moura.....	—	—	—	João de Souza Moura.....	—	—	—

Lavradores, criadores ou industrias	Municípios	Cabeças de gado	Livro	Folhas	Lavradores, criadores e industrias	Municípios	Cabeças de gado	Livro	Folhas
João Zanetti.....	Itapemirim.....	14	—	36	Manoel da Silva Moffa.....	Itabapoana.....	45	II	174
João da Rocha Machado.....	Itapemirim.....	—	—	60	Manoel José da Cunha.....	Victoria.....	200	—	175
João Fernandes de Lima.....	Itabapoana.....	80	—	62	Manoel Gomes de Souza.....	Itabapoana.....	150	—	180
João de Aquino Xavier.....	Itabapoana.....	—	—	63	Manoel Firme.....	Carliacica.....	20	—	210
João Pires do Reis.....	Itabapoana.....	—	—	73	Nominato Ferreira de Paiva.....	Itabapoana.....	15	I	41 v
João Evangelista.....	Itabapoana.....	—	—	131	Napoléon Evang lista da Costa.....	Itabapoana.....	4	—	43
João José Honorato.....	Itabapoana.....	30	—	132	Nicanoro Alves da Costa.....	Pão Gigante.....	—	—	47
João Marcelino de Freitas.....	Itabapoana.....	400	—	255	Nilo Abbad dos Santos.....	Pão Gigante.....	—	—	48
João Vieira Frazz.....	Muquy.....	20	—	32	Olympio Pereira.....	Itapemirim.....	—	—	124
João Pentele.....	Itapemirim.....	15	—	34	Ostorio Mendes de Carvalho.....	Itabapoana.....	—	—	128
João Casyau.....	Itapemirim.....	30	—	182	Ostivaldo Costa.....	Collina.....	—	—	134
José de Almeida Cruz Junior.....	Itapemirim.....	—	—	201	Onofre Pereira Pedrosa.....	Itabapoana.....	—	—	136
José Pentele.....	Itapemirim.....	—	—	202	Pedro José & Comp.....	Itabapoana.....	—	—	139
José Antonio Tanure.....	Itapemirim.....	—	—	217	Pedro Viatti.....	Linhares.....	214	I	200
José Moreira André.....	Itapemirim.....	—	—	218	Pedro José Hermes.....	Linhares.....	65	II	31
José Samuel de Mattos.....	Itapemirim.....	—	—	235	Philadelpho Saldenberg.....	S. José.....	—	—	80
José de Almeida Castro.....	Itabapoana.....	60	—	246	Gomes de Souza.....	Alegrete.....	120	—	133
José Ferreira Leitão.....	Itapemirim.....	38	—	251	Sylvio de Aguiar.....	Victoria.....	30	—	5
José Manoel Montinho.....	Itabapoana.....	50	—	253	Salviano Thomaz Corrêa.....	Itabapoana.....	—	—	8
José Maria da Silva.....	Itabapoana.....	16	—	263	Santiago Romero Lopes.....	Linhares.....	42	—	48
José Maria da Silva.....	Itabapoana.....	50	—	264	Venancio Manoel de Lima.....	Itapemirim.....	22	—	63
João d'Almeida e Silva.....	Vianna.....	20	—	302	Vicente Del-Cere.....	Itapemirim.....	—	—	97
Joachim Mor. Ita de Andrade.....	Itapemirim.....	12	—	190 v	Virgilio de Aguiar.....	Alegre.....	20	I	126 v
Joachim Bayses Filho.....	Victoria.....	60	—	193	Albino Pereira Ramos.....	Therezopolis.....	—	IV	229
Joachim Rodrigues de Freitas.....	Carliacica.....	—	—	194 v	Achilles de Mello.....	Parahyba do Sul.....	—	IV	246
Joachim Timotheo Vieira.....	Itabapoana.....	—	—	196 v	Alcides Neves da Silva.....	Petropolis.....	—	IV	253
Joachim Antonio Catado.....	Felippe.....	200	—	198 v	Alcides de Moraes.....	Itaperuna.....	—	IV	389
Luiz da Silva Pinheiro.....	Itapemirim.....	120	—	33	Alice Pereira Vieira.....	Vassouras.....	—	V	21
Luiz Baptista.....	Itapemirim.....	22	—	42	Alvaro Werneck e outros.....	Campos.....	—	V	104
Leopoldo Flanck.....	Itapemirim.....	20	—	44	Amaro Deodecto de Almeida.....	Valença.....	—	V	105
Luiz Andreon.....	Itapemirim.....	—	—	52	Angelito de Almeida Guimarães.....	S. Gonçalo.....	—	III	257
Luiz Dalesposite.....	Itapemirim.....	—	—	53	Avelino Ferreira Rodrigues.....	S. J. do Marcos.....	—	IV	114
Luiz Schmid Pereira da Cunha.....	Itabapoana.....	10	—	54	Antônio José Martins.....	Vasouras.....	250	—	108
Luiz Co rês dos Santos.....	Itabapoana.....	—	—	60	Augusto Cotrim Moreira Carvalho.....	Magdalena.....	38	—	91
Luiz Baptista da Cunha.....	Itabapoana.....	100	—	67	Augusto Lopes de Siqueira.....	Parahyba do Sul.....	50	—	112
Luiz Fabre.....	Itabapoana.....	—	—	68	Augusto Lopes Coqueiro.....	Parahyba do Sul.....	420	—	44
Luiz Canhaco.....	Itabapoana.....	10	—	70	Adelino Dias Passos.....	Campos.....	80	—	75
Luciano Baptista dos Santos.....	Itabapoana.....	30	—	91	Arminis T. Haberle.....	Campos.....	48	—	111
Luciano Irere de Souza Martins.....	S. J. do Calçado.....	7	—	115	Artur Tasso Faria.....	S. Gonçalo.....	20	—	148
Luiz Odermuller.....	Linhares.....	15	—	152	Abilio Barbosa de Castro e Silva.....	Itaperuna.....	—	—	251
Leonido de Campos Silveira.....	Itabapoana.....	3	—	178					
Leonicio José Moreira.....	Itapemirim.....	—	—	191					
Luiz Zaganeli.....	Pau Gigante.....	—	—	192					
Loren M. Reno.....	Vi toria.....	60	—	198					
Luiz Porsanti.....	Urussanga.....	35	—	54					
Macaio Judic.....	Itapemirim.....	—	—	56					
Maria Ferreira Coutinho.....	Linhares.....	50	—	61					
Matharino Evangelista de Carvalho.....	Mquy.....	250	—	89					
Miranda & Comp.....	Itabapoana.....	—	—	121					
Maria Theresia Bessa.....	Itabapoana.....	—	—	171					
Ma imo The alde.....	Linhares.....	—	—	181					
Mario Arnal Duran.....	S. Tiago.....	—	—	216					
Massimiano Carlos.....	Victoria.....	—	—	133					
Manoel Bento Comde.....	Itapemirim.....	—	—	146					
Manoel da Silva Christo.....	Itapemirim.....	—	—	161					
Manoel José Coelho.....	Itapemirim.....	—	—	163					
Manoel Gonçalves Sampaio Sobrinho.....	Itapemirim.....	—	—	168					
Manoel Alves de Oliveira.....	Itabapoana.....	—	—	172					
Manoel Almago Delgado.....	Itabapoana.....	—	—	173					
Manoel Curtinhas da Silva.....	Itabapoana.....	—	—	173					

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rectificação

Albino Pereira Ramos.....	Therezopolis.....	229	IV	229
Achilles de Mello.....	Parahyba do Sul.....	246	IV	246
Alcides Neves da Silva.....	Petropolis.....	253	IV	253
Alcides de Moraes.....	Itaperuna.....	389	IV	389
Alice Pereira Vieira.....	Vassouras.....	21	V	21
Alvaro Werneck e outros.....	Campos.....	104	V	104
Amaro Deodecto de Almeida.....	Valença.....	105	V	105
Angelito de Almeida Guimarães.....	S. Gonçalo.....	257	III	257
Avelino Ferreira Rodrigues.....	S. J. do Marcos.....	114	IV	114
Adelino Dias Passos.....	Vasouras.....	108	—	108
Arminis T. Haberle.....	Magdalena.....	91	—	91
Artur Tasso Faria.....	Parahyba do Sul.....	112	—	112
Abilio Barbosa de Castro e Silva.....	Parahyba do Sul.....	44	—	44
	Campos.....	75	—	75
	Magé.....	111	—	111
	Campos.....	37	—	37
	S. Gonçalo.....	148	—	148
	Pirahy.....	151	—	151
	Itaperuna.....	155	—	155
	Campos.....	160	—	160
	Campos.....	163	—	163
	Pirahy.....	164	—	164
	S. Gonçalo.....	167	—	167
	Ca tag Ilo.....	171	—	171
	Therezopolis.....	177	—	177
	S. J. do Marcos.....	191	—	191
	Pirahy.....	191	—	191
	Capital.....	194	—	194
	Nova Friburgo.....	198	—	198
	Vassouras.....	202 A	—	202 A
	S. F. de Paula.....	245	—	245
	Itaperuna.....	251	—	251

Lavradores, criadores ou indust- rias	Municípios	Cabeças de gado	Livro	Folhas	Lavradores, criadores ou indust- rias	Municípios	Cabeças de gado	Livro	Folhas
Armando Jorge Pereira de Lemos.....	Bom Jardim.....	—	—	218	Clyto Lemos de Azevedo.....	Vassouras.....	200	II	221
Ataliba Pinheiro Paes.....	Campos.....	169	—	272	Calixto Monteiro.....	Santo Antonio da Encruzilhada.....	12	II	231
Angelo de Almeida Magalhães.....	Rio Branco.....	—	—	279	Carolina Dias Monteiro.....	S. J. de Uba.....	30	II	232
Americo de Faria Ribeiro.....	S. Gonçalo.....	85	—	342	Companhia União Agrícola.....	Rezende.....	120	II	233
Agenor Ferreira Rabêlo.....	Itaperuna.....	30	—	383	Carlos Badine.....	São Francisco de Paia.....	—	—	245
Alfredo Duarte Pereira.....	Campos.....	—	V	7	Calso Varas.....	Itaborahy.....	—	—	250
Adel-tano Silva.....	S. Fideles.....	53	V	38	Cochlo ernandes & Comp.....	Campos.....	400	II	260
Adolpho Maurício Ades.....	Paratyba do Sul.....	32	V	52	Caio Rabello de Queiroz.....	Barra do Pirahy.....	—	—	262
Arth. r. Suf nt Vi-ira.....	Pirahy.....	40	V	58	Colonia Agricola de Alienados de V. Atigre.....	V. Alegre.....	20	—	264
Anor Silvestre Vi-ira.....	Valença.....	25	V	70	Conrado Sebrão de Carvalho Lima.....	Mangaratiba.....	—	—	278
Adriano de Souza Quatin.....	Vassouras.....	—	—	71	C. Porto & Comp.....	Saquarema.....	—	—	285
Alexandre Borges de Azevedo.....	Therzopolis.....	—	—	85	Cloves de Ilheres Faria Salgado.....	Sebastiana.....	—	—	288
Actallic Azevedo Ortigão.....	Nova guassú.....	—	—	89	Carlos Haasis & Irmão.....	Barra Mansa.....	236	—	292
Annibal Ferreira.....	Duas Barras.....	250	V	93	Custodio José e outros.....	S. Fideles.....	300	—	294
Alcides Wermetin et.....	Vassouras.....	—	—	111	Carlos Piquete.....	Magé.....	100	—	296
Augusto Duarte da Cunha.....	Comcos.....	10	V	104	Carlos Avila.....	Valença.....	150	—	299
Americo de Oliveira Ramos.....	Valença.....	603	V	105	Companhia Industrial Santa Fé.....	S. A. Japuhya.....	220	—	306
Aurelio Francisco da Cruz.....	Quirin.....	42	—	118	Companhia de Engenho Central Por Real.....	Rezende.....	—	—	327
Axel Malm.....	Iguassú.....	—	—	124	Caetano de Medeiros Mello.....	Santa Thereza.....	54	—	335
Augusto Eduardo Esteves.....	Campos.....	23	III	137	Companhia Fabrica de Tecidos São Pedro Alcantara.....	Petropolis.....	—	—	341
Andronicô Roz Pereira.....	Niteroy.....	100	—	144	Christiano Siqueira.....	Capital.....	—	—	342
Antonio Bartholomeu de Souza Go- mes.....	Cambucy.....	11	—	185	Caio Julio Tavares.....	Santa Thereza.....	150	II	363
Antonio Claudio de Soares.....	S. Gonçalo.....	220	—	205	Casimiro Barbosa Ferreira de Car- valho.....	Vassouras.....	—	—	372
Antonio Duarte da Silva Terra.....	Cantagallo.....	—	—	201	Claudio José Cabral.....	Bom Jardim.....	—	—	379
Antonio Joaquim Henrique.....	Iguassú.....	100	—	214	Carolina Pereira Bitancourt.....	Valença.....	10	—	383
Antonio Marques Pereira.....	Rezende.....	—	—	216	Deodato Antunes Belmonte.....	Maia.....	100	I	147 v
Antonio Reis.....	Cabo rio.....	100	—	241	Domingos Vianna & Comp.....	Campos.....	600	I	151
Antonio Lopes de Siqueira.....	Entre Rios.....	30	—	245	Domingos Gomes de Azevedo.....	Cambucy.....	59	II	9
Antonio Miguel d' Azevedo Lima.....	Rezende.....	100	—	247	Dinas de Siqueira Menezes.....	Petropolis.....	—	—	131 v
Antonio Ribeiro.....	Nova Iguaçu.....	—	—	253	Elias Aves de Aguiar.....	Tueresopolis.....	21	I	74
Antonio Luiz Ribeiro.....	Petropolis.....	105	—	270	Eloy Moreira de Sá.....	S. José de Uba.....	44	II	90
Antonio Caldas Mauricio Junior.....	Campos.....	—	—	278	Edegar Garcia de Menezes.....	Niteroy.....	150	—	95
Antonio Magalhães de Almeida.....	Pirahy.....	—	—	319	Empreza Industrial de Melhoramentos Brasil.....	Vassouras.....	130	—	97
Antonio Modesto de Almeida.....	S. João Marcos.....	—	—	322	Edgar Augusto do Nascimento.....	Itamby.....	40	—	110
Antonio Pinheiro da Gama.....	S. João Marcos.....	30	—	324	Edgar Wightman.....	Itacara.....	30	—	111
Antonio do Carmo Sobrinho.....	Itaperuna.....	—	—	328	Eugênio Messias.....	Petropolis.....	11	—	112
Antonio Martins Torres Junior.....	Itaborahy.....	—	—	337	Eduardo Gochil.....	Vassouras.....	—	—	130
Antonio Ferreira Rabello.....	Macatê.....	—	—	359	Ernesto de Azevedo Silva.....	Therzopolis.....	—	—	131
Antonio Rocha Paranhos.....	Barra do Pirahy.....	—	—	257	Empreza Agro Pecaria.....	Itaperuna.....	23	—	157
Antonio Muxari.....	S. Gonçalo.....	57	—	357	Eugênio Martins de Mello.....	Rezende.....	300	—	158
Antonio Roque de Carvalho.....	Vassouras.....	26	—	365	Ilhas Saol o de Miranda.....	Ca itagallo.....	—	—	162
Antonio Moreira Junior.....	S. Luiz.....	209	—	373	Eduardo Rodrigues Gama.....	Rezende.....	120	—	168
Antonio Bernardino Magalhães.....	Tres Ilhas.....	809	I	133 v	Elias Lenné.....	Pirahy.....	181	—	181
Benedicto Ribeiro Venancio.....	Campos.....	100	II	136 v	Eriço Wisharte.....	S. J. Marcos.....	—	—	190
Benedicto Gomes dos Santos.....	Campos.....	—	—	139	Eugênio Rapin.....	Angra dos Reis.....	70	—	192
Benjamin Marzulla.....	Vassouras.....	—	—	141	Elias de Miranda Santos.....	Vassouras.....	—	—	204
Bráulio Ribeiro de Macedo Soares.....	Iguassú.....	24	I	150 v	Eduar o Aug. V. issimo de Mattos e Irmão.....	Paraty.....	—	—	208
Benjamin Lima da Fonseca.....	Barreiro.....	—	—	145	Eugenio Lutierbe-k.....	Mangaratiba.....	—	—	239
Bernardo Alves Pinheiro Junior.....	Rezende.....	28	—	149 v	Gilberto Huet Bacellar.....	Duas Barras.....	—	—	215
Bebiano Correia de Moraes.....	Petropolis.....	—	—	150 v	George Benn t & Henry Same.....	Magé.....	—	—	125 v
Braulio Ribeiro de Macedo Soares.....	Padua.....	—	—	38	Guimarães Wald-mar & Comp.....	S. M. Magalhães.....	160	I	128 v
Braz Junior & Irmãos.....	Iguassú.....	600	—	55	Galvão do Valle Filho.....	Barra do Pirahy.....	12	—	129
Banco Hypothecario do Brasil.....	Itaperuna.....	209	—	208	Gabriel Villela Sobrinho.....	Valença.....	131	—	132
Carvalho Barros & Franco.....	S. José B. Monte.....	—	II	210	Gastão Marques Sarabande.....	Friburgo.....	400	—	133 v
Carvalho Aragão & Comp Ltda.....	Nova Iguaçu.....	—	II	218					144
Cassiano Alves dos Santos.....	Barra do Pirahy.....	—	II						

Lavradores, criadores ou industriaes	Municípios	Cabeças de gado	Livro	Folha	Lavradores, criadores ou industriaes	Municípios	Cabeças de gado	Livro	Folha
Gabriel Vieira de Araujo.....	Rezende.....	500	II	2	José Jorge de Carvalho Santos.....	S. J. Marcos.....	—	III	366
Guilherme D. Utra Guimarães.....	Vassouras.....	34	—	34	José Rodrigues Leite.....	Itaguahy.....	100	III	367
Francisco Vieira dos Santos.....	S. Gonçalo.....	215	II	381	José Joaquim da Costa.....	S. Gonçalo.....	—	III	393
Reli-to Corrêa de Mattos.....	Seb. Lacerda.....	450	III	391	José de Araujo Rocha.....	Valença.....	15	IV	49
Felismundo Luiz Ribeiro.....	Campos.....	—	III	11	José Saraiva de Andrade.....	Cabungu.....	—	IV	57
Felicio Mendes de Moraes Filho.....	Friburgo.....	—	III	15	José Romagosa Belfort.....	Parahyba do Sul.....	180	IV	58
Ferreiro Pinto e Mathez.....	Itacara.....	830	III	181	José Guãberto da Cruz Alves.....	Sapucaia.....	500	IV	62
Françisco Patatzo Lemos.....	Vassouras.....	400	III	29	José Antonio Duque.....	Barra Mansa.....	—	IV	63
Felippe Salomão Junior.....	Petropolis.....	50	III	49	José da Cunha Mello.....	Vassouras.....	1.800	IV	84
Ferreira & Barros.....	Macalhé.....	300	III	53	Josephino da Costa Nunes.....	Livramento.....	—	I	177
Fidelis de Souza Sirano.....	Pirahy.....	200	III	58	acino Severino da Costa Magalhães	Vossouras.....	—	I	174 v
Felippe Lopes Pinheiro.....	Campos.....	—	III	59	Jorge Francisco da Silva Junior.....	Barra do Pirahy.....	—	I	179 v
Françisco Ribeiro de Vasconcellos.....	S. Pedro Aldeia.....	—	III	89	ocelina Pereira Vieira.....	Bemposta.....	50	I	181
Françisco Leite Caetano Branco.....	Vassouras.....	1.000	III	93	ayme Smith de Vasconcellos.....	Itapava.....	107	I	182
Francisco Manhães Ribeiro.....	Campos.....	170	III	101	ader Pinto de Campos Figueiredo...	Itaperuna.....	210	I	183
Francisco Pelleteno Fantenis.....	Valença.....	30	III	102	Jorge Naciffe.....	S. Francisco Paula	—	I	183 v
Franklin José Pereira.....	Campos.....	90	III	103	ulio Bueno de Camargo.....	Pirahy.....	450	I	185
F. Floria & Comp.....	Rezende.....	52	III	106	ulio Antonio de Lima.....	Vassouras.....	85	I	186 v
Francisco Paula Ribeiro de Castro.....	S. Seb. Alto.....	150	III	129	Jhn James Loundes.....	Rezende.....	150	I	188 v
Faustino Canido de Almeida.....	Macalhé.....	100	III	137	Joanna Ribeiro dos Santos.....	Campos.....	100	I	193
Francisco de Assis Carvalho.....	Campos.....	—	III	137	ulio Xavier Moutinho.....	Itapava.....	—	I	200 v
Francisco Santoro.....	Vassouras.....	240	III	162	ustina Francisca Porto.....	Iguassu.....	—	I	2
F. Agarrat.....	Angra dos Reis.....	—	III	167	ronymo Ferreira Alves.....	Itapava.....	195	I	10
Francisco Chrisostomo Torres So-	Vassouras.....	—	III	168	ocelino Lencrber Portugal.....	Suaidouro.....	54	II	80
brinho.....	Macalhé.....	—	III	186	ocelino Paranhos da Cruz.....	Campos.....	20	II	83
Feliciano Corrêa Quadros.....	Barra Mansa.....	306	III	188	oacim Duarte Martins.....	Cambugy.....	600	I	195
Francisco Chaves de Almeida.....	S. Gonçalo.....	250	III	188	oacim Ribeiro de Paiva.....	B. Pirahy.....	—	I	197 v
Francisco Rotim de Moura.....	S. Fidels.....	1.300	III	199	oacim da Fonseca.....	Iguassu.....	—	I	198
Fred. H. Landes.....	Carazinho.....	45	III	200	oacim Teixeira Alves.....	Theresopolis.....	100	II	10
Franklin Ribeiro.....	Rezende.....	—	III	203	oacim de Andrade Silveira Pi heiro	Sapucaia.....	140	I	23
Francisco da Silveira Salomão.....	Itaperuna.....	10	III	213	oacim Serrado Pereira da Silva.....	Magdalena.....	—	I	25
Francisco Raviso Lemos.....	Petropolis.....	400	III	238	oacim Gonçalves Ramos.....	Japu y a.....	20	I	33
Francisco Alves Duarte.....	Barra de S. João.....	—	III	251	oacim Morcira da Rocha Macedo...	Theresopolis.....	70	I	50
Henrique Paixão.....	Vassouras.....	135	II	56	oacim Bernardino de Barros.....	Figueira.....	—	I	52
Humberto de Castro Bentegua.....	Petropolis.....	—	II	21	oacim Dias de Souza.....	Padua.....	130	I	56
Henrique Schnabel.....	Valença.....	186	II	24	oacim da Silva Loides.....	Valença.....	22	I	59
Heitor Alves Affonso.....	Friburgo.....	478	II	29	oacim de Souza Rocha.....	Cantagallo.....	—	I	69
Henrique Frederico Palm.....	Pirahy.....	60	II	32	oacim Delgado da Silva.....	Valença.....	150	I	73
Hildebrando da Costa Carvalho.....	Petropolis.....	—	II	33	Joacim Moleira da Rocha Macedo	Quatis.....	—	I	81
Heitor da Silva Costa.....	Barra Mansa.....	—	II	40	Junior.....	S. Thereza.....	160	I	85
Hypolito Moreira.....	Pirahy.....	200	II	47	João Altoé.....	Itaperim.....	35	I	398
Horacio Lemos.....	Vassouras.....	70	II	93	João Francisco de Almeida.....	Campos.....	290	I	399
Henrique Ingeiz de Souza.....	Rezende.....	—	II	94	João Gana Sobrinho.....	—	20	III	6
Helena Augusta da Costa Amorim.....	Pirahy.....	200	II	98	João Soares da Silva.....	—	55	I	9
Henrique Nora Junior.....	S. Pedro Aldeia.....	100	II	104	João José do Souto Barcellos.....	São Fidels.....	150	I	13
Jacopo Francesconi.....	Rezende.....	25	III	85	João Guaberto Pereira.....	Maricá.....	—	I	57
José Antonio Vieira e outros.....	Itaperuna.....	35	III	123	João Martins da Silva.....	Magdalena.....	—	I	119
José Francisco Braz Junior.....	Barra do Pirahy.....	200	III	140	João Mariano de Meleiros.....	Ma g a r a i b a.....	—	I	160
José Joaquim de Franca Filho.....	Rezende.....	2.000	III	150	João de Salles Pinheiro.....	Areal.....	—	I	173
José Thomaz Ferreira da Silva.....	Passa Tres.....	80	III	171	João Jonger Sobrinho.....	Vassouras.....	—	I	224
José Maria Campos.....	Vassouras.....	—	III	205	João Maria de Lacerda.....	Guapy.....	50	I	231
José Antonio Gonçalves.....	Nova Friburgo.....	139	III	223	João Francisco Br z.....	Peropolis.....	—	I	234
José da Costa Sant'ago.....	Pirahy.....	—	III	241	João Autun de Magalhães Castro.....	Itaperuna.....	—	I	261
José Leite de Rezende.....	Campos.....	—	III	249	João Saraiva de Andrade.....	Maricá.....	—	I	268
José Ribeiro de Almeida Barros Filho	Campos.....	120	III	266	João Luiz de Siqueira Queiroz.....	Niteroy.....	—	I	293
José Maria Trisião Leitão da Cunha	Magdalena.....	109	III	294	João Evangelista Tavares e outros..	Theresopolis.....	239	I	297
José Gaspar da Rocha.....	Itapava.....	—	III	309	Moyses Nunes da Silva.....	Magdalena.....	40	I	321
José Afonso Fontainha Sobrinho.....	Sapucaia.....	500	III	323	Mario Martins Lage.....	Valença.....	200	I	45
José Negro.....	Friburgo.....	—	III	338	Mario Antonio de Souza.....	Vassouras.....	30	I	47
José Pereira de Lucena.....	Friburgo.....	—	III	352	M. Ferreira Machado.....	Campos.....	50	I	48

Lavradores, criadores ou industriais	Municípios	Cabeças de gado	Livro	Folhas	Lavradores, criadores ou industriais	Municípios	Cabeças de gado	Livro	Folhas
Miguel Soutto Maior.....	Paraty.....	216	—	58	Palaride Martari.....	Campos.....	—	—	188 v
Magalhães & Lamego.....	Campos.....	200	—	65	Pericles Jorge de Souza.....	Campos.....	330	I	16
Mario Pereira.....	Magé.....	—	—	72	Perlingiero Lessa & Comp.....	Iapacuna.....	200	—	19
Mariano da Silva Pereira.....	Itaocara.....	130	—	83	Peiro Vireira Barreto.....	Iapacuna.....	100	—	35
Mario Alfredo da Silva.....	Petropolis.....	34	—	112	Puclerio Machado Alves dos Santos.....	Capivary.....	22	—	93
Margarido e irmã D. Clementina Tavares.....	Sapucaia.....	50	—	114	Pedro Alberto Grupp.....	Friburgo.....	92	—	112
Matheus Carocino.....	Iguassú.....	—	—	117	Pedro Alexandre Nuss.....	Cambucy.....	—	—	119
M. J. Carneiro Junior.....	Valença.....	65	—	118	Pedro Augusto Lobo.....	Barra Ansa.....	20	—	125
Maria Portugal Pitombo.....	Magdalena.....	150	—	125	Rocha Filho & Irina.....	Campos.....	120	I	130 v
Marietta Mendes Souto.....	S. João Marcos.....	—	—	183	Raphael A.uzzi.....	Valença.....	—	—	132
Marcelino de Barros Tostes.....	Padua.....	200	—	193	Rodrigues Teixeira de Magalhães.....	Iguassú.....	—	—	132 v
Maria da Rosa de Oliveira.....	Barra Mansa.....	150	—	195	Ricardo Campos.....	Pirahy.....	—	—	133
Maria Rosa dos Santos Jordão.....	Sumidouro.....	200	—	193	Raymundo Tavares.....	Parahyba do Sul.....	60	—	144
Luiz Gastão de Castro.....	Conservatório.....	30	II	19	Raul Garcia Bastos.....	Iapacuna.....	200	—	145
Luiza Vieira da Silva.....	Sumidouro.....	130	II	48	Ricardo Frandigo do Lago.....	S. Gonçalo.....	288	—	146 v
Leopoldo Granelli.....	S. Gonçalo.....	136	—	56	Renouf Lage.....	Vassouras.....	110	—	148 v
Ludovino Malchior Gonçalves.....	S. João Marcos.....	44	—	86	Rodolpho Francisco da Silva.....	Parahyba do Sul.....	—	II	1
Luiz de Paula Fontes.....	Cambucy.....	29	—	92	Régo & Siqueira.....	Rezende.....	100	—	20
Lydia Duarte Ribeiro.....	Petropolis.....	—	—	93	Raphael Bandeira Teixeira.....	Itaocara.....	—	—	27
Lopes Moura & Comp.....	Therzopolis.....	26	—	96	Seraphim Fernandes Claire.....	Uruguayana.....	—	I	149
Luibelio Carneiro & Comp.....	Iguassú.....	18	—	97	Sebastião Vito Pentagna.....	Vassouras.....	—	—	130 v
Leopoldina de Siqueira.....	Campos.....	120	—	98	Sebastião de Almeida Ribeiro.....	Valença.....	—	—	5
Liberato de Azevedo.....	Iguassú.....	—	—	120	Samão Cottachalk de Lima.....	S. Martinho.....	80	II	7
Luiz Lessa Junior.....	Pirahy.....	—	—	165	Silverio Rodrigues de Lima.....	Serraria.....	—	—	13
Leopoldino de Souza Breves.....	Cambucy.....	—	—	169	Spinelli & Filhos.....	Therzopolis.....	—	—	23
Leoncio Brunel Ribeiro.....	S. João Marcos.....	—	—	174	Silverio de Arruda Campos.....	Friburgo.....	20	—	26
Laudelino Alexandre da Silva.....	Therzopolis.....	—	—	177	Silvio Mario de Sá Freire.....	Vassouras.....	20	—	27
Manoel Barbosa de Azevedo Amaral.....	Pirahy.....	308	II	185	Severino Duarte Gonçalves da Rocha.....	Rezende.....	12	—	38
Manoel da Costa Pereira.....	Magé.....	—	—	129	Salvador Ignacio de Araújo Silva.....	Campos.....	220	—	42
Manoel Gonçalves Marques.....	Iguassú.....	—	—	169	Sergio Pita de Castro.....	S. Fidelis.....	50	—	55
Manoel Candido Nunes.....	S. J. Marcos.....	60	II	183	Sergio Pita de Castro.....	Monte Verde.....	300	—	57
Manoel Maria Nunes Ferreira.....	Cantagallo.....	44	—	193	Seraphim Joaquim dos Anjos.....	Barra Mansa.....	—	—	60
Manoel Fernandes Dias.....	Vassouras.....	50	—	19	Silveira e Silva Limitada.....	Rezende.....	—	—	66
Manoel de Oliveira Conceição.....	Pirahy.....	12	—	200	Sebastião Ferreira Rabello.....	Natividade.....	80	—	88
Manoel Francisco Pereira.....	S. Gonçalo.....	11	—	204	Saverio Vito Pentagna.....	Rezende.....	—	—	92
Manoel H. Silveira.....	P. do Sul.....	231	—	241	Sociedade Fluminense de Agricultura.....	Nitheroy.....	—	—	108
Manoel H. Silveira.....	P. do Sul.....	117	—	242	Soares & Fonseca.....	Iguassú.....	50	—	109
Manoel de Vasconcellos Seixas.....	Pirahy.....	—	—	245	Sady D'Almeida Faria Saigado.....	Bella Joanna.....	200	—	112
Manoel Pereira Dias Junior.....	Itaqualy.....	100	—	247	Sebastião Monteiro Campos.....	Magé.....	—	—	114
Manoel Luiz Osorio.....	Pelotas.....	500	—	248	Theophilo de Faria.....	S. Gonçalo.....	—	II	106 v
Manoel Joaquim Campos.....	Barra Mansa.....	—	—	260	Taciano Antonio Bazilio.....	Campo Belo.....	—	—	110 v
Manoel Gomes Leivas Portello.....	Vassouras.....	300	—	235	Tevisoli & Borim.....	Campos.....	700	—	117
Manoel Francisco Vieira.....	Campos.....	—	—	266	Tancredo da Silva Camacho.....	Campos.....	150	—	119
Nicolau Guizzo.....	Cantagallo.....	30	I	45 v	Turiano de Castro Barroso.....	Rio Bonito.....	—	—	128
Ney de Almeida Fortuna.....	S. F. Paula.....	100	—	50 v	Tancredo Lopes.....	Iapacuna.....	80	—	133 v
Nestor de Andrade Nunes.....	P. do Sul.....	300	—	53 v	Thomas Penha.....	Itaqualy.....	—	—	136 v
Nilo do Nascimento.....	Campos.....	—	—	57 v	Theodoro de Oliveira Barros.....	S. Gonçalo.....	—	—	137 v
Oswaldo Guimarães.....	Vassouras.....	1	I	119 v	Urbano de Castro Pentagna.....	Magdalena.....	—	—	117 v
Otto Hans Carl Koptke.....	Nitheroy.....	—	—	125	Victorino Alvarez Ferreira.....	Valença.....	852	I	13 v
Oswaldo Guimarães Carvalho.....	Rezende.....	100	—	127	Victor Garcia.....	Therzopolis.....	16	—	123
Oswaldo da Rocha Miranda.....	Petropolis.....	20	—	130	Virgilio Reginaldo Monerat.....	Valença.....	513	—	125 v
Oscar Borguet.....	Iguassú.....	—	—	131	Valentina de Miranda Lima.....	Sapucaia.....	200	—	126
Oswaldo Damasceno Pinto de Mendonça.....	Valença.....	—	—	135 v	Victoria Ferreira da Silva.....	Rezende.....	350	—	132 v
Oscar Ridge.....	Almeidas.....	—	—	137	Vicente Sarmameli Sant'Anna.....	Barra S. João.....	170	—	140 v
Quotio Ramos de Carvalho Brito.....	Sumidouro.....	10	II	1	Victor Detrich.....	Campos.....	270	II	9
Oswaldo Freire Braga de Siqueira.....	Valença.....	110	—	7	Victorino Antonio de Souza.....	Petropolis.....	—	—	27
Osorio Alves Tavares.....	S. S. do Alto.....	847	—	19					

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de outubro de 1923

Pedro Nico pedindo privilegio para «uma nova chave aperfeiçoada para abrir e fechar aros de rodas de automoveis permitindo a introdução dos pneumáticos e coberturas de borracha». — Indeferido.

José Quevedo Lopes, pedindo privilegio para «um aparelho destinado a instrução e diversão de crianças, denominado Brasil». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

E. Merck, pedindo privilegio para «um novo processo para alvejar ou branquear oleos, azeites, gorduras e materias graxas». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Ignacio Lopes de Siqueira, pedindo privilegio para «uma prensa aperfeiçoada para exprimir a massa da mandioca ou producto semelhante, denominada Siqueira, e um patão que contem a referida massa». — Sumetta-se a invenção a exame prévio.

H. Hilpert & Comp., pedindo privilegio para «um processo para melhorar o funcionamento deapparelhos que trabalham com chammas em jacto, assim como as pistolas de metallização, combuster para caldeamento e semelhante». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Alfredo Antonio Cardoso Bastos, pedindo privilegio para «um complemento da machina de escrever destinado a abreviaturas, a signaes de potencias, fracções ordinarias, decimacs, continuas e de moedas, razões, proporções dizimas periodicas, numeros complexos, pesos e medidas, bem como destinado a correspondencia, notas e numeros secretos». — Deferido.

Antonio Luiz da Silva, Ladislau Augusto Leivas e Julio de Abreu, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em meios para ancorar em concreto ou semelhante, elementos de um revestimento de borracha». — Deferido.

Adriano Merlo, pedindo privilegio para «uma nova applicação do systema do aquecimento por meio de electrodos ou resistencias liquidas na fabricação de utensilios domesticos, apparelhos scientificos e machinismos industriaes, aquecidos electricamente». — Indeferido.

João Franklin, pedindo guia para pagamento, por equidade da 2ª e 3ª annuidades da patente n. 12.058. — Deferido.

J. Campos pedindo privilegio para «um novo aparelho electrico-mecanico para divertimentos». — Indeferido.

João Vigier Filho, pedindo privilegio para «um aparelho denominado Distribuidor de brindes ou Vendedor de mercadorias». — Indeferido.

George Thomas Oliver, pedindo privilegio para «um estuque novo e aperfeiçoado para paredes e tectos de edificios, para moldes e outros fins semelhantes». — Indeferido.

Gumercindo Saraiva de Mello, pedindo privilegio para «um novo tipo de machina industrial denominada Mascotte G. S. M., destinada ao quebramento do edeo Babassú, com o aproveitamento completo de suas amendoas inteiras». — Deferido.

Gumercindo Saraiva de Mello, pedindo privilegio para «um novo systema de

machina industrial denominada Univesal G. S. M. Typo 2, destinada a quebrar côcos em geral especialmente o Babassú, com o aproveitamento completo de suas amendoas inteiras». — Deferido.

Francisco Mesquita, pedindo privilegio para «um processo de purificação, clareamento e iluminação de materias corantes de oleos, graxas, ceras, gomas, caldos, xaropes e outras substancias assim como absorpção de substancias acidas basicas ou neutras existentes em qualquer meio, produzindo substancias utilizaveis nas artes, industrias e commercio, mediante aproveitamento de uma terra ou argilla nacional». — Indeferido.

Esther Felicia Graff, pedindo privilegio para «um chalet desmontavel para exposição ou venda de pequenos artigos de commercio». — Deferido.

Eduardo Schlaepfer, pedindo privilegio para «um novo systema de annunciar por meio de agua sobre o calcamento das ruas e praças publicas». — Indeferido.

Carlos Laubisch e Georg Hirth, pedindo privilegio para «um aperfeiçoamento em mesas elasticas». — Deferido.

Cezar Martins de Almeida, pedindo privilegio para «um novo processo de estampar gravuras em placas metallicas, especialmente de alluminio». — Deferido.

Vicente Serpentino, pedindo privilegio para «uma machina aperfeiçoada para desbrugar o descascar café em côco». — Deferido.

Theodore Lafitte, pedindo privilegio para «um canhão de infantaria». — Indeferido.

Regent & Comp. Limitada, pedindo privilegio para «uma nova applicação do vidro para a fabricação de azulejos e ladrilhos». — Indeferido.

Dia 7

Companhia Colorau protestando contra a concessão dos privilegios requeridos por Marti Pacheco & Comp. e Miguel, denominado Adubo Colorante, para usos culinarios na alimentação humana e destinado a temperar a comida e «um novo producto alimentar para uso de mesa e cozinha, denominado Paladar». — Dirija-se ao Poder judiciario.

Manoel Duarte, pedindo privilegio para «um supporte para cardapios em hoteis, restaurantes e outros». — Deferido.

Arthur Higgins, protestando contra a garantia provisoria requerida pela firma Ramos & Machado. — Indeferido.

João Oblack, pedindo vista de parecer. — Deferido.

Gaudio Viotti, pedindo privilegio para «um novo album musical, constituido por um dispositivo especial». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Carmello Bellanca, pedindo privilegio para «um novo systema de fivellas duplas com quatro molas cylindricas de arame fino, denominada Fivella Ideal». — Preste esclarecimentos.

Antonio Martinez, pedindo certidão de parecer. — Deferido.

Arthur Higgins, desistindo do privilegio requerido e depositado sob o numero 19.112 e solicitando restituição do envolvero respectivo. — Deferido.

Israel Alves Ferreira, pedindo privilegio para «um protector de vidas denominado Israel para ser adaptado em qualquer automovel». — Deferido.

Adelino Corrêa Amaral, pedindo pri-

vilégio para «um novo producto denominado Calice Centenario, proprio para a vendagem ambulante de doces em calda, cremes, caldas de fructas, refrescos congelados e outros alimentos semelhantes». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de outubro de 1923

Remetteram-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal as notificações do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berna, sob ns. 1.301 a 1.305, expedidas durante o mez de agosto ultimo, com 275 documentos relativos ao registro de marcas, transferencias, cancellamentos e operações diversas.

— Restituiu-se ao director do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berna, verificado achar-se conforme a recapitulação n. 368, relativa aos documentos remetidos por aquelle Bureau, durante o mez de agosto ultimo.

— Comunicou-se ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, em referencia ao seu officio n. 1.751, de 25 de setembro ultimo, que foi designado o dia 11 do corrente para a abertura do envolvero relativo á invenção de «aperfeiçoamentos no processo de preparar pós de carne», de que trata o officio n. 470, expedido em 19 do mez proximo findo, e, bem assim, que, até esta data, não foram attendidas, apesar de reiteradas, as solicitações desta directoria geral, constantes dos officios ns. 454, de 30 de novembro de 1922, e 214, de 4 de maio; 225, de 7 do mesmo mez; 255, de 20 de junho; 382, de 20 de julho e 401, de 8 de agosto do corrente anno.

Requerimentos despachados

Dia 2 de outubro de 1923

Henrique Antonio Tienne, pedindo guia para pagamento da 5ª annuidade da patente n. 10.121. — Deferido.

Dia 6

Pedro Americo Werneck, pedindo guias para pagamentos de annuidades de patentes de invenção (106-P-923). — Deferido, excepto quanto á de n. 11.106.

Luclero & C., pedindo uma certidão (208 e 209-L-923). — Deferido.

Oscar Monteiro Lazaro, pedindo privilegio para «um novo producto industrial obtido na etherificação do alcool». — Declare os fins ou applicação do invento.

(Segunda secção)

Por portarias do do mez corrente foram concedidas as seguintes licenças:

A Diogene Cupertino de Barros, chimico-analista da 4ª Secção da Escola de Minas do Ouro Preto, por seis mezes, para tratar de sua saude, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 11 de fevereiro de 1921;

A Raymundo Furtado de Mendonça, servente da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Ceará, por um anno, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse, de accordo com o art. 16 do decreto citado;

A José da Paula Corrêa da Costa, servente da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Matto Grosso, por tres me-

des, de accordo com o art. 8º do alludido decreto e em prorrogação da que obteve por acto de 14 de julho de 1923.

— Por outra, de 5 do mez corrente, foi designado o engenheiro Virgínio da Costa Sena, lente da Escola de Minas de Ouro Preto, para servir, durante o periodo de um mez, na Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, sem outras vantagens além dos vencimentos do respectivo cargo.

— Por outra, da mesma data e de accordo com o art. 7º, § 2º, do decreto numero 16.027, de 30 de abril de 1923, foi designado o bacharel Alfredo João Louzada, 3º official da Directoria Geral de Estatística, para auxiliar os trabalhos da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

— Por outra, da mesma data, foi nomeado o engenheiro civil e de minas, Miguel Mauricio da Rocha, para o cargo de substituto, interino, da 1ª Secção da Escola de Minas de Ouro Preto.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de outubro de 1923

Autorizou-se ao director do Instituto Commercial, tomando conhecimento de seu officio sem numero, de 27 de agosto ultimo, a effectuar a matricula gratuita, naquelles institutos, dos candidatos Adolpho Ribeiro de Castro, Francisco Loretto Werneck, José de Albuquerque, Leopoldo Humberto Xavier de Figueiredo e Francisco de Assis da Silva Perdigão.

— Remetteu-se ao presidente da Comissão de Justiça e Legislação do Senado Federal, em referencia ao seu officio n. 3, de 19 de junho ultimo, cópia das instruções expedidas por este ministério, de accordo com o disposto no artigo 81, da lei n. 4.637, de 6 de janeiro do corrente anno, para a fiscalização dos estabelecimentos subvencionados e que pareça satisfazerem o objectivo do projecto que acompanhou o referido officio.

— Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, accusando o recebimento do seu aviso n. CA 3.322/500, de 28 de agosto ultimo, a remessa que fez do relatório apresentado ao presidente dos Estados Unidos pela Comissão de Tarifas, acerca da possível influencia da lei de tarifas, ultimamente adoptada naquelles paiz, na elevação do preço do açúcar.

Dia 6

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa que fez a esta Secretaria de Estado, de um exemplar dos *Anuaes das Minas — Table des Matières 1902 a 1921* e de dois numeros da mesma revista, relativos aos mezes de fevereiro e março do corrente anno, e da cópia do officio em que o nosso addido commercial em Buenos Aires, presta informações sobre a produção açucareira de Tucuman e aconselha aos interessados do nosso paiz a se apparelharem para concorrer com os exportadores de outros paizes.

Requerimentos despachados

Dia 3 de outubro de 1923

P. F. da Silva (318 West 57th St., New York) offerecendo os seus serviços para propaganda do Brasil na America do Norte e solicitando o auxilio de 20:000\$ para a montagem, naquelles paiz, de uma revista intitulada *A Propaganda Brasileiro*, cujos fins e programma especifica na sua proposta. — Indeferido.

Dia 4

Sociedade Anonyma Universal Picture Corporation, pedindo seja reconhecida como resultante da mudança de denominação da Universal Film Manufacturing Company. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de outubro de 1923

Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Matto Grosso e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, que, por portaria de 3 do mez corrente, a qual foi remetida ao primeiro, foi concedida a José de Paula Corrêa da Costa, servente daquella escola, licença, por tres mezes, para tratar de sua saúde, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e em prorrogação da que lhe fora concedida por outra de 11 de julho proximo passado;

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que, por portaria de 3 do mez corrente, a qual foi remetida ao primeiro, foi concedida a Dogenes Cupertino de Barros, chimico-analista da 4ª secção daquella escola, licença, por seis mezes, para tratar de sua saúde, de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Ceará e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que, por portaria de 3 do mez corrente, a qual foi remetida ao primeiro, foi concedida a Raymundo Furtado de Mendonça, servente daquella escola, licença, por um anno, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse, de accordo com o art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Dia 6

Communicou-se:

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto e da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios que o Sr. ministro, por portaria de 5 do mez corrente, resolveu designar o engenheiro Virgínio da Costa Sena, lente daquella escola, para servir, durante o periodo de um mez, na alludida estação experimental, sem outras vantagens além dos vencimentos do respectivo cargo;

Ao secretario geral do Conselho Nacional do Trabalho e aos directores das Directorias Geraes de Estatística e de Contabilidade que o Sr. ministro, por portaria de 5 do mez corrente, resolveu designar o 3º official da Directoria Geral de Estatística Alfredo João Louzada, nos termos do art. 7º, § 2º, do decreto n. 16.027, de 30 de abril de 1923, para auxiliar os trabalhos da secretaria daquelle conselho.

— Declarou-se ao syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Distrito Federal, em solução ao assumpto constante do seu officio numero 551, de 18 de setembro ultimo, que, verificando-se não ter sido ultimada a transferencia, no Ministerio da Fazenda, a Manoel Gomes Moreira, das apolices caucionadas em garantia da responsabilidade de Ariosto de Azevedo no cargo de corretor de mercadorias, e vendidas por Plinio Spinola Pinto ao mencionado cidadão, do que tratam os avisos dirigidos ao citado departamento sob os ns. 31, em 10 de março de 1922, 69, em 28 de outubro do mesmo anno, e

5, em 8 de janeiro do corrente, e estando interessados no levantamento de semelhante fiança tanto o proprietario actual dos respectivos titulos como aquelle que lh'os vendeu, cumpre-lhe encaminhar a esta secretaria de Estado o pedido a que se refere, assignado por ambas os interessados e por Julieta Faria Spinola Pinto, a qual assignara a petição que remetteu com o officio numero 647, de 1 de dezembro de 1921, e cujas firmas estão reconhecidas por ellelha.

— Communicou-se ao Dr. Renato de Carvalho Tavares, juiz da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury, accusando a recepção do seu officio sem numero, de 3 do mez corrente, que o bacharel Julio Pompo de Castro Albuquerque, 2º official desta directoria geral, foi sciencificado para comparecer a aquelle tribunal, afim de servir como jurado, a partir desta data.

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de outubro de 1923

Sr. director do Museu Historico Nacional:

Em resposta ao vosso officio n. 259, de 26 de julho ultimo, junto vos remeto, em cópia authentic a, os assentamentos do 3º official dessa repartição, Aurelio de Moraes Brito, referentes ao tempo em que serviu neste ministério officio n. 1.073).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu que o naturalista-viajante, addido, desse jardim, Manoel Pio Corrêa, continue á disposição do gabinete, nos termos do art. 57 do regulamento desta Secretaria de Estado, até á conclusão da seu trabalho «Diccionario das Plantas Uteis do Brasil», em via de impressão; ficando sem effecto o acto que designou o mesmo naturalista para servir no Museu Nacional (officio n. 1.074).

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu que o naturalista-viajante, addido, do Jardim Botânico, Manoel Pio Corrêa, continue á disposição do gabinete, nos termos do art. 57 do regulamento desta secretaria de Estado, até á conclusão do seu trabalho «Diccionario das Plantas Uteis do Brasil», em via de impressão; ficando sem effecto o acto que designou o mesmo naturalista para servir neste estabelecimento (officio n. 1.075).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico vos, para os devidos effectos, que o naturalista-viajante, addido, do Jardim Botânico, Manoel Pio Corrêa, continua, d ordem do Sr. ministro, dispensado do ponto nos termos do art. 57 do regulamento desta secretaria de Estado, até á conclusão de seu trabalho «Diccionario das Plantas Uteis do Brasil», em via de impressão; tendo ficado sem effecto o acto que designou para servir ao Museu Nacional (officio numero 1.076).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de outubro de 1923

Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa folha, na importancia total de réis 392\$664, para pagamento da differença de vencimentos que competem ao chefe da secção de Enzootias e Epizootias Dr. Armando Alves da Rocha, e aos ajudantes de se-

ção Domingos Vanzellotti, Jorge de Sá Earp, Dr. Antonio Fernandes da Costa Junior e Manoel Verissimo de Berredo, por terem substituído, no mez de setembro ultimo, respectivamente, o director geral, os chefes das secções de Enzootias e Epizootias, Leite e Derivados e de Zootechnia, na forma do art. 130, do regulamento que baixou com o decreto n. 4.711, de 5 de março de 1921.

A despesa foi empenhada na consignação XXI diárias, ajudas de custo, etc., verba 14, Serviço de Industria Pastoral, art. 79 da lei orçamentaria vigente (officio n. 1.851).

Transmito-vos, para os devidos fins, as segundas vias das duas inclusas contas de Henrique Braga & Comp., na importância de 791\$600, constantes da relação anexa, provenientes de fornecimentos de material de expediente feito a esta directoria, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado com o Ministerio e publicado no *Diário Oficial* de 18 de março ultimo, e cujo pagamento é nesta data solicitado ao Tribunal de Contas.

A despesa foi devidamente empenhada e deduzida da 1ª sub-consignação, artigos de expediente, etc., titulo II, material, consignação: directoria geral, etc., verba 14, Serviço de Industria Pastoral, art. 79 da lei orçamentaria vigente, conforme provam os conhecimentos de empenho ns. 81, 82, 83 e 88, cujas terceiras vias se acham nessa directoria geral (officio n. 1.852).

Passo às vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa folha para pagamento das diárias do pessoal tecnico deste serviço, relatada ao mez de setembro ultimo, na importância total de 1:415\$800.

Nesse mez estiveram fóra da sede:

Dr. Aleixo de Vasconcellos, de 20 a 30, em comissão no estrangeiro, representando o Brasil no Congresso Municipal de Leticia.

Alvaro Corrêa da Silva, em serviço de inspecção de canes em Cruzeiro, 18 dias.

Dr. João Christino Cruz, em inspecção as feiras de gado, no Estado de Minas, nos dias 18, 19 e 26 a 30.

Mario Telles da Silva, esteve nos dias 7 a 9, em Betão Horizonte, examinando os terrenos para localização das instalações definitivas da Estação de Monta de Pedra Leão, inspecionando as obras em andamento da Fazenda Modelo; no dia 25 em Pinheiro e no dia 29 em Santa Monica, escolhendo os reprodutores que deverão ser enviados para outros estabelecimentos de criação.

Nilo Garcia Carneiro, de 10 a 21, esteve nas fazendas de Arês, Boa Vista, Rio Negro de propriedade dos Srs. Emiliano de Souza, Eronex de S. Clemente e Constancio Monnerat, no Municipio de Cantagallo; de 23 a 27, em Barra do Pirahy, dirigindo o serviço de desinfecção de vapores.

Anatolio Djalma Caldas, de 22 a 28, em serviço de vacinação e exame de banheiros, em Itajubá.

Dr. Epaminondas Alves de Souza, esteve no dia 4 e 5 em Florianopolis attendendo enzootias; nos dias 10 e 14, em Pinheiro, fazendo exame de carapaticid; 20 em Volta Redonda, examinando os banheiros, e nos dias 24 e 25, em Santa Rosa, attendendo a molestias em bovinos.

Antonio Guerra Peixe, em serviço de vacinação, na fazenda Gratidão, do Sr. Francisco Baptista Nascimento, 1 dia; no dia 4, na fazenda Pindaca, do Sr. Ernesto Moraes Fortes, vaccinando bovinos; no dia 8 na Fazenda Santa Fé, do Sr. Francisco C. Cavalcanti, vaccinando bovinos, no dia 19 na Fazenda Boa Vista, do Sr. Ricardo Simões Freire; no dia 20 na Fazenda Aparecida, de propriedade de D. Maria Campello Corrêa, todas estas propriedades ficam no municipio de Santo Antonio de Padua; no dia 21 em

transito para o municipio de Palma; no dia 22 em serviço na congelação de leite, do Sr. Eugenio Teixeira Leite; dia 24, na Fazenda São Roque, do Sr. José Montiro, vaccinando bovinos; dia 25 no municipio de Santo Antonio de Padua, Fazenda Bom Jardim, de propriedade do Sr. João Rosa Damasceno.

Adolpho Fernandes Monteiro esteve de 8 a 17, nos municipios de Santa Maria Magdalena, Visconde de Imbé e Miracema, em collecta de dados estatísticos.

Antonio Pinheiro, em serviço de vacinação nas Fazendas Santa Olga, S. Joaquim, Boa Vista, Casa Branca e Corrego de São João, todas no municipio de Cantagallo, 5 dias.

Dr. Landulpho Alves de Almeida esteve no dia 1 em viagem de regresso a esta Capital de sua comissão nos Estados Unidos; no dia 30 em Arcosello, fazendo experiencias no silo da fazenda local.

Manoel Affonso da Cunha esteve em serviço de vacinação, no municipio de Santa Thereza, nas fazendas da Saudade e Loanda, pertencentes aos Srs. Antonio José Garcia e Olyntho Belford, 5 dias.

José Soares Vieira Sobrinho, em Inhandu, em serviço de prophylaxia contra a febre apthosa, 5 dias.

Cesar Henrique Lopes, de 3 a 5, em Cachoeiro de Itapemirim auxiliando o Dr. Charles Conreur, dia 8 em Bulhões, auxiliando o veterinario Anatolio Djalma e no dia 24 em Santa Rosa, auxiliando o Dr. Epaminondas Alves de Souza.

Manoel Alves Martins, em serviço de vacinação, no municipio de Cantagallo, 7 dias, em diversas fazendas.

Taylor Ribeiro de Mello, de 5 a 6, em Sant'Anna de Japubyba, examinando bovinos; dia 23 na estação de Bulhões, para exame de 160 bovinos destinados ao Mexico.

Augusto do Carmo, em serviço de vacinação 3 dias, na fazenda do Sr. Juvenal Alves Baptista.

Dr. Joaquim Bello de Amorim, esteve no dia 23, na estação de Bulhões, Estação do Rio, examinando 160 bovinos, a exportar para o Mexico.

Lafayette Cajuby Martins, em serviço de vacinação na fazenda de D. Maria A. Martins Freire, em Formoso.

Herminio Guterres, esteve no dia 26 em Santa Monica, auxiliando o Dr. Pequeno de Moura, na escolha de reprodutores que deverão seguir para a estação de Monta de Alagoinha, Estado da Parahyba.

Manoel José Soares, em viagem de serviço, de 1 a 10 e de 23 a 25, em visita de inspecção aos aviarios de S. Paulo e instruções no Collegio Sion, em Petropolis (officio n. 1.853).

Tendo em vista a comunicação constante do vosso officio n. 5.057, de 20 de setembro ultimo, inclusa vos transmittio, para os devidos fins, a folha para pagamento da differença de vencimentos, na importância de 131\$ 33 que compete ao ajudante da secção de Zootechnia, Manoel Verissimo de Berredo, por ter substituído o chefe da mesma secção, durante 19 dias do mez de maio deste anno.

A despesa foi empenhada na Consignação XXI diárias, ajudas de custo, etc., verba 14, Serviço de Industria Pastoral, art. 79 da lei 4.632 de 6 de janeiro do corrente anno (officio n. 1.854).

Incluo vos remetto, para os devidos efeitos, o requerimento do Sr. Laurent Bouziques, que prope vender a esta directoria por 300\$000, para figurar no mostruario da Secção de Zootechnia o quadro de ferraduras por e le organizado e que figurou na Exposição Internacional de Gado, por occasião do Centenario.

Parecendo um trabalho bastante interessante e de grande utilidade aos criadores,

penso convir a sua aquisição não pelo preço oferecido, mas pelo de 200\$000 (officio n. 1.855).

— Accuso recebido o vosso officio numero 5.123, de 29 do mez ultimo; e, sciente de seus dizeres, incluso vos restituo, rectificada, a conta da Companhia Constructora de Santos, na importância de 9:042\$, que acompanhou o mesmo officio (officio numero 1.856).

Em solução ao vosso officio n. 5.220, de 29 de setembro ultimo, remetto-vos as inclusas folhas de auxilio, com a indicação dos municipios e Estados, em que foram os banheiros construídos (officio n. 1.857).

Afim de normalizar o pagamento das folhas de janeiro e fevereiro do corrente anno, do pessoal desta directoria que recebe pela Consignação XX «Salarios, etc.» — Titulo «Pessoal» da verba 14, do orçamento em vigor, folhas essas a que o Tribunal de Contas acaba de negar registro pela terceira vez, esta directoria tomou a iniciativa, que espero será aprovada, de annullar a despesa global de 9:840\$ a que se referem os conhecimentos de empenhos ns. 14, de 19 de março de 1923, e 20, de 22 de março de 1923, das folhas de gratificações de auxiliares extraordinarios deste Serviço nos referidos mezes. conhecimentos esses cuja devolução solicito, visto que, por officio desta data ser-vosão remettidos, com as novas folhas desses mesmos auxiliares, novos conhecimentos de empenhos, feitos, separadamente, para os de 1ª classe, que ganham 400\$ de gratificação mensal, e para os de 2ª classe, que percebem até 300\$ mensaes.

Eguil procedimento foi por esta directoria adotado quanto ao Tribunal de Contas, para devolução das segundas vias desses mesmos empenhos (officio n. 1.858).

Tendo tomado conhecimento da resolução ultima do Tribunal de Contas de negar novamente registro às folhas de pagamento de salarios de trabalhadores e operarios e de gratificações a auxiliares extraordinarios deste serviço, relativas aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, esta directoria promoveu a separação em duas partes, das folhas dos mesmos mezes, referentes aos auxiliares extraordinarios, reunindo n'uma os que percebem gratificações mensaes de 300\$ para meaos, e noutra os auxiliares extraordinarios de 1ª classe, com gratificação mensal de 400\$000.

Esta directoria insiste na fixação da gratificação de 400\$ para taes auxiliares, baseada no regulamento do serviço (observ. VI da tabella de vencimentos annexa, que estabelece gratificação e não diaria para tal pessoal), e assim como não pôde prescindir nas suas cocheiras de um unico adestrado de tratadores de animais fincos, os quaes não se improvisam de um momento para outro, nas occasiões de necessidade, tambem não pôde deixar de manter, pelo mesmo motivo, um determinado numero de auxiliares de 2ª e de 1ª classes, destinados às funções de chefes de turnas, por occasião de epizootias e quando os do quadro são insufficientes para todos os misteres.

Taes auxiliares, com tirocinto já feito, são posteriormente aproveitados nas vagas que se dão nos quadros, substituídos; por sua vez, por estranhos que passam a figurar nos dous nucleos de auxiliares extraordinarios mantidos pelo Serviço.

Assim, junto encontrarã essa directoria geral as folhas, em duas vias, dos auxiliares extraordinarios de 1ª classe, referentes aos mezes de janeiro e fevereiro, folhas essas na importância global de 4:80\$, a que se referem os conhecimentos de empenhos ns. 190 e 191, desta data, folhas essas que correspondem a uma parte das primitivas que rogo vos digneis tornar sem effeito.

Capcaram-nas os officios desta directoria ns. 451 e 453, de 23 de março ultimo (officio n. 1.867).

Relação dos lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas, inscriptos no mez de setembro de 1923

Nomes.	Estados	Municípios	Livro	Numero de registro	Numero de cabeças de gado
1. Aarão Custodio da Cunha.....	S. Paulo.....	S. Sebastião do Paraíso.....	1—A	70	150
2. Agostinho Parisi.....	S. Paulo.....	S. Joaquim.....	"	69	100
3. Antonio A'lexandre de Souza.....	Parahyba.....	Pombal.....	1—Antonio	51	100
4. Antonio Augusto de Menezes.....	Rio Grande do Norte.....	Mossoró.....	"	53	295
5. Antonio de Bardon.....	S. Paulo.....	S. Joaquim.....	"	47	17
6. Antonio Borges da Fonseca.....	Pernambuco.....	Garanhuns.....	"	50	275
7. Antonio Camara.....	Rio Grande do Norte.....	Campina Grande.....	"	55	150
8. Antonio da Cunha Mendes.....	S. Paulo.....	Itabaia.....	"	49	183
9. Antonio Finocchio.....	S. Paulo.....	S. Joaquim.....	"	48	150
10. Antonio Hyppolito de Medeiros.....	Rio Grande do Norte.....	Mossoró.....	"	54	520
11. Antonio Jorge Acary.....	Ceará.....	Boa Viagem.....	"	52	380
12. Arthur Cassiano de Andrade.....	Goyaz.....	Santa Rita do Parahyba.....	1—A	71	206
13. Basilio da Gama.....	Rio Grande do Norte.....	Sena Negra.....	1—B	20	650
14. Benedicto Furquim de Oliveira.....	S. Paulo.....	Itararé.....	"	19	310
15. Cactacio Caillar da Motta.....	Rio Grande do Sul.....	Palmeira.....	1—C	25	550
16. Carlos Augusto Nogueira da Gama.....	Rio Grande do Sul.....	Cruz Alta.....	"	26	102
17. Carlota de Barros Arruda.....	S. Paulo.....	Jahú.....	"	29	260
18. Cezer Searanense.....	S. Paulo.....	Itapólis.....	"	32	2.950
19. Camões & Moraes.....	S. Paulo.....	Pietó.....	"	24	250
20. Candido Maximiano da Silveira.....	S. Paulo.....	S. Joaquim.....	"	23	42
21. Clara Maria da Conceição e Filhos.....	S. Paulo.....	S. Joaquim.....	"	31	33
22. Claudovino de Carvalho.....	Minas.....	Curvelo.....	"	28	270
23. Clemente de Lollo.....	S. Paulo.....	S. Joaquim.....	"	30	68
24. Custodio Ferreira da Rocha (Dr.).....	Minas.....	Uberaba.....	"	21	250
25. Damião Bampa.....	S. Paulo.....	Barretos.....	1—L	18	12
26. Eliseu Teixeira & Irmão.....	S. Paulo.....	S. Manoel.....	1—E	28	300
27. Eucharasina Martins Coelho.....	S. Paulo.....	Franca.....	"	26	145
28. Eurico Pinheiro Paes Leme.....	Goyaz.....	Parahybuã.....	"	27	140
29. Evaristo Machado Netto (coronel).....	S. Paulo.....	S. Joaquim.....	"	25	174
30. Francisco de Almeida Prado (Dr.).....	S. Paulo.....	S. Joaquim.....	1—Francisco	33	150
31. Francisco Pargos de Oliveira.....	Rio Grande do Norte.....	Mossoró.....	"	38	255
32. Francisco Fernandes Vidal.....	S. Paulo.....	S. Joaquim.....	"	34	120
33. Francisco Seruize de Paula.....	S. Paulo.....	S. Joaquim.....	"	35	19
34. Francisco Severino de Medeiros.....	Rio Grande do Norte.....	Mossoró.....	"	36	148
35. Godafredo Ribeiro de Aguiar.....	S. Paulo.....	S. Joaquim.....	1—G	7	30
36. Ignacio Diniz Filho.....	S. Paulo.....	Bauritos.....	1—I	8	100
37. Jacintho Pires.....	Minas Geraes.....	Uberaba.....	1—J	20	670
38. João Baptista Quintanilha.....	S. Paulo.....	Silveira.....	1—João	52	100
39. João Brilleto e Filhos.....	S. Paulo.....	S. Joaquim.....	"	59	74
40. João Garcia Duarte.....	S. Paulo.....	Ranta Rosa.....	"	62	780
41. João Hyppolito de Medeiros.....	Rio Grande do Norte.....	Mossoró.....	"	56	61
42. João Joaquim Figueira Junior.....	Rio de Janeiro.....	Camagão.....	"	54	38
43. João Junqueira Franco.....	S. Paulo.....	Monte Azul.....	"	63	950
44. João José Vieira de Queiroz.....	S. Paulo.....	Guaratinguetá.....	"	55	346
45. João Lauro de Azambuja.....	Rio Grande do Sul.....	Cruz Alta.....	"	57	10
46. João Maria Basso.....	S. Paulo.....	S. Joaquim.....	"	60	35
47. João Martins de Lima.....	S. Paulo.....	S. Joaquim.....	"	61	50
48. João Pereira da Veiga.....	Rio Grande do Sul.....	Cruz Alta.....	"	57	600
49. João Rodrigues Filho.....	Rio Grande do Sul.....	Cruz Alta.....	"	53	172
50. Joaquim José de Souza.....	S. Paulo.....	S. Joaquim.....	1—Joaquim	24	47
51. José Custodio Pereira.....	Minas.....	Uberaba.....	1—José	78	310
52. José de Andrade Lemos.....	Minas.....	Curum do Rio Claro.....	"	82	1.280
53. José de Paula Nogueira.....	Rio de Janeiro.....	Itaperuna.....	"	81	130
54. José Ferreira Telles.....	S. Paulo.....	S. Joaquim.....	"	74	34
55. José Joaquim de Sant'Anna.....	Parahyba.....	Campina Grande.....	"	79	500
56. José Martins de Araújo.....	S. Paulo.....	S. Joaquim.....	"	76	55
57. José Nunes de Moraes.....	S. Paulo.....	Itararé.....	"	77	160
58. José Poes de Almeida.....	S. Paulo.....	Bacatuba.....	"	83	300
59. José Palhares.....	S. Paulo.....	S. Joaquim.....	"	73	60
60. José Perreira.....	Parahyba.....	Umbuzeiro.....	"	80	80
61. José Simões de Almeida.....	S. Paulo.....	S. Joaquim.....	"	75	15
62. Jorge Fernandes.....	Pernambuco.....	Limoeiro do Norte.....	1—J	19	410
63. Juvenal Dêdê Portella.....	Rio Grande do Sul.....	S. Borja.....	"	21	300
64. Juvenio Riserio de Moura.....	Bahia.....	Monte Alto.....	"	22	3.000
65. Jayme Kurtz.....	Rio Grande do Sul.....	Passo Fundo.....	"	23	250
66. M. Sathão & Comp.....	S. Paulo.....	Ititinga.....	1—M	34	440
67. Manoel Continho de Lyra.....	Pernambuco.....	Limoeiro do Norte.....	1—Manoel	59	260

Nomes	Estados	Municípios	Livro	Numero de regl.tro	Numero de cabeças de gado
68. Manoel de Souza Guerra (co-ronel)	Minas Geraes	S. João d'El-Rey	1—Manoel	63	350
69. Manoel dos Santos Furtado	S. Paulo	Quezuz	"	62	50
70. Manoel Edmaro Ferreira	S. Paulo	S. Joaquim	"	56	192
71. Manoel Gonçalves Carneiro	Minas Geraes	Maranna	"	58	230
72. Manoel Gonçalves Lima	S. Paulo	S. Joazeiro	"	55	45
73. Manoel Guiniliano Guiciro	Minas Geraes	Cataguazes	"	61	300
74. Manoel Macario Alves	Rio Grande do Sul	Cruz Alta	"	60	512
75. Manoel Martiniano de Me- deiros	Rio Grande do Norte	Serra Negra	"	64	600
76. Manoel Maximiano Junqueira	S. Paulo	Rio Preto	"	57	1.948
77. Oytho Vellozo	S. Paulo	Santa Rita do Passa Quatro	1—O	16	270
78. Raphael Pereira e Filho	S. Paulo	S. Joaquim	1—R	20	99
79. Sakai Kitizo	S. Paulo	Santa Barbara do Rio Pardo	1—S	16	174
80. Severino de Souza Meirelles (co- ronel)	S. Paulo	S. Joaquim	"	15	40
81. Simpliciano Garcia Lima	S. Paulo	S. Joaquim	"	14	204
82. Viuva Carlos e Filhos	S. Paulo	S. Joaquim	1—V	12	65
83. Viuva Theresia Nangarotto e Filhos	S. Paulo	S. Joaquim	"	13	30

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

D'a 8 de outubro de 1923

Sr. director do Gabinete de Investigações e Capitão do Estado de São Paulo:

Em referência ao officio endereçado por esse gabinete ao director do Patronato Agrícola Monção, nesse Estado, sobre a inter-nação de menores desvalidos naquella ins-tituto, cabe-me communicar vos que esta directoria põe á vossa disposição quinze vagas para a inter-nação de menores de 13 a 15 annos de idade, naquella mesmo Pa-tronato, uma vez que sejam preenchidas as formalidades constantes dos art. 40 e 44 do regulamento approvado pelo decreto n. 13.706 de 25 de junho de 1919.

Os papeis a que se refere o art. 44 de-verão ser enviados primeiramente a esta directoria, não só para o respectivo processo como também para ser autorizada a inter-nação dos menores (officio n. 4.033).

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Florianopolis:

Em olução ao vosso telegramma de 29 de setembro proximo passado, cabe-me remetter-vos, por cópia, o officio circular nu-mero 3.939, de 31 de julho do anno passado, em que são dadas aos delegados deste Serviço instruções referentes á concessão de passagens (officio n. 4.036).

— Sr. director da Secretaria do Tribu-nal de Contas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as 2.ª vias dos pedidos ns. 178 e 179 das importancias de 222\$ e 178\$430, empenhadas na 2.ª sub-consignação, «Custeio da Hospedaria, etc. — Material», da verba 3.ª, art. 79, da lei n. 4.682, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 4.042).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Com-mercio:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as 3.ª vias dos pedidos ns. 173 e 179 das importancias de 222\$ e 178\$430, empenhadas na 2.ª sub-consignação, «Custeio da Hospedaria, etc. — Material», da verba 3.ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 4.043).

Em resposta ao vosso officio n. 5.214, de 29 de setembro ultimo, cabe-me remetter-vos a inclusa demonstração da despesa a ser

effectuada com o credito de 2:400\$, cuja distribuição ao Thesouro Nacional vos soli-citei em meu officio n. 4.470, de 31 de agosto do corrente anno (D. C. n. 14.755-923) (officio n. 4.444).

Afim de attender ás despesas urgentes de custeio do Petrato Agrícola Diogo Reijó, no Estado de S. Paulo, rogo vossas provi-dencias no sentido de ser distribuido, por telegamma, á Collectoria Federal de Ri-beira Preto, o credito de 10:000\$ por con-ta do saldo de 68.88\$849, ora em — Ser-vo Thesouro Nacional, na consignação 6.ª — Para o custeio dos Patronatos Agrícolas, etc. — verba 3.ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno (officio nu-mero 4.045).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

(Secretaria)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de outubro de 1923

Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro, Deodoro, Districto Federal:

Para os devidos fins, junto por cópia, os officios sob ns. 1.630, 1.655 e 1.656, respec-tivamente de 15 e 21 de setembro ultimo, da Inspeção Agrícola do 14.º districto, Es-tado de S. Paulo, pedindo a remessa de abelhas em caixas sy-tema «Schenk», para o que junto a importa-cia total de 340\$, em vale postal (officio n. 3.162).

Dia 2

Sr. director da meteorologia:

Havendo o Ministerio das Relações Ex-teriores, no aviso de que junto cópia, soli-citado a remessa de dous exemplares da «Contribuição ao estudo do clima do Brasil», afim de attender a uma pedido da embaixada argentina, rogo vossas providencias no sen-tido de serem enviados aquelle ministerio os exemplares do alludido trabalho (officio n. 3.194).

— Sr. director geral de Agricultura:

De conformidade com a carta de 8 de agosto ultimo, acompanhada da relação de plantas e sementes solicitadas pelo Sr. Cy-rillo Dias Maciel, assignada com a deter-minação pronunciada por essa directoria,

cabe-me communicar-vos que a alludida carta entrou nesta directoria sem o pe-dido do interessado a que deve se referir o vosso officio n. 1.628 de 28 de junho, cujo recebimento é accusado na carta em questão, pelo que solicito vos digneis de enviar o pe-dido do interessado, para os devidos effec-tos (officio n. 3.195).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de levar ao vosso conhe-cimento, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por aviso n. 5.172, de 26 de se-tembro ultimo, cuja cópia junto a este, re-solveu, de accordo com o disosto no art. 264 do regulamento do Código de Con-tabilidade e sem prejuizo da providencia já adoptada nos termos do art. 222, § 2.º, do mesmo regulamento, delegar competencia ao director deste Serviço para expedição de ordens de pagamento das despesas desta di-rectoria, até o limite das co-petente con-signações orçamentarias (officio n. 3.178).

Dia 3

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis providenciar afim de qu e, no Thesouro Nacional, seja paga a in-clusa conta de Henrique Braga & Comp., na importância de 721\$, relativa ao forneci-mento de diversos artigos de expediente a esta directoria, no corrente anno, cuja aquisição foi feita em virtude do contracto celebrado na Directoria Geral de Contabi-lidade deste ministerio conforme publicação no *Diário Offic* l de 18 de março ultimo e registrado por esse tribunal em 9 de abril proximo pass do.

Cabe-me informar-vos que, inclusive a conta supra importam em 51:81\$450 os pa-gamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação «Objetos de expe-diente, etc.», da verba V, tit lo—Material—art 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos, outrossim, que as despesas empenhadas pela alludida consignação cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 4:529\$778 (officio n. 3.203).

Rogo vos digneis providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a in-clusa conta de Schrick & Nogueira, na im-portancia de 6:250\$, proveniente do for-necimento de sementes de alfafa a este Ser-viço, no corrente anno, cuja aquisição foi

Falta em virtude de autorização do Sr. ministro, contida no ofício n. 4.033, de 25 de julho ultimo, expedido pela 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

Cumpre-me informar-vos que, inclusive a conta supra, importam em 249:250\$ os pagamentos requisitados por esta directoria «Para o serviço de intensificação, etc», da verba V, titulo—Material, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos, outrossim, que as despesas empenhadas pela alludida sub-consignação cujos pagamentos não foram ainda requisitados importam em 347:051\$100 (officio numero 3.207).

Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, serem pagas as inclusas contas, devidamente processadas, da estrada de Ferro de Goyaz, nas importancias de 352\$800, 12\$100, 28\$800 e 23\$230, perfazendo um total de 416\$900, proveniente da concessão de passagens e transportes em proveito deste Serviço, no corrente anno.

Das tres primeiras contas foram glozadas as parcelas relativas a transportes, que não dizem respeito a esta directoria.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a conta supra, importam em 434:038\$997 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação 3ª, «Compra, conservação, etc», da verba 5ª, titulo—Material—art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Declaro-vos que as importancias das contas supra foram empenhadas na respectiva sub-consignação sob o n. 116, a que se refere o conhecimento n. 105, de 1 do corrente mez, e bem assim que as despesas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 140:708\$598 (officio numero 3.203).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Remetto-vos, para os fins convenientes, a 2ª via da conta de Henrique Braga & Comp., cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme o officio n. 3.235, que junto por cópia (officio numero 3.208).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a 2ª via da conta de Schlick & Nogueira, cujo pagamento foi requisitado, nesta data, ao Tribunal de Contas, conforme o officio n. 3.207, que junto por cópia (officio numero 3.208).

Transmitto vos, para os fins convenientes, as 2ª vias das contas da Estrada de Goyaz, nas importancias de 352\$800, 12\$100, 28\$800 e 23\$230, perfazendo um total de 416\$900, cujo pagamento foi requisitado nesta data, ao Tribunal de Contas, conforme o officio n. 3.203 da presente data, que junto por cópia (officio n. 3.210).

Dia 4

Sr. ministro:

Passo as mãos de V. Ex. por cópia, para que se digne deliberar a respeito, o processo F. A. 8.184-923, relativo a eleição do inspector agricola do 2º districto, agronomo Eneas Calandini Pinheiro para o cargo de deputado e tadoal do Pará (officio numero 3.232).

Tendo a Inspectoria Agricola do 9º Districto no Estado de Alagoas, no telegramma de que junto cópia, solicitado a cessão das machinas de escrever, moveis e demais utensilios existentes na extincta Delegacia Regional do Algodão naquelle Estado, afim de serem aproveitados pelas circumscrições da mesma inspectoria, rogo a V. Ex. se digne autorizar a transferencia do alludido material a referida dependencia deste serviço (officio n. 3.233).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, ser paga a inclusa conta, devidamente processada, de Paiva & Comp., na importancia de 6:700\$, proveniente de carretos effectuados em proveito deste serviço, durante o mez de setembro do corrente anno, de accordo com o contracto firmado com esta directoria em 3 de abril ultimo e registrado por esse tribunal em 11 de junho proximo findo.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que, inclusive a conta supra, importam em 440:733\$997 os pagamentos requisitados por esta directoria pela sub-consignação 3ª «Compra, conservação, etc», da verba V, titulo—Material—art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Informo-vos, outrossim, que a importancia da conta supra foi empenhada na respectiva sub-consignação sob o n. 101, conforme se refere no conhecimento junto n. 100, de 19 de setembro ultimo, e, bem assim, que as despesas empenhadas pela alludida sub-consignação, cujos pagamentos não foram ainda requisitados, importam em 134:008\$568 (officio n. 3.217).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a 2ª via da conta de Paiva & Comp., na importancia de 6:700\$, proveniente de carretos effectuados em proveito deste Serviço, durante o mez de setembro do corrente anno, de accordo com o contracto firmado com esta directoria em 3 de abril ultimo, e registrado pelo Tribunal de Contas em 11 de junho proximo findo, cujo pagamento foi requisitado nesta data ao referido tribunal, conforme o officio n. 3.217 da presente data, que junto por cópia (officio numero 3.218);

Passo as vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa relação do material procedente da Superintendencia do Abastecimento e vendido por esta directoria, na importancia de 12:293\$985, para cujo recolhimento aos cofres do Thesouro Nacional solicito vossas providencias no sentido de ser fornecida a necessaria guia ao almoxarife desta directoria Arminio Andrade.

Cumpre-me o dever de lembrar-vos que, em poder do referido funcionario, se encontra a importancia de 3:607\$490, que ainda não foi recolhida por falta da guia pedida a essa directoria geral em officio numero 2.392, de 2 de agosto ultimo, desta directoria (officio n. 3.223).

Em solução ao vosso officio n. 5.141, 1ª Secção, de 26 de setembro proximo findo, declaro vos que a menos que o Sr. ministro queira dar ao Sr. Zdenko Gayer qualquer incumbencia, não encontra esta directoria utilidade na proposta constante do requerimento anexo ao citado officio e que junto a este vos devolvo.

Quanto a legalidade do que pede o Sr. Gayer, melhor dirá essa directoria geral (officio n. 3.230).

— Sr. director geral de Agricultura:

Devidamente informado, junto a este devolvo a essa directoria geral, o requerimento em que o agronomo Salvador Pompeu de Barros pede ser nomeado ajudante de inspector agricola, desse serviço (officio numero 3.239).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De accordo com o art. 115 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, que concede abatimento nas passagens nos trens dos subúrbios dessa Estrada de Ferro, solicito vos dignéis de expedir as necessarias ordens no sentido de serem concedidas aos serventes des a directoria Antonio Jorge dos Santos, Paulo de Oliveira e Augusto Cesar Garibaldi, para o mez de outubro corrente, os pas-

ses abaixo especificados, effectuando os referidos serventes o pagamento da importancia a que ficarem reduzidos os passes com o abatimento supracitado.

Para o servente Antonio Jorge dos Santos, um passe da 2ª secção.

Para o servente Paulo de Oliveira, um passe da 1ª secção.

Para o servente Augusto Cesar Garibaldi, um passe da 1ª secção (officio n. 3.236).

— Sr. director da Estrada de Ferro de Goyaz—Araguary.

Accusando o recebimento de vossos officios ns. 155 e 324, de 10 de maio ultimo e 3 do corrente, encaminhando as contas nas importancias de 372\$, 23\$200, 28\$800, 76\$400 e 69\$600, provenientes de transportes effectuados em proveito deste serviço, respectivamente nos mezes de março, abril, maio, junho e julho do corrente anno, declaro-vos que, das contas de março, maio e junho foram glozadas as parcelas referentes aos inclusos documentos, que dizem respeito a Inspectoria Agricola do 19º Districto, com sede em Goyaz, a qual deve ser apresentada a conta referente a essas despesas para o respectivo pagamento, bem como a conta de 69\$600, que junto vos restituo (officio numero 3.237).

Directoria de Meteorologia

(INSTITUTO CENTRAL)

Expediente de 6 de outubro de 1923

Ao observador da estação de Thêrezina, relativamente aos valores a serem adoptados nos mappas, cader etas e livros de registro de observações (officio n. 5.125).

Ao director geral da Agricultura, remetendo em devolução o incluso processo D.A. n. 45-E, promovido pelo requerimento em que o addido Edmundo Vidal pede o seu aproveitamento no cargo de 1º official desta directoria e informa sobre as disposições regulamentares em vigor, sobre o preenchimento da mencionada vaga, etc (officio numero 5.126).

Ao observador da estação de Parintins, pedindo remessa de recibo, afim de satisfazer o augmento da importancia de 38\$ dispendida com os concertos em proveito dessa estação, etc (officio n. 5.127);

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo a primeira via da folha de pagamento do pessoal das estações aerologicas, climatologicas etc., relativa ao mez de setembro, na importancia total de 21:391\$040 (officio n. 5.128).

Ao commandante da Escola de Aviação Militar, no Campo dos Affonsos, em additamento ao officio n. 5.037, desta directoria, pedindo o obsequio de informar qual a data em que foi iniciado o serviço de observações na estação climatologica installada nesse departamento (officio n. 5.129).

— Ao chefe da estação de Campos, relativamente ao numero de sondagens feitas por essa estação, sciencificando ser conveniente mandar fazer a sondagem sempre que pareça alcançavel a altura de 1.000 metros, mesmo existindo nuvens baixas, etc. (officio numero 5.130).

Ao chefe da 4ª secção da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, remetendo os mappas das observações effectuadas em diversas estações meteorologicas da rede deste instituto central, etc. (officio numero 5.131).

Ao observador da estação de Guimaraes, relativamente aos valores a serem adoptados nos mappas, cader etas e livros de registro de observações, etc. (officio n. 5.132).

— Comunicando existencia de enganos em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correccção aos observadores das estações de Maceió, Olinda, Corumbá, Laguna,

Santa Maria Taguatinga, Aracaju e Porto Nacional (offícios ns. 5.133 e 5.134).

— Carta ao Sr. Adolpho Messner, em Victoria, Estado do Espírito Santo, desejando esta directoria instalar uma estação climatológica de 2ª classe, nessa cidade, com o aproveitamento do material meteorológico que serviu na estação da Fiscalização dos Portos, consulta sobre a possibilidade de aceitar a nomeação sua para o cargo de observador da mencionada estação, continuando assim a prestar relevantes serviços a este instituto, etc.

Telegrammas:

Ao observador da estação de Fernando Noronha, pedindo informar si existe alguma outra condução para ali, extrajurisdicção, antes de dezembro;

Ao mesmo, final officio n. 1.993 pedindo esperar aviso desta directoria sobre a data. Caso a remessa tenha sido feita antes do meu aviso, peço reformar os papéis;

Ao chefe da estação de Cuiabá, relativamente os recibos a serem enviados;

Ao observador da estação de Propriá, informando as reclamações chegaram fora de tempo;

Ao Sr. Dr. Orestes Mantêra, em Coroadá, informando sobre o pagamento do auxiliar do serviço na estação meteorológica;

Ao observador da estação de Igatuí, relativamente aos recibos a serem enviados, etc.;

Ao observador da estação de Barra do Corda, informando que o conceito no depósito termometro foi autorizado e que, pelo Correio, seguiu officio n. 4.975.

Ao observador da estação de Pesqueira, informando que, para concessão de licença, deverá enviar requerimento acompanhado de atestado medico.

Ao observador da estação de Belém, informando que deverá aguardar o recebimento do modelo do recibo enviado pelo Correio, officio n. 4.940, etc.

Ao observador da estação de Santa Victor a, Estado do Rio Grande do Sul, informando que a remessa do annuario foi providenciada, devendo aguardar o recebimento, pois a remessa depende do favor de outra repartição.

Ao observador da estação de Natal, sciente de seu despacho, informa que o modelo e recibo seguiu pelo correio, officio n. 4.959.

Ao observador da estação de S. Paulo dos Agudos, informando ter sido nomeada, interinamente, para o cargo de ajudante dessa estação D. Vilna Torres.

Ao observador da estação de Bella Vista, reiterando as informações solicitadas em telegramma de 24 de setembro, relativamente ao extravio de material em meio ultimo.

Ao observador da estação de Santa Luzia, pedindo informar o motivo pelo qual não iniciou em 1 de janeiro a série de tres observações climatológicas, isto é, mais uma observação, ás 14 horas.

Informando sobre remessa de material aos observadores das estações de Caxambú, Sobral e Belém.

Resumo: 15 officios, uma carta e 17 telegrammas.

Dia 5

Ao superintendente de The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., em Recife, accusando rebeldia do officio n. 25 de 20 de setembro acompanhado de 37 cartões pluviometricos referentes ao mez de agosto do corrente anno, cuja remessa muito agradece (officio n. 5.140).

Ao observador da estação do forte de Copacabana, respondendo o officio sem numero de 1 do corrente e informando haver recebido o fecho que enviara para o abrigo desse posto, etc. (officio n. 5.141).

Ao Sr. José Carlos Terra Lima, em D. America, accusando o recebimento do officio sem numero de 30 de setembro e pedindo despachar para este instituto todo o material meteorologico ali existente, etc. (officio n. 5.142).

Ao chefe da estação de Campos, enviando, por cópia, a correspondência trocada entre o Sr. Terra Lima, de D. America, e esta directoria (officio n. 5.143).

Ao director do Observatorio Nacional, enviando, por cópia, o officio n. 3.191 do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pedindo o fornecimento de exemplares da «Contribuição ao estudo do clima do Brasil», etc. (officio n. 5.144).

Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, informando que, em officio n. 5.144, de hoje, encaminhou ao director do Observatorio Nacional o pedido constante do seu officio n. 3.194, etc. (officio n. 3.145).

Ao director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, accusando o recebimento do officio n. 774, de 1 do corrente, acompanhado dos diagrammas de pluviographos seridos em Camorim, etc. (officio numero 5.146).

Ao Sr. Dr. George O. Wigglin, em Buenos Aires, remetendo um graphico demonstrando as horas de chegada dos cabogrammas provenientes de Buenos Aires, durante o mez de setembro findo (officio numero 5.147).

Ao director do Campo de Demonstração do Espírito Santo, Estado da Parahyba, relativamente ao seu artigo sob a epigraphe «Meteorologia Agricola no Brasil», etc. (officio n. 5.148).

Ao director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando suas providencias afim de que seja submetida a inspeção medica Dr. Constança Pourchet, observadora da estação climatica em Santa Cruz, Districto Federal, etc. (officio numero 5.149).

Comunicando a existencia de enganos em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correção aos observadores das estações de Porto Bello, Formosa e Bandeirantes (officios ns. 5.151 a 5.152).

Telegrammas:

Ao delegado de policia, em Olinda, solicitando o obsequio de attender a representação do observador da estação climatologica, relativamente á depredação da caixa do aparelho da mencionada estação;

Ao observador da estação de Belém, informando terem sido respondidos todos os seus despachos, etc.;

Ao director da Estação Geral de Experimentação, em Ilhéos, informando poder confeccionar mappas para machina de escrever;

Ao chefe da estação de Cuyabá, graphico modelo n. 1.311 tambem deve ser feito em duplicata, ficando um no archivo da estação;

Ao observador da estação de Sobral, o telegramma deve ser apresentado logo após a observação;

Informando sobre pagamento, aos observadores de Ivahy, Macahé, Valença, Natal e Caetité;

Ao director da Despesa Publica, relativamente ao pagamento do pessoal da estação de Macahé;

Ao observador da estação de Ilha Raza, recomendando não esquecer de anotar a data e mez nos diagrammas do anoscopia, co forme aconteceu em alguns desta ultima remessa;

Informando sobre a remessa de material, aos observadores de S. Paulo, Santos, Cuyabá, Therezopolis, Fernando Noronha e Parahyba.

Resumo: 13 officios e 15 telegrammas.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 9 do corrente foi mandado servir na Escola de Aviação Militar o 1º tenente medico Dr. Alberto Moore.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de outubro de 1923

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923 — Circular:

Sr. commandante da 1ª Região Militar — Recommendai aos commandantes de corpos, estabelecimentos e repartições que vos são subordinadas que devem ser precedidas de vossa autorização as compras, confecções e reparações a que se refere o § 3º do art. 22 do regulamento para administração dos corpos de tropa e estabelecimentos militares desde que importem em despesas superiores a um conto de réis (1:000\$), e não possam ser imputadas a determinada massa, sem embargo das demais exigencias do Código de Contabilidade Publica:

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

(Expediu-se a mesma circular ás demais regiões e circumscrição militares e directorias de Engenharia, Material Bellico, Saude e Intendencia da Guerra.)

Dia 5

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja habilitada a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra com o credito de réis 739\$200, para restituição de imposto ao auditor Dr. Alvaro de Brito (aviso n. 413).

Seja paga a quantia de 277\$500 a Crocchi & Gravina (aviso n. 512).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, pedindo a distribuição do credito de 96\$ a delegacia fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, para pagamento ao voluntario da patria João Roberto Soares (aviso n. 133).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando que o major reformado Oscar Leonidas Corrêa de Moraes é nomeado chefe da 2ª secção da 8ª circumscrição de recrutamento.

Mandando publicar no Boletim do Exercito as «Conclusões da commissão nomeada para dar parecer relativamente aos estudos feitos pelo Dr. Francisco Alves de Oliveira Catão sobre a influencia da temperatura na evolução da tuberculose pulmonar», conclusões que se remetem, por copia.

Requerimentos despachados

Dia 9 de outubro de 1923

Adolpho Ferreira Nobrega, major reformado, pedindo certidão. — Não tem logar o que pede o requerente.

Aldo Antunes Maciel, 2º sargento, pedindo prestar exames parcellados. — Como requer, ressalvadas as dependencias que honver entre as materias.

Adolpho Ferreira Nobrega, major reformado, pedindo apostilla em sua patente. — Indeferido visto já estar o requerente reformado quando entrou em vigor o decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Alice Paiva de Araujo, pedindo vencimentos de seu fallecido marido Daniel Domingues de Araujo — Deferido.

Antonio Annibal da Motta, general de divisão graduado reformado, pedindo contagem de tempo pelo dobro do periodo de 6 de fevereiro de 1889 a 6 de agosto do mesmo anno, de 11 de março de 1903 ao fim do anno de 1914 e de 17 de setembro a 5 de novembro de 1906. — Deferido quanto

nos períodos de 14 de março a 6 de agosto de 1889 e de 11 de março de 1903 a 23 de abril de 1904, de accordo com a informação do Departamento Central.

Appolinario Gomes Martins, 1º tenente graduado reformado, pedindo vantagens sobre os seus vencimentos.—Reformo o meu despacho e indefiro o pedido á vista das poucações da Directoria de Contabilidade da Guerra.

Arp & Comp., pedindo despacho de armas.—Declarem si os 50.000 cartuchos são de bala de chumbo simples ou com camisamento.

Belmiro Scarinci, 1º sargento, dedindo duas passagens para desconto, da cidade de Santa Maria á São Paulo.—Concedo.

Bertucio Pereira Bastos, pedindo matrícula no curso de Ferradores.—Como requer, si houver vaga satisfizer as exigencias reglamentares.

Canci o Oseas de Moraes, major, pedindo constar no Almanack o ferimento recebido em combate, no ex-contestado.—Indefido, não ha necessidade.

Carlota Larangeira, pedindo pagamento de gratificação de seu fallecido marido major graduado Felix de Sá Larangeira.—Deferido.

C. nstantino Antunes do Prado, major reformado, pedindo que a sua reforma seja conside ada de 10 de dezembro de 1897.—Indefido, de ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica.

Eugenio Nicoll de Almeida, capitão, pedindo cancellamento de nota.—Indefido.

François J. Le Mehaute, capitão, pedindo pagamento.—Proceaa-se de acordo com o parecer do director da Contabilidade da Guerra.

Genesco de Oliveira Castro, alferes-alumno, pedindo contagem de tempo pelo dobro de 10 de setembro de 1893 a 18 de maio de 1895 em que serviu no 2º Corpo de Cavalaria da Guarda Nacional e dessa data até 23 de agosto do mesmo anno que serviu no 1º Regimento de Artilharia de Campanha.—Deferido.

Hasen-lever & Comp., pedindo despacho de armas.—Declarem si os cartuchos Lesmok são de bala de chumbo simples ou com camisamento.

Heli Cavalcante Gomes Coutinho, pedindo matrícula no curso de enfermeiros veterinarios.—Como requer, se houver vaga e satisfizer ás exigencias regulamentares.

Joaquim Gaidie de Aquino Corrêa, capitão pedindo averbação.—Averbe-se.

Joaquim José Cardoso, pedindo reforma.—Indefido visto não haver disposição legal que ampare a sua pretensão.

Joaquim Climaco da Rocha, 2º sargento, pedindo averbação.—Indefido, proceda-se de acordo com o final da informação do director da Contabilidade da Guerra.

João da Costa Mesquita, capitão, pedindo contagem de tempo pelo dobro, de 8 de setembro de 1893 a 16 de abril de 1894.—Indefido.

Jose Ferreira dos Santos, 1º tenente reformado, pedindo contagem de tempo pelo dobro, de 10 de fevereiro de 1903 a 27 de janeiro de 1904.—Deferido.

Noel Amaral Coelho, 3º sargento, pedindo passagens, para desconto, de Ponte Nova a Iianhandú.—Concedo.

Nicoletis, tenente-coronel, pedindo pagamento de diarias.—Oportunamente será resolvida a questão das diarias para os officiaes brasileiros pois não poderá subsistir o abono de 120 dias somente. Então ficará também resolvida reclamação do Sr. Nicoletis, pois estou de accordo com a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Roberto Deolindo Santiago, 1º tenente, pedindo continuar seus estudos.—Concedo.

Saverio Favara, pedindo certidão.—Certifique-se em termos.

Sebastião da Rocha Dias, cabo de esquadra, pedindo gratificação especial de 1:000\$000.—Deferido.

Severino Lopes Baptista, 1º sargento, pedindo pagamento de diaria.—Deferido, nos termos do parecer da Contabilidade da Guerra.

Tasso de Oliveira Tinoco, 1º tenente, pedindo promoção por antiguidade.—Indefido. O officia! a processo não pôde ser prorogato á promoção.

Ursulino de Magalhães, anspeçada, pedindo permissão para fazer concurso para enfermeiros.—Não pôde ser attendido.

Guido Wendler, 2º sargento, pedindo cancellamento de nota.—Indefido.

Antonio Francisco de Jesus, cabo; Antonio Roque da Silva, soldado; Alexandre Corrêa da Silva, cabo, pedindo pagamento.—Expeça-se o titulo.

Dia 10

Adhemar Vieira, pedindo documentos.—Declare a data do requerimento anterior.

Antonio Mendes de Moraes, coronel, pedindo certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Breno de Gusmão, alferes, pedindo certidão.—Dirija-se ao Supremo Tribunal Militar.

Antonio Duarte da Silva Beranger, pedindo patente.—Prove sua nacionalidade de accordo com o aviso de 5 de janeiro de 1922.

Joaquim José da Costa e Silva, sargento ajudante, pedindo quantitativo para fardamento.—Deferido.

Juvenal Elpidio Monteiro, ex-2º tenente do Exercito, pedindo inclusão no quadro de picadores.—Indefido. O requerente excede da idade legal para o posto de 2º tenente.

Lourival Lins Toscano Barreto, pedindo caderneta de reservista.—Junte o documento a que allude no presente requerimento.

Luiz Carlos da Silva, pedindo pagamento.—Aguarde a abertura do credito supplementar.

Orpheu Ferreira Frontão, 2º tenente, pedindo pagamento.—Não pôde ser attendido.

Valentina Domingues dos Santos, pedindo certidão.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Virgilio Lucas, 2º tenente, pedindo ser adoptado no Serviço de Saude do Exercito o livro denominado «Diccionario de Synonimos».—Não ha verba para a aquisição.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 9 de outubro de 1923

Elyezer Freire de Seixas, pedindo transferencia de incorporação.—Indefido de accordo com as informações.

Erothides de Amorim Ramos, pedindo transferencia de incorporação.—Nada ha que deferir visto não ter sido sorteado, de accordo com as informações.

Mario Fortes, pedindo para ser inspeccionado de saude, por não poder prestar, presentemente, o serviço militar.—Aguarde a inspeção de saude no ponto de concentração de sorteados convocados.

Dia 10

Aristides Figueira de Souza, capitão da guarda nacional, pedindo a classificação na 2ª linha.—Indefido de accordo com a informação.

Ministerio da Viação e Obras

Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

AVISOS EXPEDIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 6 de outubro de 1923

Solicitando registro, envia cópia dos tres contractos entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e as firmas Fortes Garcia & Comp., Castro de Almeida & Comp., Theodoro Wille & Comp. e Ma rink Veiga & Comp., para fornecimento de ferramentas e machinas, durante este anno (aviso n. 939).

Solicitando registro e pagamento pelo Thesouro Nacional da desreza na importancia total de 610\$920, contas da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., mencionados na relação, provenientes de energia electrica para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o mez de maio do corrente (aviso n. 940);

Idem, idem, de 216\$430, conta de J. F. Moreira Guimarães, de fornecimento feito no mez de julho proximo passado, á Repartição de Aguas e Obras Publicas (aviso numero 941);

Idem, idem, de 274\$400, conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira de transportes effectuados, no corrente anno, á requisição da Inspectoria Federal das Estradas (aviso n. 942);

Idem, idem, de 312\$900, conta da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, de transportes effectuados no corrente anno, á requisição da Inspectoria Federal das Estradas (aviso n. 943);

Idem, idem, de 1:125\$500, conta da firma Domingos Joaquim da Silva & Comp., de fornecimento feito no mez de julho ultimo, á Repartição de Aguas e Obras Publicas (aviso n. 944).

Dia 8

Para o devido registro, envia, por cópia, o contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Francisco Leal & Comp. e Hime & Comp., para o fornecimento de carvão coke e ferro guza á mesma estrada, neste anno (aviso n. 945);

Idem, idem, com M. Pereira, para fornecimento de paralelepipedos de pedra (aviso n. 946);

Idem, idem, com José Alves Nogueira, para o fornecimento de 6.000 dormentes (aviso n. 947).

Idem, idem, com Deocleciano de Souza Ameno, para o fornecimento de tijolos á 5ª divisão da mesma estrada (aviso numero 948).

Idem, idem, com José Silveira e Francisco Xavier Lorena, para o fornecimento de 24.700 moirões para cercas (aviso numero 949).

Dia 11

Para o fim de registro, envia, por cópia, o contracto entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e a Companhia Edificadora, para fornecimento de seis carros de passageiros á Estrada de Ferro Rio d'Ouro (aviso n. 950).

Solicitando registro e pagamento pelo Thesouro Nacional da folha de substituições dos funcionarios da Inspectoria Federal de Navegação, na importancia de 5.00\$, relativa ao mez de agosto ultimo (aviso numero 951).

Idem, idem, de 13:603\$020, contas provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Therezopolis, no corrente anno, conforme relação que acompanha (aviso n. 952).

Idem, idem, de 4:157\$200 (aviso numero 953).

Idem, idem, de 12:193\$440 (aviso numero 954).

Idem, idem, de 5:366\$250 a Barros & Comp. Ltd., e de O. Waechneldt & Comp., na de 1:18 \$; de fornecimentos feitos á mesma Estrada (aviso n. 955).

Idem, idem, de 48\$454, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de maio ultimo (aviso numero 956).

Solicitando registro e pagamento pelo Thesouro Nacional da conta na importancia de 188\$ da firma Fonseca, Almeida & Comp., de fornecimento feito, no mez de julho ultimo, á Repartição de Aguas e Obras Publicas (aviso n. 957).

Idem, idem, de 360\$700 da firma Alberto de Almeida & Comp., de fornecimento feito no mez de junho (aviso n. 958).

Idem, idem, de 703\$200 da firma Soares Lavrador & Comp., de fornecimento feito no mez de agosto (aviso n. 959).

Idem, idem, de 4:500\$ do Loyd Brasileiro, de serviços prestados á Estrada de Ferro Therezopolis, no corrente anno (aviso n. 960).

Aviso n. 961, solicitando distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo, á requisição da respectiva administração postal, da quantia de 1:000\$, como reforço, para occorrer ás despesas da mesma administração;

Aviso n. 962, solicitando registro e pagamento pelo Thesouro da conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia total e 55 \$227, de transportes effectuados em proveito da Inspectoria Federal das Estradas no corrente anno;

Aviso n. 963, idem, idem, conta do Lloyd Brasileiro na importancia de 2:922\$230, de transportes feitos, no corrente anno, para a Inspectoria Federal das Estradas;

Aviso n. 964, para o fim do registro, envia, por cópia, o contracto entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Walter & Comp. e outros, para o fornecimento de lampadas electricas á mesma estrada;

Aviso n. 965, idem, idem, com Domingos Joaquim da Silva & Comp. e outros, para o fornecimento de madeiras.

AVISOS EXPEDIDOS AO MINISTERIO DA FAZENDA

Dia 6 de setembro de 1923

Aviso n. 1.741, olicitando providencias afim de que seja relacionada e paga, na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul, por exercicios findos, a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, a quantia de 17\$290 de passagens fornecidas e transportes effectuados; em 1920 para a Administração dos Correios naquella Estado.

Aviso n. 1.743, solicitando pagamento á Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes das tres contas na importancia total de 7:740\$490, e serviços executados, no cios do Porto do Rio de Janeiro para a Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o anno proximo passado.

Aviso n. 1.744, solicitando pagamento da conta de Souza Baptista & Comp., de réis 5:973\$991, de fornecimentos á Estrada do Ferro Central do Brasil, no anno passado.

Dia 8

Aviso n. 1.745, solicitando pagamento da conta de Amaro da Silveira & Companhia, na importancia de 2 792-2-3,29, equivalentes a 12:960\$184, á taxa de 5 5/32, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo passado.

Aviso n. 1.746, idem, idem, de The Baldwin Locomotive Works, de \$ 1.056,50, equivalentes a 10:889\$345, ao cambio de 103307 por dollar, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo pa sado.

Aviso n. 1.747, idem, idem, de Ma io Simonson, de Frs. B. 90.131,725, equivalentes a 42:812\$56\$, á taxa de 475 réis por franco belga, e fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brasil ns anno proximo passado.

Dia 12

Aviso n. 1.751, solicitando pagamento a Firmino Ferreira dos Santos da quantia de 6:185\$028, de medição hnal dos serviços executados or aquelle tar feiro no anno proximo passado, no ramal de Mariana a Ponte Nova, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aviso n. 1.752, solicitando pagamento da conta de Souza Baptista & Comp., na importancia de 205.90, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo passado.

AVISOS EXPEDIDOS ÁS REPARTIÇÕES DIVERSAS

Dia 5 de setembro de 1923

A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, aviso n. 639, autorizando as concurrencias administrativas constantes das relações que acompanharam o officio n. 334, da mesma Inspectoria.

A' Inspectoria Federal das Estradas aviso n. 640, approvando a minuta do contracto a ser assignado com a firma Albuquerque & Comp., para o fornecimento de tres superestructuras metalicas destinadas á Estrada de Ferro de Mossoró

A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, aviso n. 641, autorizando a Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, nos termos da letra b, do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade da União, a adquirir o carvão e gazolina necessarios a seus serviços independentemente de concurrencia.

A' Repartição Geral dos Telegraphos, aviso n. 642, autorizando a adquirir, mediante concurrencia administrativa, 1 000 metros de fio isolado n. 14 e 1.000 fusíveis pequenos de vidros.

Dia 6

A' Central do Brasil, aviso n. 643, approvando a minuta do contracto a ser celebrado com a Companhia Brasileira Carbonifera de Araraquá, para o fornecimento de 10.000 toneladas de carvão nacional.

Dia 11

A' Repartição Geral dos Telegraphos, aviso n. 644, autorizando a adquirir o aparelho de que trata o officio n. 2 530, de 21 de agosto ultimo, pelo preço de 4:486\$000.

Dia 12

A' Central do Brasil, aviso n. 645, approvando as minutas de editaes de concurrencia e as publicas para fornecimento de machinas á 4ª divisão e de dormentes de madeira de lei, para a linha da oficina de Bello Horizonte.

Requerimentos despachados

Dia de 10 de outubro de 1923

Jorge Denot, pedindo autorização para construir um kiosque no perimetro da estação de Magé, da Estrada de Ferro Therezopolis.—Será resolvido o assumpto, opportunamente.

Cydrônio Mororó, ex-agente do Correio de Cruzeiro do Sul, pedindo providencias

no sentido de lhe ser restituído o reforço de 3:600\$, de caução que prestou em 1912.—já tendo sido providenciado pelo Director Geral dos Correios, não ha o que deferir.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de outubro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. a consulta da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio incluso por cópia e refere te á cobrança e escripturação da percentagem de 4 % sobre a arrecadação da taxa de viação e imposto de transporte, feita pelas estradas de ferro administradas pela União.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 209).

Requerimento despachado.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo para que seja autorizada a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio a entregar-lhe as segundas vias da tabella de fretes approvada, indifferente do pagamento de sello, para a respectiva publicação, porque não se trata de uma «g aça» mas de um acto decorrente de c ntracto:

«Não concedo a isenção de sello pedida.

«A lei que autoriza a concessão das companhias e empresas de navegação existentes no p iz os favores concedidos ao Lloyd Brasileiro» não se refere, nem se podia referir sin o aos de que gozava esta empresa. O notal, isto e, como s cidade anonyma. Outra c u a não significa a expressão *fa ores*; pois esta não comprehende isenções e vantagens dadas a serviços publicos, resultantes da natureza destes, inherentes ás necessidades da administração do Estado e não procedentes de concessão. Portanto, as de que gozava o Lloyd, como parte do Patrimônio Nacional, favores não eram e não se incluíam entre aquelles cuja extensão a lei autorizou.

«Toda concessão excedente das outorgadas aquella empresa p l d creto que regia suas relações com o Governo, de n 7.712, de 30 de dezembro de 1919, importaria transgressão da lei; e não pôde ser autorizada por este ministerio a quem cumpre resolver sobre a execução dos actos legislativos e dos decretos do Poder Executivo, que aos seus serviços interessam».

Directoria Geral de Expediente.

Segunda secção

Por portarias de 9 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um mez, ao ajudante de 2ª classe, Antonio Barrosa;

De dois mezes, em prorrogação, ao trabalhador Antonio Vieira da Silva;

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador Adelino de Siquira;

De seis meze, ao agente da 4ª classe Augusto Cesar de Aguiar;

De tres ezes, em prorrogação, ao agente de 4ª classe Alfredo José dos Santos Nora;

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador de 1ª classe Alfredo Ludgero Galvão.

De um mez, em prorrogação, ao guarda de 1ª classe Antonio Henrique Pimentel Junior;

De dois mezes, em prorrogação, ao conferente de 3ª classe Carlos Ju queir;

De dois mezes, em prorrogação, ao praticante de conductor de trem Eduardo Bolfra da Silva;

De um mez, ao guarda-freios de 3ª classe Francisco Antonio de Oliveira;
De seis mezes, ao trabalhador Francisco Marques;
De dous mezes, ao ajudante de 1ª classe Francisco Fernandes da Fonseca;
De um mez ao trabalhador de 3ª classe Germano Baptista;
De seis mezes ao trabalhador Galdino Gonçalves Teixeira;
De um mez ao guarda-freios de 3ª classe Gerulio Martins;
De um anno ao guarda-chaves de 3ª classe Germano Moreira;
De seis mezes ao guarda de 2ª classe Humberto d'Assis Vieira;
De seis mezes ao auxiliar de escripta Heitor Gomes Calaza.
De um mez, em prorrogação, ao agente de 3ª classe Ildefonso de Oliveira Mello;
De um mez, em prorrogação, ao trabalhador Juvenal Christino;
De seis mezes, ao machinista de 2ª classe José Constantino das Doreis;
De dous mezes, ao guarda-freios de 3ª classe José da Silva;
De um mez ao covoqueiro João da Cunha;
De um anno, ao trabalhador João Luiz;
De seis mezes, ao auxiliar de fiel de trem Joaquim Julio de Oliveira;
De um mez e 9 dias, em prorrogação, ao escrevente Josias Junqueira Simões;
De um mez, em prorrogação, ao graxeiro Joaquim de Souza Gomes;
De seis mezes, ao official operario de 1ª classe João Alves da Cunha;
De um mez, ao trabalhador Joaquim de Camoos;
De seis mezes, ao machinista de 4ª classe José da Costa;
De um mez, ao conservador de linhas João de Almeida;
De um mez, em prorrogação, ao servente de 2ª classe João Rangel;
De um mez, ao foguista de 2ª classe João Fstevs de Almeida;
De um anno, ao ajudante de 1ª classe Joaquim Guezes Pinto;
De seis mezes, ao ajudante de 1ª classe João Vice te de Oliveira;
De um anno, ao feitor de 3ª classe José Maria;
De um mez, ao graxeiro José Rosolino Lopes;
De seis mezes, ao foguista de 1ª classe João Miguel da Motta;
De um mez, em prorrogação, ao guarda-chaves de 2ª classe José Pedro da Silva;
De um mez, ao conferente de descarga José Moreira;
De um mez, ao guarda-freios de 3ª classe João Manoel Pereira Borges;
De tres mezes, em prorrogação, ao cabineiro de 1ª classe José Esveas Cardoso;
De um mez, em prorrogação, ao ajudante de 1ª classe Luiz Gomes de Oliveira;
De um mez e 10 dias, em prorrogação, ao aprendiz de 4ª classe Lyrio Casilho Dias;
De um mez, ao guarda-chaves de 3ª classe Lucas Bernardino de Andrade;
De dous mezes, em prorrogação, ao praticante de machinista Laurindo Silva;
De um mez, em prorrogação, ao guarda-freios de 3ª classe Leonoldo Francisco Dutra;
De um mez, ao ajudante de 2ª classe Lilio Vieira de Araujo;
De seis mezes, ao official operario de 2ª classe Luiz Joaquim de Araujo;
De seis mezes, em prorrogação, ao conferente de 2ª classe Luiz Nogueira de Sá;
De um mez, ao concertador de 4ª classe Loocadio da Cos a Nunes;
De dous mezes, ao guarda-chaves de 2ª classe Luiz José d's Santos;
De um mez, ao foguista de 2ª classe Luiz José Pires;

De quatro mezes, ao official operario de 4ª classe Leandro Moreira dos Santos;
De dous mezes, em prorrogação, ao ajudante de 1ª classe Manoel Fernandes Bouças;
De um mez, ao guarda-chaves de 3ª classe Miguel Gomes Ferreira da Silva;
De um mez, em prorrogação, ao trabalhador Manoel Saraiva;
De um mez, em prorrogação, ao trabalhador Miguel Archanjo;
De um mez, em prorrogação, ao guarda-chaves de 3ª classe Manoel Baptista Eliseu;
De tres mezes, ao ajudante de 2ª classe Mario Lopes de Oliveira;
De um mez, em prorrogação, ao official operario de 4ª classe Manoel Corrêa da Fonseca;
De um mez, em prorrogação, ao trabalhador Miguel Pereira.
De seis mezes, ao trabalhador Manoel Leal;
De um anno, ao machinista de 1ª classe Manoel José Gaudencio;
De um mez, em prorrogação, ao trabalhador de 1ª classe Manoel Antonio dos Santos 1º;
De um anno, ao guarda de 1ª classe Manoel da Silva 1º;
De um mez, ao guarda-freios de 3ª classe Manoel Magalhães;
De seis mezes, ao guarda-chaves de 2ª classe Manoel Martins;
De um mez, ao trabalhador Marcolino de Souza;
De dous mezes, ao official operario de 3ª classe Orlando Machado;
De um mez, ao guarda-chaves de 3ª classe Octaviano Ferreira;
De seis mezes, ao official operario de 3ª classe Raul de Andrad;
De seis mezes, ao machinista de 2ª classe Severino Jose Fernandes;
De um mez, em prorrogação, ao graxeiro Salvador Nascimento;
Na Directoria Geral dos Correios:
De seis mezes, ao agente de Presidente Prudente, Antonio Mezes Machado;
De seis mezes, ao 3º official da administração do Amazonas Antonio de Moura Freitas;
De seis mezes, ao carteiro de 1ª classe da administração do Pará Antonio de Araujo Sampaio;
De tres mezes, em prorrogação, ao chefe de secção da administração do Piuhuy Adelino Moura;
De seis mezes, ao conductor de malas de Diamantina á Estação Antonio Jorge;
De seis mezes, ao servente de 2ª classe da administração de Pernambuco Alcides da Costa Lima;
De dous mezes, ao servente da agencia de Barra Mansa Arthur Bernardes de Almeida;
De tres mezes, em prorrogação, ao carteiro de 3ª classe da administração da Bahia Alvaro Correia Gardim;
De tres mezes, ao conductor de malas de Iconha a Rio Novo Abdias Pires Martins;
De seis mezes, ao auxiliar da administração do Rio Grande do Norte Alberto Nese;
De tres mezes, ao ajudante de porteiro da administração do Rio Grande do Sul Alípio Ferreira Soares;
De cinco mezes, em prorrogação, ao porteiro da administração do Pará Aristoteles da Cunha Pinheiro;
De seis mezes, ao agente de Doreis de Campos Agostinho Lourival da Silva;
De um anno, ao servente de 2ª classe Ary Meirelles de Souza;
De tres mezes, ao auxiliar da administração do Rio Grande do Norte Affonso Joffey;
De seis mezes, ao conductor de malas de Patocinio do Murahé a S. Paulo do Murahé Augusto Avelino Guimarães;

De um anno, ao auxiliar da administração de S. Paulo Antonio Leite de Souza;
De cinco mezes, em prorrogação, ao auxiliar da administração de S. Paulo Agostinho Loureiro;
De tres mezes, em prorrogação, ao auxiliar da Administração do Rio Grande do Sul Arthur de Figueiredo Gomes;
De dous mezes, ao 2º official da Administração do Maranhão Annibal Corrêa Lopes;
De um anno, ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral Antonio Luiz Ximenes Braga;
De seis mezes, em prorrogação, á ajudante da agencia do largo de Santa Rita Augusta de Oliveira Portugal;
De um anno, ao carteiro da agencia de Campinas, cidade, Aristides Augusto Palhares;
De dous mezes, em prorrogação, ao agente de S. João da Boa Vista Antonio Paes;
De um anno, ao praticante de administração do Pará Aguinaldo Evaristo da Cruz Gouvêa;
De seis mezes, ao carteiro de 2ª classe da Administração de S. Paulo Benedito Lopes da Silva ficando sem effeito a portaria de 25 de julho ultimo que lhe concedeu identica licença;
De seis mezes, ao servente de 1ª classe da Administração do Pará Barnabé da Silva Nunes;
De tres mezes, ao agente de Itapira Benedicto Gonçalves de Oliveira;
De tres mezes, ao servente de 2ª classe Beehoven Marques da Silva;
De quatro mezes, em prorrogação, ao agente de Ponte da Companhia Manãos Harbour Benedicto Cartucho;
De um anno, á agente de Villa Piracicaba Bernardina Augusta da Silva Peaaca;
De seis mezes, ao carteiro de 2ª classe da Administração de Pernambuco Basilio Pereira Coutinho;
De quatro mezes, ao carteiro de 1ª classe da Administração de Alagoas Benedicto Ramundo da Silva Filho;
De dous mezes, ao chefe de secção da Administração de Ribeirão Preto Cicero Cavalcante Machado, ficando sem effeito a portaria de 21 de junho ultimo que lhe concedeu igual licença;
De seis mezes, ao agente de Inhaya Carlos Augusto Geiner;
De seis mezes, ao conductor de malas de Rio Claro a Barret's Candido Lemenhe;
De tres mezes, em prorrogação, ao estafeta da agencia de Cruzeiro do Sul, Christim Ricardo da Costa;
De dous mezes, ao carteiro de 2ª classe, da Administração de São Paulo, Cesario Antonio dos Santos;
De quatro mezes, ao chefe de secção da Administração de Santos, Constantino Vaz Guimarães;
De quatro mezes, ao auxiliar da Administração do Amazonas, Deoclydes de Carvalho Leal;
De quatro mezes, em prorrogação, ao agente de Santa Izabel Dorothea Antonia Fimentista Peixoto;
De seis mezes, em prorrogação, á ajudante da Agencia de Palmares, Emilia Rodrigues Valença;
De seis mezes, em prorrogação, ao amanuense da Administração de São Paulo, Emil Ettinger;
De dous mezes, ao auxiliar da Administração de Campanha Emilio Barrouin;
De tres mezes, ao servente de 2ª classe da Administração de Ribeirão Preto Egydio Pethan;
De 18 dias, em prorrogação, ao auxiliar da Directoria Geral Edison da Costa Valente;
De um anno, ao carteiro de 1ª classe da Directoria Geral Fabio de Oliveira e Silva;

De dois mezes, em prorrogação, ao carteiro de 1ª classe da Administração de Santos Floriano Guerra;

De dois mezes, ao 2º official da Administração do Paraná Francisco Lourenço de Lima;

De seis mezes, ao ajudante da Agencia de Parnahyba Francisco Marques de Oliveira;

De um mez e oito dias, em prorrogação, ao amanuense da Administração de São Paulo;

De dois mezes, em prorrogação, ao auxiliar da Administração do Rio Grande do Norte Francisco Veras Bezerra;

De dois mezes, ao auxiliar da Administração de São Paulo Francisco de Paula Toledo;

De seis mezes, ao carteiro de 1ª classe da Administração do Espírito Santo Florencio Silva;

De tres mezes, ao ajudante da Agencia de Jardinopolis Gentil Castro Magalhães;

De um anno, ao estafeta da agencia de Sant'Anna do Livramento, Genezio Cesar Martins;

De seis mezes em prorrogação, ao 3º official da Administração de Minas Geraes, Germano Rocha;

De dois mezes em prorrogação, ao pedreiro da Directoria Geral, Gasparino Mariano de Castro;

De tres mezes, á auxiliar da Administração do Piahy, Haydee Fonseca;

De seis mezes em prorrogação, á ajudante da agencia de avenida Paulista, Haydee Monteiro de Barros;

De um anno, ao carteiro de 2ª classe da Administração de Uberaba, Hamilton José Ferreira;

De tres mezes, ao conductor de malas de Rincão a Pontal, Hugo Neghini;

De seis mezes ao carteiro de 1ª classe da Administração de Pernambuco, Hortencio Julio do Reio;

De um mez em prorrogação, ao auxiliar de carteiro da agencia de S. Gabriel, Heitor Azambuja;

De seis mezes, ao amanuense da Administração da Bahia, José Gomes Ferreira;

De 4 mezes, ao servente de 2ª classe da Administração do Amazonas, Joaquim Leopoldino da Silva;

De seis mezes, á agente de Lagoinha, Josephina Britto de Castro;

De quatro mezes, ao 2º official da Administração de Santos, José Thunes Pereira;

De seis mezes, ao amanuense da Administração de S. Paulo, José Agneilo da Silva;

De seis mezes, ao amanuense da Administração Espirito Santo, José Odilon de Lima;

De dois mezes, ao 3º official da Administração do Rio de Janeiro, João Neves de Souza Viashy;

De tres mezes, ao auxiliar da Administração de S. Paulo, José Gonçalves de Vasconcellos;

De seis mezes, á agente de Sylvestre Ferraz, Julia Enmerenciana Pereira;

De um anno, ao auxiliar da Administração do Paraná, José Reitmeyer;

De tres mezes, ao conductor de malas de Brum a Timbauba, José Pedro de Figueiredo Braga;

De dois mezes, ao carteiro de 2ª classe da administração de S. Paulo José de Alencar;

De tres mezes, em prorrogação, ao 3º official da administração de S. Paulo José Pacheco;

De dois mezes, ao chefe de secção da administração de Goyaz João Marciano da Luz;

De seis mezes, ao thesoureiro da agencia de Cinco Pontas José Augusto Dias;

De tres mezes, em prorrogação ao conductor de malas de Cruzeiro á Estação Joaquim Gomes Roseira;

De seis mezes, ao agente addido da estação inicial da Estrada de Ferro Inglesa, em Santos Jesuino Manoel da Silva;

De um anno, ao auxiliar da administração do Rio de Janeiro José Redjo Cid;

De seis mezes ao 3º official da administração de S. Paulo Joaquim de Oliveira;

De um mez, em prorrogação, ao auxiliar de carteiro da Directoria Geral Joaquim Andrade;

De tres mezes, ao servente de 1ª classe da administração de Pernambuco Justiniano Luiz da França;

De tres mezes ao conductor de malas de S. Antonio do Jequi á Estação João Vicente Vassão;

De tres mezes, em prorrogação, ao carteiro de 3ª classe da Directoria Geral Jeronymo Pereira da Silva;

De tres mezes, ao auxiliar de carteiro da agencia de Campos Luiz Isaltino de Oliveira;

De seis mezes, em prorrogação, a agente de Santa Rita de Passa Quatro Liberalina Arruda;

De cinco mezes, em prorrogação, ao ajudante da agencia de Santa Rita de Passa Quatro Luiz Gonzaga de Arrud;

De seis mezes, em prorrogação, ao agente de Parahyba do Sul Lino Augusto de Mattos;

De dois mezes, ao amanuense da administração do Amazonas Luiz de Assis Costa;

De um mez, em prorrogação, ao contador da administração do Maranhão, Manoel Vieira Nina;

De 24 dias, em prorrogação, ao agente de Ypiranga, Maria Julia Alves;

De tres mezes, á auxiliar da administração de Santos, Maria Cymodocea de Mendonça;

De seis mezes, á ajudante da agencia de S. Antonio, Maria Emilia Cavalcanti;

De um mez, em prorrogação, á auxiliar da administração de Thephilo Ottoni, Margarida Erna Linda Roedel;

De 17 dias, á auxiliar da administração do Paraná, Mercedes de Lemos Monzani;

De seis mezes, ao carteiro de 3ª classe da administração do Para, Miguel Angelo da Silva;

De um mez, em prorrogação, á auxiliar da administração de D. amantina, Marianna Puccini Mourão;

De dois mezes, em prorrogação, ao auxiliar da agencia de 2ª classe, Maria de Lima e Silva;

De tres mezes, ao carteiro de 2ª classe da administração de Rioerão Preto, Mauro Jardim;

De tres mezes, em prorrogação, ao agente de S. João de Pirabas, Maria Aguiar Guimarães Furiado;

De cinco mezes, á agente de Chavantes, Maria do Carmo de Syllos;

De dois mezes, á amanuense da administração de Matto Grosso, Maria Dimpina Lobo Duarte;

De um mez e quatro dias, ao servente de 2ª classe da Directoria Geral, Octavio Romeiro da Silva;

De um anno, ao carteiro de 3ª classe da administração do Rio Grande do Sul, Ordormiro Antonio Panim;

De um mez e 10 dias, ao praticante da administração do Rio Grande do Sul Oscar de Paula Soares Filho;

De dois mezes, ao praticante da Directoria Geral, Octavio Diniz Rodrigues;

De tres mezes, em prorrogação ao praticante da administração de Minas Geraes, Oswaldo de Oliveira Lessa;

De quatro mezes, á ajudante da agencia de Deodoro Olga Vianna de Mattos;

De um anno, á agente de S. Miguel de Caju á Olívia Lúcia das Chagas Fonseca, ficando sem effeito a portaria de 5 de outubro de 1922, que lhe concedeu licença por igual prazo;

De tres mezes, ao carteiro de 2ª classe da administração de Ribeirão Preto Pedro de Araujo Macedo;

De cinco mezes e 19 dias, á ajudante da agencia de Ponte de Pedra Pacifica de Abreu;

De seis mezes, ao agente de São Luiz do Parahytinga Romilio Guimarães;

De tres mezes, ao auxiliar da administração da Bahia Ruben Vez de Faria;

De tres mezes, ao 3º official da administração do Pará Roberto Monteiro Lopes Guimarães;

De dois mezes, em prorrogação, ao praticante da Directoria Geral Ruth Teixeira Dias;

De seis mezes, ao servente de 2ª classe da administração de Pernambuco Severino José Gar ez;

De seis mezes, ao patrão-mór da administração de Sergipe Saturnino José Corrêa;

De seis mezes, em prorrogação, ao conductor de malas de Linhares a João Neiva, Trajano Carlos Loyola;

De quatro mezes, em prorrogação, ao amanuense da Directoria Geral, Virgilio Ramos da Silva;

De dois mezes, em prorrogação, ao praticante da Directoria Geral Vicente de Paula Cascaes Telles;

De dois mezes, á auxiliar da administração do Ceará, Zuleika Stiel Catunda Gondim Camara;

De quatro mezes, ao carteiro de 1ª classe da administração do Amazonas, Zocliodes Chaves;

—Na Repartição Geal dos Telegraphos:

De dois mezes, á telegraphista de 5ª classe Arthur de Abreu Gudinho;

De seis mezes, ao trabalhador Armando Alves Guimarães;

De tres mezes, ao trabalhador Benedicto Moura;

De um mez ao 4º escripturario Camillo Flavio de Albuquerque Maranhão;

De tres mezes, ao mensageiro Hermogenes Cezar de Figueiredo;

De tres mezes, ao guarda-fio, José da Costa Liger;

De tres mezes, ao telegraphista de terceira classe José Cabral;

De quatro mezes, ao inspector de segunda classe José de Oliveira Brandão;

De tres mezes, ao trabalhador José Madeira;

De tres mezes ao telegraphista de quinta classe Mario Bento Gonçalves;

De tres mezes, ao auxiliar de estações Odilgo de Castro Velozo;

De um anno, ao inspector de primeira classe Pedro Malheiros;

De tres mezes, ao guarda-fio Raphael Pereira Coura;

—Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De seis mezes, ao trabalhador Antonio Bernardo de Mello;

De dois mezes, ao operario da Estrada de Ferro Rio d'Ouro Antenor Ferreira;

De tres mezes, ao guarda-freios da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Eurico Barbosa de Paula;

De um anno, ao amanuense Gregorio Waldemar Azevedo;

De quatro mezes, ao amanuense Henrique Waton;

De seis mezes, ao agente de segunda classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro Indio de Barros Souza e Mello;

De dois mezes, ao trabalhador da Estrada de Ferro Rio d'Ouro José Miguel Simões;

De tres mezes, ao foguista da Estrada de Ferro Rio d'Ouro João Joaquim da Rocha;

De seis mezes, ao machinista de terceira classe da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro Julio da Costa e Souza;
De seis mezes, ao guarda de zona José Joaquim Pereira;
De seis mezes, ao auxiliar de escripta Julio Xavier Neves;
De seis mezes, ao jardineiro Zoroastro Silva.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:
De tres mezes, ao agente de 4ª classe Antonio Diogo de Souza;
De tres mezes, ao rabalhador Antonio Blysses;

De seis mezes, ao servente de 1ª classe Antonio Corrêa;
De dous mezes, ao trabalhador de turma Avelino Rosa;

De um mez, ao ajudante de ferreiro Antonio Serjo Severino;

De um mez, em prorrogação, ao foguista de 2ª classe Antonio Pereira Cortez;

De um mez, em prorrogação, ao guarda freios Americo Rosa;

De 15 dias, em prorrogação, ao ajudante de ferreiro de 1ª classe Angelino Rodrigues Soares;

De 15 dias, ao lenheiro Camillo José Machado;

De um mez, ao manobreiro de 1ª classe Francisco Rosa;

De 15 dias, ao agente de 4ª classe Gastão Demetrio Maia;

De um anno, ao telegraphista de 4ª classe José Pedro de Carvalho Faria Sobrinho;

De um mez e 15 dias, ao machinista de 3ª classe João C. da Costa;

De um mez, em prorrogação, ao aprendiz José Maria Marques;

De 15 dias, ao foguista de 2ª classe João Gonçalves da Silva;

De um mez em prorrogação, ao agente de 4ª classe José Caetano de Siqueira;

De um mez e 15 dias, ao agente de 5ª classe Joaquim Alves Cordeiro;

De dois mezes, ao guarda freios Justiniano Augusto Filho;

De um mez e 10 dias, em prorrogação, ao carpinteiro de 2ª classe José Manoel de Oliveira;

De um anno, ao fiscal de obras Julião Araújo;

De um anno, ao operario Octaviano Campos;

De um mez e 15 dias, em prorrogação, ao pedreiro Reduzindo Cadavid;

De um mez e 15 dias, ao official de 2ª classe Raul Chaves de Assunção;

De seis mezes, ao arnazenista de 2ª classe Raul Hermeto Corrêa da Costa.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canais:

De seis mezes, ao jornaleiro do districto de aparelhagem norte Geraldo Ribeiro de França;

De dous mezes, ao trabalhador da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro Isaac de Oliveira;

De seis mezes, ao feitor da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro José de Albuquerque;

De dous mezes, ao trabalhador da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro Luiz Gomes;

De quatro mezes, em prorrogação, ao coarario do Districto de Aparelhagem Norte Manoel Gomes da Silva;

De seis mezes, ao diarista da Fiscalização do Porto de Natal Neneciano Mello;

De tres mezes, ao auxiliar de escripta da Fiscalização do Porto da Parahyba Samuel Hardman Morat;

—Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De dous mezes, em prorrogação, ao medico Dr. Artanagildo Leite Ferraz;

De tres mezes, ao encarregado da turma de carpinteiros Antonio dos Santos;

De um anno, ao diarista Ataliba Rosa;

De dous mezes, ao encarregado de limpadores José Ignacio;

De dous mezes, em prorrogação, ao 8º escriptuario Julio Cesar de Alvareng;

De tres mezes, ao chefe da Contabilidade Luiz Augusto de Lima e Cirne;

De 11 mezes, ao engenheiro residente Nilo Miranda;

De tres mezes, ao encarregado da turma de carpinteiros Kaneyose Iamasaki;

De seis mezes, ao encarregado da ferraria Paschoal Piromali;

De dous mezes, ao machinista de 1ª classe Pedro Lopes;

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

De tres mezes, ao diarista Arthur Borges Filho;

De tres mezes, ao diarista Antonio Mendes F. de;

De tres mezes, ao diarista Aristheu Propheto Ramos;

De um mez, ao diarista Alcebiades Bayma Benevides;

De seis mezes, ao 2º escriptuario Guimaraes Ribeiro;

De tres mezes, ao diarista Heitor Antonio Condé;

De um anno, ao diarista José Augusto da Silva;

De tres mezes, em prorrogação, ao diarista João de A. Encar. Araripe;

De tres mezes, ao diarista Joaquim Ignacio Ribeiro de Lima Junior;

De dous mezes, ao diarista José Assis de Araújo;

De tres mezes, em prorrogação, ao auxiliar tecnico Joacy Gonçalves Palhano;

De dous mezes, ao diarista Mario Mendes de Mesquita;

De tres mezes, ao diarista Raymundo Rodrigues Lima;

De dous mezes, em prorrogação, ao servente Sylvio dos Santos.

Na Rede de Viação Cearense:

De tres mezes, ao 3º escriptuario Tertuliano Menezes;

De seis mezes, ao telegraphista de 3ª classe Vicente Alves Brasil.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De dous mezes, ao 3º escriptuario Praxedes Costa.

Na Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte:

De um mez, ao inspector de telegraphos Luiz Tassio de Menezes;

De quatro mezes, ao foguista Manoel Paschoal.

Na Estrada de Ferro São Luiz a Theresina:

De tres mezes, ao diarista Manoel Nunes;

De tres mezes, ao telegraphista Orlando do Lago Mota;

De um mez, em prorrogação, ao auxiliar tecnico Odmar de Carvalho Almeida.

Na Inspectoria Federal de Illuminação:

De tres mezes, em prorrogação, ao fiscal de 2ª classe Cauby da Costa Araújo.

Na Estrada de Ferro Theresopolis:

De tres mezes, ao auxiliar Bernardo Vasques Diniz,

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

De 9 de outubro de 1923

Sr. inspector federal das Estradas:

Atendendo a solicitação do director da Rede de Viação Sul Mineira, encaminhada por vosso officio 745/S, de 27 de setembro findo, e tendo em vista a conveniencia da uniformidade de nome da citação com o da

cidade onde fica situada, declaro-vos que autorizo a mudança de denominação da estação de Villa Braz para Brazopolis nome que tomou aquella villa, hoje elevada a categoria de cidade, por lei n. 843, de 7 de setembro ultimo, do governo do Estado de Minas Geraes (aviso n. 102).

— Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal:

Em resposta ao officio n. 5 888, de 12 de maio do corrente anno, em o qual V. Ex. solicitava as providencias deste ministerio junto a companhia arrendataria do Caes do Porto, no sentido de ser a Revista do Supremo Tribunal dispersada do pagamento das taxas arrecadadas por aquela companhia, cabe-me dizer a V. Ex. que o Governo não tem o direito de fazer aquella exigencia, porquanto a arrecadação das mencionadas taxas é e-tabelecida em contracto e, segundo este, mesmo a União e os Estados são obrigados a indemnizar a Companhia pelo uso do caes, só exceptuado dessa indemnização o movimento de tropas (clausula XIX do contracto de 9 de maio de 1923, igual á do contracto anterior).

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 136).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Tendo em vista a informação da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, no final do seu officio n. 348, de agosto proximo findo, junto por cópia, quanto ás condições estabelecidas para redução de fretes nos transportes de algodão beneficiados e prensado hydraulicamente, o que tem sido objecto de estudo em congressos agricolas, terho a honra de pedir a V. Ex. sirva-se de ordenar que a Directoria do Serviço do Algodão preste esclarecimentos sobre o assunto.

Aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de estima e elevado apreço (aviso n. 182).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

De 10 de outubro de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro renovo a essa directoria o pedido de remessa e nova planta do terreno a que se refere o termo promissorio firmado pela «Sociedade Anonyma Fazenda da Casa Branca», visto não ter sido admetida na planta que acompanhou o vosso officio n. 523, de 19 de julho findo, a planta exigida pelo Patrimonio Nacional.

O pedido em questão foi transmittido a essa directoria com o meu officio n. 25, de 24 de julho findo (officio n. 123).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, renovo a essa directoria o pedido de esclarecimentos sobre a divergencia que se nota entre a área do terreno pertencente a Fortuna do Minossi, que figura na planta que acompanhou o vosso officio n. 637, de 9 de agosto, e a mencionada no officio n. 564, de 17 de julho deste anno.

O pedido em questão foi transmittido a essa directoria com o officio desta Directoria Geral n. 99, de 3 de agosto ultimo (officio n. 124).

De ordem do Sr. ministro, reitro a essa directoria o pedido com tanto do officio desta Directoria Geral n. 26, de 22 de agosto findo, relativamente a exigencias da Directoria do Patrimonio Nacional no processo referente a doação de um terreno sito do no kilometro 28 da Linha Auxiliar (officio n. 125).

De ordem do Sr. ministro, reitro a essa directoria a recommendação transmittida

com o meu officio n. 87, de 18 de julho findo, ao qual acompanharam os documentos remetidos a este ministerio com o vosso officio n. 434, de 15 de junho deste anno.

Referem-se aquellos documentos a doação de um terreno feita o Sr. Antonio de Camillis e sua mulher (officio n. 126).

De ordem do Sr. ministro, solicito as vossas providencias no sentido de ser enviada a este ministerio uma relação das desapropriações—por fazer—para a duplicação das linhas dessa Estrada no ramal de S. Paulo.

Réfer-se ao assumpto o officio dessa Directoria Geral n. 105, de 11 de agosto findo (officio n. 127).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Communico-vos, para os devidos fins, que no processo que deu lugar a expedição, a essa inspectorio do aviso n. 78, de 2 de agosto do corrente anno, mantendo o prazo contractual de 60 dias para que o commissario da estrada de ferro denominada de Cuyabá a S. José do Rio Preto apresente os respectivos estudos modificados, do primeiro trecho, visto não terem sido approvados, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

«Informe a Inspectoria de Estradas si os estudos foram apresentados no prazo contractual, e, caso contrario, qual a providencia que lhe carece deva ser adoptada».

(Officio n. 181).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De ordem do Sr. ministro, reitero a essa directoria o pedido de uma relação completa dos hydrometros que essa repartição entende de em ser installados nas repartições federaes, e bem assim o respectivo custo.

Ao pedido em questão referem-se os officios desta directoria geral, ns. 107, de 15 de junho e 132, de 20 de julho do corrente anno (officio n. 196).

Requerimentos despachados

Carlos Eduardo Mostaert. Augusto Carlos Theophilo Beck e Leonhard Pressl, pedindo permissão para installar em suas residencias um aparelho receptor radiotelephonico.—Como requerem.

Directoria Geral dos Correios

Ismael Copelli, thesoureiro da agencia do Correio de Jundiáhy, no Estado de São Paulo, exonerado do referido cargo, n. s. termos do art. 505 n. 13 do regulamento vigente.

— Por titulo de 10, foi nomeado ajudante da agencia de Tatuhy, no Estado de São Paulo, o cidadão Antonio da Silva Minhoto.

Requerimentos despachados

Dia 10 de outubro de 1923

Esperanca Garcia.—Indeferido.

Tridentino Galvão.—Aguarda oportunidade.

Carlos Lôbo.—Satisfaca as exigencias do art. 432 do regulamento e volte querendo.

João Jeronymo de Souza.—Submetta-se a inspecção de sanção.

Paulino Finto Chavez, solicitando autorização para gozar oito dias de férias do anno proximo findo.—Sim, sem prejuizo do servico.

João Augusto de Toledo, auxiliar da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo para gozar férias do anno passado.—Sim, sem prejuizo do servico.

João Florentino Chaves Filho, ex-carteiro de 3.ª classe da directoria, pedindo autorização para pagar o selo da licença que lhe fora concedida, afim de receber seus vencimentos.—Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 10 de outubro de 1923

João Ovidio Pinheiro, pedindo transferencia.—Attendido, como graxeiro extranumerario.

Caetano Cupello, pedindo passe.—Concedido.

Antonio Cunha, pedindo férias.—Sim, a juizo da Sub-directoria.

Oswaldo da Rocha Costa, pedindo gala.—Abonem-se os dias 10 a 15, de accordo com o regulamento.

Perfeito de Carvalho Vasques, idem idem.—Idem os dias, de accordo com o parecer do Trafego.

Manoel Barbosa Ribeiro, idem idem.—Idem os dias, na forma do disposto no § 1.º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, visto não ter direito a licença.

Moacyr Leite Marcial, idem idem.—Idem os dias, sendo os oito primeiros com dous terços da diaria e os dez immediatos com dous terços, na forma de que dispõe o § 1.º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

José Linhares, pedindo licença.—Concedo um mez, com ordenado.

Asclar St. mpa, pedindo abono a titulo de férias.—Deferido, chamando se a attenção do requerente para a circular n. 69.

Attila Pinetel Costa, pedindo para que sua promoção a auxiliar de escripta seja contada de abril de 1922.—Em face da informação da Sub-directoria, não ha que deferir.

Sabino Gomes da Silva, pedindo collocação.—Não ha vaga.

Manoel dos Santos, pedindo readmissão.—Não ha vaga.

Petro da Cunha Barbosa, pedindo abono.—Indeferido.

Augusto Pinheiro Leite, pedindo certidão.—Indeferido.

Alfredo Pinto Sampaio, pedindo contagem de tempo em dobro.—Indeferido.

Antonio José de Oliveira, Antonio Luiz, pedindo readmissão.—Indeferido.

Tito de Amorim Ramos, pedindo lugar de despatchante.—Indeferido.

Abaixo assignados, trabalhadores, em exercicio na estação de Afreito Maia, pedindo equiparação de diaria.—Idem, a vista do parecer do trafego.

Walter Wanderley, pedindo retribuição da importância descontada a maior.—Restitua-se a quantia de 60\$515, de accordo com as informações.

Mavink Veiga & Comp., pedindo aceitação de diversos materiais que deixaram de fornecer.—A vista da informação da Intendencia, não é possível attender.

Maio de Azvedo Rago, pedindo baixa de fiança.—Aguarde o prazo regulamentar.

Edgardo Korke Duarte Pinto, pedindo readmissão.—Aguarde oportunidade.

A. E. G. Comp. Sul-Americana de Electricidade, propondo fornecimento de material.—O material offerecido só poderá ser adquirido em concorrência.

The Atlantic Refining Company of Brasil, propondo fornecimento de oleo.—O regimen de compra de material é o de concorrência publica ou administrativa.—Assim, não é possível deferir o pedido, occorrendo, ainda, a falta de verba.

Francisco Mangualti Junior e Francisco Xavier Larena, pedindo certidão.—Satisfaca a exigencia da Secretaria.

João Dias e outros, pedindo permissão para instalar um botequim na plataforma da estação de Norte e Antonio Lopes do Amaral, pedindo certidão.—Compareçam a Secretaria.

Narciso Alves de Pinho, pedindo providencia no sentido de serem sanadas irregularidades que allega.—Selle o presente. Compareça a Secretaria o Sr. Leoncio Pinto da Cunha.

F. de Siqueira & Comp., Ltd., pedindo aceitação de material.—Indeferido, em face da informação.

Guimarães, Saigão & Comp., Ltd., pedindo fixação de deposito.—Fixo em 1:000\$ o deposito.

Companhia Ceramica em Rocha Sobrinho, pedindo restituição de importância cobrada a maior.—Não proc de a reclamação. Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Por portaria de 10 de outubro de 1923, foi dispensado, por estar servindo no Exercicio Nacional, o 3.º escripturario, Arthur Soares, do lugar de membro da Delegação do Tribunal no Estado de Matto Grosso.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE
Dia 9 de outubro de 1923

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.899 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 2.487 C, de 11 de agosto ultimo, solicitando a devolução das contas das importancias de 1:343\$550 e 750\$, provenientes de fornecimentos feitos, em dezembro de 1922, ao Archivo Nacional, e encaminhados ao Ministerio da Fazenda, com o aviso n. 598 C, de 3 de fevereiro proximo passado, cabe-me declarar a V. Ex. que as referidas contas foram enviadas a esse ministerio com o officio deste tribunal numero 988, de 19 de março do corrente anno, havendo esse mesmo ministerio no aviso n. 1.363, de 23 de abril seguinte, communicado a este tribunal que aquellos documentos tinham sido devolvidos ao Ministerio da Fazenda, por se tratar de despesas relativa ao exercicio de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.907 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 247, de 31 de agosto proximo findo, pedindo, pelas razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 18 de maio proximo passado, pelo qual negou registro o mesmo tribunal ao pagamento da importância de 166\$666, de que é credor Josino de Souza Camargo, por ter servido em fevereiro deste anno como desenhista do Patrimonio Nacional, no impedimento do serventuario effectivo, Paulo Marino Pacca, resolveu, em sessão de 17 do corrente mez, manter a sua anterior decisão por não estar prevista em lei ou regulamento a despesa de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.908 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento de réis 296\$866, a Ivan de Souza Lopes, Engenheiro Faustino Machado e José de Oliveira,

por terem servido durante o mez de julho da corrente anno nos logares de fiel da Primeira Pagadoria, continuo o sergente do Thesouro Nacional, em virtude de licença dos empregados effectivos, resolveu, em sessão de 26 de setembro proximo findo, recusar registro á despesa, porque, além de contrariar o dispositivo do art. 135 da vigente lei da despesa, não pode recorrer á conta da verba 28ª «Despesas eventuaes», por se tratar de serviço de caracter permanente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.911 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 976, de 14 de setembro ultimo, remetendo, acompanhada de proposta apresentada á concorrência realizada, e a cópia do contracto celebrado em Bauri, Estado de São Paulo, entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e a firma Walter Schmidt & Comp., desta capital, em 29 de agosto ultimo, para fornecimento, no corrente anno, de carvão e ferro guiza, resolveu, em sessão de 26 do alludido mez de setembro, recusar registro ao referido contracto, por não constar a prova da existencia legal da firma contractante.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.912 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.001, de 19 de setembro ultimo, remetendo cópia do contracto celebrado em 6 desse mez, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Cicero de Figueiredo e outros, para fornecimentos de madeiras á 1ª divisão daquella estrada, no corrente anno, acompanhada da copia da acta e das propostas, em terceiras vias, apresentadas á concorrência publica, resolveu, em sessão de 26 de setembro citado, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.913 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 977, de 14 de setembro ultimo, remetendo cópia do contracto celebrado em 28 de agosto proximo passado, em Bauri, Estado de São Paulo, entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e a firma L. Serva & Comp., estabelecida na capital do dito Estado, para fornecimento de ferramentas e machinas, neste anno, resolveu, em sessão de 26 do dito mez de setembro, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.914 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente os avisos desse ministerio ns. 583 e 584, de 19 de julho proximo findo, referentes aos pagamentos das quantias de 2:249\$600 e 9:120\$8 respectivamente á Companhia Commercial e Maritima e Moreira Braga & Comp., importancias essas das inclusas contas de material fornecido, em junho proximo passado, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a autorização desse ministerio, nos termos do art. 246, item a, do Regulamento do Co-

digo de Contabilidade, resolveu, em sessão de 24 de agosto ultimo, recusar registro á despesa, porque, nos casos de que trata a letra a do art. 51 doCodigo de Contabilidade e a letra a do art. 246 do respectivo regulamento, a dispensa de concorrência depende de autorização do Sr. Presidente da Republica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 29 de setembro de 1923

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 3.787 — Junto vos remetto, para que informeis a respeito, de accordo com o despacho do Sr. ministro presidente de 20 de agosto ultimo, o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 576, de 17 de julho proximo findo, submettendo á apreciação deste tribunal o officio da Repartição Geral dos Telegraphos n. 1.885, de 22 de junho anterior, annexo por cópia, referente á fiscalização dessa delegação no Districto Telegraphico do Rio de Janeiro, com sede em Nitheroy.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 3.788 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 84, de 6 do corrente, acompanhado do processo relativo ao accordo celebrado em 24 de agosto ultimo entre a Fazenda Nacional e a Companhia Sul Mineira de Electricidade para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica nos municipios de Paraisópolis, São Bento de Sapucahy, Ouro Fino, Varzinha, Tres Corações, Tres Pontas, Eloy Mendes, Alfenas, Machado, Paraguassú e Aguas Virtuosas, todos no Estado de Minas Geraes, resolveu, em sessão de 19 deste mesmo mez, ordenar o registro do alludido termo de accordo.

— Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 3.789 — Em resposta ao vosso officio n. 565, de 24 de julho proximo findo, solicitando uma relação discriminada dos saldos dos creditos addicionaes, revigorados para o presente exercicio e relativos ao Ministerio da Marinha, cabe-me declarar-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro presidente de 20 de agosto ultimo, que, em virtude do art. 32 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro proximo passado, estão revigorados para o corrente exercicio os saldos de 5.283:513\$279 e 4.783:075\$898, apurados, respectivamente, nos creditos abertos pelos decretos ns. 14.110 e 14.867, de 24 de março de 1920 e 11 de junho de 1921.

Dia 9 de outubro de 1923

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 3.916 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o requerimento do Luiz Alves dos Santos, na qualidade do procurador de Diogo José de Souza, ex-cresvivo da mesa de rendas federaes de Campeir, nos periodos de 12 a 30 de abril e de 5 de julho a 21 de agosto de 1912, e no qual solicita o levantamento da fiança por este ultimo prestada para garantia da sua responsabilidade, e substituída pela caderneta da Caixa Economica n. 8.451, no valor de 2:000\$, de sua propriedade, resolveu, por despacho, em sessão de 3 do corrente, autorizar o

levantamento da referida fiança, caucionada nessa delegação.

— Sr. commandante da Escola de Grumetes em Baptista das Neves:

N. 3.915 — Assumpto: Recusa de registro a ajuste.

Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio numero 551, de 26 de agosto ultimo, acompanhado da cópia do termo do ajuste celebrado em 25 do mesmo mez, entre essa escola e a firma Botelhos & Oliveira, para o fornecimento de combustivel e lenha, durante um mez, e bem assim do exemplar do *Diario Official* de 30 do mesmo mez, em que vem publicado aquelle termo, — resolveu, em sessão de 12 do mez proximo findo, recusar registro ao alludido termo de ajuste por não haver sido o mesmo celebrado com observancia das formalidades legais inherentes aos contractos, conforme preceitua o artigo 117, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 3.910 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio numero 107, de 13 de julho ultimo, encaminhando, com o respectivo processo, o de n. 2.005 B, de 5 desse mez, em que a Repartição Geral dos Telegraphos recorre para o mesmo tribunal da decisão de 23 de junho anterior, da Delegação a vosso cargo, que negou registro á despesa de 282\$500, proveniente de fretos de automoveis da Garage Royal Limitada, para transporte do director da dita repartição em serviço de inspecção nos mezes de janeiro a março do corrente anno, pela falta de concorrência e contracto para a prestação daquelles serviços, — resolveu em sessão de 22 de agosto proximo findo, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 3.909 — Comunico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 2.005 B, de 5 de julho ultimo, acompanhado do de n. 117, de 13 desse mez, da Delegação do Tribunal junto a essa repartição, no qual recorreis, pelas razões apresentadas, da decisão da dita delegação de 23 do mez anterior, que negou registro por falta de concorrência e contracto para a prestação do serviço, á despesa de 282\$500, proveniente de fretos de automoveis da Garage Royal Limitada nos mezes de janeiro a março deste anno, — resolveu, em sessão de 22 de agosto proximo findo, dar provimento ao alludido recurso.

Outrosim vos devolvo, inclusos, os documentos que acompanharam vosso citado officio n. 2.005 B.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 3.901 — Para que este tribunal possa deliberar sobre o aviso do Ministerio da Justiça n. 759, de 23 de maio proximo passado, solicitando, por conta da annullação de que trata o aviso numero 362, de 12 de março do corrente anno, seja paga, á Comissão Rockefeller, a importancia de 2:653\$070, de conta de fornecimentos feitos, em abril proximo findo, ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Espirito Santo, — solicito-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 7 de agosto ultimo, as necessarias providencias no sentido de

ser feita a anulação a que se refere o citado aviso n. 362.

N. 3.900 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo referente á restituição, solicitada pela firma Rodolpho M. Guimarães, na importância total de 421\$592, sendo 231\$875, ouro e 189\$717, papel, de direitos de importação pagos a mais em 5 de fevereiro de 1918, na alfândega de Santos, Estado de São Paulo, resolveu, em sessão de 24 de agosto ultimo, recusar registro á despesa, por se achar prescripto o direito do requerente á restituição de que se trata.

— Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 3.902 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 705, de 25 de setembro ultimo, acompanhado do officio n. 951 A, de 17 do mesmo mez, da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, no qual se declara terem sido reduzidas a 428:180\$, papel, e a 13:450\$, ouro, as importancias de 434:713\$690, papel e 18:428\$930, ouro, constantes dos empenhos de numeros 913 e 937, respectivamente das verbas 8ª — «Material — Para fretes, etc.» e 14ª «Despesas em ouro — Reorganização da Marinha — Para attender a quaesquer serviços, etc.», relativos á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power e a Mayrink Veiga & Comp., resolveu, em sessão de 29 do mez proximo findo, ordenar a inscripção dos referidos saldos.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina:

N. 3.903 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 698, de 18 de julho proximo findo, submettendo á apreciação do mesmo Tribunal, os actos dessa delegação que tem recusado registro a pagamentos á Empresa Luz e Energia Electrica de Florianopolis, de varias contas de fornecimento de luz electrica ás repartições publicas, por consignarem importancia maior que a devida, visto que são extrahidas na base de — preço minimo — em desacordo com o consumo accusado pelo medidor, resolveu, em sessão de 13 de agosto ultimo, que, não incluindo o contracto que regula a concessão da exploração do serviço, qualquer privilegio ou redução para o consumo pelas repartições federaes, devem os pagamentos em questão obedecer ao regimen commum, instituido no contracto em vigor.

N. 3.906 — Para que possa este Tribunal deliberar a respeito do recurso interposto pela alfândega de Florianopolis ao acto dessa delegação que recusou registro á despesa de 203\$500 para pagamento de objectos de expediente fornecidos áquella alfândega pela firma Paschoal Simone & Comp., rogo-vos, de accordo com o despacho de 23 de agosto proximo findo do Sr. ministro-presidente, encaminhar a esta repartição o processo que motivou o recurso, acima mencionado.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 3.904 — Em resposta ao vosso officio n. 163, de 8 de junho proximo findo, referente ao de n. 28, de 22 do maio anterior, em que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado communica a essa delegação que «por não estarem sujeitas ao empenho prévio as despesas que correm á conta do deposito feito pelos Estados, para cug-

tejo da Prophylaxia Rural, conforme declarou a Contadoria Central da Republica, pela ordem n. 304 á Delegacia Fiscal em Sergipe, publicada no *Diário Official* de 1 de maio citado, deixa áquella delegacia de subordinar, dora avante, ao registro da delegação as que forem imputadas ao deposito feito para aquelle fim pelo Estado de Pernambuco, á vista do que, em sessão de 26 do dito mez de maio, resolveu a delegação a vosso cargo não reconhecer a legalidade do voto constante do referido officio n. 28, sem que sobre elle se manifeste este tribunal, bem como, si não tiver o mesmo acto a sancção do Tribunal de Contas, considerar como alcançe, nas tomadas de contas, todos pagamentos satisfeitos pelo deposito do governo do Estado, para os serviços de prophylaxia rural, sem o registro previo, resolução essa que foi dada a conhecer á Delegacia Fiscal com o vosso officio n. 146, de 28 de maio proximo passado, declaro-vos, de accordo com o despacho proferido em sessão de 10 de agosto ultimo:

a) que só figurando na respectiva consignação orçamentaria a metade das despesas totaes para o custeio do serviço de prophylaxia rural nesse Estado, e a seja a parte que, pelo accordo de 17 de janeiro deste anno, cabe á União despendor com o mesmo serviço, não estão sujeitas a empenho as despesas que correrem á conta da contribuição do Estado;

b) que, devendo, não só por taes motivos, como ainda porque o orçamento da receita não inclue nas suas provisões a quota parte da contribuição do referido Estado para o serviço, — ser levada a mesma contribuição a deposito, sob o titulo «Depósitos de diversas origens», na respectiva escripturação, escapam ao registro da delegação as despesas que á sua conta correrem;

c) que, finalmente, devendo todas as despesas com o serviço, ser levadas á despesa do depósito e do credito orçamentario respectivos, em partes iguaes, nos termos do accordo e conforme o artigo 9º, parágrafo 1.º, do decreto numero 3.987, de 8 de janeiro de 1920, aos documentos correspondentes á parte das despesas a serem registradas, deverão acompanhar os que correspondem ás despesas levadas ao deposito, afim de que, para julgar da propriedade da classificação daquellas, possa essa delegação verificar si o quantum destas obedeceu ao critério da decisão pela metade, acima alludido.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 3.905 — Respondendo ao vosso telegramma n. 716, de 7 de junho proximo findo, communicando a este tribunal que, havendo sido devolvido, a 9 de fevereiro deste anno, ao delegado regional do Serviço do Algodão nesse Estado, Corintheo da Silva Seixas, o processo de comprovação da despesa realizada com o adiantamento de 2:000\$000 que lhe fora feito em 23 de dezembro de 1922, afim de dizer sobre divergências verificadas nas contas annexas ao mesmo processo, não lhe fora este restituído até áquella data, o que desse facto dava conhecimento ao tribunal, por já se achar encerrado o exercicio de 1922 e incursão, portanto, o responsável no art. 298 e seus parágrafos do Código de Contabilidade, cabe-me declarar-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente de 9 de agosto ultimo, que tendo sido effectuado o alludido adiantamento an-

tes da vigencia do referido código, a comprovação das respectivas despesas poderia ser feita até 30 de setembro findo, de accordo com o art. 84 da lei do orçamento n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

N. 3.893 — Junto vos devolvo, de accordo com o despacho do Sr. ministro-presidente de 17 de agosto ultimo, o officio n. 3.218, de 3 de julho proximo findo, dessa directoria, dirigido á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura e acompanhado de uma 3ª via de empenho de despesa, e remettido por engano a este tribunal.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 3.894 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 1.954, de 27 de junho proximo findo, junto vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. ministro-presidente, de 22 de agosto ultimo, o conhecimento de empenho n. 47, de 5 de junho citado, cuja importancia foi annullada em virtude do novo empenho constante do conhecimento n. 57, encaminhado com o citado officio numero 1.954.

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

N. 3.895 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 182, de 23 de junho proximo findo junto vos remetto, de accordo com o despacho do Sr. ministro-presidente, de 6 de agosto ultimo, os conhecimentos de empenho numeros 10, 11 e 12, remetidos a este tribunal com o officio dessa estação numero 173, de 4 de maio proximo passado.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.896 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 905, de 24 de agosto ultimo, remettendo, de ordem do Sr. ministro, o contracto social da firma Santos & Spinelli, de Santa Rita de Jacutinga, Estado de Minas Geraes, cuja feita motivou a decisão preferida pelo mesmo tribunal em 3 desse mez, sobre o officio n. 53, de 25 de julho proximo findo, do Sr. adjunto do 1º representante do Ministerio Publico, pela qual foi recusado registro ao contracto celebrado, a 10 do mesmo mez, com a referida firma, para o fornecimento de sementes de capim gordura roxo, durante este anno, resolveu, em sessão de 5 de setembro findo, ordenar o registro do referido contracto.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 3.897 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 256, de 13 de julho proximo findo, junto vos devolvo, de accordo com o despacho do Sr. ministro-presidente, de 7 de agosto ultimo, a 2ª via do empenho de n. 7, de 28 de junho anterior, feito aos Srs. Henrique Braga & Comp., par ter havido engano no preço dos lapis «Faber Graphite».

— Sr. director Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. 3.898 — Junto vos devolvo, de accordo com o despacho do Sr. ministro-presidente, de 13 de agosto ultimo, a 2ª via do conhecimento de empenho numero 55, de 18 de junho ultimo, da Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, na importancia de 191\$040, solicitada em vosso officio n. 2.102, de 16 de julho deste anno por ter sido o mesmo annullado e substituido,

CORPO INSTRUCTIVO

Quadro dos escripturarios, por ordem de antiguidade, organizado de accordo com o disposto no § 1º do art. 12 do regulamento approved pelo decreto n. 15.779, de 1 de novembro de 1922, sujeito a alteração, conforme a nota final.

Nomes	Nomeação	Data	Posse
Primeiros escripturarios:			
1. Dr. Benjamin Guedes de Mello	30 de setembro de 1883.	3 de outubro de 1883.	
2. Coronel Ricardo Constantino Vieira Junior.....	22 de maio de 1894.....	23 de maio de 1894.	
3. Bacharel Samuel José Pereira das Neves.....	2 de dezembro de 1905.	5 de dezembro de 1905.	
4. M. nos Emilio Estrella.....	14 de março de 1907.....	15 de março de 1907.	
5. Dr. Joaquim Antonio Farinha...	15 de outubro de 1913.....	16 de outubro de 1908.	
6. Tenente João Dias de Menezes	24 de março de 1910.....	26 de março de 1910.	
7. João Pompilio da Rocha Moreira.....	23 de março de 1910.....	24 de junho de 1910.	
8. Engenheiro José de Moraes...	7 de julho de 1915.....	8 de julho de 1915.	
9. Bacharel Alexandre Emilio Sommer.....	19 de abril de 1916.....	24 de abril de 1916.	
10. Luiz de Paula e Silva.....	23 de setembro de 1916.....	23 de setembro de 1916.	
11. Bacharel Cicero Freire.....	8 de novembro de 1918.	9 de novembro de 1918.	
12. Candido Venancio Pereira Peixoto.....	8 de novembro de 1918.	9 de novembro de 1918.	
13. Engenheiro Julio Moreira da Silva Lima.....	8 de novembro de 1918.	9 de novembro de 1918.	
14. Bacharel Antonio Maximo Noqueira Penido.....	8 de novembro de 1918.	9 de novembro de 1918.	
15. Bacharel Antonio Viçoso dos Moraes Jardim.....	8 de novembro de 1918.	9 de novembro de 1918.	
16. Bacharel Mario Githay de Alencastro.....	11 de agosto de 1920.....	11 de agosto de 1920.	
17. Bacharel Sebastião Henrique Alves de Barcellos.....	27 de fevereiro de 1922.....	27 de fevereiro de 1922.	
18. Augusto dos Santos Sarahyba...	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.	
19. Bacharel Orestes Franklin Xavier de Brito.....	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.	
20. Dr. Waldemiro de Sá Rego Oliveira.....	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.	
21. José Vieira de Rezende e Silva.	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.	
22. Bacharel Mario Newton de Figueiredo.....	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.	
23. Julio Mendes Pereira.....	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.	
24. Manoel Lima Torres.....	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.	
25. Bacharel Julio Eloy Alvim Pestosa.....	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.	
26. Bacharel Antonio Luiz de Castro Barbosa.....	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.	
27. Bacharel Luiz Chermont Carneiro Monteiro.....	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.	
28. Bacharel José Solano Carneiro da Cunha.....	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.	
29. José da Rocha Gomes.....	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.	
30. Bacharel Christiano Augusto Franco.....	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.	
31. Bacharel Francisco Agapito da Veiga.....	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.	
32. Eugenio Augusto Ribeiro.....	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.	
33. Bacharel Henrique Esteves.....	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.	
34. Arthur Eugenio dos Santos Lima	6 de novembro de 1922.	9 de novembro de 1922.	
35. Bacharel Alvaro Bonifcar da Cunha.....	6 de novembro de 1922.	9 de novembro de 1922.	
Segundos escripturarios:			
1. Eloy Ottoni Maurício de Abreu.			6 de novembro de 1922.
2. Euryo Franco Ribeiro.....			6 de novembro de 1922.
3. José Mattos de Vasconcelos...			6 de novembro de 1922.
4. Paulo Sanderston de Queiroz...			6 de novembro de 1922.
5. Heitor Ferreira Pimenta.....			6 de novembro de 1922.
6. Luiz Felipe dos Santos Christopha.....			6 de novembro de 1922.
7. Honório D'Alva Nicácio.....			6 de novembro de 1922.
8. José Castellar de Carvalho.....			6 de novembro de 1922.
9. Eduardo Americo de Faria.....			6 de novembro de 1922.
10. Josephino Felício dos Santos...			6 de novembro de 1922.
11. Joseph Brault de Mesquita.....			6 de novembro de 1922.
12. Heráclito Graça Lobato de Vasconcellos.....			6 de novembro de 1922.
13. Luiz Xavier Pereira Lima.....			6 de novembro de 1922.
14. Alfredo Carlos Wanderley.....			6 de novembro de 1922.
15. Djalma Monteiro de Faria.....			6 de novembro de 1922.
16. Tertulino Augusto Teixeira de Freitas.....			6 de novembro de 1922.
17. Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.....			6 de novembro de 1922.
18. Carlos Frederico Ribeiro.....			6 de novembro de 1922.
19. José Portinho de Sá Freire.....			6 de novembro de 1922.
20. Mario de Moraes Paiva.....			6 de novembro de 1922.
21. Adolpho Cário de Carvalho.....			6 de novembro de 1922.
22. Antonio Bezerra de Menezes Filho.....			6 de novembro de 1922.
23. Antonio Pinto de Araújo Corrêa.			6 de novembro de 1922.
24. Arnaldo da Rocha Mallo.....			6 de novembro de 1922.
25. Eduardo de Oliveira Santos.....			6 de novembro de 1922.
26. Francisco Paulino de Figueiredo.....			6 de novembro de 1922.
27. Henrique Guimarães Lagden.....			6 de novembro de 1922.
28. João Coelho de Souza Oliveira.			6 de novembro de 1922.
29. João Manoel Corrêa da Silva...			6 de novembro de 1922.
30. Joaquim Pontes de Miranda.....			6 de novembro de 1922.
31. José Henrique Martins de Oliveira.....			6 de novembro de 1922.
32. Plínio Santiago.....			6 de novembro de 1922.
33. Reber o Leonidas Lapagesse...			6 de novembro de 1922.
34. Sebastião de Paiva.....			6 de novembro de 1922.
35. Tristão José Ramos.....			6 de novembro de 1922.
36. Adolpho Costa Madruga.....			6 de novembro de 1922.
37. Sergio de Aquino Fonseca Araujo.....			6 de novembro de 1922.
38. João Ribeiro da Veiga Pessoa..			13 de novembro de 1922.
39. Alberio Cardoso de Mattos.....			14 de novembro de 1922.
40. Francisco de Oliveira Lait.....			13 de novembro de 1922.
41. Archises Accioli.....			6 de novembro de 1922.
42. Antnino Augusto de Araujo Jorge.....			6 de novembro de 1922.
43. Octaviano de Menezes Bastos.			6 de novembro de 1922.
44. Rachael Alberto Paz.....			6 de novembro de 1922.
45. Eduardo Pedro Nazareno de Souza.....			6 de novembro de 1922.
			5 de janeiro de 1923.

Nomes	Nomeação	Datas	Posse	Nomes	Nomeação	Datas	Posse
45. Bacharel Augusto Cardoso da Veiga	21 de junho de 1923.	23 de junho de 1923.		41. Eurico Limpeiro	28 de junho de 1923.	11 de julho de 1923.	
47. Leonel José Soares	4 de julho de 1923.	9 de julho de 1923.		42. Frederico Diniz Martins	28 de junho de 1923.	11 de julho de 1923.	
48. Lício Fortunato	16 de junho de 1923.	13 de julho de 1923.		43. Benedito Gentil Coelho Fur-	28 de junho de 1923.	13 de julho de 1923.	
49. Antonio Forjaz de Araujo Coutinho	4 de julho de 1923.	15 de julho de 1923.		44. Acylio Santos	28 de junho de 1923.	25 de julho de 1923.	
50. Bacharel Edison Mendes de Oliveira	2 de agosto de 1923.	3 de agosto de 1923.		45. João de Albuquerque Maranhão	28 de junho de 1923.	30 de julho de 1923.	
				46. Admar Vieira	28 de junho de 1923.	7 de agosto de 1923.	
				47. João Batista de Moraes Henriques	10 de agosto de 1923.	11 de agosto de 1923.	
				48. Luiz Cavalcanti Sucupira	12 de setembro de 1923.	13 de setembro de 1923.	
				49. Huascar Castro	12 de setembro de 1923.	13 de setembro de 1923.	
				50. José da Costa Carvalho	28 de junho de 1923.	6 de outubro de 1923.	
Terceiros escripturarios:							
1. Bacharel Fernando Barboza Gonçalves Penna	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.		Quartos escripturarios:			
2. Ivar Costa Rodrigues	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.		1. Adolpho Martinez dos Reis	6 de novembro de 1922.	9 de novembro de 1922.	
3. Edna do Moreira Lima	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.		2. Eduardo Pessoa Mohaupt	6 de novembro de 1922.	9 de novembro de 1922.	
4. Raul Vasconcellos	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.		3. Bacharel Felipe Carlos dos Santos	6 de novembro de 1922.	9 de novembro de 1921.	
5. Humberto Augusto Villela	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.		4. Gladstone Rodrigues Duarte	6 de novembro de 1922.	9 de novembro de 1922.	
6. Arthur Soares	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.		5. Bacharel Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho	6 de novembro de 1922.	9 de novembro de 1922.	
7. Paulo Emilio Tavaras	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.		6. Bacharel Manoel Ferreira da Silva	6 de novembro de 1922.	9 de novembro de 1922.	
8. Irene Moreira Americano	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.		7. Mario Gomes	6 de novembro de 1922.	9 de novembro de 1922.	
9. Camille Barros de Mendonça	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.		8. Orlando Bandeira Villela	6 de novembro de 1922.	9 de novembro de 1922.	
10. Carlos Augusto Guimarães Domingos	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.		9. Pedro de Araujo Rangel Junior	6 de novembro de 1922.	9 de novembro de 1922.	
11. Abelardo Alvares de Araujo	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.		10. Samuel Soares Cordeiro	6 de novembro de 1922.	9 de novembro de 1922.	
12. Lauro da Cunha Valle	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.		11. Janserico de Assis	6 de novembro de 1922.	13 de novembro de 1922.	
13. Abel Alves	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.		12. Antenor da Cruz Almeida	6 de novembro de 1922.	16 de novembro de 1922.	
14. Antonio Ribeiro dos Santos Filho	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.		13. Humberto Soares de Pinho	6 de novembro de 1922.	16 de novembro de 1922.	
15. Cesar Regulo Valdelaro	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.		14. Firmino Joaquim Pires Leal	14 de novembro de 1922.	16 de novembro de 1922.	
16. Claudio Amorim Goulart de Andrade	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.		15. Decio Benigno	14 de novembro de 1922.	17 de novembro de 1922.	
17. Eplacio Monteiro Pessoa	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.		16. Pedro Leiros	6 de novembro de 1922.	20 de novembro de 1922.	
18. Moacyr Schaffior Camargo	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.		17. Francisco Belteza Filho	13 de novembro de 1922.	20 de novembro de 1922.	
19. Manoel Luiz Barboza	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.		18. Edgard Moniz de Abreu	6 de novembro de 1922.	4 de dezembro de 1922.	
20. Pedro Ramos Ferreira	6 de novembro de 1922.	8 de novembro de 1922.		19. Hortencio de Alcantara Filho	6 de novembro de 1922.	4 de dezembro de 1922.	
21. José Alcides Bonenti	13 de novembro de 1922.	14 de novembro de 1922.		20. Raymundo Amora Maciel	6 de novembro de 1922.	6 de dezembro de 1922.	
22. Miguel Sarli	13 de novembro de 1922.	27 de novembro de 1922.		21. Arthur Napoleão do Rego Filho	6 de novembro de 1922.	6 de dezembro de 1922.	
23. Alfredo Camara	13 de novembro de 1922.	27 de novembro de 1922.		22. Laet W nderley Navarro Lins	13 de novembro de 1922.	23 de dezembro de 1922.	
24. Jacyntho Leopoldino da Fonseca e Silva	13 de novembro de 1922.	27 de novembro de 1922.		23. Delfino Freire de Rezende Junior	13 de novembro de 1922.	23 de dezembro de 1922.	
25. Ubaldo José de Lima	6 de novembro de 1922.	1 de dezembro de 1922.		24. Flavio Carvalho de Moraes Bastos	28 de junho de 1923.	5 de julho de 1923.	
26. Francisco Carlos Lopes Lima	6 de novembro de 1922.	20 de dezembro de 1922.		25. João Salse	28 de junho de 1923.	5 de julho de 1923.	
27. Ernesto Paiva	6 de novembro de 1922.	20 de dezembro de 1922.		26. Nestor Valle Bentes	28 de junho de 1923.	6 de agosto de 1923.	
28. Cesar Cortes da Silva Prazeres	13 de novembro de 1922.	21 de dezembro de 1922.		27. José Manoel Labandiera	16 de junho de 1923.	11 de agosto de 1923.	
29. Raymundo Burlanaqui do Rego Monteiro	13 de novembro de 1922.	23 de dezembro de 1922.		28. Benjamin Meirelles	9 de junho de 1923.	31 de agosto de 1923.	
30. Fausto de Carvalho e Silva	13 de novembro de 1922.	30 de dezembro de 1922.		29. Mario Aureliano da Costa Paiva	28 de junho de 1923.	20 de setembro de 1923.	
31. Bacharel Mario de Castro Cunha	6 de novembro de 1922.	2 de janeiro de 1923.					
32. João Nesi Filho	6 de novembro de 1922.	4 de janeiro de 1923.		Nota — De accordo com o resolução do Tribunal em sessão de 3 de setembro próximo luto para a execução do disposto no art. 12, § 1 do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.770, de 1 de novembro de 1913 e recominação do Sr. ministro presidente, os funcionários que tinham a sua nomeação dos mesmos dias e as pos-ess e a da-tes iguaes, deverão apresentar certidão de idade, dentro do prazo de 60 dias, afim de serem estabelecidos seus logares definitivos na escala da antiguidade.			
33. Eurico Serzedello Macrudo	28 de junho de 1923.	5 de julho de 1923.		Secretaria do Tribunal de Contas, 10 de outubro de 1923.			
34. Annibal Esperidião da Silveira	28 de junho de 1923.	5 de julho de 1923.					
35. Satyro Ribernat de Carvalho	28 de junho de 1923.	5 de julho de 1923.					
36. Jaime Rosa	28 de junho de 1923.	5 de julho de 1923.					
37. Pompilio a Silveira Paiva	28 de junho de 1923.	5 de julho de 1923.					
38. Bacharel Edgard de Brito Chaves	28 de junho de 1923.	5 de julho de 1923.					
39. Juvenal de Oliveira Santos	28 de junho de 1923.	5 de julho de 1923.					
40. João Alberto Curvo Netto	28 de junho de 1923.	11 de julho de 1923.					

DELEGAÇÕES NA CAPITAL FEDERAL E NOS ESTADOS DA UNIÃO

Amazonas

Tres delegados:

Chefe: 2º escripturario bacharel Alberto Paz.

Membros:

Terceiro escripturario Juvenal de Oliveira Santos;

Terceiro escripturario Eurico Serzedello Machado.

Pará

Tres delegados:

Chefe: 1º escripturario Rodolpho Mamede.

Membros:

Terceiro escripturario Paulo Emilio Tavares;

Terceiro escripturario João de Albuquerque Maranhão.

Maranhão

Tres delegados:

Chefe: 1º escripturario Augusto dos Santos Saralhyba.

Segundo escripturario Francisco de Oliveira Lait;

Segundo escripturario Anchises Acioli.

Piauí

Tres delegados:

Chefe: 3º escripturario Francisco Carlos Lope Lima.

Membros:

Terceiro escripturario Benedicto Gentil Coelho Furtado;

Vago.

Ceará

Cinco delegados:

Chefe: 1º escripturario bacharel Alvaro Bonilcar da Cunha.

Membros:

Terceiro escripturario Gamaliel Barros de Mendonça;

Terceiro escripturario João Nesi Filho;

Vago;

Vago.

Rio Grande do Norte

Tres delegados:

Chefe: 2º escripturario João Coelho de Souza Oliveira.

Membros:

Terceiro escripturario João Baptista de Moraes Henriques;

Terceiro escripturario Acylio Santos.

Parahyba

Tres delegados:

Chefe: 2º escripturario Eduardo de Oliveira Santos.

Membros:

Terceiro escripturario Admar Vieira;

Terceiro escripturario Eurico Limoeiro.

Pernambuco

Cinco delegados:

Chefe: 2º escripturario Antonio Forjaz de Araujo Coutinho.

Membros:

Segundo escripturario Antonio Augusto de Araujo Jorge;

Segundo escripturario Eduardo Pedro Nazareno de Souza;

Terceiro escripturario Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro;

Terceiro escripturario Luiz Cavalcanti Suppirá.

Alagoas

Tres delegados:

Chefe: 2º escripturario, Sebastião Paiva.

Membros:

Segundo escripturario, Armando da Rocha Mello;

Terceiro escripturario, Pompílio da Silveira Paiva.

Sergipe

Tres delegados:

Chefe: 3º escripturario, Epitacio Monteiro Pessoa.

Membros:

Terceiro escripturario, Huascar Castro;

Vago.

Bahia

Cinco delegados:

Chefe: 1º escripturario, bacharel Cicero Freire.

Membros:

Terceiro escripturario, Eduardo Moreira Lima;

Terceiro escripturario, Miguel Sarli;

Terceiro escripturario, Ernesto Paiva;

Terceiro escripturario, bacharel Mario de Castro Cunha.

Espirito Santo

Tres delegados:

Chefe: 2º escripturario, Heraclito Graça Lobato de Vasconcellos.

Membros:

Terceiro escripturario, Ubaldo José de Lima;

Terceiro escripturario, Satyro Pibernat de Carvalho.

CAPITAL FEDERAL**Ministerio da Guerra**

Tres delegados:

Chefe: 1º escripturario, bacharel Henrique Esteves;

Membros:

Segundo escripturario, Plinio Santiago;

Terceiro escripturario, Abelardo Alvares de Arango.

Ministerio da Marinha

Tres delegados:

Chefe: 1º escripturario, bacharel José Solan Carneiro da Cunha.

Membros:

Segundo escripturario, Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro;

Segundo escripturario, Henrique Guimarães Lagien.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Tres delegados:

Chefe: 1º escripturario, bacharel Mario Githay de Alencastro.

Membros:

Segundo escripturario, José Portinho de Sá Freire;

Segundo escripturario, Mario de Moraes Paiva;

Segundo escripturario, João Manoel Corrêa da Silva;

Terceiro escripturario, Meacyr Schafflör Camargo.

Directoria Geral dos Correios

Tres delegados:

Chefe: 1º escripturario, Alcindo Caldas Vianna.

Membros:

Terceiro escripturario, Claudio Amorim Goulart de Andrade;

Terceiro escripturario, Pedro Ramos Ferreira.

Repartição Geral dos Telegraphos

Tres delegados:

Chefe: 2º escripturario, Octaviano de Menezes Bastos.

Membros:

Segundo escripturario Josephino Felicio dos Santos;

Terceiro escripturario Fausto de Carvalho e Silva.

Inspectoria Federal de Obras contra as Secas

Um delegado:

Primeiro escripturario bacharel Francisco Agapito da Velha.

Minas Geraes

Cinco delegados:

Chefe: 1º escripturario bacharel Antonio Vicoso de Moraes Jardim.

Membros:

Primeiro escripturario bacharel Julio Eloy Alvim Pessoa (no exercicio interino de chefe da Delegação);

Segundo escripturario Heitor Ferreira Pimenta;

Segundo escripturario bacharel Carlos Frederico Ribeiro;

Terceiro escripturario Humberto Augusto Villela;

Terceiro escripturario bacharel Fernando Barbosa Gonçalves Penna (interino).

S. Paulo

Cinco delegados:

Chefe: 1º escripturario bacharel Alexandre Emilio Sommer.

Membros:

Segundo escripturario Homero Dutra Nicacio;

Segundo escripturario bacharel Adolpho Costa Marunga;

Terceiro escripturario Lauro da Cunha Valle;

Terceiro escripturario bacharel Edgard de Britto Chaves.

Paraná

Tres delegados:

Chefe: 2º escripturario Alfredo Carlos Wanderley.

Membros:

Terceiro escripturario Antonio Ribeiro dos Santos Filho;

Vago.

Santa Catharina

Tres delegados:

Chefe: 2º escripturario Eduardo Americo de Faria.

Membros:

Segundo escripturario Roberto Leonidas Lapage-se;

Terceiro escripturario Manoel Luiz Barbosa.

Rio Grande do Sul

Cinco delegados:

Chefe: 2º escripturario bacharel Eurico Franco Ribeiro.

Membros:

Segundo escripturario Antonio Pinto de Araujo Corrêa.

Segundo escripturario Alberto Cardoso de Mattos;

Terceiro escripturario José Alcides Bonetti;

Terceiro escripturario Jayme Rosa.

Goyaz

Tres delegados:

Chefe: 1º escripturario bacharel Orestes Frank in Xavier de Brito.

Membros:

Vago.

Vago.

Matto Grosso

Tres delegados:

Chefe: 3º escripturario Cesario Corrêa da Silva Prado.

Membros:

Terceiro escripturario João Alberto Curvo Netto;

Vago.

Secretaria do Tribunal de Contas, 10 de outubro de 1923.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Sã Sessão em 10 de Outubro de 1923

Presidência dos Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal

Às 12 horas e meia, abriu-se a sessão, restando se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo, presidente, Godofredo Cunha e A. Pires e Albuquerque, procurador geral da Republica, com causa justificada, e o Sr. ministro Sebastião de Lacerda, que se encontra em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submettu ao egregio tribunal o requerimento em que Domingos Gomes de Almeida, como tutor de seus netos Rosa, Pedro, Maria, Domingos, Paulo e Therezina, pedia preferencia para o julgamento do recurso extraordinario n. 1.311, sendo o mesmo deferido, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

JULGAMENTOS

Conflicto de jurisdicção

N. 620 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; suscitante, José Vasques Ferro; suscitados, o Juizo Federal da 2ª Vara e o da Provedoria e Resíduos, ambos do Districto Federal. — Julgou-se procedente o conflicto para o fim de continuar o immovel em questão sob a jurisdicção do juiz federal da 2ª Vara.

Deu parecer oral o Sr. ministro Muniz Barreto, designado procurador geral *ad-hoc*.

Aggravos de petição

N. 3.630 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; agravantes, Rocha, Moreira & Comp; aggravado, Daniel Granha Serra. — Não se conheceu do agravo, por não ser caso d'elle, unanimemente.

N. 3.616 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; agravantes, Otto Bromberg & Comp.; aggravados, Paulo Hager. — Deu-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 3.647 — Territorio do Acre — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; agravante, Paulino Pedreira, aggravado, Alvaro Ribeiro dos Santos. — Deu-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 3.648 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravantes, D. Maria Salomé da Silva e outros; aggravada, a União Federal. — Deu-se provimento em parte ao agravo, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto. N. 3.654 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; agravante, a Fazenda Nacional; aggravada, D. Maria de Assumpção Fernandes. — Não se conheceu do agravo, por não ser caso d'elle, unanimemente.

N. 3.655 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; agravante, João Ferreira Baptista; aggravado, Daniel de Oliveira e Silva. — Deu-se provimento ao agravo, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

Cartas testemunháveis

N. 2.324 — Districto Federal — (Embargos) — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; embargante, a Fazenda do Estado de São Paulo; embargada, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Foram rejeitados os embargos, contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro.

Impedido o Sr. ministro Edmundo Lins. N. 3.629 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; supplicante, o coronel Joaquim da Cunha Bueno; supplicado, o coronel Joaquim Augusto Ribeiro do Valle. — Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

Recursos extraordinarios

N. 1.616 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; embargante, a Fazenda do Estado de S. Pau o; embargada, a S. Paulo Railway, Company Ltd. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 1.630 — Piauí — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrentes, Raymundo Roberto Filho e sua mulher, recorrida, João Alves da Costa. — Preliminarmente julgou-se não ser caso de recurso extraordinario, unanimemente.

N. 1.130 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Geminiano da Franca e Guimarães Natal; embargantes, Victor Marques da Silva Ayrosa e sua mulher; embargado, Antonio Joaquim Machado. — Foram rejeitados os embargos, contra o voto do Sr. ministro Pedro Mibielli.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto. Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.693 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; recorrentes, Alves da Carvalho & Comp., recorrida, a massa fallida de Nicolau & Carneiro, por seus liquidatarios. — Não se conheceu do recurso, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins e Viveiros de Castro.

Apellações civeis

N. 4.400 — Rio de Janeiro — (Embargos) — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; embargante, Alberto Rodriguez; embargada, a União Federal. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 3.231 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Viveiros de Castro, appellante, a Fazenda do Estado de Pernambuco, appellado, o bacharel Pedra José de Oliveira Pernambuco. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Homologação de sentenças estrangeiras

N. 806 — Portugal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; requerentes, Domingos Moreira dos Santos e outros. — Foi homologada a sentença, unanimemente.

N. 801 — Hespanha — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Geminiano da Franca e André Cavalcanti; requerente, D. Carmen Laureço. — Foi homologada a sentença, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia.

O sub-secretario interino, Theophilo Gonçalves Ferreira.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA, COM VISTA ÀS PARTES

Co flicto de jurisdicção

N. 619 — Suscitanes, Custodia da Cunha Azevedo e outro; suscitados, Juizo Federal da 1ª Vara e o de Direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal.

Agravo de petição

N. 3.595 — Districto Federal — Aggravante, Sociedade Anonyma Armazens Geraes Trapiche Hollandez; aggravada, Prefeitura Municipal do Districto Federal.

AUDIENCIA EM 9 DE OUTUBRO DE 1923

Juiz seminario o Exmo. Sr. ministro Pedro Joaquim dos Santos.

Foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravos de petição

N. 3.165 — Districto Federal — Aggravante, Companhia Oceana do Brazil; aggravados, Charles Melone e outro.

N. 3.503 — Districto Federal — Aggravantes, Desrotiner & Comp; aggravados, Ercilia Marques de Campos e outros.

N. 3.523 — Bahia — Aggravante, Maria Amalia Paraizo Amaral; aggravada, Colonia Cooperativa de Fecadores Z. 1.

N. 3.213 — Rio Grand do Sul — Aggravante, William Pearson Limited; agravados, Antonio Gigante & Comp.

N. 3.558 — Districto Federal — Aggravante, Laudelino Benigno; aggravado, Dr. Gastão da Cunha Lobão.

N. 3.590 — Districto Federal — Aggravante, Johan Friederick Holzgreffe; aggravado, New York Life Insurance Company.

N. 3.601 — Districto Federal — Aggravante, Antonio Machado Cotta; aggravada, a Fazenda Nacional.

N. 3.615 — Paraná — Aggravante, João Candido Ferreira e outros; aggravada, a Fazenda Nacional.

N. 3.620 — Districto Federal — Aggravante, a União Federal; aggravada, Eugenio Henriette Catherine Pere e outros.

N. 3.621 — Pará — Aggravantes, Barreira & Irmão; aggravada, a Fazenda Nacional.

Aggravos de instrumentos

N. 3.407 — Bahia — Aggravantes, Maria Amelia Parahizo Amaral e outros; aggravado, o Juizo Federal.

N. 3.623 — Paraná — Aggravantes, Pamphilo de Assumpção e outros; aggravada, a União Federal.

Carta testemunhável

N. 3.325 — Sergipe — Supplicante, Maria Julia de Loureiro Mattos; supplicado, Almirante Fernandes.

N. 3.413 — Districto Federal — Supplicante, Dario Rudge da Silva Ramos; supplicada, a Massa fallida do Banco Francez.

N. 3.424 — Sao Paulo — Supplicante, Tazzine & Comp.; supplicada, a Camara Municipal da Serra Negra.

Apellações criminaes

N. 879 — Districto Federal — Appellantes, José de Souza e o procurador criminal; appellado, os mesmos.

N. 960 — Paraná — Appellante, Victor Floriano Machado e outros; appellada, a Justiça Federal.

N. 907 — Rio de Janeiro — Appellante, o procurador da Republica; appellado, Umberto Martiniano da Costa.

N. 912 — Districto Federal — Appellante, o procurador criminal e outro; appellados, Victor Choum e João Ferrer.

N. 913 — Districto Federal — Appellantes, o procurador criminal e Albino da Costa Magalhães; appellados, os mesmos.

N. 915 — Districto Federal — Appellante, Henri Jullian; appellada, a Justiça Federal.

Recurso extraordinário

N. 1.596 — Ceará — Recorrente, o Banco Nacional Ultramarino; recorridos, Nicolau & Carneiro.

Conflicto de jurisdição

N. 602 — Districto Federal — Suscitante, o juiz federal da 2ª Vara; suscitado, o Supremo Tribunal Militar.

N. 612 — Districto Federal — Suscitante, Dr. Joaquim Francisco Moreira; entre os Juizes federais do Rio de Janeiro e o Supremo Tribunal do mesmo Estado.

Appellação civil

N. 3.567 — Districto Federal — Appellantes, o Juiz e a União Federal I; appellados, Gustavo Gavotti e sua mulher.

N. 4.025 — Pernambuco — Appellante, o Juiz Federal; appellados, Fernandes & Comp.

N. 4.159 — S. Paulo — Appellantes, o Juiz e a União Federal; appellado, Manoel Galvez.

N. 4.284 — Districto Federal — Appellantes, Barbosa e Albuquerque & Comp.; appellados, Fróes Filho & Comp.

N. 4.639 — Paraná — Appellante, Adolpho Moreira de Castilho, appellada, a Fazenda Nacional.

N. 3.348 — Rio de Janeiro — Appellante, Joaquim Fernandes Ribeiro; appellado, Dr. Ardio Fernandes Martins.

Sentença estrangeira

N. 803 — França — Requerentes, Richard Kliche & Comp.

REQUERIMENTOS

Compareceu o advogado Dr. Paulo M. de Carvalho Mourão, por parte do Estado de Minas Geraes, nos autos da appellação n. 3.925 e n. que é appellante o Banco Hypothecario do Brazil, visto não ter procurador judicial constituído nesta Capital; assignou ao mesmo appellante o prazo da lei para ver passar em julgado, a vossa sentença que julgou deserta a dita appellação, e requereu que, apregoados o appellante se tenha o prazo por assignado, sob pena de lançamento e revelia. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. Octavio Pimentel do Monte por parte dos Drs. Paulo de Souza Queiroz e Olympio Portugal, testemunhantes, com o Dr. Manoel Augusto Teixeira e sua mulher, na carta testemunhavel n. 3.611, sendo testemunhados D. Nicolina Alves de Faria e outro, por não terem este (os testemunhados) constituído advogado e procurador perante este Egregio Supremo Tribunal Federal, os intimou, por isso, sob pregação, do venerando accordo que deu provimento, unanimemente, a referida carta testemunhavel, assignando-lhes o prazo legal para verem passar em julgado a decisão, pena de revelia. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu o advogado Guilherme D. C. Cintra, por parte dos seus constituintes D. Sophia de Moraes, Avelino da Silva e outros, herdeiros do finado general José Faustino da Silva na appellação civil numero 3.840, tendo sido citada a União Federal para ver oferecer os artigos de habilitação, requereu que, apregoados a mesma União, se hajam os ditos artigos por firmados, proseguindo-se na habilitação na forma da lei. — Apregoados não compareceram, sendo deferido.

Compareceu o advogado Olympio Carvalho de Araújo e Silva, e disse que, por parte de D. Laura de Lima Pacheco, requereu fosse o Dr. Lauro Williams Pacheco intimado, sob pregação, para sciencia do accordo em que foi negado provimento ao agravo de petição n. 3.617, visto terem

renunciado o respectivo mandato os advogados que o supplicado constituiu nos autos do referido agravo. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. Hermano de Villemor Amaral, por parte de Richard K'ele & Comp., na homologação de sentença estrangeira n. 803, sendo reveis e supplicados José Vaz de Carvalhaes e Pedro Vaz de Carvalhaes e requereu a intimação dos mesmos sob pregação, para sciencia do accordo que homologou a sentença e assignou o prazo legal, para esse fim, sob as penas de revelia e lançamento. Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. Miguel V. Calmon Vianna, por parte de D. Maria Amalia Paraizo Amaral e outros, nos autos de agravo n. 3.407, em grão de embargos, marcou a Francisco Novais da Silva, Achilles Calmon dos Passos e ao capitão do porto no Estado da Bahia, reveis, o prazo legal para verem passar em julgado o accordo que, reformando o anterior, recebeu os embargos oppostos pelos agravantes. Requereu que apregoados, ficasse marcado o referido prazo. Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA TERCEIRA CAMARA, EM 10 DE OUTUBRO DE 1923

Presidência do Sr. desembargador Virgílio de Sá Pereira — Secretario, o Sr. Dr. Celso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS**Hab:as-corpus**

N. 4.831 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Adhemar de Faria em favor dos pacientes Heracleito Augusto Moreira e Manoel Pedro Godinho da Cunha, solidarios da firma Heracleito & Comp. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.866 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. João do Couto Ferraz Netto em favor do paciente Francisco de Magalhães. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.868 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Antenor de Freitas em favor do paciente Francisco Caruso. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Polícia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.839 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Pedro Arthur de Vasconcellos Junior em favor do paciente Constantino Pereira Castanheira. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.870 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Arthur Godinho, em favor do paciente Francisco Brannissio. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Polícia, unanimemente.

N. 4.871 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Anna da Silva Moura, em favor do paciente Joaquim Francisco de Moura. — Concedeu-se a ordem para informações do marechal chefe de Polícia, unanimemente.

N. 4.872 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Dr. Mario

de Castro, em favor do paciente Benedicto Ernesto de Medeiros. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

Recurso criminal

N. 931 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, Hercílio Pires Cabral ou Hercílio Pires Barreto; recorrida, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 6.260 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Benedicto Eugenio dos Santos; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para reduzir-se a pena ao minimo, contra o voto do Sr. desembargador Machado Guimarães, que negava provimento.

N. 6.279 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, João Nogueira dos Santos; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para julgar prescripta, unanimemente.

N. 6.343 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, João Macambyra; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para julgar prescripta unanimemente.

N. 6.417 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Floriano Waldeck; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.427 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Antonio Marinho Alves da Cruz; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.453 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Angelo Domingues; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.514 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello, appellante, Joaquim dos Santos Oliveira ou Antonio do Espirito Santo; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 6.526 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Juvencio Thomaz da Silva; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.534 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Abel de Oliveira Ramos; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO**Recurso criminal**

N. 935 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

EM MESA**Recurso criminal**

N. 935.

PASSAGEM DE AUTOS**Appellações crimes**

Ns. 6.475, 6.339, 6.375, 6.190 e 6.449. — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 6.418 e 6.482. — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

Ns. 6.542, 6.434, 6.406, 6.444, 6.366 e 6.415. — Ao Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA**Appellações crimes**

Ns. 6.493, 6.523, 6.558, 6.560, 6.564 e 6.565.

COM DIA**Appellações crimes**

Ns. 6.184, 6.355, 6.416, 6.039 e 6.326.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das apellações criminaes ns. 6 049, apellante o ministro publico, apellado, Serapiao Alves Martins; 6 184, apellante, o ministerio publico, apellado, Manoel Gomes; 6 336, apellante, José d. Souza, apellada a usita; 6 357, apellante, Afredo Primo Sant'Anna, apellada a Justica; 6 416, a pellantte o ministerio publico apellado, Angelo Maigre Pestier; 6 507, apellante Abdalla Elias e Salma Elias, apellada, a Justica, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara no dia 13 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguites.

Secretaria da Côrte de Appellação, 10 de outubro de 1923. — O secretario, Celso Vieira de Melo Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Bech & Bittencourt

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Bech & Bittencourt, estabelecidos á rua da Carioca n. 41, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de J. Azulay, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Bech & Bittencourt, estabelecidos á rua da Carioca n. 41, por sentença deste juizo de 4 de outubro de 1923, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 22 do julho de 1923. Foi nomeado syndico o credor Ignacio Bittencourt Filho, residente á rua do Catete n. 212, sobrado, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração dos seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 30 de outubro de 1923, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei numero 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Bado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de outubro de 1923. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme.) — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (6.330).

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Pedro Vaz de Carvalhaes no executivo cambial que lhe move Mario Leitão, no Juizo de Direito da Quinta Vara Cível e Commercial de São Paulo, na forma abaixo.

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrevi se processam os autos de precatória viudos

do Juizo de Direito da Quinta Vara Cível e Commercial de São Paulo, a requerimento de Mario Leitão, nos quaes foi deprecada a avaliação e venda dos bens penhorados a Pedro Vaz de Carvalhaes. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia onze de outubro vindouro, ás treze horas, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados a Pedro Vaz de Carvalhaes no executivo que lhe move Mario Leitão, pelo juizo deprecante, os quaes constam da avaliação junta aos autos que é do teor seguinte: Predio terreo sito á rua dos Voluntarios da Patria n. 187, freguezia da Lagoa, edificado no alinhamento com terreno do lado direito, dividido da rua por pilastras de cantaria com portão de ferro, tendo na fachada tres portas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. As divisões consistem em loja cimentada e forrada, seguindo-se para os fundos commodos para familia, forrados e assoalhados, cozinha e mais dependencias ladrilhadas umas e cimentadas outras. O predio mede de frente sete metros e oitenta centimetros por dezesseis metros e oitenta e sete centimetros de fundos no primeiro corpo, e onze metros de comprimento por cinco metros e quarenta centimetros de largura no segundo e ainda um puxado com seis metros e cinquenta centimetros de comprimento por dois metros e noventa centimetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio dez metros e vinte centimetros de frente na linha dos fundos nove metros e vinte e cinco centimetros de extensão, sessenta e cinco metros estando fechado por antigos muros de pedra e cal a confrontar com propriedades de quem de direito. A construção é antiga, de pedra, cal e vez de tijolo com madeiras de lei. O predio carece de grandes obras, sinão de reconstrução. Referindo-se á carta precatória apenas á metade do imovel, deram o valor de 35:000\$000. Predio do sobrado sito á rua São Pedro n. 71, freguezia da Candelaria, edificado no alinhamento, tendo na fachada no pavimento terreo tres portas, a do centro, larga, dando uma entrada independente para os andares superiores, tendo o primeiro tres janellas de saccada com grade de per si e o segundo igual disposição com grade de ferro corrida, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. As divisões consistem: no pavimento terreo em loja cimentada e forrada com duas areas centraes, ambas cobertas e uma aos fundos tambem cimentada, com compartimento abrigando W. C. area esta descoberta. Os pavimentos superiores formam commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas umas e cimentadas outras. O predio mede de frente sete metros e trinta e sete centimetros por vinte metros e vinte centimetros de fundos e dois puxados, um de cada lado, com tres metros e dez centimetros de comprimento, medindo o terreno pertencente ao predio sete metros e trinta e sete centimetros de frente por vinte e um metros e vinte centimetros de extensão e mais a area dos fundos, que mede tres metros e dez centimetros de comprimento por sete metros e oitenta centimetros de largura em vão livre, confrontando pelos lados e fundos

com propriedades de quem de direito. A construção é bastante antiga, porém, sólida, de pedra, cal e tijolo, com madeiras de lei, carecendo, entretanto, de obras e pinturas nos pavimentos superiores. Referindo-se á carta precatória apenas a dezesseis cento e quarenta e quatro avos do imovel, deram o valor de réis 20:700\$000. Predio de sobrado, sito á rua de São Pedro numero 64, freguezia da Candelaria, edificado no alinhamento, tendo na fachada, no pavimento terreo quatro portas, e no sobrado quatro janellas de saccada com grade de ferro corrida, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. As divisões consistem em loja cimentada e forrada, tendo aos fundos area descoberta, onde existe pequeno compartimento com W. C. e o sobrado em commodos forrados e assoalhados, tendo ao fundo pequeno puxado. O predio mede de frente seis metros e sessenta centimetros por trinta e quatro metros e quarenta centimetros de fundos, inclusive o puxado, tendo o terreno iguaes dimensões, pois é todo occupado com a area construída, confrontando com propriedades de quem de direito. A construção é antiga, de pedra, cal e tijolo, com madeiras de lei, em regular estado de conservação. Referindo-se á carta precatória apenas a cinco, trinta e seis avos do imovel descrito, deram o valor de 23:000\$000. Edificação terrea sito á rua da Gambôa, apontada como sendo a de n. 309, freguezia de Sant'Anna, levantada no alinhamento no ponto em que essa rua forma um angulo obtuso, tendo na fachada uma face tres portas e na outra tambem tres portas, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha. Esta edificação forma um amplo armazem, forrado e cimentado tendo aos fundos pequeno puxado abrigando W. C. e mede de frente, a partir da extrema direita do angulo já referido, dezesseis metros e sessenta centimetros e de fundos pela lateral direita, trezo metros, vão livre, prolongando-se o terreno em forma triangular, de sorte a terminar em pouca, na rocha viva ali existente, confrontando pela direita com quem de direito e pela esquerda com propriedade a que tambem se refere a carta precatória em questão. A construção é muito antiga, de pedra e cal, com madeiramento de lei, em soffivel estado de conservação. Sob numero 317 da mesma rua, existe uma outra edificação, tendo na frente uma porta larga, sendo as portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha, formando um armazem cimentado e em telha vã, medindo de frente dez metros e cinquenta centimetros e de extensão vinte e quatro metros, seguindo o terreno até encontrar a rocha viva ali existente, confrontando pela direita com a edificação sob n. 309 e pela esquerda em common com a edificação sob numero 321. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffivel estado de conservação. Edificação terrea sito á rua da Gambôa, apontada como sendo de n. 319, levantada no alinhamento, tendo na frente uma larga porta de entrada, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem forro, medindo de frente dez metros e quarenta e cinco centimetros por vinte e quatro metros de fundos, estendendo-se o terreno, além da edificação, em pequena distancia, até limitar com a rocha viva ali existente, confrontando pelos lados com

propriedades também referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrível estado de conservação. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo de n. 321, levantada em frente da rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem forro, medindo de frente dez metros e quarenta e cinco centímetros por vinte e quatro metros de fundos, estendendo-se o terreno, além da edificação, em pequena distancia, até limitar com a rocha viva existente, confrontando pelos lados com propriedades também referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrível estado de conservação. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo de n. 321, levantada em frente da rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem forro, medindo de frente dez metros e quarenta e cinco centímetros por vinte e quatro metros de fundos, estendendo-se o terreno, além da edificação, em pequena distancia, até limitar com a rocha viva aqui existente, confrontando pelos lados com propriedades também referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrível estado de conservação. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo de numero 323, levantada em frente da rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calhas, formando um armazem cimentado e sem forro, medindo de frente dez metros e quarenta e cinco centímetros por vinte e quatro metros de fundos, estendendo-se o terreno, além da edificação em pequena distancia até limitar com a rocha viva aqui existente, confrontando pelos lados com propriedades também referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrível estado de conservação. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo de n. 325, levantada em frente da rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas de calha, formando um armazem cimentado e sem forro, medindo de frente dez metros e quarenta e cinco centímetros por vinte e quatro metros de fundos, estendendo-se o terreno, além da edificação, em pequena distancia, até limitar com a rocha viva aqui existente, confrontando pelos lados com propriedades também referidas na carta precatoria. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeiras de lei, em soffrível estado de conservação. Edificação terrea sita á rua da Gambôa, apontada como sendo de numero trezentos e vinte e sete, levantada em frente de rua, tendo na fachada uma larga porta, portadas de cantaria, platibanda e coberta, parte com telhas de calha e parte francezas, formando um armazem cimentado e sem forro, medindo de frente dez metros e oitenta centímetros por vinte e quatro metros de fundos, estendendo-se o terreno, além da edificação, em pequena distancia, até limitar com a rocha viva aqui existente, confrontando pela direita com propriedade referida na carta precatoria e pela esquerda com quem de direito. A construção é antiga, de pedra e cal, com madeira de lei,

em soffrível estado de conservação. Referindo-se a carta precatoria apenas a uma sexta parte de cada um dos armazens, deram o valor de 35:000\$000. Lote de terreno baldio sito á rua Conde de Boinfim, sem placa numerica, freguezia do Engenho Velho, dividido da rua por muro de tijolo, com uma porta de madeira, medindo de frente trinta metros e de extensão cento e dous metros e noventa centímetros, terminando em ponta, confrontando pela direita com terreno da fabrica de fumos Souza Cruz, que tem o numero 1.181, e pela esquerda com terreno do predio numero 1.233, estando fechado com zinco e arame farpado. Este terreno está, em parte, em nível inferior ao do leito da rua. Referindo-se a carta precatoria apenas a uma sexta parte do terreno descripto, deram o valor de 5:000\$000. Predio de sobrado sito á praia de Botafogo numero 220, freguezia da Lagôa, com terreno ao lado esquerdo e á frente em cuja linha está dividido por baldrame e pilastras de cantaria com gradil e portão de ferro, tendo na fachada, no primeiro pavimento, tres portas que deitavam para uma varanda ladrilhada, guarnecida com grade de ferro, para á qual dá accesso, escada de cantaria, cuja varanda é coberta, formando a parte superior por sua vez um terraço para onde também deitavam tres portas existentes no segundo pavimento, platibanda e coberto com telhas francezas. Em recuo da linha da fachada existe um outro corpo com duas janelas de peitoril, na parte correspondente ao segundo pavimento, formando o primeiro uma passagem para o fundo do terreno. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas, existindo ao fundo do quintal, abrangendo toda a sua largura, uma meia agua com telhas francezas, dividida em dous commodos, um assoalhado, outro cimentado e ambos forrados e ao centro um compartimento onde se acham instalados tanque para lavagem e W. C. Medo o predio de frente seis metros e oitenta e quatro centímetros por vinte e cinco metros e vinte e tres centímetros de fundos e puxado com quatorze metros e setenta centímetros de comprimento por quatro metros e cincoenta e sete centímetros de largura e a saliência a que já nos referimos em recuo da linha da fachada quatro metros e quinze centímetros de comprimento por cinco metros e oitenta e cinco centímetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio onze metros e dez centímetros de frente por setenta metros e quarenta e quatro centímetros de extensão, estando fechado com antigos muros de pedra e cal, a confrontar com propriedades de quem de direito. A construção é antiga, porém, solida, de pedra, cal e tijolo, com madeiras de lei, carecendo de reparos. Referindo-se a carta precatoria apenas a uma nona parte do immovel, deram o valor de 10:000\$000. E quem os mesmos bens quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos deztois de setembro de mil novecentos e vinte e tres. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — Auto Fortes. (Está conforme). O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (5,926).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de dez dias, e abatimento de 20 %, na fórmula abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Fago saber a quantos este virem ou delle noticia tiverem que no dia 11 do mez de outubro proximo, ás tres horas e meia, ás portas do *Forum*, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, onde funciona este juizo, o porteiro Francisco de Almeida Cunha levará á terceira praça, afim de serem arrematados por quem mais der acima da avaliação respectiva, reduzida de vinte por cento, os bens constantes do laudo adeante transcripto: «Laudo de avaliação dos bens que fazem objecto da execução de sentença promovida pela «The Atlas Investment Corporation, Limited» e «Banque Suisse pour le Commerce Etranger», contra dona Julia Roma de Souza e Silva e outros, nos termos e forma abaixo. Concessão dada aos Srs. Drs. Bartholomeu de Torquato de Souza e Silva (Barão de Santa Cruz), Manoel Antonio da Silva Reis e coronel Julio Braga, em virtude de contracto particular com força de escriptura publica registrada sob numero sete mil duzentos e oitenta e sete no livro de registro especial de contractos, hoje representados pelos seus successores, para o fim de explorarem uma linha circular de carris suburbanos e seus ramaes, concessão outorgada pelo Conselho Municipal no projecto n. 57, convertido no decreto municipal n. 1.054, de 21 de novembro de 1905, concedendo aos ditos senhores, á companhia ou empreza que fosse organizada, o privilegio, uso e gozo por cincoenta annos, de uma linha ferrea carris (tramways) que partindo da estação de Madureira da Estrada de Ferro Central do Brasil, vá aos diferentes pontos mencionados no referido decreto n. 1.054, de 21 de novembro de 1905, artigo 1º, tendo sido, na conformidade da clausula 18ª, depositada nos cofres da Prefeitura a cifra de dez contos de réis — (com caução) representada por vinte e cinco apolices ao portador do empreitismo municipal de 1905. Dessa concessão datam quarenta e cinco annos, pois, segundo informações de exequentes, o prazo acha-se sustado pela decorrença de questões judiciais e embargo. Linhas ferreas cinco kilometros e setecentos metros de linhas construidas com trilhos Vignoli de aço Bessemer de 32 kilos por um metro, com 1m,43 de bitola sobre dormentes de madeira de lei espaçados de 60 centímetros, todo com muito uso e em trafego de tração animal; essa linha cujo tracado é da rua Domingos Lopes ao largo da Matriz de Irajá. Um kilometro e setecentos metros de linha de trilhos do mesmo typo acima, entre a estação de Vaz Lobo e a estação Vicente de Carvalho, linha essa não tracada que se acha estendida na margem da Estrada Municipal, ultimamente reconstruida, achando-se, em alguns pontos, soterrada; — Estação no logar Vaz Lobo, um barracão construido de pinho de Riga e coberto de zinco, aberto, servindo para deposito de carros, tendo ao lado meia-agua com pequena officina, medindo de frente nove metros e trinta, inclusive a meia agua, por vinte e um metros e noventa centímetros de fundos, aberto em chão; um barracão no mesmo local, junto ao

acima descripto, em forma de meia agua, com armação de pinho de Riga e coberto de zinco, abrigando uma serie de baías, medindo 3m,55 por 21m,90; um barracão de madeira, contruido na parte dos fundos dos acima descriptos, coberto de zinco, abrigando baía, medindo de frente seis metros e noventa e cinco centímetros por cinco metros e noventa centímetros; uma cobertura de zinco sobre esteios de madeira e abertura, destinada a mudança de animaes, medindo de frente 6m,00 por 4m,00; uma cobertura de zinco sobre dous esteios, abrigando duas para agua de animaes, medindo 4m,90 por 2m,60; cerca, postes e diversos existentes em torno dos barracões e telhados. Edificação situada no largo da Matriz de Trajá, tendo na frente uma porta e duas janellas cobertas com telhas francezas, formando tres compartimentos forrados e emalados, medindo novo metros e dezeseis centímetros de frente por quatro metros e 65 centímetros de fundos, sendo sua construção de vez de tijolo sobre baldramas de pedras e cal. Nessa edificação achase installada a estação do Trajá; vinte e sete muarees existentes nas cocheiras, todos em suas condições para o trabalho e não trinta e um como consta do mandado. Material rodante — Seis carros com os ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 7, estando o de numero tres em completa ruina, sendo na plataforma o n. — 125, todas para passageiros, com lotação para 27 pessoas; um carro funebre n. 8; uma prancha para transporte, sob n. 9 (bond) só com as plataformas; dous trolleys velhos, sendo um em mau estado; uma charrette de duas rodas para um animal; uma carroça de caixão com molas e varaes, em regular estado; Arreios e ferramentas existentes na estação do largo Vaz Lobo, achando-se alguns desses arreios em pessimo estado, a saber: 18 cabrestos, oito pares de pontas de guias, 16 cavalheiras, 10 tirantes, balancins, 12 bracinhos, 19 cabeçadas, uma machina para cortar capim, dez finas para agua e seis cataplasmas. Moveis e utensilios existentes no escriptorio do largo do Vaz Lobo, constante de uma mesa de vinhatico, um relógio de parede regular, uma balança How para 200 kilos, um porta-taboletas, um pequena quatro, um mastro para bandeira. Officinas e objectos de estação do largo do Vaz Lobo, a saber: 19 taboletas pequenas, um trolley quebrado e desmontado, uma bigorna, um cepo para a mesma, um macaco, uma chave ingleza uma chave catraca, duas tarrachas velhas, dous machos, uma lamparina do soldar, tres alavancas grandes, tres tornos, sendo um quebrado (do mão), uma chave de fenda, uma pluma, quatro talhadeiras, um compasso, uma torquez pequena, duas marretas, um esquadro do aço, dezoito tenazes quebrados, um ferro do soldar, uma chave de porca americana, uma catraca de braças, uma arco de serra, dezeseis lamparinas avariadas, algumas inutilizadas, um assontador, quatro estampadores, duas gripas, uma quebrada, dous tornos pequenos, uma machina de furar ferro, defeituosa, dezoito talhadeiras, seis corta-pregos, 14 martellos, uma chave de parafuso, uma chave de desvio, um lote de pedaços de trilhos diversos, um jogo de arreios para carroças inutilizados, duas guardas de oleo, sendo uma vasia e outra com pouco oleo (estão cortadas para tiras), seis jogos de rodas, algumas partidas e soltas, oito finas para agua e duas latas para agua (inutilizadas);

uma pequena escada velha, duas enxadas velhas, duas picaretas, tres cadeiras, tres bancos pequenos, uma pequena prateleira para livros, dous cabides pequenos, uma serra para trilhos, cincoenta e tres bronzes partidos, sete jogos de correntes, um esqueleto de pranchas desmontadas sem rodas e sem forragens, faltando madeira, um lote de trilhos de diversas dimensões, tres curvas para chaves em mau estado. Obras de arte constantes de augmento de bocios necessarios ao assentamento das linhas nas estradas Marçal Rangel, Braz de Pinna e Penha, pontilhão na estrada da Penha, junto a estrada, no arraial do mesmo nome, muralha no Porto de Maria Angú, e bocios na travessa dos Barreiros e estrada Nova do Engenho da Pedra, na direcção de Bom-sucesso, algumas sustadas, em virtude de providencias judiciais. Lote de terreno localizado no largo da Matriz de Trajá, medindo de frente 15 metros por 10 metros de fundos, doado por Antonio José Luiz Queiroz e sua mulher, para nelle ser edificada a estação do tramways, de accordo com os termos da escriptura publica da tabellião Roquette em 24 de novembro de 1911, a fls. 65 e 66 do livro n. 40. Lote de terreno localizado a rua Otto de Ferveiro, na Penha, medindo oito metros de frente e igual largura nos fundos e de extensão 56 metros, de accordo e nos termos da escriptura publica de 13 de abril de 1912, lavrada em notas do tabellião Belmiro de Moraes, no livro n. 249 a fls. 41. Lote de terreno sito a Estrada da Penha, medindo cerca de 235 metros de frente por oito de fundos, de accordo e nos termos da escriptura publica de 29 de abril de 1912, lavrada no livro 532, a fls. 5, em notas do tabellião Victorio da Costa. Lote de terreno sito a estrada Braz de Pinna, no lugar denominado Vicente de Carvalho, com a superficie de 677 metros quadrados, de accordo e nos termos da escriptura publica de 12 de junho de 1912, lavrada no livro 872, a folha 1, do tabellião Evaristo Valle de Barros. Lote de terreno com uma superficie de 1.612 metros quadrados, sito a estrada Braz de Pinna, de accordo e nos termos da escriptura publica de 18 de junho de 1912, lavrada no livro 532, a fls. 5, do tabellião Victorio da Costa. Lote de terreno desmembrado do predio n. 370 da estrada de Braz de Pinna, medindo de frente oito metros e igual largura nos fundos, e de extensão 56 metros, e de accordo e nos termos da escriptura publica, lavrada em notas do tabellião Victorio da Costa, no livro 532, a fls. 4 verso, em 18 de junho de 1912. Direito pelas acções judiciais que existem no *Forum*, cujo proseguimento foi sustado como nos foi pelo exequente informado. Estudos completos relativos a 29 kilometros de linha, comprehendendo plantas horizontaes, perfis longitudinaes e transversaes, côrtes, desenhos de material rodante, etc., approvados pela Prefeitura, segundo exemplares que se acham em poder do advogado do exequente. Direitos que tem os executados como successores dos primitivos concessionarios ao privilegio, uso e gozo de uma linha de tramways que, partindo do ponto mais conveniente, vá a ilha do Governador, passando pela do Fundão, até a Ponta da Ribeira e Boqueirão, em virtude de ter ficado sem effeito a concessão feita a Antonio da Costa Ayres pelo decreto municipal n. 1.184, de 29 de maio de 1908, e de conformidade com o presente, pelo decreto numero 1.054, de 21 de novembro de

1905, art. 17. Aos bens acima descriptos damos o valor de trescentos e noventa e um contos e duzentos mil réis. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1923. — Tito Dias de Moraes — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. — Com o abatimento legal de vinte por cento, fica a avaliação reduzida a trescentos e doze contos e novecentos e sessenta mil réis. Caso não haja licitantes, serão os ditos bens postos em leilão, na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, vai ser o presente publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e oito de setembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, José Candido de Barros, escriptão, o subscreevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere. — José Candido de Barros. (6.351)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte de Manoel Rodrigues de Souza me foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida de Manoel Pinto Ferreira, nos termos do artigo 87 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que ficam citados os interessados para dizer sobre o requerido. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão affixados e publicados na forma abaixo. Aos 9 de outubro de 1923. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrevente, o escrevi. E eu, José Candido de Barros, escriptão, o subscreevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros. (6.345.)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação a quem interessar possa para sciencia do protesto requerido por Ce-zínio Miguel Messina, relativamente a qualquer transacção feita por Tiago Guimarães, sobre o terreno da rua Berquó, esquina da avenida Suurbana, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que pelo presente edital se cita a terceiros interessados para sciencia do protesto seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível — Ce-zínio Miguel Messina, morador nesta cidade, adquiriu por escriptura do tabellião do 18º Officio, de 3 do corrente mez e anno, o terreno da rua Berquó, esquina da avenida Suurbana, com 11m. por aquella rua, 52m. de frente por esta, 22m,50 pelo lado opposto áquella, onde confronta com Arsenio de Souza Carvalho e 50m. pelo lado opposto a referida avenida, por onde confronta com D. Maria Augusta Paria. Acontece que lei o supplicante, em um dos jornaes desta cidade, o annuncio de venda de um terreno que lhe pareceu ser o seu, feito por Tiago Guimarães, por isso, escreveu ao annunciante uma carta, onde, sob a apparencia de pretendente do terreno, procurou verificar si o terreno á venda era o seu. Certo, deante das informações verbaes de Ti-

go Guimarães, que este annuciava a venda do terreno delle, supplicante, fez o supplicante ver a Tiago Guimarães que tal terreno não estava á venda, pois que elle, o supplicante, seu proprietário, não desejava vendel-o. Tiago, ao dizer-lhe o supplicante, o que acaba de expôr a V. Ex., procurou affirmar que tinha titulos de propriedade do alludido terreno, mostrando-se, entretanto, desajoso de uma composição, pela qual o supplicante lho teria de dar qualquer somma, com o que não se mostrou o supplicante de accordo. Isto posto, para que não sejam prejudicados terceiros, que acaso entrem em transacção com Tiago Guimarães, quer o supplicante que V. Ex. se digne mandar intimar a Tiago Guimarães para sciencia do protesto que faz contra qualquer operação que elle venha a fazer, e que tenha por objecto o terreno atrás descrito, pedindo, outrossim, se sirva V. Ex., de feita a intimação, mandar tomar por termo o seu protesto o qual deverá ser pela imprensa publicado, para conhecimento dos terceiros que não poderão assim, de futuro, allegar ignorancia. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1923. — Jorge Dyoté Fontenelle. (Estava legalmente sellada.) Despacho: D. Sim. Rio, 28-9-23. — Silva Castro. Certifico e dou fé que intimei, por todo conteúdo da presente e respeitável despacho ao Sr. Tiago Guimarães, residente á rua Leopoldo n. 204, o qual de tudo ficou sciante. Dei contra-fé. Rio, 1 de outubro de 1923. Em tempo fica tambem intimado pelo protesto junto. Rio, 1-10-23. — O official do juizo, Laodgard R. de Souza. Protesto: Aos 29 de setembro de 1923, nesta cidade do Rio de Janeiro, no *Forum* e em cartorio desta 4ª Vara Cível compareceu Cezilio Miguel Messina, representado por seu bastante procurador advogado Dr. Ernani Chagas Moura, e por este foi dito que protesta como protestado tem contra qualquer transacção feita por Tiago Guimarães, relativamente ao terreno da rua Berquó, esquina da avenida Suburbana, nos termos da petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo para os fins de direito. E de como assim disse, assigna e dou fé. Eu, Wilson Salles Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Elmano Gomes Cardim, escrevô, o subscreevo. — Ernani Chagas Moura. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita a terceiros interessados para sciencia do alludido protesto. E para constar se passou o presente edital e mais dous de iguaes teores, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 3 de outubro de 1923. E eu, Elmano Gomes Cardim, escrevô, o subscreevo. — Arthur da Silva Castro. (6.324)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Aristides & Rocha

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente, faço publico que a assembleia de credores da fallencia de Aristides & Rocha foi adiada e terá lugar no dia 15 do corrente mez, ás 13 horas, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 8 de outubro de 1923. — O escrevô, Elmano Gomes Cardim. (6.355).

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação dos credores do negociante Elias A. Bez, estabelecido á rua São João Baptista n. 61, com fazendas, modas e armario, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata preventiva que faz esse negociante, ficando convocados para a respectiva assemblea, no dia de outubro proximo, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escripto que este subscreevo, se processam os autos de concordata preventiva impetrada por Elias A. Bez, cujo pedido é do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Cível. Elias A. Bez, commerciante estabelecido á rua São João Baptista n. 61, com negocio de fazendas, modas e armarios, tendo a sua firma registrada no tempo proprio, vem requerer a V. Ex. se digne mandar sejam seus credores convocados para, em assemblea, deliberarem acerca da proposta de concordata que lhes faz, de pagar, por saldo de seus creditos, 30 % sendo 15 % logo que passar em julgado a sentença homologatoria do accordo e 15 % ao prazo de seis mezes da mesma data. E o supplicante levado a impetrar esse favor porque, tendo augmentado, de certo tempo para cá o seu desenvolvimento, vendendo grande quantidade de mercadorias, conquanto conseguisse receber de seus freguezias grande parte dellas, não logrou todavia o resultado que buscava, que era facilitar e desafogar o seu commercio, que sempre se resentira do pequeno giro em que vivia. Surprehendido, ha dias, com o protesto de um titulo seu, pagou-o o supplicante, o exhibe de forma a mostrar que não está impedido de propor o accordo que visa prevenir a sua fallencia. Verificou-se do balanço offerecido que tem o supplicante um activo representado por mercadorias no valor de 63:385\$020, que soffre reduções para attender a um passivo de cerca de 130:000\$, o que justifica a proposta ora feita. O supplicante em garantia do pagamento da percentagem offerecida dá aos seus credores o activo de sua casa e apresentando os documentos que a lei requer e seus livros, para serem encerrados, pede a V. Ex. se digne de praticadas as diligencias legais, mandar se prosiga nos ultimos de direito. E. R. Deferimento. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1923. Elias A. Bez. (Estava sellada.) Despacho: D. A. encerrados os livros pelo escrevô, dando-se vista ao Dr. curador das massas. Rio, 23-8-23. Silva Castro. (Cumprido esse despacho foi proferido o do teor seguinte: Exceçam-se editaes para sciencia dos interessados, convocando os credores para a assemblea que terá lugar no dia 11 de outubro proximo. Nomeio commissario dos credores Felipe José Elias, L. Apelian & Comp. e Nicoláo Assad & Irmão. Ficam suspensas as execuções por creditos sujeitos a concordata. Rio, 13 de setembro de 1923. Arthur da Silva Castro. (foi nomeado commissario em substituição a Nicoláo Assad & Irmão, o credor Francisco Carneiro). Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de Elias A. Bez e quem interessar possa para sciencia do allu-

dido pedido de homologação de concordata e respectivo despacho, ficando convocados para a respectiva assemblea que terá lugar no dia 11 de outubro proximo, ás 13 horas no *Forum* á rua dos Invalidos n. 152, afim de se proceder a verificação dos creditos e deliberar-se sobre a concordata impetrada, sob pena de á revelia, se proceder como fôr de direito, na forma do titulo XI do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 24 de setembro de 1923. — Eu, Elmano Gomes Cardim, escrevô, o subscreevi. — Arthur da Silva Castro. (6.017)

Juizo da Terceira Pretoria Cível

FREGUEZIA DE SANT'ANNA

Correm os seguintes editaes para casamento:

Manoel Ferreira Ribeiro e Antonietta Silva Costa, Antonio Pinto e Maria Maia; Nelson Tolentino dos Santos e Joana Gomes, Salvador Evaristo de Freitas e Odete de Oliveira, Reynaldo Ribeiro de Lacerda e Emilia Alexandro Pereira, Manoel Peixoto e Regina Ventura do Amaral, Adolpho Nunes Vianna e Judith Candida Victorio, José Luiz Martins e Lucia Gonçalves, Asdrubal Gonçalves de Lima e Pepita Valle Bonatari. 34

Juizo da Terceira Pretoria Cível

FREGUEZIA DE SANT'ANNA

Correm os seguintes editaes para casamento:

Mario Vicente Viggiano e Petronilha Augusta Gid, Manoel Joaquim Moreira e Eliza Gomes Soares, João dos Santos Al e Dulce dos Santos Coelho, Edgard Bruni da Silveira e Florinda Araujo, José Antonio do Patrocinio Pinheiro e Eleivina Barcellos dos Santos, Francisco da Silva e Elvira da Silva Serena, Juan Alonso Sanguan e Josepha Ferreira, Thomaz Silva e Maria Joana Ferraz do Nascimento, Benedicto dos Santos e Maria da Conceição, Francisco Cinelli e Nair da Carmo.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

O doctor Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Cível do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital da petição a presa, com o prazo de 10 dias para, em delle conhecimento livre, rem, que no dia 11 do mez de outubro vindouro, ás 13 horas, logo depois da audiencia deste juizo, que tem a sua sede á rua do Catete n. 271, serão lavados a publico preço de venda e arrematação os bens penhorados na execução movida por Costa Mendes & Comp., contra Manoel Costa do Mello; bens esses que se encontram em poder do depositario nomeado, Francisco de Andrade, á rua Farani n. 45, o constando do laudo de avaliação, que é do teor seguinte: Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores privados das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Cível, e a requerimento de Costa

Mendes & Comp., procedemos á avaliação dos bens penhorados a Manoel Cotta de Mello, na execução que lhe movem os requerentes. Os referidos bens consistem em cinco vacas leiteiras que se acham em poder do respectivo depositario, Francisco de Andrade, no estabulo da rua Farani n. 45, onde os examinamos e avaliamos da forma seguinte: Uma vacca de cor preta com malhas brancas, 400\$; uma vacca ingleza, de cor amarella, com malhas brancas, sob o numero 11.537 (onze mil quinhentos e trinta e sete), 600\$; uma vacca ingleza, de chifres caídos, de cor amarella, com malhas brancas, sob o numero seiscentos e vinte e seis, 500\$; uma vacca ingleza, de cor branca, com malhas pretas, sob o numero quatorze mil e cincoenta e nove, 600\$. Total, 2.100\$. Em tempo declaramos que são quatro vacas e não cinco, como dissemos no principio. Rio, 22 de maio de 1923. — Delio Guaraná de Barros. — João Ferreira Cavalcante. (Estava legalmente sellado). Importa a avaliação acima transcripta na quantia total de dois contos e cem mil réis (2.100\$), preço por quanto vão os ditos bens a esta primeira praça. Quem, portanto, os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados para a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar foram passados este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de setembro de 1923. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, escrevi e subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — *Martinho Garez Caldas Barreto*. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda*. (C. 353)

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou João Baptista dos Santos como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 24 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito interessado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de outubro de 1923. Eu, Jayme dos Reis Castro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Cupertino do Amaral, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr.

promotor publico adjunto denunciou Conceição da Costa e Anna Ferreira como incuras nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-as pessoalmente, pelo presente as citam e chamam a comparecer neste juizo no dia 24 do corrente, ás 12 horas, afim de assistirem ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e das ditas interessadas, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de outubro de 1923. Eu, Jayme dos Reis Castro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Cupertino do Amaral, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Edgard Oillés como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 24 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito interessado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de outubro de 1923. Eu, Jayme dos Reis Castro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Cupertino do Amaral, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Aleindo Pereira como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 24 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito interessado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10

de outubro de 1923. Eu, Jayme dos Reis Castro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Cupertino do Amaral, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Maria Luiza de Moraes como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-a pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo no dia 26 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de outubro de 1923. Eu, Jayme dos Reis Castro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Cupertino do Amaral, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Miguel Villela como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 26 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de outubro de 1923. — Eu, Jayme dos Reis Castro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Cupertino do Amaral, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Manoel Francisco de Oliveira como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E

como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juízo no dia 29 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de outubro de 1923. Eu, Jayme dos Reis Castro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Cupertino do Amaral, escrevão, o subescrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Leonidio dos Santos como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juízo no dia 29 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de outubro de 1923. Eu, Jayme dos Reis Castro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Cupertino do Amaral, escrevão, o subescrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Oldemar Vieira da Costa como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juízo no dia 29 do corrente ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de outubro de 1923. Eu, Jayme dos Reis Castro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Carlos Cupertino do Amaral, escrevão, o subescrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Auditoria da Sexta Circumscrição Judiciaria Militar — Exército

Edital de citação de indiciado

O Dr. Mario de Fereido Leal, auditor de Guerra:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 1 do mez de novembro, ás 12 horas, no pavimento terreo do edificio do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica, perante o 2º Conselho de Justiça Militar, deverá comparecer o cabo Manoel Theotônio de Mello Filho, do 1º Grupo de Serviços Geographicos, afim de se ver processar e julgar pelo crime previsto nos arts. 150 e 152, do Código Penal Militar, de que é accusado. Denuncia offerecida pelo Dr. 1º adjunto de promotor, Octavio Murgel de Rezende. «Agregio Conselho. O 1º adjunto de promotor militar vem denunciar o cabo Manoel Theotônio de Mello Filho, como incurso nos arts. 150 e 152, preambulo, do Código Penal Militar, pelos factos seguintes: «No dia 8 de agosto do corrente anno, na cidade de S. Gonzalo, Estado do Rio, onde se acha acantonado o 1º Grupo de Turmas de Topographia do Serviço Geographico Militar, estavam os soldados deste serviço, cabos Pedro Moreira Ormundo, Theotônio de Mello Filho e soldado José Alves do Nascimento, em um botequim daquela cidade, meio bebados os dous ultimos, quando, em dado momento, por questões futeis, agrediram estes a dous civis que alli se achavam. Intervindo o cabo Ormundo, conseguiu dos turbulentos que se retrassem, ficando elle ainda no botequim. Poucos minutos após appareceu um menor, avisando-o de que José Alves estava sendo espancado por Theotônio. Atendendo a esta comunicação, correu o cabo Ormundo em socorro de José Alves, que lutava com Theotônio. Conseguido separar-os, resolveu recolhê-los ao acantonamento, indo o cabo Theotônio só, na frente do grupo. Havendo andado talvez vinte passos apenas, voltou-se Theotônio, insistindo em acompanhar José Alves, ao que se oppoz o cabo Ormundo. Irritado com a opposição, e sem outros motivos, empunhou o cabo Theotônio um revólver, exclamando: «Faço uma facha em vocês todos», e disparou duas vezes a arma, alvejando successivamente o cabo Ormundo e José Alves do Nascimento. Ameaçando ainda de morte as pessoas que tentavam persegui-lo, Theotônio conseguiu fugir. Pelos documentos constantes dos autos de corpo do delicto, juntos aos autos do inquerito policial, verifica-se que o soldado José Alves do Nascimento falleceu em virtude do tiro, e que Pedro Moreira Ormundo ficou apenas levemente ferido. Incidiu assim o accusado nos arts. 150 e 152, preambulo, do Código Penal Militar, respectivamente, quanto á morte de José Alves do Nascimento, e aos ferimentos recebidos pelo cabo Ormundo. Espera esta Promotoria seja a presente recebida, para os fins do direito. Rio, 6 de setembro de 1923. Octavio Murgel de Rezende, 1º adjunto de promotor. Testemunhas: João Reginaldo da Rocha, José Santos Andrade, Francisco Salles da Trindade e Gonzalo Gomes de Mattos. E para constar, passou-se o presente

edital, que será affixado no local do costume pelo porteiro dos auditorio, o qual passará certidão de o haver cumprido, para ser junto aos autos e mais dous da igual teor que serão publicados pela imprensa. Penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 dias do mez de outubro de 1923. Eu, Alvaro de Cárqueira Lima, escrevão, eserevi. — Mario de Fereido Leal, 5º auditor.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Escola de Grumetes

Do livro de registro de termos de contracto com administração publica, de folhas vinte e quatro em diante, consta o termo do teor seguinte:

Termo numero dezesseis — Termo de contracto entre a Escola de Grumetes na enseada Almirante Baptista das Neves, e o senhor Miguel Sotto Mayor, para o fornecimento de lenha em achas. Aos seis dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres, na Escola de Grumetes, na enseada Almirante Baptista das Neves, presente o commandante da Escola capitão de fragata José Felix da Cunha Menezes, ali compareceu o senhor Miguel Sotto Mayor, negociante estabelecido no municipio de Paraty, como provou com os documentos exhibidos para julgamento de sua idoneidade, e declarou que vinha assignar contracto para o fornecimento de lenha de accordo com os despachos do senhor almirante ministro da Marinha, exarados nos officios numeros oitocentos e cincoenta e nove, de trinta e um de agosto proximo findo e novecentos e noventa e um, de vinte e quatro de setembro do corrente anno, ambos da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, nos termos do artigo duzentos e quarenta e seis, letra c, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica aprovado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Miguel Sotto Mayor, d'ora em diante denominado contractante, obriga-se a fornecer á Escola de Grumetes lenha em achas até novecentos metros cubicos, á razão de oito mil e oitocentos réis o metro cubico.

Segunda — O contractante obriga-se a entregar o fornecimento na ponte da escola, ficando a lenha prompta para ser medida e correndo as despesas de entrega por sua propria conta.

Terceira — O prazo do presente contracto termina em trinta e um de dezembro do corrente anno.

Quarta — Para garantia do presente contracto o contractante depositou no cofre desta escola a quantia de quatrocentos mil réis em moeda corrente como caução e a perderá se não cumprir fielmente as disposições do presente contracto.

Quinta — As despesas da execução do presente contracto correrão por conta da verba oitava «Material — Combustivel», do orçamento da Marinha, para o exercicio corrente na qual foi empenhada.

Sexta — O contractante elege o seu domicilio legal na Capital Federal, em

cujo fóro responderá pelas obrigações do presente contracto.

Setima — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por qualquer indemnização no caso de ser recusado este registro.

Oitava — O ministro da Marinha se reserva o direito de rescindir o presente contracto si o contractante faltar ao seu exacto cumprimento.

Nona — O contractante paga de sello federal pelo presente contracto a quantia de dezeseis mil réis, proporcional ao seu valor. E, para firmeza e validade do que fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido é achado conforme, vae assignado pelo mesmo capitão, de fragata commandante, pelo contractante, pelas testemunhas Armando de Saint Brisson Pereira e Pedro de Alcantara e por mim Camillo Corrêa de Sá e Benevides, que o escrevi.

Escola de Grumetes, seis de outubro de mil novecentas e vinte e tres. — José Felix da Cunha Menezes. — Miguel Sotto Mayor. — Armando de Saint Brisson Pereira. — Pedro de Alcantara. — Camillo Corrêa de Sá e Benevides. Continha estampilhas federaes no valor de dezeseis mil réis, competentemente inutilizadas.

Escola de Grumetes, em Baptista das Neves, 6 de outubro de 1923. — José Bernardino Bechtluft, auxiliar escrevente. — Confere. Camillo Corrêa de Sá e Benevides, capitão-tenente, immediato, interino.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio.

No Palacio do Cattete foram hontem recebidos, em audiencias, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. almirante Barros Barreto, professor Gley e viuva Edmundo de Lacerda.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete, com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. senador Alvaro de Carvalho e deputado Octavio Mangabeira.

Apresentaram-se ao Chefe do Estado, a quem agradeceram as suas recentes promoções, os Srs. general de divisão Eduardo Socrates e coronel Severiano Ribeiro.

O Sr. capitão-tenente Edgard de Mello, do Estado-Maior do Sr. Presidente da Republica, esteve hontem na Legação da China, onde, em nome da S. Ex., foi apresentar cumprimentos ao Sr. Shia Yi-Ding, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario junto ao nosso Governo, por motivo do anniversario da proclamação da Republica naquella paiz.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete as Sras. D. Jeronyma de Mesquita, vice-presidente, e viuva Enéas Martins, secretaria geral, da Comissão Auxiliadora de Senhoras do Segundo Congresso Scientifico Pan-Americano, que, em nome da mesma comissão, foram convidar o Sr. Presidente da Republica e Exma. familia para assistirem, no dia 12 do corrente, ás 21 horas, no Palacio das Festas da Exposição do Centenario, á sessão solemne commemorativa do Descobrimento da America, cerimonia que igualmente se realizará no mesmo

dia e na mesma hora, em todos os paizes americanos.

O Sr. senador Hermenegildo de Moraes esteve hontem no Palacio do Cattete, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegrama de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu por occasião do seu anniversario natalicio.

O Sr. Presidente da Republica visitou hontem, por intermedio de seu ajudante de ordens capitão-tenente Edgard de Mello, o Sr. Dr. Francisco Bhering, director geral dos Telegraphos, que se acha enfermo.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no desembarque, hontem, do Sr. Dr. Afello Vianna, secretario do Interior do Estado de Minas Geraes, pelo Sr. tenente-coronel Vieira Christo, official do gabinete da Presidencia da Republica.

Resultado dos exames de 4ª epoca de 1922 effectuados no dia 10 de outubro na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

Geometria descriptiva—Aprovado simplesmente com grão 3, Christiano Teixeira Lobão.

Chimica inorganica — Aprovados: Simplesmente grão 4, Onhyr Ventura Barcellos; grão 3, Alberto Sá Freire Paes, João Ferreira Lopes e Floriano Japeja Thompson Esteves.

Quinta-feira, 11 do corrente, serão chamados para prestar exames de prova escripta, ás 10 horas, os Srs. alumnos inscriptos nas seguintes cadeiras:

Resistencia dos materiaes—Machinas, Mecanica Racional.

Prova oral: A's 2 horas da tarde:

Desenho de aguas—Cristiano Teixeira Lobão, Carlos Hermann Otto Nielsen Kootack, Ismael Pinto da Silva e Cesar Pires de Mello.

Nota—Nesta época extraordinaria não haverá segunda chamada.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil—Loterias da Capital Federal—Lista geral dos premios da 22ª loteria do plano 18, 229ª extracção do anno de 1923, realizada em 10 de outubro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

1.566.....	1:000\$000
10.016.....	200\$000
14.248.....	200\$000
18.978.....	200\$000
12.292.....	200\$000
18.164.....	200\$000
1.120.....	200\$000
9.308.....	200\$000
9.077.....	200\$000
15.370.....	200\$000
18.944.....	200\$000
5.586.....	200\$000
13.162.....	200\$000
5.943.....	200\$000
17.674.....	200\$000
909.....	200\$000
10.496.....	200\$000
3.315.....	200\$000
4.734.....	200\$000
11.290.....	200\$000
3.485.....	500\$000
13.275.....	500\$000
18.151.....	200\$000
5.976.....	200\$000
6.420.....	200\$000
17.017.....	200\$000
11.957.....	200\$000
2.683.....	2:000\$000

10.410.....	200\$000
14.730.....	500\$000
7.399.....	200\$000
5.556.....	500\$000
5.765.....	200\$000
2.121.....	200\$000
13.536.....	200\$000
13.784.....	500\$000
18.500.....	200\$000
119.....	200\$000
12.902.....	200\$000
18.727.....	500\$000
873.....	1:000\$000
7.145.....	200\$000
5.373.....	200\$000
6.806.....	1:000\$000
18.609.....	200\$000
2.587.....	200\$000
7.366.....	2:000\$000
18.527.....	200\$000
15.039.....	200\$000
7.278.....	200\$000
6.401.....	1:000\$000
9.939.....	500\$000
7.525.....	200\$000
13.924.....	200\$000
11.555.....	10:000\$000
19.734.....	200\$000
1.857.....	200\$000
3.875.....	2:000\$000
16.935.....	200\$000
3.601.....	200\$000
13.450.....	200\$000
14.439.....	5:000\$000
1.633.....	200\$000
15.958.....	200\$000
8.877.....	1:000\$000
9.679.....	200\$000
8.429.....	200\$000
18.754.....	200\$000
9.271.....	200\$000
16.541.....	200\$000
969.....	1:000\$000
16.375.....	200\$000
9.430.....	200\$000
19.631.....	500\$000
6.953.....	500\$000
15.943.....	200\$000
16.051.....	200\$000
5.826.....	200\$000
10.782.....	200\$000
6.077.....	200\$000
15.561.....	200\$000
4.313.....	200\$000
6.827.....	200\$000
2.258.....	200\$000
17.396.....	200\$000
5.667.....	200\$000
2.710.....	200\$000
11.504.....	200\$000
7.981.....	200\$000
12.85.....	200\$000
19.512.....	200\$000
4.983.....	200\$000
563.....	200\$000
8.423.....	200\$000
9.314.....	50:000\$000
11.201.....	500\$000

Approximações

9.303 e 9.305.....	6000\$000
11.555 e 11.557.....	300\$000
14.438 e 14.440.....	200\$000

Dezenas

30.01 a 9.310.....	400\$000
11.551 a 11.560.....	300\$000
14.431 a 14.440.....	200\$000

Terminação

Todos os numeros terminados em 4 tem 30\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Can- tuaria.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de outubro de 1923

Zona Norte — Tempo em geral bom, salvo sul de Pernambuco, e os Estados de Sergipe e Bahia em que foi incerto. A temperatura foi estavel. Chuviscou na Bahia.

Zona Centro — Tempo incerto e temperatura em ligeira ascensão. Chuvas generalizadas em toda a zona.

Zona Sul — Tempo incerto e temperatura em ligeiro declinio. Chuvas geraes em quasi toda a zona.

Observações meteorologicas enhecadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de outubro de 1923 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Linha do Corcovado ..	59.0	27.0	—	E	3	9	—	B. (b. manhã)	34.0	25.0	—	B. r. pm.
Fortaleza (X)	60.0	27.0	—	E	4	3	—	B. (b. manhã)	34.0	25.0	—	B. am. pm.
Quixeramobim	63.0	27.0	—	SE	4	4	—	B.	29.0	21.0	—	B. am. pm.
Natal	69.2	27.3	-1.6	NW	2	8	—	B. (o. b. mad.)	29.5	21.5	—	B. am. pm.
Recife (X)	60.8	26.3	—	S	3	0	—	B. (b. manhã)	—	—	—	—
Pão de Assucar	61.9	27.5	—	E	2	32	—	B. (b. manhã)	28.1	21.0	—	B. am. pm.
Aracajú	61.5	26.4	-0.6	N	2	7	Chão.	I. (b. manhã)	28.0	23.0	—	Ns. pm.
Bahia	59.4	23.0	—	SE	3	9	—	I. (o. manhã)	25.0	13.0	0.3	Chs. am. t. r. pm.
Caetité	58.0	22.0	—	C	0	10	—	I. (c. manhã)	25.0	21.0	5.4	C. pm.
Januaria												
Bello Horizonte (X) ..												
Theophilo Otton (X)												
Uberaba	58.0	22.0	1.0	N	2	10	—	I. (i. manhã)	27.5	19.0	2.0	C. r. pm.
Caxamou	62.1	19.0	3.0	—	—	10	—	I.	23.0	13.0	3.6	Chs. pm.
Poços de Caldas	60.0	17.0	1.8	C	0	8	—	I. (i. manhã)	23.0	15.4	9.5	C. pm.
Goyaz	—	24.0	2.0	C	0	9	—	B.	30.0	15.0	—	B. chs. pm.
Santa Luzia	—	21.8	1.9	NW	2	5	—	B.	24.4	17.6	4.6	C. t. pm.
Cuyabá	56.0	26.0	0.0	NW	2	10	—	I. (i. manhã)	32.4	21.0	—	B. am. pm.
Corumbá	53.5	23.0	3.0	N	1	1	—	B. (b. manhã)	31.0	20.0	—	I. am. pm.
Victoria (X)												
Capital Federal (insti- tuto Central)	59.0	21.2	—	ENE	2	7	Tranquillo.	I. (i. manhã)	20.0	17.8	0.5	Chs. pm.
Campos	59.2	18.0	3.0	C	0	6	—	B.	19.0	14.0	0.8	C. am.
Friburgo	59.6	22.0	0.0	C	0	9	—	I.	22.5	18.0	4.0	C. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	58.5	16.0	0.0	C	0	10	—	I. (chs. mad.)	19.0	13.0	1.1	C. am.
Cabo Frio	59.1	21.0	1.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	21.0	17.0	3.2	Chs. am. c. pm.
Therzopolis	56.5	19.5	4.0	N	2	4	—	B.	18.5	11.0	12.0	C. pm.
S. Paulo	58.9	17.5	3.5	C	0	7	—	I.	23.5	11.5	—	—
Santos (X)												
Paranagua	59.0	18.0	1.0	C	0	6	Vagas.	B. (b. manhã)	21.0	16.0	—	C. am.
Quarapuava	—	17.0	3.0	—	—	—	—	B.	23.0	13.0	—	—
Curityba	58.1	16.0	1.0	N	2	10	—	Mc.	21.0	11.0	—	—
Florianopolis	58.4	19.8	2.2	N	2	10	Tranquillo.	I. (i. manhã)	22.0	—	0.1	Chs. am.
Lages	—	13.2	1.7	N	2	10	—	I. ns.	—	6.2	—	—
Porto Alegre	56.0	19.0	-2.0	W	1	7	—	B. (i. manhã)	26.0	16.0	—	—
Uruguayana (X)												
Montevideo	52.5	12.0	—	W	8	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	53.5	10.0	—	NW	5	—	—	—	—	—	—	—
Araxá	58.1	19.4	0.4	NW	3	10	—	I. (c. manhã).	24.4	16.0	14.6	C. t. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; gr, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana	2.4	21.0	15.6	Encantado	1.4	19.4	16.1
Bangu	0.3	21.4	16.5	Gavea	0.0	20.2	16.0
Niteroy	—	21.4	17.6	Deodoro	1.8	20.2	13.4
Rio Comprido	—	—	—	Corcovado	—	—	—
Engenho de Dentro	—	—	—	Santa Cruz	—	—	—
Penha	—	—	—	—	—	—	—

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 10 ás 7 horas. A maxima corresponde a maxima e a minima a esta madrugada.

O tempo. — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 10 até 18 horas do dia 11:

Distrito Federal e Nitheroy. — Tempo: bom, com nebulosidade variavel, tornando-se novamente instavel e sujeito a chuvas.

Temperatura: noite menos fresca; ligeira ascensão de dia.

Ventos; variaveis, predominando os do quadrante norte, frescos por vezes.

Estado do Rio — Tempo: bom, passando a instavel, sujeito a chuvas, salvo a leste, onde será em geral instavel, continuando sujeito a chuvas.

Temperatura: noite menos fresca; ligeira ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de quinta-feira — Instavel, sujeito a formação de trovoadas.

Estados do Sul — Tempo: perturbado em toda a parte; chuvas e trovoadas.

Temperatura: em ascensão.

Ventos; variaveis, frescos.

— Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do hoje) — De accordo com a previsão feita, o tempo foi instavel com chuviscos á tarde, com céu ora encoberto ora nublado, até ás 12 horas e franca insolação após; não se tendo verificado a formação de trovoadas previstas:

A temperatura foi estavel á noite e em ascensão de dia; a média das temperaturas extremas nos postos do Distrito Federal foi: maxima, 26°5 e minima, 17°7.

Os ventos foram normaes, predominando calmaria á noite.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje) — Zona norte: tempo em geral bom, salvo ao sul de Pernambuco e nos Estados de Sergipe e Bahia, em que foi incerto. A temperatura foi estavel. Chuviscou na Bahia. Zona centro: tempo incerto e temperatura em ligeira ascensão. Chuvas generalizadas em toda a zona. Zona sul: tempo incerto e temperatura em ligeiro declínio. Chuvas geraes em quasi toda a zona.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Parahybuna e entre Cachoeira e Pindamonhangaba e baixando lentamente no resto do curso.

Menores temperaturas — 6,2 em Lagos e 10,0 em Faxina.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 44m/m8 em Barbacena e 41m/m0 em Ubá.

Estado do mar na costa do paiz — Chão e tranquillo, salvo em parte da Bahia, do Pará e de Santa Catharina, onde foram observadas vagas e pequenas vagas.

— Dados aerológicos:

No Distrito Federal (12 horas e 30 minutos) — Corrente W com velocidade maxima de 8 metros até 2.100 metros, altura em que o balão desapareceu á distancia horizontal de 2 kilometros o 765 metros.

Em S. Paulo dos Agudos, Santos, Mendes e Franca — Devido a estar o céu encoberto por nuvens baixas, não foram feitas as sondagens.

Em Florianopolis (9 horas e 30 minutos) — Corrente W até 3.000 metros com velocidade maxima de 8 metros, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 9 kilometros.

Em Cuyabá (9 horas e 30 minutos) — Corrente NW até 3.490 metros com velocidade maxima de 12 metros, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 13,200 metros.

Em Curityba (9 horas e 30 minutos) — Corrente W até 752 metros com velocidade maxima de 53 metros, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 726 metros.

Em Campos (9 horas e 30 minutos) — Corrente W até 750 metros com velocidade maxima de 24 metros, altura em que o balão se perdeu contra o sol á distancia horizontal de 473 metros.

Durante 28 dias em que funcionou no mez de setembro foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 5.145 pessoas a cujo exame e consulta se submeteram, além de 1.530 avulsos, 5.361 obras immensas em 6.370 volumes, 3.625 documentos manuscritos, 72 cartas geographicas e 3.426 peças chrographicas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios e revistas geraes 946; artes e industrias 73; bellas artes 25; bibliographia 5; chorographia do Bra il 6; direito, legislação e jurisprudencia 380; economia politica 37; encyclopedi e polygraphia 306; g ographia 41; historia 172; historia do Brasil 115; instrução e educação 47; jornaes 884; litteratura 1.863; litteratura brasileira 600; occultismo 18; philologia e linguistica 385; philosophia 105; politica e administração 23; religião 56; sciencias mathematicas 230; sciencias medicas 446; sciencias naturaes 415; sociologia 8; escriptas em allemão 35; francez 1.164; hespanhol 65; inglez 138; italiano 81; latim 20; portuguez 3.817; Guarani 1; e os manuscritos distribuem-se em Rio de Janeiro 3.372, Brasil 53, Pará 200 sendo em portuguez todos.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do decimo dia util:

Montepio civil da Marinha, Montepio civil da Guerra, Pensões provisórias a praças de pret e Aposentados da Guarda Civil.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio, só serão attendidos ás quintas-feiras, sendo expressamente prohibidos os pagamentos antecipados. (Expediente das 12 ás 16 horas).

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Vasari, para Trinidad, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Galli, para S. Francisco do Sul e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo Itapuy, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo Deseado, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo João Alfredo, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo Iapuca, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás

5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo Western World, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 1 8	5 5 64
Sobre Paris.....	635	635
Sobre Hamburgo.....	Por milhão	\$018
Sobre Italia.....	—	\$477
Sobre Portugal.....	\$407	\$423
Sobre Nova York.....	—	10378
Libra esterlina — em		
moeda.....	—	501270
Sobre Buenos Aires (peso papel).	—	31 35
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	—	7 830
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	7 830
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	11422
Sobre Suissa (francos).....	—	11665
Sobre Belgica (francos).....	—	1542
Sobre Hollanda (florim).....	—	4005
Sobre Japão (yen).....	—	55080
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	\$642
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	\$034
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$318
Sobre Austria.....	—	000,17 1/2

Moedas

Liras (papel).....	\$45
Franco (papel).....	\$64
Escudos (papel).....	\$445
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	800000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	760000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	726 000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)...	714000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	975000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	530 00
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	167500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	1630 0
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	16 0000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1 535).	177000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom...	790000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	97 500
Banco Portuguez do Brasil, port..	182000

Banco do Brasil.....	400\$750	Companhia de Seguros Argos Fluminense; integ.....	1:550\$000
Companhia de Seguros Brasil....	63\$ 00	Debentures da Companhia de Tecidos Mageense.....	170\$000
Companhia de Tecidos Mageense	80\$000		
Companhia Confiança Industrial	230\$000		
Companhia Manufactura Fluminense.....	240\$000		
Companhia Usinas Químicas Maranhense.....	300\$000		
Companhia America Fertil.....	37\$000		
Companhia Docas de Santos, nom.	430\$000		
Companhia Docas de Santos, port.	463\$000		

Vendas por alvará

2 apolices uniformizadas de réls	
1:000\$, 5 %,	793\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro em 10 de outubro de 1923. — A. S. monsen, syndico.	

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 9 de outubro de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	11 30\$200	2 30\$400	—	13.000 saccas
Fevereiro.....	29\$700	29\$850	—	
Março.....	29\$600	29\$750	—	
Outubro.....	31\$500	2 31\$600	—	5.000 saccas
Novembro.....	1 30\$700	30\$850	—	1.000 saccas
Dezembro.....	17 30\$450	30\$500	—	18.000 saccas
	saccas	saccas		saccas
Vendas.....	32.000	5.000	—	37.000

Mercado — 1ª cotação, firme; 2ª cotação, estavel.

Disponível base tipo 7, 31,600.

Mercado: firme.

Vendas ate 10 1/2, 4 521 saccas.

Vendas, total — 10.263 saccas.

O syndico, J. Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 9 de outubro de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro.....	60\$500	60\$500	60\$400	60\$500	2.000 saccas
Fevereiro.....	60\$000	60\$600	60\$400	60\$500	— saccas
Março.....	67\$700	67\$200	67\$300	67\$000	2.000 saccas
Outubro.....	7\$800	74\$500	76\$000	74\$600	— saccas
Novembro.....	72\$000	71\$500	72\$000	71\$500	3.000 saccas
Dezembro.....	70\$000	70\$000	70\$300	69\$500	1.000 saccas
	saccas	saccas	saccas	saccas	saccas
Vendas.....	4.000		4.000		8.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, estavel.

Disponível branco crystal bom, por sacco 76\$000 a 78\$000.

Mercado: paralyzado.

Vendas de todas as qualidades, 3.352 saccas.

O syndico, J. Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 8 DE OUTUBRO DE 1923

Assuca:

Entradas do Campos.....	6 455 saccas
Entradas do Espírito Santo.....	2.000 saccas
Total.....	8 455 saccas
Saídas.....	1.808 saccas
Existencia.....	199.561 saccas

Mercado, froxo.

Preço do branco crystal hoje, 76\$000 a 78\$000 por sacco.

Algodão

Entradas do Natal.....	949 fardos
Entradas do Ceará.....	614 fardos
Entradas da Parahyba.....	500 fardos
Total.....	2.062 fardos
Saídas.....	730 fardos
Existencia.....	11.793 fardos

Mercado, susentido.

Preços por 10 kilos

Sertões.....	68\$000 a 69\$000
Primeiras sortes.....	67\$000 a 68\$000
Medianos.....	63\$000 a 64\$000
Paulista.....	Nominal

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

MEZ DE OUTUBRO DE 1923

Renda arrecadada de 1 a 9 de outubro de 1923.....	3.632:010\$643
Renda arrecadada em 10 de outubro de 1923.....	406:090\$533

Total.....	4.038:110\$181
Em igual período de 1922....	2.425:542\$163

Diferença para mais em 1923	1.662:568\$018
-----------------------------	----------------

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 10 de outubro de 1923:	
Em ouro.....	132 821\$792
Em papel.....	168 950\$378

Total.....	301:782\$170
------------	--------------

Renda arrecadada de 1 a 10 do corrente.....	2.622:521\$076
Em igual período de 1922..	1.503:683\$808

Diferença a maior em 1923.	1.121:832\$268
----------------------------	----------------

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Edital dos eleitores qualificados nas paróquias de Sant'Anna e Sacramento no mez de setembro de 1923

Numeros dos titulos — Nomes — Idades — Residencias — Numeros — Documentos juntos nos processos

15.810. Carlos Guimarães, 21 annos, rua do Senado n. 10. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

15.811. José Baptista de Mendonça, 30 annos, rua Paraguay n. 49 A. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

15.812. João Carneiro da Cruz, 22 annos, rua Costa Lobo n. 125. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

15.813. Innocencio Geraldo Passos, 21 annos, travessa Rio Grande n. 82. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

15.914. Sebastião do Nascimento, 21 annos, rua Senador Euzébio n. 544. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

15.815. Waldemar Leopoldo Favundes, 21 annos, rua Joaquim Meyer n. 56. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

15.816. Cantidiano Vargas, 34 annos, rua Senador Euzébio n. 148. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

15.817. José Liotta Junior, 22 annos, rua Aquidabã n. 31. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

15.818. Alfredo Ferraz Sosthenes, 27 annos, rua Gonçalves n. 37. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

- 15.819. Levino Ferreira dos Santos, 30 annos, rua Aquidaba n. 31. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.820. José Antonio Barbosa, 22 annos, rua Serad e Euzébio n. 514. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.821. José Cardoso, 45 annos, rua da Afandega n. 221. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.822. Alberto Angelo Marapoc, 23 annos, rua da Afandega n. 221. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.823. Leopoldo Augusto da Silva, 35 annos, rua Afonso Cavalcante numero 152. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.824. Julio Pereira dos Anjos, 23 annos, rua Carolina Machado n. 22. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.825. Octavio Constantino de Faria, 21 annos, avenida Maracanã n. 715. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.826. Antonio Machado da Cunha Rangel, 29 annos, rua Carolina Santos n. 51. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.827. Julio Teixeira Boavista, 24 annos, rua S. Pedro n. 254. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.828. Alberto de Almeida, 23 annos, avenida Passos n. 96. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.829. João José da Cruz, 40 annos, rua Senador Eusebio n. 544. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.830. Alar Ribeiro Mendes, 44 annos, rua Senador Pompeu n. 193. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.831. Silvino Santos de Oliveira, 34 annos, rua General Camara n. 289. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.832. Dr. José de Almeida Nunes, 41 annos, rua Felix da Cunha n. 49. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.833. Francisco Brandão, 36 annos, rua General Camara n. 270. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.834. Francisco Dias, 24 annos, rua São Pedro n. 20. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.835. Bernardo Ayres de Araujo Castro Junior, 25 annos, rua General Camara n. 280. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.836. Fernando Pizzoti, 22 annos, rua do Senado n. 10. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.837. Aristeu de Souza Oliveira, 25 annos, rua Joaquim Meyer n. 56. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.838. Joaquim Pinto da Fonseca, 41 annos, rua Senador Eusebio n. 38. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.839. Djalma Cicero de Miranda, 23 annos, rua Senador Pompeu n. 195. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.840. Athayde Braga Mello, 27 annos, rua Senador Eusebio n. 544. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.841. Francisco Pereira Victorio, 23 annos, rua Senador Pompeu n. 195. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.842. João de Souza Moreira Filho, 56 annos, rua S. Pedro n. 287. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.843. Dionysio de Carvalho Alvadio, 40 annos, rua do Senado n. 10. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.844. João Pereira Paulo, 42 annos, rua S. Pedro n. 250. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.845. Valentim Gonçalves Martins, rua Chaves Faria n. 40. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.846. Antonio Rodrigues de Souza, 21 annos, rua Julio Ribeiro n. 110. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.847. Manoel Salvador, 48 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.848. Braz Araujo Lins, 43 annos, rua Vitoria Ferreira n. 45. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.849. Antonio Fornicello, 30 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.850. Joaquim Baptista dos Santos, 30 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.851. Eustachio Gomes da Costa, 21 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.852. Joaquim Corê de Souza, 34 annos, rua Senador Pompeu n. 217. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.853. Norberto Cabral, 21 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.854. Horacio Gomes, 23 annos, rua Senador Pompeu n. 217. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.855. Eduardo Gailo, 27 annos, rua Senador Pompeu n. 217. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.856. José Antonio de Oliveira, 21 annos, rua Senador Pompeu n. 116. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.857. José Augusto de Souza, 23 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.858. Carlos Gomes de Oliveira, 21 annos, rua Santa Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.859. Antonio José Nartari, 36 annos, rua Senador Pompeu n. 217. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.860. Manoel Pereira Machado, 27 annos, rua Senador Pompeu n. 200. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.861. João Paulo Rodrigues, 37 annos, rua Vieira Ferreira n. 36. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.862. Sylvio Fernandes Valladaes, 23 annos, rua Senador Eusebio n. 372. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.863. Raphael Raunauro, 21 annos, rua Francisco Hayden n. 13. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.864. Pacifico Lima, 38 annos, rua Francisco Hayden n. 11. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.865. Francisco Magalhães, 23 annos, rua Senador Eusebio n. 372. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.866. Alexandre Edelvino Silva, 21 annos, rua Senador Pompeu n. 204. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.867. Gildo Simoni, 22 annos, rua Senador Pompeu n. 217. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.868. José Joaquim Barreto, 27 annos, rua Senador Pompeu n. 204. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.869. Seraphim dos Santos Lima Junior, 21 annos, rua Senador Pompeu n. 162. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.870. Antonio Lamarco, 42 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.871. João da Silva, rua Senador Pompeu n. 200. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.872. Miguel dos Santos, 22 annos, rua Santa Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.873. Alfredo Siqueira Mello, 56 annos, rua Senador Pompeu n. 217. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.874. José Del Guidice, 38 annos, rua General Pedra n. 162. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.875. Antonio Gonçalves Vaz, 26 annos, rua Senador Pompeu n. 217. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.876. Ludovico Sansone, 55 annos, rua Senador Pompeu n. 217. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.877. Epaminondas Valle da Fonseca, 29 annos, rua Navarro n. 111. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.878. José Antonio Vicente, 29 annos, rua Senador Eusebio n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.879. Alfredo Cardoso Machado, 23 annos, rua Senador Eusebio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.880. Joaquim Amaro da Silva, 21 annos, rua Senador Pompeu n. 200. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.881. Claudionor Corêa Teixeira, 25 annos, rua Senador Eusebio n. 64. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.882. Virgilio Boanada, 21 annos, rua General Pedra n. 162. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.883. Ernesto de Souza Pinto, 31 annos, rua Avari n. 1. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.884. Polybio Monteiro Pereira, 25 annos, rua Julio Ribeiro n. 110. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

- 15.885. Luciano Pereira dos Reis, 21 annos, rua General Pedra numero 162. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.886. Humberto Tarelli, 21 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.887. Cezar Tarelli, 24 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.888. Bellarmino Augusto Osorio, 27 annos, rua Senador Pompeu n. 200. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.889. Carlos Viggiani, 46 annos, rua Senador Pompeu n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.890. Rodolpho Grein, 34 annos, rua Senador Pompeu n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.891. Manoel Dias dos Santos, 21 annos, rua Senador Pompeu n. 200. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.892. José da Silva, 36 annos, rua Senador Euzébio n. 200. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.893. Rynou Cabral, 32 annos, rua Francisca Hayden n. 13. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.894. Antonio Miranã, 33 annos, rua Vieira Ferreira n. 46. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.895. Zamel Berorach, 28 annos, rua Senador Euzébio n. 372. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.896. David Zamel, 33 annos, rua Senador Euzébio n. 372. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.897. Francisco Palano, 54 annos, rua Senador Pompeu n. 19. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.898. Francisco da Fonseca Xavier, 34 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.899. Joaquim Lopes, 22 annos, rua Senador Pompeu n. 19. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.900. Ovidio Soares Teixeira, 43 annos, rua de Sant'Anna n. 14. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.901. Ethiano Augusto Seixas, 29 annos, rua Francisca Hayden n. 11. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.902. Henrique Baquerido Luque, 37 annos, rua de Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.903. Domingos José Ferreira, 22 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.904. Sebastião Gonçalves Barbosa, 23 annos, rua Vieira Ferreira n. 46. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.905. Feliciano Pereira de Medeiros, 23 annos, rua Senador Pompeu n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.906. João Alves da Silva, 29 annos, rua Senador Pompeu n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.907. Domingos Galiet, 21 annos, rua Senador Pompeu n. 204. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.908. Joaquim José Corrêa, 47 annos, rua General Pedra n. 162. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.909. Manoel Rodrigues Paixão, 21 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.910. José Magalhães, 33 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.911. Manoel da Silva, 33 annos, rua Senador Pompeu n. 204. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.912. Antonio Ferreira da Silva, 48 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.913. Augusto Benedicto da Silva, 29 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.914. Jose Augusto de Souza, 26 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.915. Simão Dias Martins, 24 annos, rua Senador Euzébio n. 372. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.916. Serafim de Brito, 30 annos, rua Baturité n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.917. Joaquim Ferreira, 31 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.918. Nelson da Silva, 21 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.919. Antonio Alves Carneiro, 40 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.920. Angelo Jannuzzi, 47 annos, rua General Pedra n. 162. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.921. Eduardo Lopes Ferreira, 34 annos, rua General Pedra n. 162. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.922. Antonio Fortunato, 30 annos, rua Baturité n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.923. Antonio Bernardino Lourenço, 38 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.924. Manoel Pinto, 26 annos, rua Vieira Ferreira n. 96. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.925. José Bareso, 46 annos, rua Julio Ribeiro n. 110. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.926. Genaro Martorelli, 23 annos, rua Senador Pompeu n. 217. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.927. Antonio Rodrigues, 32 annos, rua Senador Pompeu n. 200. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.928. Leão Leibovich, 29 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.929. Manoel de Souza Massa, 51 annos, rua Senador Pompeu n. 217. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.930. José Antonio da Cunha, 31 annos, rua Vieira Ferreira n. 46. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.931. Jesuino Sergio de Mattos, 38 annos, rua de Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.932. Manoel Pereira Baptista, 21 annos, rua Senador Pompeu n. 204. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.933. Camillo Lattuca, 25 annos, rua de Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.934. Manoel Joaquim Rodrigues, 23 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.935. Antonio de Oliveira Aguiar, 25 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.936. José Maria Soares, 23 annos, rua Senador Pompeu n. 224. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.937. Albino Freitas Rodrigues, 24 annos, rua General Pedra n. 162. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.938. Ayres da Silva, 25 annos de idade, rua Senador Euzébio, 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.939. Luiz Belotti, 35 annos, rua General Pedra, 162. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.940. Americo Marques da Silva, 25 annos, rua de Sant'Anna, 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.941. Antonio Crescencio, 43 annos, rua Baturité, 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.942. José da Silva Gouvêa, 34 annos, rua Senador Euzébio, 372. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.943. Luiz Correia de Figueiro, 46 annos, rua Julio Ribeiro, 110. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.944. Luiz Jablonofsky, 22 annos, rua Vieira Ferreira, 46. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.945. Antonio Barbosa, 23 annos, rua Senador Pompeu, 217. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.946. Avelino de Souza, 21 annos, rua Julio Ribeiro, 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.947. Armando Fernandes, 27 annos, rua Senador Pompeu, 226. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.948. Antonio Carlos do Rosario, 24 annos, rua Francisco Hayden, 11. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.949. João Marques, 21 annos, rua Senador Euzébio, 104. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.950. Januario Falci, 45 annos, rua de Sant'Anna, 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

- 15.951. Camillo Rodrigues Dias, 27 annos, rua Senador Euzebio, 372. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.952. Custodio da Silva, 33 annos, rua General Pedra, 162. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.953. Ayres Alves de Azevedo, 52 annos, rua Senador Pompeu n. 224. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.954. André Otéro, 44 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.955. Luiz Casemiro, 22 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.956. Augusto da Silva Cunha, 33 annos, rua S. Leopoldo n. 74. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.957. João de Souza Thomé, 28 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.958. Germano Belmont Masid, 26 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.959. Agenor Bezerra Silva, 21 annos, rua Benedicto Hypolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.960. Manoel Dias dos Santos, 52 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.961. Antonio Peixoto, 23 annos, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.962. Joaquim Gonçalves de Almeida, 40 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.963. José Gil Paz, 27 annos, rua Benedicto Hypolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.964. Miguel de Souza Coelho, 33 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.965. Augusto Leocadio Vieira, 21 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.966. Antonio Neves Pereira, 22 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.967. José Albino dos Santos Queiroz, 42 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.968. David de Souza, 38 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.969. Joaquim dos Santos Venancio, 51 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.970. João Baptista de Carvalho, com 40 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.971. Augusto Brites, com 30 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.972. Antonio Francisco da Silva, com 37 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.973. Americo de Souza Barros, com 31 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.974. Antonio Augusto de Oliveira, com 44 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.975. Pedro Sutinga, com 33 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.976. Antonio Corrêa, com 35 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.977. Arbia Antonio, com 21 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.978. Manoel Fernandes, com 22 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.979. Alfredo Lopes d' Almeida, com 43 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.980. Carlos Pereira, com 22 annos, rua General Pedra n. 233. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.981. Altamiro de Azevedo, com 24 annos, rua S. Leopoldo n. 70. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.982. Waldemar Fernandes, com 23 annos, rua General Pedra n. 233. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.983. Annibal Pereira, com 28 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.984. Marcellino Ignacio Mendes, com 32 annos, rua Benedicto Hypolito numero 156. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.985. Mario Calfa, 22 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.986. José Dyrez, 44 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.987. José Ferreira, 27 annos, rua de S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.988. Adhemar Francisco Xavier, 22 annos, rua General Pedra n. 277. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.989. Raul Pedroso Guedes, 21 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.990. Eugenio Camarinho, 35 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.991. Theophilo Romano Gomes, 37 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.992. Antonio Menezes Cardoso, 26 annos, rua S. Leopoldo n. 76. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.993. Arnaldo Milton da Costa, 33 annos, rua Benedicto Hypolito n. 106. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.994. Manoel da Costa Carvalho, 27 annos, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.995. Raphael Pinto Adão, 27 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.996. Belmiro Pereira da Silva, 21 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.997. Manoel João Pereira, 30 annos, rua S. Leopoldo n. 70. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.998. Antonio Rodrigues de Oliveira Sobrinho, 21 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 15.999. José Pereira da Rocha, 40 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.000. José Casianheira Quintano, 42 annos, rua S. Leopoldo n. 70. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.001. Elysio da Cunha, 30 annos, rua S. Leopoldo n. 70. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.002. Luiz Antonio da Silva, 30 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.003. Euclides Dias da Silva, 30 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.004. João Rodrigues da Motta, 28 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.005. Francisco Teixeira Alves, 39 annos, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.006. Henrique Alves da Cunha Magalhães, 23 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.007. Paulino Pinheiro, 29 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.008. Climaco Ferraz de Araujo, 24 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.009. Bolivar Machado Barbosa, 25 annos, rua S. Leopoldo n. 76. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.010. Sebastião de Oliveira Mendes, 26 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.011. Isidor Benchuchan, 38 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.012. Luiz Alfredo Lopes, 31 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.013. Menileu Manoel Pinheiro, 38 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.014. José André dos Santos, 41 annos, rua General Pedra n. 277. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.015. Gaspar Luiz Vieira, 38 annos, rua Benedicto Hypolito n. 136. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

ção inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.016. Manoel de Souza Condez, rua Marquez Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.017. José Thomaz de Souza, 33 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.018. Eugenio Vieira Braga, 29 annos; rua Visconde de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.019. José Barbeiro Fernandes, 23 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.020. Romeu Faria de Mattos, 36 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.021. Amadeu Gonçalves Gueda Filho, 21 annos, rua S. Leopoldo n. 70. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.022. Vicente dos Santos Jannuzzi, 21 annos, rua Visconde de Iguana n. 301. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.023. Anthero Ferreira Pinto, 49 annos, rua Benedicto Hypolito n. 136. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.024. Nôberto José de Mauro, 21 annos, rua General Pedra n. 221. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.025. Antonio Ferreira Ribeiro, 22 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.026. José Pinto Rodrigues, 31 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.027. Rogelio Gonçalves Rodrigues, 31 annos, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.028. João Barone, 26 annos, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.029. Antonio de Oliveira Machado, 2 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.030. Manoel Ferreira Gomes, 25 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.031. Paulo Capella, 36 annos, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1923. — O escrivão, José Cândido de Barros.

Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

QUINTA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

Foram alistados nos districtos de Santo Antonio, Santa Theresza e Gambôa, durante a segunda quinzena de setembro, os seguintes eleitores:

2.006. Socrates Nogueira Pinto, natural do Estado do Rio, com 29 annos, solteiro, filho de Augusto Nogueira Pinto, funcionario publico, residente á rua Theodoro da Silva n. 192 A.

2.007. Antonio Augusto Rebello, natural desta Capital, com 27 annos, ca-

sado, filho de Manoel Augusto Rebello, operario, residente á rua General Pedra n. 173, casa 11.

2.008. Adolpho do Nascimento, natural desta Capital, com 26 annos, solteiro, filho de Antonio Amador, barbeiro, residente á avenida Francisco Bicalho n. 379.

2.009. Mario Gomes Marquês, natural desta Capital, com 33 annos, viuvo, filho de Balbino Gomes Marques, empregado publico, residente á travessa Pinto n. 61.

2.010. Firmino Garcia, natural desta Capital, com 29 annos, casado, filho de Augusto Garcia, encadernador, residente á rua Teixeira Junior n. 126.

2.011. João da Costa Guimarães, natural desta Capital, com 27 annos, solteiro, filho de João Reis Guimarães, empregado no commercio, residente á rua Chaves Faria numero 95.

2.012. Marcellino Firmino Pinto, natural desta Capital, com 34 annos, solteiro, filho de João Firmino Pinto, empregado no commercio, residente á rua de Copacabana numero 1.006.

2.013. Antonio Gonçalves Filho, natural desta Capital, com 21 annos, solteiro, filho de Antonio da Cunha Gonçalves de Oliveira, empregado no commercio, residente á rua Padre Roma n. 33.

2.014. Luiz Rodrigues de Miranda, natural do Estado de Minas Geraes, com 24 annos, solteiro, filho de Dionysio de Miranda, empregado no commercio, residente á rua Monte Alve n. 131.

2.015. Diogo Freitas, natural do Estado da Bahia, com 23 annos, casado, filho de Francisco Antonio de Freitas, funcionario publico, residente á rua Cesario n. 238.

2.016. Canciano da Silva, natural do Estado do Rio, com 28 annos, casado, filho de Porfirio da Silva, empregado no commercio, residente á rua Barão de S. Felix n. 97, casa 1.

2.017. Alberto Martins Fernandes, natural do Estado do Rio, com 43 annos, casado, filho de José Martins Fernandes, operario, residente á rua Dr. Niemeyer n. 69, casa 6.

2.018. Emygdio Pereira de Mello, natural do Estado de Alagoas, com 39 annos, casado, filho de Lourenço Pereira de Mello, empregado no Lloyd Brasileiro, residente á rua Santa Luzia n. 18.

2.019. Manoel Diniz, natural de Districto Federal, com 37 annos, casado, filho de José Diniz, operario, residente á rua Borges de Freitas numero 196.

2.020. Candido José Felizardo da Silva, natural do Estado de Minas Geraes, com 41 annos, solteiro, filho de Francisco Felizardo de Souza, operario, residente á travessa Aracy n. 17.

2.021. Mario Andrade, natural do Estado de Minas Geraes, com 44 annos, casado, filho de Joaquim Cardoso de Andrade, operario, residente á rua São Francisco Xavier n. 278.

2.022. Oscar Cyriilo Carregal, natural do Estado do Rio, com 25 annos, casado, filho de Oscar da Cruz Carregal, escrevente juramentado da Terceira Pretoria Civil, reside te á rua São Francisco Xavier n. 278.

2.023. Leoncio de Souza Camillo, natural desta Capital, com 28 annos, solteiro, filho de Francisco de Souza Camillo, empregado publico, residente no Arsenal de Guerra.

2.024. Leopoldo Dias da Costa, natural desta Capital, com 28 annos, solteiro, filho de Leopoldo Feliciano Dias da Costa, empregado publico, residente á rua Visconde de Santa Cruz n. 37.

2.025. Floriano Goivões, natural desta Capital, com 29 annos, solteiro, filho de João Pereira Goivões, empregado no commercio, residente á rua do Camerino n. 108.

2.026. Domingos Trindade Lourinho, natural do Estado do Pará, com 36 annos, viuvo, filho de Amaro Antonio Lourinho, empregado no commercio, residente á rua de São Carlos n. 203.

2.027. João Maria Loureiro Tavares, natural do Estado de Sergipe, com 31 annos, solteiro, filho de Manoel Cardoso Loureiro Tavares, empregado publico, residente á rua de Sant'Anna n. 16.

2.028. Accyrdino de Carvalhaes Pinheiro, natural desta Capital, com 23 annos, solteiro, filho de Barnabé de Carvalhaes Pinheiro, empregado no commercio, residente á rua do Rezende n. 23.

2.029. Edmundo Plinio Dremou, natural do Estado do Espirito Santo, com 41 annos, casado, filho de Basilio Carvalho Daemon, funcionario publico, residente á travessa Rio Grande do Norte n. 20 A.

2.030. João Severino dos Santos, natural do Estado de Pernambuco, com 37 annos, casado, filho de Severino José dos Santos, operario, residente á rua Marquez de S. Vicente n. 77, casa 7.

2.031. Antonio da Silva Lucas, natural do Estado do Rio, com 23 annos, casado, filho de João da Silva Lucas, empregado no commercio, residente á rua Delgado de Carvalho n. 63.

2.032. Isaias Alves de Araujo, natural desta Capital, com 40 annos, casado, filho de Josepha Alves de Araujo, empregado municipal, residente á rua do Senado n. 97.

2.033. Mario Thomaz de Brito, natural desta Capital, com 44 annos, casado, filho de Joaquim Thomaz Nunes, operario, residente á rua do Senado n. 17.

2.034. Ernesto Maffei, natural desta Capital, com 25 annos, solteiro, filho de Vicente Maffei, empregado publico, residente á rua General Delgado de Carvalho n. 65.

2.035. Silvino José Freire, natural desta Capital, com 34 annos, solteiro, filho de Francisco José Freire, electricista, residente á rua Frei Caneca n. 458.

2.036. Aristides Alves Casaes, natural do Estado da Bahia, com 60 annos, casado, filho de Antonio Alves Casaes, empregado publico, residente á rua Assis Bueno n. 25.

2.037. Ignacio Pereira Braga, natural desta Capital, com 46 annos, casado, filho de Manoel Pereira Braga,

- typ-granão, residente á rua São João n. 207.
- 2.038. Eurico Francisco dos Santos, natural do Estado do Rio, com 37 annos, casado, filho de Manoel Francisco dos Santos, motorista, residente á rua S. Clemente n. 147, casa 38.
- 2.039. Alvaro Fernandes Coelho, natural desta Capital, com 25 annos, solteiro, filho de José Fernandes Coelho, empregado no commercio, residente á rua Padilha n. 108.
- 2.040. Matheus Braz, natural desta Capital, com 38 annos, viuvo, filho de Francisco Braz, operario, residente á rua Senador Euzébio numero 158, casa 6.
- 2.041. Leoncio Alves de Carvalho, natural desta Capital, com 29 annos, casado, filho de Francisco Alves de Carvalho, operario, residente á rua Padre Roma n. 33.
- 2.042. Arthur Alvim, natural desta Capital, com 56 annos, viuvo, filho de Antonio de Souza Mello e Alvim, militar reformado, residente á rua Barão de Pirassinunga n. 68.
- 2.043. Didimo da Silva Pinto, natural desta Capital, com 45 annos, casado, filho de Antonio Olympio da Silva Pinto, operario, residente á rua São Braz n. 50.
- 2.044. Adriano de Souza Maia, natural do Estado de Minas Geraes, com 28 annos, solteiro, filho de Antonio de Souza Maia, empregado publico, residente á rua Clarimundo de Mello n. 100.
- 2.045. Mario Nascimento, natural do Estado do Rio, com 39 annos, casado, filho de Mauricio Sergio do Nascimento, operario e residente á rua Padilha n. 108.
- 2.046. Henrique Alborio, natural desta Capital, com 21 annos, solteiro, filho de Antonio Alborio, empregado no no commercio e residente á rua Padilha n. 106.
- 2.047. Alfredo da Rocha Mendes, natural desta Capital, com 24 annos, solteiro, filho de Julio da Rocha Mendes, empregado no commercio e residente á rua Gonçalves n. 26.
- 2.048. Eurico Pinto Monteiro, natural desta Capital, com 40 annos, casado, filho de Manoel Pinto Monteiro, empregado no commercio e residente á rua Antonio Vargas sem numero.
- 2.049. Ladislau Baptista, natural desta Capital, com 35 annos, casado, filho de Francisco Baptista, empregado no commercio e residente á rua da America n. 137.
- 2.050. José Soares de Oliveira, natural desta Capital, com 25 annos, solteiro, filho de Antonio Soares de Oliveira, empregado no commercio e residente á rua Marquez de Sapucahy n. 95.
- 2.051. Benedicto Fernandes Bonito, natural desta Capital, com 24 annos, solteiro, filho de João Fernandes Bonito, empregado no commercio e residente á rua do Itapirú n. 173.
- 2.052. Edmundo Pereira de Mattos, natural do Estado do Rio, com 32 annos, casado, filho de Lourenço Luiz Pereira de Mattos, empregado publico, residente á rua Uruguayana n. 131.
- 2.053. Bernardino Vaz da Silva Junior, natural do Estado do Rio, com 47 annos, casado, filho de Bernardino Vaz da Silva, funcionario publico, residente á rua Cerqueira Cesar n. 7.
- 2.054. Nelson Dionysio de Sant'Anna, natural desta Capital, com 22 annos, casado, filho de Salustiano de Sant'Anna, empregado publico, residente á rua dos Invalidos n. 66.
- 2.055. Carlos Pereira Pinto, natural do Estado do Rio, com 25 annos, solteiro, filho de José Carlos Pereira Pinto, empregado publico, residente á rua Barão de S. Felix n. 93.
- 2.056. Ermelindo de Mello, natural do Estado de Minas Geraes, com 24 annos, solteiro, filho de Laurindo Soares de Mello, empregado no commercio, residente á rua dos Invalidos n. 62.
- 2.057. Adelino Ferreira da Silva, brasileiro naturalizado, com 48 annos, casado, filho de Antonio Ferreira, empregado municipal, residente á rua do Senado n. 97.
- 2.058. Luiz Francisco Nunes, natural desta Capital, com 22 annos, solteiro, filho de Firmo Francisco Nunes, empregado publico, residente á rua Monte Ailverne n. 127.
- 2.059. Jorge da Silva, natural desta Capital, com 32 annos, casado, filho de Claudio da Silva, empregado publico, residente á rua General Delgado de Carvalho n. 63.
- 2.060. Antonio José de Souza, natural do Estado do Rio, com 45 annos, solteiro, filho de João José de Souza, empregado publico, residente á rua dos Invalidos n. 45.
- 2.061. Onofre Borges, natural do Estado do Rio, com 32 annos de idade, solteiro, filho de Antonio Borges, empregado no commercio, residente á rua da Estrella n. 95.
- 2.062. Abdallah da Costa Ramos, natural desta Capital, com 22 annos de idade, solteiro, filho de Candido da Costa Ramos, empregado publico, residente á rua General Delgado de Carvalho n. 63.
- 2.063. Eugenio Mariano da Costa, natural desta Capital, com 35 annos de idade, solteiro, filho de José Mariano da Costa Velho, empregado publico, residente á rua dos Invalidos n. 56.
- 2.064. Francisco Carvalho, natural desta Capital, com 44 annos de idade, solteiro, filho de Francisco Pinheiro de Carvalho, empregado publico, residente á travessa Turf Club numero 10.
- 2.065. José Mariano Garcia, natural desta Capital, com 23 annos de idade, solteiro, filho de Antonio Mariano Garcia, operario, residente á rua Padre Roma n. 33.
- 2.066. José Pereira de Deus, brasileiro naturalizado, com 44 annos de idade, casado, filho de Florindo Pereira de Deus, empregado no commercio, residente á rua Dr. Garnier 45.
- 2.067. José Setta, brasileiro, naturalizado, com 43 annos de idade, casado, filho de Francisco Setta, operario, residente á rua do Riachuelo numero 311.
- 2.068. Nilo Souza, natural do Estado do Rio, com 22 annos de idade, solteiro, filho de Antonio de Souza Filho, empregado publico, residente á rua Maria Freitas sem numero.
- 2.069. André Ferreira, natural do Estado do Rio, com 39 annos de idade, casado, filho de Generoso Ferreira, empregado no commercio, residente á rua João Alves n. 22.
- 2.070. Emilio Moreira de Mello, natural do Estado do Rio, com 43 annos de idade, casado, filho de Marciano Antonio de Mello, funcionario publico, residente á rua das Laranjeiras n. 222.

Instruiram estes senhores, que não foram indeteridos, os seus requerimentos com os documentos exigidos p.a lei eleitoral em execução.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1923.—
Eu, Oséas Esquivas de Jesus, escrivão, o subscrevo.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-ajudante interino da Secção de Medicina Veterinaria e Inspecção Sanitaria do Gado, Achilles Rigondanzo, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documentos, relativamente ao alcance de 500\$, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-ajudante, relativo ao adiantamento de igual quantia, recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 30 de 14 setembro de 1909, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de outubro de 1923.—Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do correio de «Barão de Ataliba Nogueira», no Estado de S. Paulo, Antonio de Andrade Nogueira, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 55\$173, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 14 de julho de 1917 a 17 de dezembro de 1919, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 4 de outubro de 1923.—Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Inspectoria de Seguros

AVISO

Tendo a Sociedade Anonyma de Seguros La Rural, com sede em Buenos Aires, Republica Argentina, autorizada pelo decreto numero treze mil seiscentos e setenta e nove, de nove de julho de mil novecentos e dezenove, a funcionar no Brasil em seguros terrestres e marítimos, requerido o levantamento do deposito de duzentos contos de réis feito no Thesouro Nacional, em garan-

fia de suas operações, por ter sido cassada pelo decreto numero quinze mil oitocentos e setenta e dois, de seis de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, a autorização para funcionar na Republica, de ordem do senhor inspector de seguros se faz sciente, pelo presente, a todos os interessados, que, quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantado e to deverão ser apresentadas nesta Capital Federal, á Inspectoria de Seguros, ou ao Sr. delegado regional de Seguros da 6ª circumscrição, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 14 de agosto de 1923. — *Tavares Guimarães*, secretario do gabinete do inspector.

Casa da Moeda

PROPOSTAS APRESENTADAS EM CONCURRENCIA PUBLICA REALIZADA EM 8 DE OUTUBRO DE 1923, PARA FORNECIMENTO DE CEM MIL KILOS DE DISCOS DE COBRE E ALUMINIO.

A Compagnie Française Des Métaux, de Paris, representada no Brasil por Alexandre Dumas, residente á Avenida Rio Branco n. 117, conforme prova o documento de procuração que seguit em separado tem a honra de offerecer á Casa da Moeda, 100 (cem) toneladas de discos de cobre-alumínio, ao preço médio de 68820 (seis mil oitocentos e vinte réis) por cada kilogramma de discos, sejam de 4 (quatro) grammas, sejam de 8 (oito) grammas, submettendo-se ás condições especificadas no Edital de Concurrença publicado no *Diario Official* do dia 3 de outubro corrente, salvo na condição de embarque da mercaderia, que não pôde, por força maior, ser embarcada em tão curto prazo estipulado no edital citado. As condições que a Compagnie acima referida offerece a esse respeito, são as seguintes:

Prazo de fabricação: 15 (quinze) toneladas, tres mezes, em seguida mensalmente; 25 (vinte e cinco) toneladas, 25 (vinte e cinco) toneladas, 35 (trinta e cinco) toneladas) que perfazem o total de cem (100) toneladas de discos de cobre-alumínio, quantidade pedida pela Casa da Moeda Brasileira.

Nestes termos, P. D.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — Por procuração de La Compagnie Française des Métaux, A. Dumas.

The Ault & Wiborg Brasil Company, propõe vender, de accôrdo com o edital datado de 17 de setembro proximo passado, hontem publicado no *Diario Official*, o seguinte:

Novo milhões trezentos e setenta e cinco mil (9.375.000) discos de cobre e aluminio de peso de oito (8) grammas cada um, e 26,5 mil de modulo, e seis milhões duzentos e cinco mil (6.250.000) discos do mesmo metal, pesando quatro (4) grammas cada um, e 22,3 mil de modulo, representando o total de quinze milhões seiscentos e vinte e cinco mil discos dos dois padrões, pesando cem mil kilos, sendo:

Moedas pesando oito (8) grammas cada uma, kilo, doze mil e quatrocentos réis . . . 12\$100

Moedas pesando quatro (4) grammas cada uma, kilo, dozo mil e quinhentos réis . . . 12\$500

A signataria se submeterá ás condições do edital acima referido

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — Por procuração de The Ault & Wiborg Brasil Company, Gilbert F. Oliver, vice-presidente.

J. Santos & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua dos Ourives n. 36, proprietarios da Fabrica Guarany de Instrumentos de Musica e Artefactos de Metal, á rua do Rezende ns. 186 e 188, propõem se fornecer a essa repartição, de accôrdo com o edital de concurrença publicado no *Diario Official*, sujeitando-se a todas as suas clausulas e condições, o seguinte:

100.000 (cem mil kilos de cobre e aluminio para embalagem de moedas de 1\$ e 500, cif Rio, kilo, dez mil setecentos e trinta réis . . . 10\$730

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — J. Santos & Comp.

Silvio Kronauer, commerciante matriculado, estabelecido nesta praça, á rua do Ouvidor n. 11, 4ª andar, propõe fornecer a essa Casa da Moeda cem mil (100.000) kilos de discos de cobre e aluminio, cuja liga é composta na razão de noventa e um por cento (91 %) de cobre e nove por cento (9 %) de aluminio, de fabricação das Usinas Metalurgicas Suissas — Selve & Comp., de Thonne, ao preço de nove mil cento e dezesseis réis (98117) por cada kilogramma de discos, cif. Rio de Janeiro.

O proponente declara expressamente que se submete a todas as condições estabelecidas no Edital de Concurrença de que se trata, com todas as correções do mesmo edital, publicadas no *Diario Official*, até hoje.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — Silvio Kronauer.

O Minnich, negociante matriculado, estabelecido á rua General Camara n. 127, propõe-se a fornecer 100.000 kilos (cem mil kilos) de discos de cobre e aluminio, de accôrdo com o edital de 17 de setembro, publicado no *Diario Official*, em 3 de outubro, ao preço de:

Kilo, cif Rio de Janeiro, sete mil duzentos e cincoenta réis . . . 7\$250

Sujeita-se a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1923. — O. Minnich.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 DIAS

Não tendo o Sr. Afro da Silveira Caldeira, director-proprietario da revista *Brasil Indicador*, com sede declarada a esta Alfandega, á rua General Camara n. 169, sido encontrado na dita sede pelo continuo Ez quiel Telles, que o foi notificar a comparecer nesta repartição no dia 27 de setembro ultimo, ás 15 horas, para prestar esclarecimento s no processo administrativo sobre o pagamento da nota de differença n. 46.149 deste anno, por ter a mencionada revista mudado de sede, conforme consta do certificado pass do pelo referido continuo na requisição do Sr. encarregado desse processo; e, deixando de assim tambem proceder o Sr. Manoel Nunes da Rocha, director-gerente da citada revista, embora para isso devidamente notificado, pelo que está revel no processo, notifico, de accôrdo com o despacho do Sr. inspector, exarado na representação do mesmo Sr. encarregado, de 3 do corrente, ao aludido Sr. Afro da Silveira Caldeira, director-proprietario da revista *Brasil Indicador*, a comparecer a esta Alfandega, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente, afim de prestar aquelles esclarecimentos, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de outubro de 1923. — *Beneicto Galvão*, 4º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

Em cumprimento ao despacho d. Sr inspector, de 4 do corrente mez, exarado na representação da m sma data do Sr. encarregado do processo administrativo sobre a apprehensão, na Alfandega de Santos, por so citação desta alfandega do Rio de Janeiro, de 178 fardos com papel, remarcados GBC — destino Santos — e, primitivamente marcado: SKV, contramarca 1.5 e numeros entre 80 e 445, destino — Rio de Janeiro — pertencentes a uma partida de 266 fardos de papel com estas marcas, contramarca e numeração, de-pachados nesta repartição, livres de direitos, para applicação na i rural e revistas desta cidade — *O Jornal*, *O Monitor Mercantil* e *Tribuna Illustrada* pelas notas livres ns. 1.387, 1.26 e 1.584, de mar o e abril deste anno, os quizes foram embarcados para aquelle porto p.a Companhia Transoceanica Filandesa de Commercio Limitada, em 3 de junho ultimo, no lico ao Sr. Kalle Aopes, director-gerente d dita companhia, a comparecer nes a alfandega dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação do presente, sob pena de revelia, afim de prestar esclarecimentos a respeito do referido processo, por não ser conhecida a sua residencia, nem mais existir a sede da mencionada companhia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de outubro de 1923. — *Beneicto Galvão*, 4º escriptuario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, no dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio sede, á praça 15 de Novembro, propostas para a compra de material inservivel, conforme a relação abaixo, procedendo-se, na presença dos interessados, na sala do mostruario da 3ª secção tecnica, e no dia e hora acima indicados, á abertura das propostas, que obedecerão ás seguintes condições:

I

As propostas, em triplicata e encerradas em envolvero fechado e lacrado, deverão ser selladas na primeira via, escriptas ou dactylographadas a tinta de cópia, sem emendas, rasuras, entrelinhas

nem resalvos, datadas e assignadas, terão algarismos e por extenso, em moeda nacional, o preço por unidade, e conter a declaração de que o proponente se submete a todas as condições do presente edital.

II

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem considerados idoneos, incluída entre as condições para tal a prova de pagamento de impostos em dia, quando se tratar de commerciantes ou negociantes.

III

A preferencia caberá á proposta de preço menos elevado, não sendo tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas neste edital, fazendo-se o desempate, si houver, mediante declaração em carta fechada, a cuja abertura poderão assistir os interessados, e sendo, em igualdade de condições, preferidos os proponentes nacionaes.

IV

Os proponentes farão na thesouraria da repartição, uma caução de quinhentos mil réis, para garantia da proposta e assignatura do contracto, que só será considerado valido após o registro pelo Tribunal de Contas, e recolherão á mesma thesouraria, antes da retirada do material, a importancia deste.

V

A entrega do material será feita nos locais em que elle se acha, e onde poderá ser visto, devendo ser retirado, livre de quaesquer despesas para a repartição e no prazo de 30 dias, perdendo o proponente direito á caução, si exceder este prazo.

VI

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. director geral, sem que aos concorrentes assista direito a qualquer reclamação.

Sub-directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos, 6 de outubro de 1923. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director tecnico, interino.

Nota — Transferido o prazo, por ter sido o edital publicado com incorrecções.

Relação do material existente no almoxarifado, officina e 6ª seção em Bangá

Quantidade — Especie — Unidade
Almoxarifado e officina:

- 1 motor Otto, de 3 cavallos, vapor, um.
- 2 ventiladores, corrente continua, para tecto, um.
- 3 globos para gaz, um.
- 10 globos para lampas de arco, um.
- 8 abat-jours crespos, um.
- 12 abat-jours lisos, um.
- 120 isoladores Knobbs, para installação, um.
- 50 tubos de porcella, de 3", um.
- 50 tubos de porcellana, de 4", um.
- 50 tubos de porcellana, de 6", um.
- 1 controle, um.
- 1 machina de furar, movida á mão, uma.
- 1 machina de apianar, movida á mão, uma.

- 1 polia de ferro para transmissão, uma.
- 5 lampadas de arco, corrente continua, com globo, uma.
- 12 tulipas, uma.
- 146 pontaletes de postes de ferro, de 52 kilos (ferro fundido), kilo.
- 6 aparelhos de suspensão, um.
- 1 motor electrico, corrente continua, um.
- 1 amperemetro, um.
- 1 voltmetro, um.
- 1 reostato, um.
- 1 chave triphasica, uma.
- 1 careassa de motor, kilo.
- 4 panelas de ferro fundido, kilo.
- 1 forja, uma.
- 2 bombas para pneumatico, uma.
- 4 chapas de ferro fundido, kilo.
- 1 caminhão para animaes, um.
- 6ª seção em Bangá:
- 100 bases de ferro, inutilizadas (ferro fundido), kilo.
- 35 braços de ferro (inutilizados), kilo.
- 4 cavadeiras (inutilizadas), kilo.
- 3 pinas para supportes (inutilizadas), kilo.
- 2 chaves americanas (inutilizadas), kilo.
- 4 tenazes para fio (inutilizadas), kilo.
- 3 alicates (inutilizados), kilo.
- 2 pás duplas (inutilizadas), uma.

Nota — Todo ferro constante desta relação está calculado, mais ou menos, em 9.700 kilos.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Correspondência cahida em refugio

Pelo presente edital convido os remetentes abaixo, da correspondência cahida em refugio no segundo trimestre do corrente anno, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do prazo de cinco annos, a contar da data desta, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero — Procedencia — Remetente
— Destino — Valor declarado
Ignorado — Jardinopolis — Francisco Assis — Passos — 5\$000.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1923. — O administrador, *Ruben N. Githay*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

ESTADO DE S. PAULO

Correspondência cahida em refugio

Pelo presente edital convido os remetentes abaixo, da correspondência cahida em refugio no segundo trimestre do corrente anno, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do prazo de um anno, a contar da data deste edital, preenchidas as formalidades regulamentares.

Numero de registro — Procedencia — Remetente — Destinatario — Destino
2.537 — S. José do Rio Pardo — Jorge Taringo — J. Magalhães — S. Paulo
7.695 — Ignorada — Ignorado — Angelo Peroldi — Jardinopolis.

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 1923. — O administrador, *Ruben N. Githay*.

Inspectoria Federal das Estradas

Primeira divisão — Intendencia

CONCURRENCIA N. 14

Acta do recebimento das propostas apresentadas para o fornecimento de superestructuras metallicas destinadas a onze (11) pontes da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina.

Aos oito dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com o edital de vinte e dous de setembro proximo findo, publicado no *Diario Official* de vinte e tres do mesmo mez, reunida, ás quatorze horas, na sala da intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, a comissão composta pelos engenheiros José Luiz Baptista, presidente; Francisco de Abreu e Lima junior e José Ascanio Burlamaqui, respectivamente chefe da 1ª divisão, intendente e chefe da 3ª seção da 2ª divisão, encarregada de proceder á concorrência publica para o fornecimento de superestructuras metallicas destinadas a onze (11) pontes da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina, foram recebidas duas propostas apresentadas pelas firmas Soares de Sampaio & Comp. Limitada e Brasil Trading Company, que exhibiram provas de idoneidade e mais formalidades exigidas pelo edital de concorrência. As duas propostas foram lacradas em um involucre e entregues ao Sr. presidente da Comissão, que resolveu designar o dia 13 do corrente mez, ás 14 horas, para serem as mesmas abertas e lidas na presença dos concorrentes. E, para constar, lavrou-se a presente acta, que vai assignada pela Comissão e por mim, Oswaldo Simões Corrêa, 2º escriptuario desta Inspectoria, que a escrevi.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923.
— *Oswaldo Simões Corrêa*. — *José Luiz Baptista*. — *Francisco de Abreu e Lima Junior*. — *José A. Burlamaqui*.
Processo n. 181-SC-23.

Inspectoria Federal das Estradas — 1ª divisão — Intendencia — Confere. — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — *Oswaldo Simões Corrêa*, escriptuario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o subchefe de tracção da 4ª divisão, engenheiro Frederico Augusto Alvares da Silva, a comparecer no gabinete da directoria desta Estrada, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concorrência permanente, de accordo com a portaria de 30 de abril de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na forma do art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, para o fornecimento ordinario de artigos para automoveis, de urgente necessidade, cuja premencia não permita a sua aquisição em concorrências publicas ou administrativas de emergência, no 2º semestre de 1923.

Concurrençia n. 4

De ordem da directoria, faço publico qua. As 13 horas do dia 23 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, as

estação Marítima, serão recebidos os requerimentos de inscrição dos negociantes que pretenderem o fornecimento dos seguintes artigos, para automoveis:

Especie do material — Unidade para preço

Bomba para encher pneumatico, uma,
Camara de ar «Michelin»:

De 815 x 105, uma.

De 880 x 120, uma.

De 895 x 135, uma.

De 34" x 4 1/2", uma.

De 35" x 5", uma.

Camurça, pelle grande, uma.

Carvão para dynamo Berliet, um.

Chinamel R., brilho de The Che Var-

nisch, litro.

Correia de sola de 1", para volante,

metro.

Escova de arame, para velas, uma.

Escova para limpeza de rodas, uma.

Espanador fino «Imperator», um.

Estopa fina alvejada, kilo.

Fio para magneto, metro.

Fio isolante, rolo.

Fuzível de seis ampères, curto, um.

Fuzível de seis ampères, comprido,

um.

Graxa, kilo.

Kaol, litro.

Lampada electrica:

De 6x8, 2 polos, 1/2 watt, uma.

De 6x6, 1 polo, uma.

De 12 volts por 35 velas, uma.

De 1 polo por 12 volts, para lanterna,

uma.

Lanterna nickelada, trazeira, uma.

Lona metallica:

De 2 1/2" x 1/4", metro linear.

De 2" x 3/16", metro linear.

Mangueira de borracha para radiador,

metro.

Onco Mobiliel, lata lithographada:

A, lata.

B, lata.

E, lata.

Pacotinhos de arruellas de borracha
para valvulas, um.

Panno de flanelle para limpeza de ví-
dros, um.

Pneumaticos:

Firestone Cord:

De 815x105, um.

De 880x120, um.

De 895x135, um.

De 34" x 4 1/2", um.

De 35" x 5", um.

Michelin Cable:

De 815x105, um.

De 880x120, um.

De 895x135, um.

De 34" x 4 1/2", um.

De 35" x 5", um.

Godyear Cord:

De 815x105, um.

De 880x120, um.

De 895x135, um.

De 34" x 4 1/2", um.

De 35" x 5", um.

United States Cord:

De 815x105, um.

De 880x120, um.

De 895x135, um.

De 34" x 4 1/2", um.

De 35" x 5", um.

Dunlop Cord:

De 815x105, um.

De 880x120, um.

De 895x135, um.

De 34" x 4 1/2", um.

De 35" x 5", um.

De 35" x 5", um.

Rebites de cobre com arruella, kilo.

Supporte de lampada de 6x8, um.

Talco Englebert, kilo.

Tapete ou pellego para interior de
carro, um.

Vela platinada:

Ledge, uma.

Bosch, uma.

Titam-roseo, americano, um

Vaselina, kilo.

Os interessados deverão pedir a sua
inscrição em requerimento endereça-
do ao Sr. Dr. director, declarando no
mesmo a sua nacionalidade, onde a sede
de seu estabelecimento e que se con-
forma com as condições estabelecidas
neste edital, juntando os documentos que
possam provar a sua idoneidade, com-
prehendendo-se, entre elles, os recibos
de quitação da ultima collecta dos im-
postos a que estiver sujeito e, bem as-
sim, a certidão da Junta Commercial
provando estar a sua firma, ou contracto
social, alli registrada, isto para as fir-
mas commerciaes, devendo as sociedades
anonymas e as companhias nacionaes, ou
estrangeiras, provar a sua existencia le-
gal, de accordo com o disposto na lei das
sociedades anonymas.

Além dos documentos acima, deverá
ainda o proponente exhibir o recibo da
caução de 200\$, em dinheiro ou em tí-
tulos da divida publica federal, prévia-
mente feita na thesouraria da estrada,
para garantir a assignatura do contracto,
ou a entrega de caução definitiva de for-
necimento, no caso de não haver con-
tracto, caução essa que reverterá para
os cofres da estrada si o proponente pre-
ferido não attender ao correspondente
convite que lhe for feito, dentro do prazo
de seis dias, contados da data do rece-
bimento do mesmo, podendo ainda a ad-
ministração da estrada, por tal motivo,
cassar-lhe a idoneidade para futuros
fornecimentos.

Juntamente com o requerimento, em
envolucro convenientemente fechado, com
a declaração, por fóra, do assumpto e do
nome do proponente, serão entregues as
propostas, em tres vias, em papel das
respectivas casas commerciaes, devendo
estar a 1ª via devidamente sellada e to-
das dadas e assignadas, sem conterem
emendas, rasuras e entrelinhas, constan-
do os preços, em réis, indicados em al-
garismos e por extenso, para as unidades
estabelecidas neste edital, dos artigos
cujo fornecimento for pretendido, não
sendo tomados em consideração os pre-
ços que não se referirem ás unidades es-
tabelecidas.

Presidenta a concorrência pelo Sr. Dr.
intendente, far-se-ha, em seguida a ter-
minação do recebimento dos requeri-
mentos de instrução, ou dentro de es-
paço de tempo que não seja inferior a
10 dias, o julgamento da idoneidade dos
proponentes, sendo após o mesmo, im-
mediatamente ou em dia e hora mar-
cados, abertas e lidas as propostas, as
quaes serão publicadas antes de qual-
quer decisão.

Os proponentes inscriptos e acceitos
ficam habilitados, de accordo com as
normas legais de preferencia, a ser os
exclusivos fornecedores dos artigos para
que se tiverem inscripto, durante o 2º
semestre do corrente anno.

Não serão tomados em consideração os
preços das propostas que excederem de
10 % aos preços correntes no mercado,
relativamente ao dia marcado para a en-
trega dos requerimentos.

A entrega dos artigos a fornecer será
na Intendencia, correndo todas as des-
pezas por conta do fornecedor, dentro

de espaço de tempo que será marcado
pela Intendencia, espaço esse que não
poderá ser inferior a tres dias, a contar
do dia do recebimento do pedido.

A substituição de artigos, no caso de
recusa, será em espaço de tempo
tambem marcado pela Intendencia, sendo
a contagem a partir do dia em que foi
recebida a intimação por escripto.

No caso do fornecedor não attender
ao pedido de fornecimento, ou a intima-
ção de substituição, dentro do prazo que
tiver sido marcado, ficará sujeito a uma
multa que poderá ser até o valor da
caução para garantia do fornecimento
sendo-lhe dado novo prazo ou, conformi-
entendimento da administração, poderá
perder a caução acima referida, rever-
tendo a mesma para os cofres da estrada,
sem que lhe assista direito a reclamação
de qualquer especie, sendo cancelada a
sua inscrição como fornecedor, per-
dendo a idoneidade para o fornecimento
de materiais a esta estrada, durante tres
annos, a contar da data em que deixar
de attender ao pedido de fornecimento
ou de substituição.

No caso de multa, fica o fornecedor
obrigado a effectuar o pagamento da
respectiva importancia na thesouraria da
estrada, no prazo de cinco dias, a contar
do dia do recebimento de intimação por
escripto.

Si o fornecedor não attender ao novo
prazo dado para fornecimento ou substi-
tuição, ou não pagar a multa que tiver
sido imposta, será cancelada a sua in-
scrição como fornecedor, perdendo a
caução, a inscrição e a idoneidade, nas
mesmas condições que as já acima esta-
belecidas.

O fornecedor, para garantia da exe-
cução do fornecimento, cautionará na
thesouraria da estrada a quantia de
1.000\$, em dinheiro ou em títulos da di-
vida publica federal.

No caso de contracto, o mesmo só se
tornará effectivo depois de aprovado
definitivamente pelo Ministerio da Via-
ção e Obras Publicas e registrado no Tri-
bunal de Contas, não se responsabiliz-
ando o Governo por indemnização al-
guma si este instituto denegar registro
ao contracto.

Fica reservado á administração o di-
reito de annullar a concorrência caso as-
sim convenha aos seus interesses.

Não se tomarão em consideração
quaesquer offerlas de vantagens não pre-
vistas neste edital, nem as propostas que
contiverem o offerecimento de uma re-
ducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre
propostas, terá preferencia a que apre-
sentar preço mais vantajoso no desem-
pate.

Toda e qualquer proposta, ou requeri-
mento, que não estiver inteiramente de
accordo com este edital, não será tomada
em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central
do Brasil, 2 de outubro de 1923. — Di-
rectorio Candido de Vasconcellos, secre-
tario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
MACHINAS PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 29 de
setembro de 1923

Concurrencia n. 79

De ordem da directoria, e de conformi-
dade com a autorização constante do
aviso n. 645, de 12 do corrente mez do
Ministerio da Viação e Obras Publicas,
faço publico que ás 13 horas do dia 20
de outubro de 1923, na Intendencia desta

estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1 engenho vertical para desdobrar toras de madeiras de 72 pollegadas x 46 pés de comprimento.

Typo «Larg Log Frames» Y^o — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogue Série 8 — Section II.

Esta machina deverá ser fornecida com motor electrico ligado directamente, de 100 HP, corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles, e todos os accessorios para prompto funcionamento.

Além dos seus pertences o engenho deverá vir acompanhado de duas collecções extra.

Por.....

2 engenhos verticaes para preparar taboas com as dimensões de 24 pollegadas por 30 pés — Typo SSS n. 5 — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogue Série 8 — Section II.

Deverão ser ligados directamente a motores electricos de corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Estas machinas deverão trazer todos os accessorios para o seu prompto funcionamento.

Além dos seus pertences os engenhos trarão cada um mais duas collecções extras.

Preço de um.....

3 plainas para aparelhar taboas nas quatro faces de 5 pollegadas por 12 pollegadas — Typo SS n. 1 — Catalogo Thomaz Robinson and Son — Catalogue Série 8 — Section V.

Deverão ser ligadas directamente a um motor electrico de corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funcionamento deverá trazer duas collecções completas de ferramentas extra para cada uma.

Preço de uma.....

1 machina de furar — Typo n. 3 «Automatic Hollow Chisel Car Mortiser» — Catalogo J. A. Fay & Egan Co — Catalogo 1921-22, n. 110, pag. 95. Ligada directamente a motor electrico de 15 HP., corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funcionamento deverá trazer duas collecções de ferramentas extras.

Por.....

1 machina de furar horizontal typó «Horizontal Hollow Chisel Mortiser and Relister», n. 384 A — Catalogo J. A. Fay & Egan Co — Catalogo 1921-22, n. 110, pagina 86. Ligada directamente a um motor electrico de 3 HP, 900 r. p. m., corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles.

Além das ferramentas e accessorios para o seu prompto funcionamento deverá trazer duas collecções extras de ferramentas.

Por.....

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do

fornecedor, até 31 de dezembro do presente anno.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmada por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitida nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em invólucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse invólucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo a administração da Estrada, por tal motivo, ou ainda por infracção do contracto, casar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, pela garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos dos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter signal uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração

quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de outubro de 1923.

— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA A LINHA DA OFFICINA DE BELLO HORIZONTE, SECÇÃO EM CONSTRUÇÃO.

Primeira correção do edital de 29 de setembro de 1923

Concurrencia n. 36

Dê ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 615, de 12 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 de outubro de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para o pedido n. 1, para Officina de Bello Horizonte, da secção em construção:

10.000 dormentes de bitola larga com 2m,65 X 0m,20 X 0m,14, maximo de um 4\$800

Esses dormentes deverão ser de madeiras de 1^a e 2^a classe, devendo ser fornecidos de accordo como o novo Caderno de Encargos.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão aceitas madeiras de primeira classe.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha dentro das cercas da Estrada ou na estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso, a 3^a via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da Estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanentemente á Contabilidade.

O marcador será empregado da Estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1^a e 2^a classes salvo no ramal de Santa

Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sítio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte.

No caso do proponente de preço mais baixo não se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo as propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar?

1º, procedencia e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados no novo Caderno de Encargos que fará parte integrante de todos os contractos.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente versará apenas sob o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o dormente da bitola marcada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A entrega será a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro do corrente anno, ou antes.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximum estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, dadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente dever exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim, podendo a administração da estrada, por tal motivo ou ainda por infracção do contracto, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do orneamento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente

pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de outubro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O REVESTIMENTO COM MACADAM BETUMINADO E PARALLELEPIPEDOS DE JUNTAS TOMADAS COM ASPHALTO, DO PATEO DE ACESSO DA ESTACÃO DE BELLO HORIZONTE, EXECUÇÃO PARA SEXTA DIVISÃO, EM 1923

Primeira correção do edital de 28 de setembro de 1923

Concurrencia n. 99

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 650, de 14 de corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 18 de outubro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para execução do seguinte:

Calçamento de 12.965 metros quadrados com macadam betuminoso, betume natural, «Systema penetração», metro quadrado..... por

Calçamento de 1.200 metros quadrados com paralelepipedo de juntas, tomadas com asfalto, metro quadrado..... por

Esses serviços serão executados da seguinte maneira:

Calçamento com macadam betuminoso:

A estrada dará o leito devidamente preparado e comprimido, com o abaulamento necessario.

Sobre esse leito será estendida a primeira camada de pedra britada.

O tamanho das pedras deve ser comprehendido entre quatro e dez centimetros de diametro, devendo estar as mesmas completamente isentas de qualquer material nocivo ao calçamento.

A pedra será descarregada em montes, fóra da zona do serviço ou sobre taboas, sendo então transportada por meio de pás e espalhada uniformemente e de maneira que depois de comprimida fique com a espessura de dez centimetros.

Essa camada de pedra espalhada será em seguida comprimida por um compressor mecanico de oito toneladas no minimo, a compressão sendo feita ao longo da rua, começando nas sargetas e acabando ao longo do eixo da rua.

Si durante a compressão apparecer qualquer depressão ou elevação, deve esse defeito ser immediatamente corrigido, de maneira que toda a superficie da camada obedeça rigorosamente aos perfis longitudinaes e transversal approved.

Sobre a primeira camada, devidamente comprimida, será espalhada outra camada de pedra britada, do mesmo modo e da mesma espessura que a primeira.

O tamanho das pedras da segunda camada deve ser comprehendido entre tres e sete centimetros de diametro e as pedras isentas de qualquer material nocivo ao calçamento.

Esalhada a pedra, deve ser passado levemente o compressor.

Sobre a superficie assim comprimida e perfeitamente secca será applicada, por penetração, betume natural, quente, na proporção de seis litros por metro quadrado e em um temperatura não menor a 160° c., nem maior a 190° c.

Imediatamente seguindo a applicação do betume, será espalhado cascalho miudo, de um a dois centimetros de diametro, e em quantidade sufficiente para encher as intersticias das pedras.

Novamente deverá haver a passagem do compressor, até o calçamento ficar completamente comprimido e apresentar uma superficie perfeitamente uniforme.

Convenientemente varrida a superficie e retirado o excesso do cascalho, será feita a segunda applicação de betume, na proporção de quatro litros por metro quadrado, sendo o betume aquecido e espalhado do mesmo modo que na primeira applicação.

O calçamento será completado, espalhando-se sobre o betume areia ou pó de pedra, passando de novo o compressor.

Parallelepipedos com juntas tomadas de asfalto:

No leito e entre-via da linha de bondes e a um metro e cincoenta centimetros para cada lado serão assentes parallelepipedos com as juntas tomadas de asfalto, de accordo com as especificações abaixo.

Sobre o leito, devidamente preparado com o abaulamento approved e comprimido por compressor mecanico, deve ser estendida uma camada de areia de dez centimetros de espessura.

Sobre essa camada serão collocados os parallelepipedos escolhidos, em fileiras normaes ao eixo da rua, com as juntas longitudinaes alternadas.

Sobre os parallelepipedos assim collocados será espalhada areia de forma a, depois de varrida e convenientemente regada, encher as juntas até dez centimetros.

metros abaixo da face superior dos paralelepípedos, que será então batida a mão.

Secando completamente o calçamento, serão as juntas tomadas inteiramente com um mastique de asphalto, deixando a superfícies do calçamento lisa e uniforme e o calçamento perfeitamente impermeável.

O mastique será preparado com 30 % de betume e 70 % de areia bem granulada e que passe em uma peneira de dez malhas.

A Estrada fornecerá o compressor, podendo também, fornecer durante o serviço e pelos preços de aquisição ou das suas tabelas, outros materiais de que disponha e que possam ser necessários ao serviço.

A importância deste materiais será deduzida da conta final dos trabalhos.

Todo o transporte do material nos trens da Estrada será dado gratuitamente.

Toda a execução do serviço será fiscalizada por engenheiro da Estrada, devendo o contractante attender promptamente a todas as indicações de serviço feito de maneira não conveniente, renovando-o de accordo com as prescripções acima estabelecidas.

Si o calçamento não fôr sendo feito de accordo com o estabelecido, e não attendendo o contractante as indicações de renovação do engenheiro fiscal, será o contracto rescindido, por simples aviso ou notificação da administração, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, sendo-lhe então paga, somente a importância que corresponder á área calçada julgada de accordo com as condições estabelecidas.

Todo o serviço deverá estar terminado a 31 de dezembro de 1923.

Findo esse prazo, si o calçamento não estiver terminado, será o contracto rescindido, sob as mesmas condições que as já acima estabelecidas para o caso de rescisão, sendo-lhe paga a importância correspondente á área que estiver calçada.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades — metro quadrado — das duas espécies de calçamento, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta que se apresentar mais barata na somma dos dois preços, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Em virtude dessa condição de preferência pela somma dos dois preços, não serão tomadas em consideração as propostas que se referirem a uma só das unidades para o calçamento.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas com-

merciaes, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas, ou esrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros serviços.

O contractante, para garantir da execução do serviço, cautionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do serviço a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de outubro de 1923.
— O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O CALÇAMENTO A PARALLELEPÍPEDOS DE UMA ÁREA DE 1.200 METROS QUADRADOS NA ESTAÇÃO DE NORTE, SERVIÇO PARA 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 100

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante no aviso n. 678, de 20 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que as 13 horas do dia 17 de outubro de 1923, na Incendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o seguinte:

Calçamento a paralelepípedos de uma área de 1.200 metros quadrados, junto ao armazem n. 2, do pateo auxiliar de Norte, por...

A execução desse serviço será fiscalizada por engenheiro da Estrada, devendo o contractante attender promptamente a todas as indicações do serviço feito de maneira não conveniente, renovando-o de accordo com as regras para esse systema de calçamento.

Se o calçamento não fôr sendo feito de maneira conveniente, e não attendendo o contractante ás indicações de renovação do engenheiro fiscal, será o contracto rescindido, por simples aviso ou notificação da administração, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, sendo então paga, somente a importância que corresponder á área que fôr julgada convenientemente calçada.

Todo o serviço deverá estar terminado a 31 de dezembro do corrente anno.

Findo esse prazo, se o calçamento não estiver terminado, será o contracto rescindido, sob as mesmas condições que as já acima estabelecidas para o caso de rescisão, sendo-lhe paga a importância correspondente á área que estiver calçada.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % ao preço corrente no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para todo o calçamento, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão, entre outras, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas,

mas as companhias nacionais ou estrangeiras, provar a sua existência legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anónimas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2003, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres na mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O contractante, para garantia do serviço a realizar, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do mesmo serviço, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de setembro de 1923. — O secretario, *Dioleciano Cantido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o auxiliar de escripta da 3ª divisão desta estrada, Carlos Poleão de Miranda Reis, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, afim de ter conhecimento do despacho da directoria, de 20 de julho proximo passado, exarado no processo relativo á sua aposentadoria.

Rio de Janeiro, em 29 de setembro de 1923. — O secretario, *Dioleciano Vasconcellos*.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

De ordem do Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a clausula III, do contracto para fornecimento de diversos materiais a esta Inspectoria, assignado a 6 de agosto do corrente anno, a firma Dias Garcia & Comp. está sendo multada em 50\$ por dia, a partir de 1 do corrente, por ter lucido na disposição constante da clausula II do referido contracto, até que faça o fornecimento do material que lhe foi pedido pelo empenho n. 176, acompanhado pelo memorandum n. 181, de 27 de setembro proximo passado.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1923. — *Manoel Tapajós*, chefe da 1ª secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as, de ordem do Sr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Primeiro de Março n. 63, propriedade de Albino Ferreira Tavares, concertar a torneira de boia da caixa d'agua do 2º pavimento e a caixa automatica do 3º pavimento;

Rua Santo Amaro n. 18, propriedade de José Ribeiro Avellar, concertar a torneira da pia da cozinha;

Rua Sete de Setembro n. 190, propriedade de Carlos Pereira de Mattos e Fernando, cumprir a intimação n. 16.005;

Rua Condessa Belmonte n. 106, propriedade de Paulo Torres, cumprir a intimação n. 1.880;

Travessa D. Felicidade n. 39, propriedade de David Moreira Rego, concertar o deposito de agua, a torneira do tanque e o do deposito.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas 9 de outubro de 1923. — *F. Caldas*, chefe da secção.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

Almoxarifado Geral

EDITAL PARA VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL DA INSPECTORIA DOS SERVICOS DE PROPHYLAXIA.

De ordem do Sr. Dr. secretario geral faço publico que no dia 18 de outubro do corrente anno, ás 11 horas, neste Almoxarifado Geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas para a venda do material abaixo designado, sendo o mesmo adjudicado áquelle que offerecer preços iguaes ou superiores á base seguinte:

Quantidades — Especie — Preços mínimos

760 caixas com 2 latas vazias de gasolina, caixa	3\$000
190 caixas com 2 latas vazias de kerosene, caixa	2\$100
1.001 kilos de pneus velhos, kilo	\$500
12 kilos de camaras de ar, kilo	\$150
359 sacos de anilagem, um	1\$000

Os concorrentes apresentarão, em envelopes fechados, suas propostas devendo

serem selladas, datadas e assignadas com o preço em algarismos e por extenso e com a indicação de sua residencia ou sede do seu estabelecimento commercial.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que comparecerem e que as rubricarão no dia, local e hora acima indicados.

Só serão tomadas em consideração as propostas cujos signatarios tenham depositado até o dia 17 do corrente, na contabilidade, mediante guia expedida por este Almoxarifado Geral, a quantia de 50\$ para garantia da mesma.

O transporte do material será feito por conta do arrematante.

Os concorrentes poderão desde já examinar o material acima, das 11 ás 15 horas, todos os dias uteis, na Estação Central, sita á rua do Rezende n. 128, na praça da Bandeira, e no Desinfectorio de Botafogo, á rua General Severiano.

Almoxarifado geral, 2 de outubro de 1923. — *Orlando Calaza*, almoxarife geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA

ALMOXARIFADO GERAL

De ordem do Sr. Dr. Secretario Geral, faço publico que neste Almoxarifado Geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas no dia 20 do corrente mez, ás 11 horas para o fornecimento e instalação de um laboratorio de bacteriologia, na Secção de Hygiene Infantil, compreendendo o material constante da relação abaixo pelo preço maximo de 20.391\$981.

Condições

1.ª Todas as propostas serão feitas em 4 vias sendo uma dellas sellada, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, resalvas ou entredelinhas e com os preços em algarismos e por extenso.

2.ª Só serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes tenham previamente provado a sua idoneidade, de conformidade com as Instruções approvadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, publicadas no *Diario Official* de 14 de dezembro de 1922, e cujo preço não exceda o da base estabelecida.

3.ª Os concorrentes que já se acham inscriptos neste Almoxarifado Geral poderão apresentar suas propostas independentemente de nova caução no Thesouro Nacional, visto ficar, a que já fôr, para garantia de fornecimentos, responsavel pela execução deste serviço, devendo aquelles que desejarem concorrer, inscrever-se até o dia 26 do mez de outubro do corrente anno, depositando previamente, mediante guia que será fornecida pela secção de Contabilidade do Departamento até o dia 25, a caução de 500\$000.

4.ª Os concorrentes poderão desde já examinar na sede da Secção de Hygiene Infantil, 6 rua do Riachuelo n. 113, o local a obter os esclarecimentos que julgarem necessários.

5.ª As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que as rubricarão, e, antes de qualquer solução, serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

6.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência se assim julgar conveniente, sem que ao concorrente

cujá proposta fôr mais barata, assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

7.ª As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não se tomando em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª A adjudicação será feita ao proponente que offerecer o menor preço e, no caso de empate, aquelle que maior redução fizer sobre o preço proposto.

9.ª O fornecimento só se tornará effectivo depois de aprovado o respectivo contracto pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

10. O concorrente, cuja proposta fôr accolta, deverá executar o serviço dentro do prazo maximo de 60 dias a contar da data do registro do contracto, pelo Tribunal de Contas.

11. Perderá a caução feita o concorrente que não assignar o contracto dentro do prazo estipulado por este Departamento, ou se recusar a fazer o fornecimento, sendo declarado inidoneo, na forma do art. 741, § 2º, do Código de Contabilidade Publica.

Almoxarifado geral — em 12 de setembro de 1923.

Relação dos artigos:

Relação dos artigos de que trata o presente edital

- 1 Autoclave para bacteriologia 1m,30 ou 40 vertical.
- 1 estufa para esterilisar a secco 1m,00 x 1m,20.
- 2 estufa grande para culturas 37° 1m,20 x 1m,20 com thermo regulador.
- 1 estufa parafina para 60° 30° com thermo regulador.
- 1 esterilizador para instrumento 20 x 15 ou 18°.
- 12 bisturis laminas rectas.
- 6 pinças anatomicas simples.
- 3 bandejas para autopsia, pequenas.
- 1 aparelho para contensão de pequenos animaes.
- 1 mesa grande para laboratorio, com torneiras, pias, etc.
- 1 massarico a gaz.
- 1 soprador para massarico.
- 1 trompa d'agua.
- 2 navalhas simples.
- 1 navalha para histologia (mão livre).
- 1 microtomo Minot (completo).
- 12 estantes Borrel com 6 tubos.
- 300 placas grandes Ariglski 22 x 20.
- 150 placas pequenas Petri de 8 ou 9 cents.
- 6 algas de platina montadas em vidro ou cabo de kalle.
- 6 agulhas de platina montadas em vidro ou cabo de kalle.
- 9.000 tubos de ensaio (typo commun (vidro francez ou allemão)).
- 1 banho maria para 200 tubos de agglutinação ou Wasserman com thermo-regulador.
- 24 balões de 2 litros vidro allemão «Pyrose ou Nonsal» fundo chato.
- 28 balões de 1 litro.

- 200 balões de 250 cc. Estemmeyer-Pyrose ou Nonsal ou Yena.
- 100 balões fundo chato de 100 cc. Pyrose ou Nonsal ou Yena.
- 200 balões fundo chato de 200cc. Pyrose ou Nonsal ou Yena.
- 1 distilador de agua, de cobre, pequeno (2 litros por hora, a gaz).
- 1 aparelho para filtrar a quente, de 1 litro.
- 1 aparelho Famel para redistillar agua.
- 12 frascos de vidro da Bohemia 250 cc. «Becheeglais».
- 12 frascos de vidro da Bohemia 500 cc. «Becheeglais».
- 12 frascos de vidro da Bohemia 100 cc. «Becheeglais».
- 12 frascos de vidro da Bohemia 30 cc. «Becheeglais».
- 3 supportes para buretas.
- 6 buretas de 50 cc. precisão torneira de vidro de Mohr.
- 6 buretas de 25 cc. precisão torneira de vidro de Mohr.
- 6 pipetas de 100 cc. allemães ou americanas (precisão).
- 12 pipetas de 50 cc. allemães ou americanas (precisão).
- 12 pipetas de 25 cc. allemães ou americanas (precisão).
- 50 pipetas de 10 cc. allemães ou americanas (precisão).
- 24 pipetas de 5 cc. allemães ou americanas (precisão).
- 12 pipetas de 2 cc. allemães ou americanas (precisão).
- 2 banho maria com supporte para tubo de ensaio com 25 cents. de diametro.
- 1 banho maria nivel constante com diaphragmas ou aneis concentricos 25 ents. de diametro.
- 12 tripeças para ferver balões.
- 2 supportes Universal.
- 12 telas simples para tripeças.
- 1 prensa para capacidade de 2 litros.
- 1 machina para moer carne.
- 1 moinho para grãos, capacidade 2 litros.
- 1 fogareiro a gaz com 2 aquecedores.
- 1 estufa para seccar a 100° Gay Lussac.
- 1 balança commun para pesar até o mill. carga 200 grs. com pesos communs.
- 1 balança fosca de 5 kilos com pesos de 5 a 1 g.
- 3 panellas de aluminio de capacidade de 2 litros.
- 3 leiteiras de aluminio bocca larga capacidade para 5 litros.
- 3 leiteiras de aluminio bocca larga capacidade para 2 litros.
- 3 supportes de madeira para funis de 2 litros (2 furos).
- 3 supportes de madeira para funis de 1 litro (2 furos).
- 3 supportes de madeira para funis pequenos de analyses.
- 24 frascos de rolha esmeril estreita para 1 litro (vidro allemão ou francez).
- 12 frascos de rolha esmeril estreita para 1 litro (vidro allemão ou francez).
- 24 vidros conta gotta de 100 grs.
- 24 vidros conta gotta de 50 grs.
- 6 balões tarados de 1.000 cc., 15° (precisão).

- 6 balões tarados de 500 cc., 15° (precisão).
- 12 balões tarados de 250 cc., 15° (precisão).
- 12 balões tarados de 100 cc., 15° (precisão).
- 10 pesa-filtro com rolha de esmeril.
- 12 vidros para pesar, diametros variados (chatos).
- 12 tubos para pesar, com rolha de esmeril.
- 1 capsula de platina capacidade mais ou menos de 15 cc. (20 cc).
- 24 capsulas de porcellana de 100 cc. francez ou allemão.
- 12 capsulas de porcellana de 250 cc. francez ou allemão.
- 6 capsulas de porcellana de 500 cc. francez ou allemão.
- 6 capsulas de quartzo finas para 50 cc. francez ou allemão.
- 5.000 laminas rodée.
- 10.000 laminulas quadradas de 22 x 22.
- 6 pinças de Cornit para laminulas.
- 6 pinças Dobrand para laminulas.
- 2 platinas thermicas Malanez.
- 3 chrystalisadores grandes com tampa de 75 cm. diametro.
- 2 cylindros grandes com tampa de 0,25 diametro.
- 1 nivelador lambor para placas de gelatina.
- 100 laminas escavadores redondas.
- 6 cylindros graduados de 2.000 cc.
- 6 cylindros graduados de 1.000 cc.
- 6 cylindros graduados de 500 cc.
- 12 cylindros graduados de 250 cc.
- 12 cylindros graduados de 100 cc.
- 10 cylindros graduados de 50 cc.
- 12 cylindros graduados de 10 cc.
- 12 cestas de arame para 50 tubos.
- 12 cestas de arame para 25 tubos.
- 12 cestas de arame para 10 tubos.
- 6 pissetes com rolhas de esmeril.
- 3 crystalisadores grandes com tampa.
- 3 frascos para balsamo do Canada.
- 200 tubos para fermentação de Smith clipé.
- 500 folhas de papel de filtro liso de 1ª qualidade.
- 12 pacotes de papel de filtro redondo para analyse (tamanhos varios).
- 25 violeta genciana.
- 50 azul de metyleno prusiano.
- 500 phenol purissimo.
- 25 neutral-rolh Grubler.
- 200 gienza de Grubler ou Merck.
- 25 crystal violeta B. Hoet.
- 30 phenolphthalina purissima.
- 25 hemafotaseina purissima Cru-bler.
- 500 glycese purissima Merck ou Kalbrum.
- 500 manita purissima Merck ou Kalbrum.
- 1.000 peptona pura Witte ou Chape-teau.
- 500 nutrose pura.
- 500 diphosphato de sodio purissimo.
- 5 k. agar de 1ª qualidade em bas-tões.
- 2 k. gelatina pura extra (franceza).
- 10 tubos de coalho dinamarguez para leite.
- 50 fuchsina basica Gluber.
- 25 eosina (gelblich).
- 500 oleo de anilina pura.
- 200 may cruvard Lozing-Grubler ou Merck.

1.000 tournesol ou lakins puro Merck.
 100 carbonato de sódio purissimo.
 500 lactose purissimo Merck ou Kalbaum.
 500 maltose purissima Merck ou Kalbaum.
 50 leite purissimo Merck ou Kalbaum.
 500 extracto de carne Lence.
 200 phosphato de sodio-acido.
 1 geleira modelo grande typo Nenê.
 500 alumen fenico purissimo.
 500 borax refinado crystallizado.
 100 formol puro Merck.
 500 carbonato de potassio purissimo para analyse.
 500 carbonato de sodio purissimo para analyse.
 1.000 chloreto de sodio chini puro.
 500 acido oxalico purissimo para analyse.
 500 xilol p. para analyse.
 250 g. acido tri-chloracetico purissimo.
 1.000 g. bichloreto de mercurio purissimo.
 1.000 g. potassa caustica purissima para analyse.
 500 g. bicarbonato de sodio purissimo.
 250 g. oxalato de sodio purissimo para analyse.
 Almoxarifado Geral, em 1923. — O almoxarife geral, Orlando Calaza.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO HOSPITAL DE TUBERCULOSOS, EM JACARÉPAGUÁ.

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral faz sciente a quem interessar possa, que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes para a construção do pavilhão de serviços geraes do hospital de tuberculosos, em Jacarépaguá, sob as condições seguintes:

Primeira — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas.

Segunda — Só serão inscriptos os concorrentes que apresentarem conhecimento da thesauraria do Thesouro Nacional provando terem feito o deposito de 5:000\$, como garantia de apresentação de proposta, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual será dada, somente, até ás 15 horas do dia 6 de novembro e depois de apresentados o contracto social ou o registro das firmas na Junta Commercial, bem como os conhecimentos que provem que os candidatos se acham quitos com a Fazenda Nacional e com a Municipal.

Tercera — As propostas, que deverão ter, no envolvero fechado, o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 9 de

novembro de 1923, na secção de Contabilidade.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço para a construção do pavilhão de serviços geraes do hospital de tuberculosos, em Jacarépaguá, inclusive o movimento de terras necessario á sua localização, de accordo com as especificações abaixo publicadas e as plantas fornecidas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, precisos detalhes e descrições.

Quinta — Nas propostas será, obrigatoriamente, declarado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a oito (8) meses, bem como feita a declaração de que os seus autores se submettem a todos as condições constantes do presente edital.

Sexta — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

Sétima — Abertos os involucros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e, depois de convenientemente estudadas, encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

Oitava — Fica reservado ao governo o direito de annullar a concorrência, se assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

Nona — Em igualdade de condições entre as duas propostas poderá ser feita nova concorrência entre os respectivos proponentes, concorrência que versará sobre maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empalada.

Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferença este ultimo, de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O concorrente escolhido deverá, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional, mediante guia passada pela secção de Contabilidade, a quantia de quinze contos de réis (15:000\$000) como garantia da execução das obras, e, si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

Decima primeira — Os pagamentos serão executados nas seguintes condições: 20 % quando o predio estiver coberto; 20 % quando estiverem collocados os marcos e as esquadrias, executado o revestimento impermeavel e as fachadas embocadas; 30 % quando estiver terminada toda o revestimento interno e externo, ladrilhos e azulejos collocados e pinturas de esquadrias executadas; 30 % após o recolhimento da construção, executada inteiramente de accordo com o caderno de encargos e especificações a que se refere o presente edital.

Decima segunda — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a importância de duzentos e trinta e cinco contos de réis (235:000\$000).

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 3 de outubro de 1923. — O secretario geral, interino.

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE SERVIÇOS GERAIS DO HOSPITAL DE TUBERCULOSOS

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica:

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydro sulfurico, 8 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deve exceder de 3 %.

Grão de pulverização:

O cimento deverá deixar, no minimo, 30 % de seu peso em peneira de 4.900 malhas e de 10 % na de 900.

Pega:

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre duas e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento:

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete dias, e de 35 kilos ao fim de 28 dias, para o cimento empregado em obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de 40 kilos, no minimo, a sete dias e de 45 kilos a 28 dias.

Deformação a quente:

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 mm depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 graus durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Comissão Francaza dos Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de matérias estranhas e apresentar uma constituição granulometrica que a torne propria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter áacs deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e, pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Essas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso

e devem apresentar resistencia ao esmagamento, por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos perfurados, e a 60 kilos para os compa-ctos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente secas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de cinco centímetros de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo as outras especificações, deverá poder passar em aneis de tres centímetros de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m/m² e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zinco com 2 demão.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m/m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional confeccionada de accôrdo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre cobertura crua e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será addicionada, pouco a pouco, de modo aquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade de accôrdo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer; sendo vedado reamassal-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos, deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessa-rio.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolido de modo as pedras fi-

carem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 centímetros mais ou menos, apiloadas fortemente emquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente e sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desgaliados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante para que, comprimida, esta reflua pelos lados e calcadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «licão» de comprimento, sempre que for possivel, igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massicas, sem vazio ou tricticio algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração, sempre que for reconhecido necessario.

Não serão permitidas pedras de volume inferior a trinta centímetros cubicos (0,030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criações» ou «atingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tinham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dois (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anneis concentricos, ficando as juntas em desenhamento na direcção normal do intradverso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeira-

mente regadas para obstar o rapido dessecamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta serão cuidadosamente asseadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeiras e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (o chamado apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta poderá ser excluída a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua addicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente bem como da terra ou quaesquer substâncias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham a extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As camaras ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diffirentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida d'agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o metal «d'eployer» ou com outro systema de armadura, desde que seja accetito pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

Impermeabilização do solo

O solo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centímetros de espessura, traço 1:3:6.

Paredes

As paredes serão de alvenaria de tijolo com argamassa de cal e areia, traço 1:3, e terão a espessura de 25 centímetros. Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolo com argamas-

de cimento e areia, traço de 1:3, ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão emboçadas e rebocadas interna e externamente, sendo o emboço de cal e areia, traço de 1:3, e o reboco de cal e areia fina, traço de 1:1, na parte interna, e de cimento, cal, areia (1:3:15) e oca, na parte externa.

Os revestimentos serão conservados humedecidos durante certo tempo, a fim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade, etc.

Revestimentos a ladrilhos e azulejos brancos

O piso de todos os compartimentos será revestido a ladrilhos ceramicos, octogonales ou quadrados com facos de cores diferentes.

As paredes serão revestidas a azulejos brancos belgas até a altura de 2,00 e caídas dali para cima.

Pé direito

O pé direito será de quatro metros.

Cobertura

A cobertura será constituída por telhas planas assentes sobre uma estrutura formada por tesouras, terças, caibros e ripas de peroba rosa, com secções adequadas. Será collocada uma telha de ventilação por cada 10,00 m² de cobertura.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3"x3" e as esquadrias serão as internas do tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas, com postigos abertos separadamente, e terão bandeiras basculantes.

As esquadrias serão de peroba, cedro ou vinhatico.

As esquadrias serão pintadas a óleo 3 tres mãos além do emmassamento.

As vergas deverão ficar a 50 centímetros do ferro, no maximo.

As ferragens constarão de dobradiças americanas, crémones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas, trincos de alavanca e fechaduras de tipo simples, Yale, para as oito portas externas.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Soleiras

As soleiras serão de cimento com reboco de argamassa de 1:1.

Fôrro

O fôrro será de estuque em estrutura de metal «deployé», luz-rib ou riblatte, pregado em caibros de secção conveniente, espaçados de accordo com a tela empregada, a juizo da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

A argamassa será de cimento e areia, traço de 1:1:5 (cimento, cal e areia) e o reboco será de cal e areia, traço 1:1.

Agua e esgotos

Serão assentes calhas e conductores de cobre de accordo com as disposições do Regulamento Sanitario.

Vidros

Os vidros serão communs de uma espessura.

Calçada

Será construido em torno dos edificios um passeio cimentado de 80 centímetros de largura, no minimo, rematado

por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluvias.

Rodapés

Os rodapés serão de ladrilhos hydraulicos apropriados.

Agua e esgotos

As canalizações d'agua e esgotos, bem como os aparelhos sanitarios, serão de tipo approved pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria e deverão ser instalados de accordo com as prescripções do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão instalados, segundo as indicações do projecto, cinco latrinas e sete banheiros esmaltados.

Instalação electrica

A instalação electrica será feita de accordo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores serão collocados em calets e descerão para interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, do porcellana.

Em cada sala serão collocados pendentes completos e em numero sufficiente, a juizo da fiscalização.

Varandas

As varandas serão cobertas a «eternite» ou telha plana, a juizo da fiscalização, receberão piso de ladrilho ceramico nacional e grades de madeira com columnas do mesmo material.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

EDITAL PARA A VENDA DE UM EGUA E UMA CRIA DE DOUS ANNOS, DO HOSPITAL DOM PEDRO II, EM SANTA CRUZ

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que no dia 15 de outubro do corrente anno, ás 14 horas, neste Almojarifado Geral, á rua do Rezende numero 128, serão recebidas propostas para a venda de uma egua com cria de 15 dias, o uma cria de 2 annos pelo preço minimo de 240\$ e 150\$, respectivamente.

Os concurrentes apresentarão em envoltorios fechados suas propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, com o preço em algarismo e por extenso e com a indicação de sua residencia ou sede de seu estabelecimento comercial.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que comparecerem e que as rubricarão no dia, local e hora acima indicados.

Só serão tomadas em consideração as propostas cujos signatarios tenham depositado até o dia 13 de outubro, na Secção de Contabilidade, mediante guia expedida por este Almojarifado Geral, á quantia de 50\$ para garantia da mesmas.

Os concurrentes poderão desde já examinar os animaes acima, das 11 ás 15 horas, todos os dias uteis, no Hospital D. Pedro II, na estação de Santa Cruz (E. F. C. do Brasil).

Almojarifado Geral, em 24 de setembro de 1923. — Orlando Calaza, almojarife geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

De ordem do Sr. director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, é convidado

para reassumir o exercicio de suas funções, no prazo de 30 dias a contar desta data, o escripturario da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, Horacio Kemnitz Moreira Lima.

Secretaria da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1923. — O secretario, Antonio Lodo Velho.

Policia do Distrito Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Oscar Assis Ribeiro, protocollo n. 87.505.
Albano Marques, protocollo n. 69.797.
Erothides de Souza Cruz, protocollo numero n. 68.105.

Raphael Reis, protocollo n. 57.658.
João Martins de Navaz, protocollo numero 39.175.

Leopoldo Ferreira Filho, protocollo numero 27.596.

José Rodrigues Marmelleira, protocollo n. 69.907.

Waldemar Salles de Souza, protocollo n. 34.659.

José Felisberto da Costa, protocollo numero 3.314.

José Machado Dutra, protocollo n. 47.612.
Waldemar Corrêa de Azevedo, protocollo n. 49.972.

Alvaro de Souza Oliveira, protocollo n. 6.728.

Arthur Gonçalves, protocollo n. 32.643.
Avelino José Nunes, protocollo n. 31.727.

Antonio Bastos, protocollo n. 62.585.
Waldemar Peixoto Calmar, protocollo n. 13.300.

Nestor Ferreira de Carvalho, protocollo n. 62.724.

João Pereira Xavier, protocollo n. 62.967.
Joaquim Rodrigues, protocollo n. 40.369.

Deocleciano Maciel Pereira, protocollo n. 10.872.

Manoel Gonçalves Curvello Filho, protocollo n. 29.292.

Manoel de Oliveira Gusmão, protocollo n. 19.884.

João Martins da Fonseca, protocollo n. 727.

Manoel Gonçalves Pinto, protocollo numero 32.258.

Antonio Carmindo de Mello, protocollo n. 48.629.

Joaquim Pereira de Souza, protocollo n. 32.884.

Gustavo Navarro de Andrade, protocollo n. 25.466.

Alvaro Augusto de Oliveira, protocollo n. 63.504.

Antonio Francisco de Campos, protocollo n. 43.577.

Jayme Guimarães, protocollo n. 72.624.

Rio de Janeiro, em 5 de outubro de 1923.
— Edgard Simões Corrêa, director.

Policia do Distrito Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Damasceno Henrique da Silva, protocollo n. 31.455.

Manoel Pereira de Souza Hermida, protocollo n. 16.543.

Francisco Cardoso Lima, protocollo numero 5.537.

Augusto dos Santos, protocollo n. 39.670.
He etano Caetano da Silva, protocollo n. 65.841.

Domingos Francisco Moreira, protocollo n. 12.391.

Hugo Motta, protocollo n. 14.979.
Cornelio Mendes, protocollo n. 6.345.
Constantino Magalhães Netto, 39.003.

Ranulpho João Chaves, protocollo numero 27.147.

Pedro Xavier da Silveira, protocollo numero 70.649.

Sebastião Pedro dos Santos, protocollo n. 70.60.

Eurico Carrion de Mattos, protocollo numero 6.201.

Alfredo da Cunha, protocollo n. 66.910.

Mário Rodrigues de Lima, protocollo numero 37.498.

João de Souza Lima, protocollo numero 54.172.

Antonio Amancio Quaresma, protocollo n. 59.389.

Anônio Alves Magan, protocollo numero 57.490.

Henrique de Oliveira Brandão, protocollo n. 52.230.

Leoncio Rodrigues Gomes, protocollo numero 17.771.

José da Silva, protocollo n. 57.993.

João Baptista Fraga, protocollo n. 51.587.

Hildebrando Duarte, protocollo n. 2.779.

Salvador Alves Baptista, protocollo numero 27.598.

Ruy Soares Baptista, protocollo n. 28.408.

Antonio de Freitas Aguiar, protocollo numero 20.442.

Roberto Ribeiro Meira, protocollo numero 68.352.

Em 8 de outubro de 1923.—*Edgar Simões Corrêa*, director.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Mario P. e Silva.....	25	Automovel	7	Outubro	1923	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.
Luiz G. da Silva.....	544	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio da Rocha.....	601	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brazil.....	650	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	Proprietario.
Elias A. Pereira.....	850	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Eugenio G. Filho.....	877	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Manoel R. da Fonseca.....	1.183	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
T. L. Wright & Cª Lda.....	1.58	"	"	"	"	"	Proprietario.
Pedro S. da Silva.....	1.640	"	"	"	"	"	Motorista.
João M. Machado.....	1.635	"	"	"	"	"	"
Carlos F. Alfenas.....	1.713	"	"	"	"	"	"
Abano B. de Moraes.....	1.749	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio M. Valente.....	1.952	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio G. Ferreira.....	1.978	"	"	"	"	"	"
Antonio Pinheiro.....	2.024	"	"	"	"	"	"
Antonio M. Salgueiro.....	2.144	"	"	"	"	"	"
Arthur A. Durães.....	2.229	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio S. do Bento.....	2.349	"	"	"	"	Contra mão.....	"
E. Roemman.....	2.365	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Manoel F. dos Santos.....	2.403	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Justiniano B. de Carvalho.....	2.570	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Domínios Granado.....	2.797	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Armando Pinto.....	3.612	"	"	"	"	Marcha ré.....	"
João M. do Nascimento.....	3.818	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio R. S. Junior.....	4.195	"	"	"	"	"	Proprietario.
Juliano C. de Carvalho.....	4.219	"	"	"	"	"	Motorista.
Ernesto P. de Macedo.....	4.969	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel A. Monteiro.....	5.439	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José M. B. Filho.....	5.621	"	"	"	"	Desuniformizado.....	Motorista.
Augusto F. Guimarães.....	5.845	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio R. Pereira.....	5.910	"	"	"	"	"	"
Jayme F. Dias & Comp.....	6.010	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Ruy Lowndes.....	6.014	"	"	"	"	"	Motorista.
Mestre & Blatgé.....	6.092	"	"	"	"	"	Proprietario.
Pedro da Cruz.....	6.245	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Manoel A. Cazeiro.....	6.441	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
Alberto C. de Souza.....	6.740	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Argemir P. do Couto.....	6.820	"	"	"	"	"	"
Paulino P. Palma.....	6.830	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio S. Alves.....	6.913	"	"	"	"	Desuniformizado.....	"
Antonio A. Pereira.....	6.925	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a execução nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 10 de outubro de 1923.—O inspector, *D. Bernardes*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 11 do corrente ás 9 horas nesta Inspectoria:

Scraphim da Fonseca, Antenor Pedro Henrique de Alcantara, Renato Leite Silva, Marcelino Antonio Cardoso Filho, Manoel da Costa Paulo, Olegario Ernesto de Borja Alberto Pinho de Carvalho, Manoel Ferreira da Costa e Paulo Torres de Carvalho.

Turma suplementar

Antonio Teixeira dos Santos, Gustavo Rodrigues Moraes, José Abrantes, Antonio da Silva Tavares, Ernesto de Castro, Francisco Luiz Bernardo e Getulio Antonio dos Santos.

Prova regulamentar

Jean Robert Chaverie.

Prova regulamentar e pratica

José Machado Dutra.

—Resultado dos exames effectuados em 8 e 9 findo:

Motoneiros aprovados

Avelino Manoel da Silva, Sebastião Marques Laré, Antonio de Figueiredo, Duarte de Vasconcellos Oliveira, João Xavier Borba, José da Silva, Francisco Ivo Rodrigues, Januario Pereira Camargo, José Felipe Santiago, Umbelino Gomes, Benjamin de Almeida e Hyppolito da Cruz Oliveira.

Motoristas aprovados

José de Freitas, João Telles de Carvalho Junior, Antonio José da Silva, Ranulpho Rocha, Manoel Baptista de Sá e Manoel da Silva Pinho.

Reprovados

João Pinto Marques e Carlos Lopes.
Inspectoria de Vehiculos, 10 de outubro de 1923.—D. Bernardes, inspector geral.

MINISTERIO DA GUERRA

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO PARA ALUNOS

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do conselho administrativo do mesmo collegio, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 5 de novembro vindouro, ás 13 horas, para se contractar o fornecimento, durante o anno vindouro, dos seguintes artigos de enxoval e fardamento para alumnos:

Almofadas de panna de flexa com capa de panno, pesando depois de cheia mil grammas e tendo $0,57 \times 0,35$.

Botinas gaspadas de couro preto.

Botinas de couro (cor natural).

Borzeguins de couro preto.

Colchão de clina vegetal com capa de panno, pesando depois de cheio dez kilogrammas e tendo $1,57 \times 0,67$.

Cobertor de lã encarnado, tendo $2,00 \times 1,40$.

Coleha branca adamascada e embainhada, tendo $1,80 \times 1,40$.

Ceroula branca de cretonne.

Camisa de cretone para dia, com pregas e faldas compridas.

Camisa de cretone para dormir.

Collarinho do algodão recto e fechado sem traspasse com as pontas redondas.

Calção para banho.

Chinellos de couro amarello.

Charlateiras para alumnos.

Cinto para gymnastica.

Calotte de brim branco.

Capa de brim branco.

Dragmas para alumnos officiaes.

Distinctivo para o posto de sargento-ajudante, alumno.

Divisas douradas para o posto de 1º sargento alumno.

Divisas douradas para o posto de 2º sargento alumno.

Divisas douradas para o posto de 3º sargento alumno.

Divisas douradas para o posto de cabo alumno.

Divisas de cadarço preto sobre fundo kaki para o posto de 1º sargento alumno.

Divisas de cadarço preto sobre fundo kaki para o posto de 2º sargento alumno.

Divisas de cadarço preto sobre fundo kaki para o posto de 3º sargento alumno.

Divisas de cadarço preto sobre fundo kaki para o posto de cabo alumno.

Escovas para dentes.

Fronhas lisas de cretone com uma só abertura lateral, tendo 3 botões de madrepérola, com $0,56 \times 0,41$.

Fiadores de couro preto envernizado.

Fiadores dourados.

Fardamento de panno composto de tunica de flanela azul turqueza calça garance, bonnet americano com copa encarnada e fita azul turqueza.

Fardamento de brim kaki composto de blusa, calça e gorro.

Guardanapo de algodão adamascado e embainhado.

Guia de couro preto envernizado com ferragem.

Galão de cadarço preto sobre panno kaki para o posto de tenente-coronel alumno.

Galão de cadarço preto sobre panno kaki para o posto de major alumno.

Galão de cadarço preto sobre panno kaki para o posto de capitão alumno.

Galão de cadarço preto sobre panno kaki para o posto de 1º tenente alumno.

Galão de cadarço preto sobre panno kaki para o posto de 2º tenente alumno.

Galão dourado para o posto de tenente-coronel alumno e respectiva adaptação ao fardamento, com o competente laço hungaro.

Galão dourado para o posto de major alumno e respectiva adaptação ao fardamento com o competente laço hungaro.

Galão dourado para o posto de capitão alumno e respectiva adaptação ao fardamento com o competente laço hungaro.

Galão dourado para o posto de 1º tenente alumno e respectiva adaptação ao fardamento com o competente laço hungaro.

Galão dourado para o posto de 2º tenente alumno e respectiva adaptação ao fardamento com o competente laço hungaro.

Luvas brancas de algodão.

Luvas marron.

Lençol de cretonne embainhado, tendo $2,00 \times 1,30$.

Lenço branco de algodão embainhado, tendo $0,40 \times 0,40$.

Meias de algodão sem costura e cano alto.

Pellerine de panno azul ferrate, cujo comprimento deve ultrapassar de 5 centímetros a extremidade do dedo médio, estando o braço pendente, gola virada sem ponteiros, com castellos de metal branco por distinctivos. Esta peça é abotoada na frente com 4 botões apparentes de massa preta com castellos.

Penacho de lã.

Penacho de pennas.

Runhos de algodão sem traspasse, tendo a largura unica de 9 centímetros com duas frentes.

Pente de alizar.

Polainas de brim branco com 5 botões e fivellas de metal branco nickelado.

Porneiras de couro preto, typo da Intendencia.

Toalhas brancas felpudas para rosto, tendo $1,10 \times 0,60$.

Toalhas brancas felpudas para banho, tendo $1,50 \times 0,90$.

Toalhas brancas adamascadas e embainhadas para mesa, tendo $2,00 \times 1,58$.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, até ás 15 horas do dia 3 de novembro proximo vindouro, fazendo acompanhar esse requerimento dos respectivos documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª deste edital.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de $0,33 \times 0,22$, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, qualidade, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados e todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscrição e restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fór uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro, a importancia de um conto de réis (1.000\$000), para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior; tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cinquenta contos de réis (50.000\$000)

5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000\$000) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto será feito no cofre do conselho de administração do Collegio Militar desta Capital.

6.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a da firma brasileira; si porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo.

7.º Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

8.º Não serão acceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos do limite base estabelecido, o qual será lido em presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas.

9.º A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas que serão lidas em presença dos concorrentes.

10.º No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11.º Não serão, em absoluto, acceitos requerimentos depois da citada hora do dia 3 de novembro proximo vindouro.

12.º O contracto social passado pela Junta Commercial de que trata a letra b. da clausula 4.ª deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já tem contracto com o governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o tem, e darem as indicações necessárias affin de ser feita menção no citado processo.

13.º No almoxarifado deste Collegio, onde são entregues os artigos, encontram-se os tipos, modelos, tamanhos e dimensões dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 14 horas, recebendo na thesouraria do mesmo Collegio a relação discriminativa para melhor estudo.

14.º Os requerimentos de inscripção serão entregues na thesouraria deste Collegio, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

15.º Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências publicas de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Capital Federal, 10 de outubro de 1923. — O secretario e thesoureiro Augusto João de Souza, 1.º tenente commandador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE UMA USINA ELECTRICA, PERTENCENTE A ESTE ESTABELECIMENTO.

De ordem do Sr. general director e Presidente do Conselho de Administração

deste collegio, faço publico que, no dia 19 de outubro proximo vindouro, o referido conselho receberá propostas das pessoas que desejarem adquirir por compra, as machinas, dynamos e mais accessorios de que se compõe a usina electrica deste estabelecimento, conforme a discriminação abaixo:

Um motor «Diesel» com força de 100 H.P. conjugação a dynamo de corrente alternativa de 83 K/W, 218 ampères, 220 volts e mais os accessorios de uma usina electrica completa e em perfeito funcionamento para produção de luz.

As pessoas que pretenderem concorrer á essa compra, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. general director do Collegio Militar desta Capital até ás 15 horas do dia 18 de outubro p. vindouro e entregues ao secretario do conselho, na thesouraria do mencionado collegio.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.º — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo além do sello na (1.ª via), data e assignatura, qualidade, marca, nome das machinas, conforme o presente edital, prazo minimo da retirada das mesmas do estabelecimento e declaração de sujeitar-se a todas as condições e exigencias do presente edital.

2.º — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura da respectivo contracto.

3.º — Os concorrentes são obrigados a caucionar no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar, a importância de um conto de réis (1:000\$000), para garantir a assignatura do contracto.

4.º — O prazo maximo para a retirada das machinas será de 20 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, não podendo o minimo a que se refere a clausula 1.ª exceder a esse maximo.

5.º — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula 3.ª deste edital.

6.º — O pagamento será effectuado no acto da retirada das machinas, fazendo o contractante no acto da assignatura do contracto uma caução no valor de 10 %, calculados sobre a importância de sua proposta.

7.º — Não serão tomadas em consideração as propostas que não contiverem os preços englobadamente para toda a usina, e que não estejam conforme com as exigencias do presente edital.

8.º — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, terá preferencia a do proponente brasileiro, si porém, todos forem brasileiros, ou todos estrangeiros esta preferencia caberá a quem fizer por escripto e secretamente, maior vantagem, havendo novo empate, recorrer-se-á á sorte.

9.º — Não serão acceitas propostas cujos preços sejam menores que o limite base estabelecido, o qual será lido em presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas.

10. — Não serão acceitas vantagens ou offerlas de augmento sobre a proposta mais elevada, senão nas condições previstas no presente edital.

11. — Não serão acceitos, requerimentos de inscripção depois da citada hora do dia 18 do mez de outubro vindouro.

12. — Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Codigo de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Nota. — As pessoas que desejarem informações com relação á usina, poderão dirigir-se ao Almoxarifado do Collegio Militar desta Capital e sobre inscripções, á thesouraria do mesmo estabelecimento nos dias uteis das 11 ás 15 horas.

Capital Federal, 20 de setembro de 1923. — O secretario e thesoureiro, Augusto José de Souza, 1.º tenente commandador.

Primeira Região Militar

1.º CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

6.º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR — SANTA THEREZA

O Dr. Luiz Bahia, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito no dia 14 de setembro de 1922 na 1.ª Circumscricao de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que constituem o contingente suplementar da classe de 1902, devendo apresentar-se opportunamente na sede desta junta á rua Aqueducto n. 92, pois deverão ser convocados em segunda chamada, caso seja insufficiente o contingente da primeira chamada para preencher os claros pertencentes a esta região.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será publicado no *Diário Official* e afixado na porta principal do edificio onde funciona esta junta.

Em 5 de outubro de 1923.

Classe de 1902

Numero do alistamento—Numero do sorte o

248.	131.	Plinio Costa.
72.	137.	Candido Teixeira.
164.	138.	José Ferreira de Andrade.
178.	139.	Jovino Corrêa da Silva.
98.	140.	Felippe Custodio.
49.	141.	Anton o Peres da Costa.
29.	142.	Oswaldo Vieira.
275.	143.	Agenor de Araujo.
147.	144.	João Joaquim Serra.
240.	145.	Ozorio da Silva Wendring.
6.	146.	Afonso, filho de José Maria de Sant'Anna.
285.	147.	Raulino Francisco de Paulo.
279.	149.	José Carlos da Fonseca.
2.	150.	Adalberto, filho de José Maria da Motta.
227.	151.	Oriandino Duarte.
86.	152.	Durval, filho de Luiza Augusto Vianna.
32.	153.	Antenor Moura.
95.	154.	Ernesto Joria.
63.	155.	Ary do Amaral.
143.	156.	João Baptista da Silva.
97.	157.	Eurico, filho de Joaquim Leite Ribeiro de Almeida Junior.
180.	159.	Justiniano João de Oliveira.
202.	160.	Manoel Nunes de Oliveira.
209.	161.	Manoel Dias Maia.

162. 162. José Eduardo de Oliveira.
16. 163. João Gomes Ribeiro.
241. 165. Paulo Pinto de Oliveira.
245. 166. Pedro Bernardes.
74. 167. Caetano Teixeira da Cunha.
259. 168. Salvador, filho de Salvador Tedesco.

19. 169. Alfredo Gomes Villaga.
231. 170. Rubelair Guilherme Baptista.
43. 171. Antonio Gonçalves Nunes Junior.
273. 172. Walteniro, filho de Antonio Gonçalves Fontes.
156. 173. José, filho de Firmino Antonio da Silva.

165. 174. José Filiz dos Santos Filho.
262. 175. Sebastião José de Carvalho.
25. 176. Mariano, filho de Antonio Machado do Evangelho.
267. 177. Umberto, filho de Domingos Cezar Martins.

114. 178. Galvão A vares Costa.
157. 179. José de Alcantara Cruz.
80. 180. Cassiano Azevedo.
287. 181. Sebastião Antonio de Freitas.
281. 182. Jos Rodrigues Ba tos.
26. 183. Americo Martins Figueiredo.
184. 185. Lincoln Massena.
187. 186. Luiz, filho de Clarindo Pinto da Costa.

167. 187. José Maria Alves Netto.
138. 188. João, filho de Ricardo José da Silva.
130. 189. Hygino, filho de Lydia Alexandra.
284. 190. Onofre Ernesto Ribeiro.
37. 191. Antonio, filho de Alice Maria da Silva.

41. 192. Antonio Escarlata Netto.
60. 193. Arnaldo Moreira.
105. 194. Francisco filho de João Ribeiro.
211. 195. Marinho, filho de Manoel Joaquim.

46. 196. Antonio Lourenço G edes.
182. 197. Laurinda Nunes Telles da Silva.
172. 198. José Pacheco Amaral.
153. 199. Joaquim Cunha Pinto.
141. 200. João Araujo Silva.
34. 201. Antonio, filho de Martinho Ferreira de Oliveira.

31. 202. Antenor, filho de Protas o Moura.
269. 203. Vicente, filho de Januario Pellego.
120. 204. Guilherme, filho de Diogo Joaquim Rebello Maia.
205. 152. Joaquim da Cunha.
82. 206. Cosme, filho de Benjamin José Pires Carioca.

201. 207. Manoel Mar ins Cruz Junior.
67. 208. Aure lino Valverde.
234. 210. Oswaldo Barbosa Teixeira.
55. 211. Arma do José Vieira.
274. 212. Washington Aguiar.
223. 213. Octavio, filho de Manoel Maria Paixão.

214. 214. Adelino José Roseira.
215. 215. Eduardo Cardino.
169. 216. José Manoel Soares.
218. 217. Nelson, filho de Anacleto do Castro.

229. 218. Oséa João Manoel.
175. 219. José Rodrigues Vasques.
17. 220. Alfred Mervin Dore.
257. 221. Rubens, filho de Antonio Fortunato de Saldanha a Gama.

242. 222. Paulo Kirchhofer Cabral.
215. 224. Moacyr, filho de Carlos Julio de Castro.
265. 225. Theodorik, filho de Antonio Pinheiro de Almeida.

33. 226. Anthero Pêrra Vallado.
253. 227. Raymundo Leutine.
25. 229. Amaro Jul o Vieira.
191. 230. Luiz Augusto da Franca.
181. 231. Juvenil Paulino Cavaiho.
10. 233. Alairro Armond.
90. 252. Elgard Mendonça.
254. 234. Reynaldo Gomes Ramos.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE ACCESSORIOS PARA AUTOMOVEIS

De ordem do Sr. ministro faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 15 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para fornecimento do material abaixo, devendo as firmas que desejarem concorrer sujeitarem-se ás disposições dos arts. 75 e seguintes doCodigo de Contabilidade da União.

Pneumaticos Michelin Cord 34x4 1/2..	2
Pneumaticos Michelin Cord 30x3 1/2..	6
Camaras de ar Michelin 34x4 1/2.....	6
Camaras de ar Michelin 30x3 1/2.....	12
Lonas para Ford, jogo de 3, caixa.....	1
Velas desmontaveis champion.....	24

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 10 de outubro de 1923.—Armando Rocha, director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

AVISO

Levo ao conhecimento de quem possa interessar que está adiada para o dia 11, ás 13 horas, a concorrência publica que deveria realizar-se hoje, nesta directoria geral, para aquisição de um exemplar da «Flora Brasileira», de Martins, visto acharem-se presidindo á mesa exami adora do concurso para ajudantes da Estação Experimental de Agrostologia o encarregado da mesma estação e presidente da comissão de concorrência.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 8 de outubro de 1923. — M rto Pereira Pinto Machado.

II

A concorrência será presidida pelo director geral de contabilidade, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

III

Os concorrentes deverão apresentar á comissão de concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira.

Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes, inclusive o referente á renda, estaduais e municipaes, attestados de repartição publica sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rrazuras ou resalvas, e farão referencias ao preço por que o proponente se compromette a executar cada grupo de obras, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem reduções de preço sobre a proposta mais barata.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO CENTRAL DE OFFICINAS PARA A ESCOLA NORMAL DE ARTES E OFFICIOS «WENCESLAU BRAZ», NESTA CAPITAL, E MONTAGEM DE MACHINAS E INSTALLAÇÕES ELECTRICAS DE FORÇA, LUZ E AGUA

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 1 de novembro proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas, nesta directoria geral, propostas para a execução dos seguintes grupos de obras em um pavilhão de officinas para a Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz nesta Capital:

1º grupo: construção da ossatura em cimento armado, incluindo fundações, columnas, vigamentos, lajes dos pisos e escadas em concreto armado.

2º grupo: alvenaria de tijollos apparentes e não apparentes, incluindo alicerces e paredes divisorias, emboços, rebocos, pisos, coberturas, forros, calhas e canos, claraboias, gradis, ornamentação das fachadas, revestimento com azulejos dos gabinetes sanitarios, passeios, sargeamento e acabamento das construções existentes.

3º grupo: janellas de madeira, portas externas e internas e pinturas das esquadrias, forros e demais obras em madeira, gradis, columnas de ferro e demais obras metallicas.

4º grupo: installações sanitarias e de agua.

5º grupo: drenagem das aguas fluviaes, regularização e limpeza do terreno.

6º grupo: montagem das machinas e obras accessorias, installações electricas de luz e força.

Deverão ser preenchidas as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria geral, guia para recolhimento no Theouro Nacional, da importancia de....., em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

VII

Os trabalhos serão executados, tendo em vista as plantas que se acham á disposição dos concorrentes no gabinete do encarregado da remodelação do casino profissional tecnico deste ministerio e de accordo com as especificações que a este acompanham e que ficarão fazendo parte integrante do contracto que for celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos serão as propostas abertas immediatamente, bem assim no caso de haver algum concorrente julgado inidoneo que não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto.

No caso do concorrente inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em envoltorio lacrado e rubricado por todos os concorrentes. Decidida a duvida será por edital do *Diário Official*, determinado o dia e hora da abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versará sobre o preço dos trabalhos de cada um dos grupos especificados e não poderá exceder de trinta e um de maio proximo vindouro o prazo para a conclusão das obras, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer para cada grupo por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço, será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes.

No caso de novo empate, será escolhido o que executar o serviço em menor prazo, e si ainda for igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro do prazo de cinco dias úteis, contados da publicação do edital de chamada, publicado no *Diário Official*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Si as obras contractadas não forem executadas no prazo estipulado, fica o contractante sujeito á multa de cincoenta mil reis diarios, pelo tempo que exceder do prazo estipulado na clausula X.

XIII

Si o contractante não iniciar os serviços dentro de dez dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não tendo o contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XIV

Como garantia da boa execução do contracto á que se refere a clausula primeira deste edital, ficam a caução e mais cinco por cento (5 %) das importancias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhos executados, descontadas na occasião de ser requisitado o respectivo pagamento, retidos até seis mezes após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo, sendo o empenheiro responsavel durante esse prazo pelo perfeito funcionamento de toda a installação electrica e obrigado a remover com presteza qualquer irregularidade proveniente do emprego de material inferior ou montagem defeituosa.

XV

O pagamento será em prestações mensaes, de accordo com os trabalhos executados.

XVI

A concorrência poderá ser annullada no todo ou em parte pelo Governo, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, 10 de outubro de 1923.
— O director geral, Mario B. Carneiro.

Especificações para a construção de um pavilhão de officinas para a Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslão Braz» e montagem de machinas, installações electricas de força, luz e agua, e drenagem de aguas pluvias

I. *Generalidades* — O projecto do edificio e respectivas installações de officinas consta dos seguintes trabalhos: construção em enchamel de concreto armado com enchimento de tijolos, de um pavilhão em dois andares, ficando nos dois pavilhões de officinas de trabalhos em madeira e em metal; montagem das machinas das officinas existentes e projectadas; execução da drenagem das aguas pluvias, acabamento das fachadas e pisos dos primitivos pavilhões, installação electrica de luz e força correspondente.

II. *Materiaes* — Todos os materiais a empregarem-se, bem como a mão de obra, serão de primeira qualidade, de accordo com a melhor pratica corrente, a juizo do engenheiro fiscal.

1. *Cimento* — Só será empregado cimento Portland de pega lenta e de primeira qualidade, de marcas contractadas e já submettidas a prova, a juizo do engenheiro fiscal.

2. *Areia* — Deverá ser limpa e isenta de pedrilha ou materia organica, grossa, para os trabalhos de concreto armado e argamassas das alvenarias, e fina para os rebocos e emboços.

3. *Pedra britada* — Deverá ser limpa e britada de forma a poder passar por um anel de 4 centimetros de diametro.

4. *Cal* — Será extinta na obra, empregando-se cal virgem completamente queimada.

5. *Madeira* — Todo o madeiramento a empregar nas obras será de lei, de primeira qualidade, secco e em perfeito estado de conservação, sem nós ou outro qualquer defeito que lhe possa diminuir a resistencia.

6. *Tijolos* — Serão bem queimados, sonoros e resistentes, de formas regulares e uniformes; os que ficarem apparentes deverão, outrossim, ter textura uniforme, fina e compacta, do tipo Sacoman, de S. Paulo.

7. *Armaduras metallicas e ferragens* — O reforço metallico das diversas peças será constituido de vergalhões de aço satisfazendo ás condições usuas. As ferragens serão perfeitamente ajustadas e bem acabadas.

III. *Cimento armado* — Serão executados em concreto armado as partes das construções assignaladas no projecto.

1. *Misturas* — O concreto deverá ser empregado «molhado» quanto á consistencia. A mistura do cimento, da areia e da pedra britada será feita sobre amassador devidamente construido. A composição do concreto obedecerá as seguintes proporções: 1x2 ½ x 5 para as fundações e 1x2x4 para os vigamentos, lages, nervuras, columnas, etc., de toda a super-estrutura.

2. *Collocação do concreto* — O concreto será collocado em camadas de 0,20 a 0,30, que deverão ser bem soccadas e sem interrupção, devendo as diversas peças formar um monolitho com o piso, fundações, etc. As juntas provenientes das paredes forçadas e temporarias dos trabalhos, deverão ser feitas onde a segurança das peças interessadas não venha a soffrer demasiado, de accordo com o engenheiro fiscal. O concreto deverá ser conservado molhado durante uma semana, no minimo, devendo-se protegê-lo contra o sol por meio de saccos molhados ou areia, etc.

3. *Formas e moldes* — As formas de madeira serão perfeitamente ajustadas, reforçadas e devidamente travadas, não devendo ter fendas, rachas ou empenos em contacto com o concreto. O taboado terá a espessura uniforme de 1". As formas não poderão ser retiradas antes da pega sufficiente do concreto, a juizo do engenheiro fiscal, nunca, porém, antes de oito dias depois da collocação do mesmo concreto.

4. *Armaduras de reforço* — O reforço metallico das diversas peças será de vergalhões de aço e metal estirado. Os ferros de distribuição e resistencia terão rigorosamente a forma exacta determinada pelo calculo. As emendas nos ferros serão feitas ultrapassando um pelo outro de 40 vezes os respectivos diametros, terminando em ganchos de diametro interno igual a cinco vezes o diametro do ferro, como em todas as determinações em geral, e sendo ambos amarrados com arame n. 18. Todas as armaduras serão inspecionadas *in loco* antes da collocação do concreto e este, em caso algum, deverá ser collocado antes de obtida a aprovação do engenheiro fiscal.

IV. *Alvenaria de pedra e de tijolos* — As paredes, pilares, etc., de alvenaria de tijolos, serão executados com todas as regras de prumo e travamento. Os tijolos serão imersos na agua antes de sua utilização. As juntas não deverão ter espessura maior de 0,01. As argamassas deverão ser

perfeitamente misturadas e, quando não estiver especificado o contrario, terão a dosagem normal de 1x3 de cal e areia. Para alvenaria de pedra dos alicerces será empregada argamassa de cimento e areia, 1x4, devendo a argamassa ter o volume minimo de 0^m030 (trinta decímetros cubicos).

V. Construção do pavilhão em dois andares.

1. *Fundações* — Serão de concreto armado com a composição de 1x2 1/2x5 de cimento, areia e pedra britada, tendo a forma e a distribuição das armaduras, como previsto no projecto, dependendo a profundidade a que deverão ficar os respaldos da cava de fundação da natureza do terreno, porém nunca menos de um metro a contar do nivel do terreno natural. As fundações dos puchados para os fornos de ceramica e fundição serão de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de cimento e areia 1x4; no recinto da fundição será feita uma escavação de 1m.20 de profundidade em uma área de 9x12 metros e substituida a terra natural por outra, propria de fundição. Antes desta collocação será o fundo da cava coberto por uma camada de 0m.20 de pedra britada grauda com inclinação para um canto. Onde for necessario as cavas de fundação serão escoradas e feito o escoamento de aguas de infiltração.

2. *Ossatura* — As columnas que formam a ossatura do pavilhão serão igualmente de concreto armado na forma e com a distribuição de armaduras previstas no projecto, com a composição de 1x2x4.

3. *Vigamento* — As columnas, tanto do lado dos estrados internos, como dos externos, serão ligadas duas a duas, longitudinalmente, por vigas armadas com vergalhões, semi-engastadas nas ditas columnas, devendo as armaduras respectivas serem superiores nos apoios, para resistirem os momentos negativos, o mesmo devendo ser observado quanto aos estrados sobre as columnas; a proporção da composição do concreto será de um de cimento por dois de areia e quatro de pedra.

4. *Estrados* — Entre as vigas acima citadas, haverá nervuras solidarias com as lages, com as dimensões e armaduras previstas no projecto, devendo a respectiva composição para o concreto ser na proporção de 1x2x4 de cimento, areia e pedra britada, respectivamente, de accordo com o projecto; todas as ligações entre lages e nervuras deverão prever a solidificação por momentos negativos pela continuidade do sistema, o mesmo devendo ser observado quanto á ligação das nervuras nas vigas mostras transversaes e destas nas columnas; taes dispositivos consistirão na collocação dos vergalhões na parte superior das vigas, nervuras e lages, perto dos apoios e no reforço da secção nestes pontos.

5. *Vigas externas* — Nas faces externas, na altura dos frechaes, na do piso intermediario e na do piso inferior, as columnas externas serão ligadas entre si, por vigas de secção e reforço metallic, como previsto no projecto, em composição de concreto igual á das lages, isto é, de 1x2x4, observando-se as mesmas disposições especiaes sobre a posição das armaduras junto aos apoios, e o reforço por consolos como nos outros vigamentos.

6. *Reforços especiaes* — Serão collocados, de accordo com o projecto, estribos de ferro chato de 2 mm. por 2 1/2 cm. de secção ou de ferro redondo de 3/8", tanto nas columnas, como nas vigas e nervuras, devendo nas lages haver barras de distribuição transversaes, atilhadas com arame n. 18 nos cruzamentos com os vergalhões das mesmas lages.

7. *Alvenarias* — A alvenaria de tijolo de enchimento de pannels será executada com tijolos prensados de face apparente rejuntada externamente e rebocada internamente. A argamassa desse reboco interno será de (1) uma parte de cimento por (1) uma de cal e (4) quatro de areia; a argamassa para alvenaria de tijolos será de (1) um por (4) quatro de cimento e areia e a do rejuntamento externo de (1) um por (2) dois de cimento e areia; onde a alvenaria de tijolo não fór apparente poderá ser empregado tijolo commun.

8. *Alicerces* — Terão as disposições e profundidades que a natureza do terreno exigir, devendo, porém, ter, no minimo, as dimensões de 0,75x1,00 para as paredes mostras. Serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia 1x4.

9. *Paredes* — As exteriores, das fachadas, serão de alvenaria de tijolo, bem como as interiores. No pavimento terreo as paredes mostras terão 0m.45 de espessura (duas vezes o no segundo pavimento terão 0,33 (uma vez e meia). As paredes dos gabinetes sanitarios terão 0,25 e 0,10 de espessura (uma vez e meia vez: tço e frontal).

10. *Emboço e reboco* — O emboço interno e externo de toda a construção de tijolo não apparente terá a composição de cimento, cal e areia na proporção 1x1x5. O reboco interno será constituido de cal e areia na proporção de 1x2 e no externo de cimento, cal e areia na proporção de 1x1x4.

11. *Escala* — As escadas de acesso, internas, dos pisos, intermediarios e do primeiro andar serão executadas, em concreto armado, de accordo com os projectos da technica applicaveis ao caso, observadas as dimensões e disposições indicadas no projecto.

12. *Pisos* — O piso inferior será de uma camada de pedra britada de 10 cm., collocada sobre o chão, previa e fortemente apiloado, levando uma chapa de 2 cm. de argamassa de 1x3 de cimento e areia.

13. *Cobertura e madeiramento do telhado* — A cobertura será de telhas planas nacionaes, de qualidade superior, tipo Marselha, devidamente amarradas com arame. O madeiramento será constituido de ripas de 0,012x0,05 sobre caibros de 0,05x0,08, forças, cumieiras e frechaes de 0,08x0,22. As tesouras terão as dimensões necessarias, de accordo com as disposições do projecto e serão convenientemente reforçadas com as competentes ferragens. Repousarão sobre contra-frechaes.

14. *Forros* — Todo o segundo pavimento será forrado com taboas de macho e fema, folhas de 5 em coucoca, com bates ao centro. Os forros internos terão cimalias, abas, gregas e tabeiras.

15. *Calhas e canos de queda* — Para captação das aguas do telhado serão collocadas calhas e conductores, ambos de cobre. As calhas serão de forma redonda, supportadas por grampos de ferro forjado e serão compostas de chapas de 16" com 1 mm. de espessura. Os conductores de forma rectangular, terão a mesma espessura.

16. *Esquadrias*. As portas principaes externas, no andar terreo, envidraçadas e almofadadas, levando grades de ferro batido e postigo. Terão 0,045 de espessura. As janellas do segundo pavimento, bem como as dos gabinetes sanitarios e do andar terreo serão de madeira de lei de primeira qualidade, com 0,035 de espessura as principaes e de 0,030 as secundarias (pequenas). As portas dos gabinetes sanitarios (mictorios) bem como de todas as portas internas de ambos os pavimentos terão 0,035 de espessura e serão almofadadas. Todas estas esquadrias serão providas de ferragens de primeira qualidade, superiores, reforçadas, sendo as fechaduras estrangeiras e de marcas reputadas, de segurança. Os vidros terão 3 m/m de espessura.

17. *Claraboia* — No centro dos corpos lateraes serão feitas coberturas com telhas de vidro, tipo Marselha, em uma área de 12 m². O forro destes corpos lateraes correspondente ás claraboias será constituido de vidros opacos, com 4 m/m de espessura em uma área igualmente de 12 m², afim de permitir a entrada de luz nos referidos corpos.

18. *Pintura* — Todas as esquadrias, forros e demais obras em madeira, bem como todas as ferragens, grades, columnas de ferro e demais obras metallicas serão pintadas com tres demãos de tinta a óleo, sendo que para as obras metallicas a primeira não será de zarcão. Interna e externamente todas as paredes serão caiadas a colla a tres demãos.

19. *Grades* — Os pisos intermediarios serão protegidos por um grade de cano de ferro de 1"; o corrimão da escada será do mesmo tipo, tudo devidamente chumbado no concreto.

20. *Ornamentação das fachadas* — A ornamentação das fachadas obedecerá rigorosamente os projectos. Os tijolos apparentes dos muros ornamentaes terão suas juntas refrescadas. As molduras, cornijas, cimalias, pilastras, columnas e demais ornatos serão executados em argamassa de cimento, cal e areia de 1 x 1 x 1 levando acabamento de argamassa de 1 x 1 x 2.

21. *Esgotos* — Além do fornecimento e collocação dos vasos sanitarios completos de louça branca com tampos de madeira, caixas de descarga e respectivo cano, em cada gabinete sanitario bem como dos mictorios de louça branca com os necessarios dispositivos para escoamento e lavagem continua, sendo seis (6) em cada compartimento de mictorio. O empreiteiro fará a ligação desses aparelhos á rede geral do esgoto, inclusive caixas de inspecção etc., ficando a seu cuidado obter as licenças e entender-se com a City Improvements sobre a ligação.

22. *Azulejos* — Todos os gabinetes sanitarios e mictorios terão as paredes revestidas de azulejos brancos até 2m.00 de altura, colados com todo o rigor e com argamassa de cimento, saibro e areia a 1:1:2.

23. *Passeio* — Em todo o perimetro do edificio será construido um passeio de concreto com 1m.00 de largura e 0m.12 de espessura, revestido de uma camada de cimento puro de pelo menos 1/2cm, guarnecido de meios fios de granito.

24. *Instalação de agua* — A instalação de agua constará dos encanamentos de distribuição, assim como dos canos de escoamento das aguas servidas. O primeiro será ligado por um cano de 1 1/2" á rede existente de distribuição da Escola, sendo installada proximo ao pavilhão da officina uma torneira de passagem de ferro galvanizado collocado dentro de uma caixa de inspecção. Este cano será prolongado no sentido contrario, afim de ser futuramente ligado ao reservatorio projecto. Na extremidade deste prolongamento haverá tambem uma torneira de passagem e um tampão. Do cano geral partirão duas derivações verticaes em cano de 1", das quaes derivarão todas as linhas de abastecimento dos diferentes pavimentos, que serão de cano de 1/2".

Todos os encapamentos serão installados dentro da parede. Os canos para o escoamento das águas servidas serão de chumbo, com $\frac{3}{4}$ " de diâmetro e conformarão ao conduto de esgotamento do terreno. A rede de installação da água nos diferentes compartimentos será assim distribuída:

Pavimento terreo:

Secção de cerâmica e modelagem;

Uma torneira de $\frac{3}{4}$ " montada no tanque de lavagem do barro;

Uma torneira de $\frac{1}{2}$ " de accôrdo com a planta;

Uma pia de ferro esmaltado com $0,50 \times 0,30 \times 0,20$ m;

Secção de fundição:

Uma torneira de $\frac{3}{4}$ " para o respectivo tanque.

Secção de forja:

Uma torneira de $\frac{1}{2}$ "

Uma pia de ferro esmaltado de $0,50 \times 0,36 \times 0,20$.

Secção de mecânica:

Uma torneira de $\frac{1}{2}$ ".

Privadas: Em cada uma das quatro privadas serão installados:

Um vaso sanitario;

Uma torneira de centro de $\frac{1}{2}$ " para mictorio;

Uma torneira de $\frac{1}{2}$ " para pia;

Uma pia de ferro esmaltado com $0,50 \times 0,30 \times 0,20$.

Galeria do pavimento terreo:

Secção de modelagem:

Uma torneira de $\frac{1}{2}$ " e uma pia de ferro esmaltado com $0,50 \times 0,30 \times 0,20$.

Privadas: A mesma disposição de andar terreo.

Andar superior:

Secção de artes graphicas:

Uma torneira de $\frac{3}{4}$ " para o tanque.

Privadas: A mesma disposição dos andares inferiores.

VI. *Drenagem* — Serão collocadas canos collectores de cimento com 0,30 de diâmetro e 0,05 de espessura sobre toda a frente dos dois pavilhões de officinas já existentes até o cano collector de águas pluvias subterraneo na Avenida Maracanã. Serão construidos poços de inspecção de alvenaria de tijolo de 0,45 de espessura de parede com 0,75 x 0,75 de bocca e a profundidade necessaria em argamassa de 1:1 de cimento e areia, um poço em cada canto dos pavilhões existentes e um outro a meia distancia entre as officinas e a Avenida Maracanã.

2. Será construido um outro collector de dimensões identicas ao geral que conduza as aguas do tunel de pedra britada da officina de fundição ao collector geral, levando um poço na sahida da officina e outro no entrocamento do collector. Os poços da inspecção levarão grade de ferro batido de vergalhões de $\frac{3}{4}$ " de diâmetro, devidamente ligado, permitindo a sua remoção para limpeza. O respaldo superior dos poços levará as grades encaixadas de modo a que as aguas pluvias da superficie do terreno adjacente possam ser captadas.

3. A inclinação dos collectores será tal, que permita o franco escoamento das aguas, com profundidades adequadas nos poços de inspecção e de modo a ligar em altura conveniente nas drenagens existentes na Avenida Maracanã. A ligação dos segmentos do tubo de cimento entre si será perfeita, assestando as juntas sobre embazamentos de modo a não partirem as ligações.

4. O concreto a empregar nos canos collectores será de composição de 1:1 de cimento e areia, podendo ser fundidos ou soccados em forma, fóra ou no local de applicação.

VII. Montagem de machinas.

Fundações — Serão executados os blocos de fundação em concreto a 1 x 2 $\frac{1}{2}$ x 3 de cimento, areia e pedra britada para receberem as machinas das officinas de trabalhos em madeira, em metal e de modelagem, de accôrdo com as plantas. As machinas serão fixadas ao concreto por intermedio de parafusos de ligação, sendo internistas sempre que se tornar necessario algumas camadas de alvenaria de tijolo.

Transmissões — As machinas acima referidas terão as respectivas transmissões intermediarias montadas no tecto, na parede ou no chão. Essas transmissões serão fixadas directamen-

te ao concreto por parafusos e ligação. Consta das montagens das referidas transmissões a seguir o fornecimento e collocação dos pendurais consolos ou machines conforme a especie da transmissão, agendo-se devidamente nivelados e corresponderem ás polias das polias das machinas em condições de perfeito funcionamento.

Obras accessorias e construções diversas — Essas constam de varias obras de alvenaria nas diversas officinas e esão especificadas sob os titulos correspondentes.

A) Pavimento terreo:

I. Secção de machinas para a carpintaria:

Fundações — Dimensões

4 tornos para madeira, $8 \times 0,60 \times 0,30 \times 0,30$.
Engenho de assucar, $2,50 \times 1,60 \times 0,75$.
2 rebolos $2 \times 0,70 \times 0,50 \times 0,30$.
Machina de taruday, $0,75 \times 0,75 \times 0,30$.
Machina de afiar serras, $2 \times 0,70 \times 0,40 \times 0,30$.
Machina de afiar navalhas, $0,60 \times 0,50 \times 0,30$.
Serra circular, $1,50 \times 0,75 \times 0,40$.
Machina de grossuras, $1,00 \times 0,80 \times 0,40$.
Machina de applainar, $1,00 \times 0,80 \times 0,40$.
Tupia, $1,00 \times 0,80 \times 0,40$.
Transmissão da tupia, $0,75 \times 0,40 \times 0,40$.
Motores electricos, $11 \times 0,50 \times 0,40 \times 0,40$.

Transmissões.

Serão montados nesta secção os seguintes eixos de transmissão: 2 identicos para os 4 tornos com 3 penduraes cada um; o dos rebolos com 2 penduraes; o da machina de taruday com 2 consolos; machina de afiar serras com 2 penduraes; machina de afiar navalha com 2 penduraes. As transmissões da serra circular da machina de desbastar e da plaina serão montadas no respectivo fosso. A transmissão da tupia ficará no chão sob a respectiva fundação, com 2 mancaes.

Obras de alvenaria.

Essas constam de:

a) fosso para os motores de transmissão da serra circular machina de desbastar e plaina. As suas dimensões serão: comprimento 7m,00, largura 1m,00 e profundidade 1m,50. A espessura das paredes de revestimento e do fundo serão de 0m,12. As fundações para os motores e transmissões deverão ficar ao nivel do fundo do fosso, tendo as dimensões de 1m,00 x 0,40 x 0,40. Do fosso partirão tres cortes, inclinados que conduzem as polias das respectivas machinas e servirão para dar passagem ás correias. As tres machinas acima referidas deverão estar montadas em relação ao fosso, de modo que as distancias dos eixos daquellas ao centro deste seja de 3m,00. Haverá uma cobertura de madeira sobre o fosso, assim como as canalizações das correias. Esta cobertura deverá ficar ao nivel do piso e será executada em diversas partes, de modo a facilitar a remoção das mesmas para as inspecções eventuaes.

b) o fogão para aquecer colla, construido com tijolos comuns e argamassa de barro, com chao de barro fundido provida de quatro aberturas. Suas dimensões serão: comprimento 1m,40, largura 0m,70 e altura 1m,00. Será executada uma chaminé em alvenaria de tijolos provida de caixa de fuligem.

II. Secção de modelagem e cerâmica:

Fundações

Dimensões

Amassador de barro, $1,20 \times 1,00 \times 0,40$
Compressor e cortador, $1,00 \times 1,00 \times 0,40$
Motor electrico, $0,40 \times 0,40 \times 0,30$

Transmissões:

Será collocado um eixo de transmissão fixado com quatro penduraes, para as duas machinas existentes desta secção.

Obras de alvenaria:

Essas constam de:

a) tanque de decantação de barro, construido ao longo de duas paredes perpendiculares, em forma de "L", conforme está indicado na respectiva planta. Este tanque que terá 0,80 cm. de altura por 1,30 m. de largura, será executado em alvenaria de tijolos com argamassa de cimento e areia 1:1 x 4 com revestimento a 1:1 x 3. Na primeira parte do tanque haverá um lavadouro cylindrico de 1,00 m. de altura por 1,15 m. de diâmetro interno, tendo na parte superior uma abertura de 0,20 m. por 0,40 m. provida de adufa de ferro. O comprimento central do tanque de decantação é seccionado por uma

série de divisões em alvenaria de tijolos distanciados de 0,30 m. uma da outra, havendo alternadamente de um e de outro lado, passagens de 0,30 m. No extremo do tanque haverá um depósito interno de 2,20 m. de comprimento por 0,70 m. de largura e 0,80 m. de altura, tendo uma abertura na face anterior em toda a altura de 0,20 m. de largura.

O fundo do tanque de decantação deverá ter um declive de 1 1/2 % do tanque de cylindrico a outra extremidade. Partirá do tanque uma canaleta subterranea comunicando com o conducto do esgotamento;

b) forno de cerâmica será executado em alvenaria de tijolos communs, salvo as partes expostas ás chaminas que serão de tijolo refractario. A grelha será de ferro fundido e terá 1,70 m. de comprimento por 0,70 m. de largura e destina-se ao emprego da lenha como combustível. O cinzeiro ficará 0,35 m. de altura e será inclinado para a bocca de modo a facilitar a remoção da cinza. Na face anterior haverá além da bocca da fornalha fechada pela respectiva porta de ferro fundido, ainda uma abertura na parte superior sem porta, de 1,00 m. por 0,80 m. Haverá nas faces lateraes aberturas de 0,08 m. para as vigias. A chaminé será de alvenaria de tijolos tendo os accessorios necessarios, registro chapéo, excedendo de 1,00 m. do telhado;

c) tanques de deposito de barro em numero de tres, tendo o primeiro 2,50 m. x 0,80 m. x 0,80 m., e os outros 2,0 m. x 0,80 m. x 0,80 m., construidos em alvenaria de tijolos com argamassa de cimento e areia a 1-4 com revestimento de 1 : 3.

III. Secção de fundição:

Fundações	Dimensões
Forno cupola.....	1,50 x 1,50 x 1,00 m.
Ventoinha e respectivo motor.....	1,30 x 0,70 x 0,40 m.
Esmeril de rebarbação.....	0,50 x 0,50 x 0,40 m.
Misturador.....	0,80 x 0,60 x 0,30 m.
Peneira para terra.....	0,80 x 0,60 x 0,30 m.
Triturador.....	0,80 x 0,60 x 0,30 m.
Motores electricos.....	2 x 0,50 x 0,40 x 0,40 m.

Transmissões:

São em numero de duas, uma para o misturador, peneira e triturador, com tres penduracs e outra para o esmeril com dous penduracs.

Obras de alvenaria:

Essas constam de:

a) montagem do forno de cupola que será fornecido pelo Governo e será montado no pavilhão correspondente atravessando o pino superior que apresentará uma abertura circular com 0,95 m. de diametro. O centro desta abertura deverá ficar a 0,75 m. da face interna da parede. O forno levará revestimento interno de tijolos refractarios. Haverá no telhado uma abertura de 1,00 m. de diametro para a passagem da chaminé. Como esta é de chapá do ferro deverá ficar sufficientemente afastada do madeiramento, afim de se evitar incendio. O forno será fixado ao tecto por meio de tirantes do ferro;

b) estufa para secagem dos moldes de fundição que constam de uma caixa de alvenaria tosea de tijolos com argamassa de barro e cujas dimensões externas são: comprimento 2,80 m., largura 2,00 m. e altura 2,50 m. As paredes lateraes serão de 0,35 m. de espessura e a coberta de 0,22 m. em abobadilhas. As paredes lateraes deverão ser encoradas por meio de dous ferros em T PN 15 em cada lado encorados por tirantes de ferro redondo. A bocca da fornalha terá 0,50 m. de largura e 0,35 m. de altura, com a respectiva porta de ferro. Haverá além desta, outra abertura de 1,80 m. de altura e 1,10 m. de largura para a entrada das fórmas tambem fechadas por porta de ferro, com duas batentes, de boa vedação. A grelha, de ferro fundido, occupará toda a área interna da fornalha que ficará a um canto como mostra o desenho. O cinzeiro será revestido de concreto abaixo do nível do chão de 0,35 m., devendo ser inclinado afim de facilitar a remoção da cinza. Dentro da estufa haverá tres filas de prateleiras. Estas prateleiras conformam as paredes da estufa, a altura de 1,00 m. por 1,50 m. e 1,90 m. e serão de "ferro deployé" ou de chapas perfuradas sobre consolos de ferro tendo 0,40 m. de largura. O conducto da chaminé e a chaminé serão de alvenaria de tijolo, tendo uma secção quadrada de 0,20 m. por 0,20 m. de altura. A altura desta será de 5,00 m. provida de registro e chapáo. Será installada uma linha de trilhos de 0,08 m. para o vago-nete da estufa cuja bitola será de 0,50 m. Esta linha partirá do interior da estufa e será construida em linha recta, conforme está indicado na respectiva planta em um percurso de 8,00 m.;

c) tanque de agua que será construido no lugar marcado na planta, de alvenaria de tijolos cujas dimensões internas são:

comprimento 1,00 m. por 0,80 m. de largura e 0,70 m. de profundidade, com canaleta de escoamento e ligada ao conducto;

d) deposito de terra de moldar, de madeira, construido junto a parede, com as dimensões de: 2,00 de comprimento, 1,50 m. de largura e 1,50 m. de altura.

IV. Secção de mecanica:

Fundações	Dimensões
Torno mecanico n. 1.....	2 x 0,80 x 0,40 x 0,40 m.
Idem n. 2.....	2 x 0,60 x 0,30 x 0,40 m.
Serra mecanica.....	1,00 x 0,60 x 0,30 m.
Esmeril para frezas.....	0,70 x 0,70 x 0,30 m.
Idem commum.....	0,70 x 0,70 x 0,30 m.
Machina de furar.....	1,30 x 0,70 x 0,40 m.
Rebolo.....	0,80 x 0,70 x 0,30 m.
Torno revolver.....	1,40 x 0,80 x 0,40 m.
Freza.....	1,70 x 0,86 x 0,10 m.
Escatoladora.....	1,00 x 1,00 x 0,45 m.
Laminadora.....	1,20 x 0,90 x 0,45 m.
Rectificadora.....	2,00 x 1,00 x 0,45 m.
Plaina.....	2,00 x 1,00 x 0,45 m.
Motores electricos.....	13 x 0,50 x 0,40 x 0,40 m.

Transmissões:

Ha treze transmissões nesta secção: A dos tornos, serra mecanica, esmeril para ferramentas, rebolo, machina de furar, plaina, rectificadora e laminadora, que serão fixados ao tecto, com dous penduracs cada uma; as transmissões de escatoladora, freza, torno revolver e do esmeril ficarão montados sobre consolos, de cimento armado, construido tanto quanto possivel no prolongamento das vigas secundarias.

V. Secção de forja:

Fundações	Dimensões
Marteleto electrico.....	2,00 x 1,20 x 1,00 m.
Quatro bigornas.....	4 x 1,00 x 0,70 x 0,70 m.
Duas forjas.....	8 x 0,30 x 0,30 x 0,40 m.
Torno de serralheiro.....	0,50 x 0,50 x 0,40 m.
Ventoinha e motor.....	1,00 x 0,60 x 0,40 m.
Succia.....	0,80 x 0,80 x 0,40 m.

Observações — A base do marteleto assim como os blocos das bigornas deverão repousar directamente sobre um estrado de barrotes encaixados no concreto, afim de amortecerem os choques.

VI. Secção de serralharia:

Fundações:	Dimensões:
Punçoadora.....	0,80 x 0,80 x 0,40 m.
Esmeril.....	0,60 x 0,60 x 0,40 m.
Machina de furar.....	1,30 x 0,70 x 0,40 m.
Naca da.....	1,20 x 0,70 x 0,40 m.
Fôrça.....	0,60 x 0,60 x 0,40 m.
Motor.....	0,40 x 0,40 x 0,30 m.

Observação — O motor do esmeril será montado á altura de 2,25 m. sobre consolos de cimento armado, de modo que as polias do motor e do esmeril fiquem no mesmo plano vertical.

Transmissões:

A machina de furar terá uma transmissão intermediaria montada na parede sobre consolos de ferro.

Construcções diversas:

Será construido um compartimento de madeira, na serralharia, junto a escada, conforme consta da planta, destinado ás installações de solda autogena. O referido compartimento terá 2,00 m. de comprimento por 1,50 m. de largura, por 2,50 m. de altura, com a respectiva porta de 0,90 m. de largura.

B) — GALERIA DO PAVIMENTO TERREO

VII. Secção de carpintaria:

Bases	Dimensões
Tres tornos para madeira.....	6 x 0,50 x 0,30 x 0,10 m.
Serra Tico-Tico.....	1,20 x 0,75 x 0,10 m.
Rebolo.....	0,60 x 0,50 x 0,10 m.
Motores.....	2 x 0,40 x 0,40 x 0,10 m.

Transmissões:

Haverá nesta secção duas transmissões: a dos tornos com quatro consolos de ferro e a da serra e rebolo com dous consolos:

VIII. Secção de modelos de fundição:**Bases**

Desempenadeira	1,10×0,90×0,40 m.
Serra de fita	1,10×0,90×0,10 m.
Rebolo	0,60×0,50×0,10 m.
Motores	3×0,40×0,40×0,10 m.
Dous tornos para madeira	4×0,50×0,30×0,10 m.

Depositos de modelos:

Será construído um deposito de modelos, conforme consta da planta, o qual constará de uma armação de madeira com prateleiras que ornará as duas paredes do canto em forma de "L" e terá o comprimento total de 4,00×3,20 de altura e 0,75 m. de largura, ficando as prateleiras separadas de 0,60.

Transmissões:

Nesta secção serão montados tres transmissões para machinas: a da plaina com dous penduraes, a da serra e rebolo, com tres penduraes e a dos tornos com tres penduraes.

IX. Secção de ajustagem:**Fundações:**

Machina de furar de precisão	0,60×0,60×0,10 m.
Esmeril	0,60×0,60×0,10 m.
Freza de precisão	0,80×0,60×0,10 m.
Dous tornos de precisão	4×0,30×0,40×0,10 m.
Motores	3×0,40×0,40×0,10 m.

Transmissões:

Haverá duas transmissões, uma para o esmeril e freza com dous consolos de ferro e outra para os dous tornos de precisão também com dous consolos.

VIII. Instalações electricas:

Quadro geral de distribuição de luz — Será de madeira lustrada, de quatro cm. com 1,00 m. por 1,00, provido de estribos de ferro e parafusos de ligação para a adaptação á parede, o qual conterá:

Uma chave geral de alavanca, bipolar, de 100 ampères provida de contacto para segurança de cartuchos;

Onze chaves de alavanca, bipolares, de 15 ampères, com os respectivos fusíveis de cartucho; para os diferentes circuitos de distribuição o contador fornecido pela usina electrica, inclusive todas as conexões, que deverão ser feitas na parte posterior do quadro, por meio de sapatas e rheopharos apropriados.

Linhas geraes de distribuição — A rede de iluminação será dividida em onze circuitos: quatro no andar terreo, quatro na galeria do pavimento terreo e tres no andar superior. As linhas geraes serão de fio de 6 mm.² de secção, com isolamento tripolar de borracha, embutido dentro de tubos de protecção (conduit) e correção por fóra da parede ao longo da tabeira.

Linhas de derivação — Todas as derivações para lampadas e interruptores serão em linhas abertas sobre isoladores e feitos de caixas metallicas para derivações.

O fio a empregar será de 2 mm.² de secção e com tres encapções de borracha. Os pendentes para as lampadas serão de fio trançado flexivel de 1 mm.² de secção, todos providos de roscas fixadas ao tecto sobre discos de madeira. Os interruptores deverão ficar a altura acessivel e montados, também, sobre discos de madeira. Os supportes das lampadas serão do tipo americano, com chave para os pendentes e sem chave para os demais corpos.

O quadro geral de distribuição ficará no andar terreo, no lugar indicado na respectiva planta, montado sobre estribos de ferro e afixado á parede 0,50 m. de modo a facilitar reparos e inspecções eventuaes.

Dahi partirão todas as linhas:

A discriminação da instalação por compartimentos é a seguinte:

Compartimentos — Numero de lampadas — Numero de velas de cada lampada — Especificação do material instalado:

PAVIMENTO TERREO**1.º circuito:**

1. Machinas de carpintaria	8	200	8 armações de tecto, com globo opalino, sobre bloco de madeira;
----------------------------------	---	-----	---

Compartimentos — Numero de lampadas — Numero de velas de cada lampada — Especificação do material instalado:

2. Fachada	1	200	2 interruptores rotativos; 1 receptaculo para tomada de corrente, 6 ampères. 1 braço mural de ferro, com armação para reflector e globo opalino, montado na platibanda do edificio. A derivação para esta lampada será feita no andar terreo)
3. Privada	1	25	1 interruptor. 1 receptaculo do tecto, com armação e reflector esmaltado;
4. Patco	2	100	1 interruptor. 2 braços de ferro, com armação para reflector e globo opalino e globo protector de vidro; 1 interruptor.

2.º circuito:

5. Carpintaria	1	100	4 receptaculos de tecto, com armação e reflector esmaltado;
6. Ceramica	2	100	2 interruptores. 2 receptaculos de tecto, com armação e reflector esmaltado;
7. Idem	1	100	1 interruptor. 1 receptaculo com reflector esmaltado;
8. Modelagem	4	100	1 interruptor. 4 receptaculos com reflectores;
9. Privada	3	25	1 interruptor. 1 receptaculo com reflector;
10. Escada	1	100	1 interruptor. 1 armação de ferro com reflector opalino; 1 interruptor.

3.º circuito:

11. Fundição	5	200	5 receptaculos com reflector esmaltado;
12. Idem	1	50	1 interruptor. 1 receptaculo com reflector esmaltado;
13. Privada	1	25	1 interruptor. 1 receptaculo com reflector esmaltado;

4.º circuito:

14. Forja, serra, liaria e mecanica	8	200	8 receptaculos de tecto, com reflectores esmaltados; 2 interruptores; 1 receptaculo para tomada de corrente, 6 ampères.
15. Fachada	1	200	1 braço mural de ferro, com armação para reflector e globo opalino, montado na platibanda do edificio; 1 interruptor.
16. Privada	1	25	1 receptaculo com reflector esmaltado; 1 interruptor.

GALERIA DO PAVIMENTO TERREO**5.º circuito:**

17. Carpintaria	10	100	10 pendentes de fio flexivel com reflectores esmaltados; 2 interruptores.
18. Privada	1	25	1 receptaculo com reflector; 1 interruptor.

Compartimentos — Numero de lampadas — Numero de retas de cada lampada — Especificação do material instalado

6º circuito:

19. Carpintaria...	4	50	4 receptaculos com reflectores;
			1 interruptor.
20. Modelagem...	2	50	2 receptaculos com reflectores;
			1 interruptor.
21. Idem.....	1	100	1 receptaculo com reflector.
			1 interruptor.
22. Idem.....	5	100	5 receptaculos com reflectores;
			1 interruptor.
23. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector.
			1 interruptor.

7º circuito:

24. Modelos de fundição....	5	100	5 receptaculos com reflectores;
			1 interruptor
25. Formas de fundição....	1	100	1 receptaculo com reflector.
			1 interruptor.
26. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector.
			1 interruptor.

8º circuito:

27. Ajustagem....	2	50	4 pendentes com reflectores;
	2	100	2 interruptores.
28. Familiar.....	2	50	4 pendentes com reflectores;
	2	100	2 interruptores.
29. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector.
			1 interruptor.
30. Corredor.....	1	50	1 receptaculo com reflector.
			1 interruptor.

ANDAR SUPERIOR

9º circuito:

31. Artes graphicas (compartimento a)...	7	32	13 pendentes de fio flexivel com reflectores esmaltados;
	6	25	3 interruptores.
32. Escada.....	2	50	2 armações de tecto com globo opalino;
			1 interruptor.
33. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector esmaltado;
			1 interruptor.

10º circuito:

34. Artes graphicas (compartimento b)...	3	32	15 pendentes com reflectores esmaltados;
	10	25	3 interruptores.
35. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector esmaltado;
			1 interruptor.
36. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector.
			1 interruptor.

11º circuito:

37. Artes graphicas (compartimento c)...	13	32	13 pendentes com reflectores;
			3 interruptores.
38. Privada.....	1	25	1 receptaculo com reflector;
			1 interruptor.

Haverá, portanto, um total de cento e trinta lampadas installadas.

Normas para installações das linhas — A installação de Vára ser feita obedecendo á esthetica e symetria devidas. Os tubos metallicos serão fixados á parede por meio de alças ou grampos apropriados; não sendo admissiveis linhas sinuosas, cantos vivos nem curvas muito pronunciadas. Todas as derivações e emendas deverão ser feitas dentro de caixas apropriadas e devidamente soldadas e isoladas com fita de borra-cha fita isolante e verniz.

Installação de força

A installação electrica para distribuição de energia será dividida em sete circuitos, assim discriminados:

Andar terreo:

1. Secção de machinas de carpintaria — Com seis motores, perfazendo um total de 17 1/4 G. V.;
2. Secção de machinas de carpintaria e ceramica — Com cinco motores e um total de 20 3/4 G. V.;
3. Fundição — Com tres motores e 8 G. V. totaes;
4. Serralharia e mecanica — Com 12 motores e 14 3/4 G. V. totaes;
5. Forja e mecanica — Com cinco motores e 12 1/2 G. V. totaes.

Galeria do pavimento terreo:

6. Carpintaria — Com dous motores perfazendo um total de 4 G. V.;
 7. Modelos de fundição e ajustagem — Com seis motores em um total de 8 1/2 G. V.
- Serão installados portanto, 39 motores com um total de 55 3/4 G. V.
- O empreiteiro fornecerá e installará o seguinte:
- Quadro geral de distribuição, de madeira lustrada, de 4 cm., com 1m,00 por 1m,00, contendo:
- Duas chaves geraes, de alavanca, triphasicas, de 300 Amp., com os respectivos fuziveis de cartucho;
- Uma chave alavanca triphasica, com os fuziveis de cartucho, de 150 Amp. para o circuito n. 1;

- Uma idem, idem de 150 Amp. para o circuito n. 2;
- Uma idem, idem de 100 Amp. para o circuito n. 4;
- Uma idem, idem de 100 Amp. para o circuito n. 5;
- Uma idem, idem de 75 Amp. para o circuito n. 3;
- Uma idem, idem de 75 Amp. para o circuito n. 7;
- Uma idem, idem de 50 Amp. para o circuito n. 6;
- Uma idem, idem de 100 Amp. sobresalente;
- Uma idem, idem de 50 Amp. sobresalente.

Estes accessorios deverão ser dispostos com symetria e esthetica no quadro, todas as ligacões feitas na parte posterior obedecendo a todos os requisitos exigidos com relação ao quadro de distribuição de luz. Haverá dous contadores neste quadro para os quaes devem ser reservados logares.

Tanto as linhas geraes com as derivações serão de fio com tres encapações de borracha, embutidos em tubos de protecção conduit.

A linha do circuito n. 1 será de 50 mm² de secção; a do circuito n. 2 terá uma secção de 50 mm² até o ponto em que a mesma se ramifica para a secção de machinas de carpintaria e ceramica, cujas linhas terão a secção de 25 mm²; as linhas dos circuitos ns. 3 e 7, serão de 16 mm² de secção; as dos circuitos ns. 4 e 5, de 25 mm² e a do circuito n. 6, de 10 mm².

Para cada motor haverá um quadro de madeira, montado na parede, contendo uma chave triphasica de alavanca, os fuziveis do rolha e o espaço reservado para o respectivo reostatato (para os motores de mais de 3/4 G. V.). Deste quadro ao motor a installação será subterranea, empregando-se fios encapados em chumbo e embutidos em tubos protectores.

As linhas de derivação para os motores serão calculadas de accordo com as potencias dos mesmos, admitindo-se as seguintes secções de fios: de 1,5 mm² para motores até 1 G. V.; de 2,5 mm² até 2 G. V.; de 10 mm² até 5 G. V.; de 25 mm² até 10 G. V.

Serão incluídos na installação electrica todos os trabalhos de alvenaria, constantes de perfuração de paredes, canalizações subterraneas, etc.

Observe-se outrossim todos os detalhes referentes á installação de luz.

Garantia — O empreiteiro deverá garantir o perfeito funcionamento de toda a installação durante o prazo de seis mezes, comprometendo-se durante este prazo a remover com presteza qualquer irregularidade proveniente do emprego de material inferior ou montagem defeituosa.

IX. Acabamento das construcções existentes — Serão terminados todos os trabalhos de ornamentação de fachadas, alvenarias e execução de piso em cimento, asphalto ou decolite.

X. Regularização e limpeza do terreno — Toda area restante em torno do edificio convenientemente regularizada, com abaulamento necessario para o escoamento das aguas. Todo o recinto das construcções deverá ser completamente limpo das sobras dos materiais das construcções e outros.

Gabinete do Encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico, em 10 de outubro de 1923. — João Ludgero.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO DA ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES EM BELLO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAES

Em cumprimento ao disposto na clausula XI do edital de concorrência, convido a firma Rache & Rezende a comparecer nesta directoria geral dentro do prazo de cinco dias uteis, a fim de assignar o contracto para a construção do novo edificio da Escola de Aprendizes Artifices em Bello Horizonte, Minas Geraes.

Directoria Geral de Contabilidade, em 10 de outubro de 1923. — Pelo director geral, Mario Fonseca.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Pelo presente faço publico, para conhecimento dos interessados, que a prova de concurso para provimento da 5ª cadeira (botânica, morphologia e physiologia vegetaes) terá lugar no dia 15 do corrente, ás 16 horas, no Museu Nacional.

Niteroy, 10 de outubro de 1923. — Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, Director.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.992. — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos relativos a um novo systema de fabricação de caixas ou tampas rectangulares, ou de outros formatos, feitas com uma folha de papel cartão ou outro material dobravel que se preste, para que pretenda privilegio José I. de Avellar Werneck, funcionario publico, domiciliado nesta capital.

Refere-se a presente invenção a um novo systema aperfeiçoado de fabricação de caixas ou tampas com o formato rectangular, losangular ou outro, por meio de uma folha de papel cartão ou outro material dobravel que se preste.

Os aperfeiçoamentos deste systema (figs. 1 e 2) consistem em fabricar-se uma caixa ou tampa com uma folha de papel cartão ou outro material dobravel que se preste, aproveitando-se as partes recortadas para reforçar, ao mesmo tempo, as paredes lateraes da caixa ou tampa, sem o auxilio de grampos, colla ou qualquer outro auxilio externo, armando-se a caixa por meio de côrtes e vincos e travando por processo novo — F e G — que constitue o objectiva primordial da minha invenção.

Uma caixa ou tampa, segundo a presente invenção, differa das já conhecidas, por ter o seu travamento nas partes internas das paredes duplas perpendiculares á caixa ou tampa, por meio de uma lingueta — F — e um golpe — G — podendo essa parede dupla interna ter um centimetro ou mais, para dentro, até attingir o fundo da tampa ou caixa, conforme modelos.

Este systema (F e G) de travar e fixar completamente as quatro paredes da caixa ou tampa, offerece a vantagem de economizar papel cartão ou outro material dobravel, desde que o travamento — F — G — seja feito proximo ao bordo da caixa ou tampa, podendo neste caso ser empregado papel cartão de mais corpo, por ficarem as paredes la-

teraes quasi reduzidas a paredes simples.

Nas tampas poderão ser feitos recortes em suas paredes lateraes para maior facilidade da abertura das caixas, de accordo com processos já em uso.

Na fig. 1 dos desenhos juntos, os traços pretos fortes representam os pontos que devem ser golpeados e as linhas ponteadas correspondem aos vincos por onde serão feitas as dobras para armar a caixa ou tampa. Na referida fig. 1, — A — é um rectangulo central que representa o fundo da caixa ou tampa; B—B1—C—C1, são duas paredes lateraes iguaes, separadas por linhas vincadas com os respectivos prolongamentos sombreados; —D—D1—E—E1— são os rectangulos oppostos ás paredes lateraes; — F — representa as quatro linguetas (que poderão ser golpeadas pelos traços pretos fortes inclinados, conforme o desenho, ou pelo traço preto fino — I — formando, neste caso, esse côrte, um angulo recto) e finalmente, — G — que representa o côrte ou golpe por onde será introduzida a lingueta — F —.

Para armar uma caixa ou tampa, dobram-se pelos vincos, para dentro, as paredes B sobre B1 e C sobre C1 e os respectivos prolongamentos, dobram-se, em seguida, as paredes lateraes B—B1 e C—C1 perpendicularmente ao rectangulo — A — e para dentro, em angulo recto, os quatro prolongamentos sombreados; feito isso, dobram-se para fora e para traz as quatro linguetas F, e para dentro, sobre as paredes sombreadas, os rectangulos D e E; finalmente, levantando-se ligeiramente as paredes B e C proximo a cada um dos quatro golpes — G — para introduzir a lingueta F.

Pode tambem ser fabricada por este systema uma caixa ou tampa fantasia, com saliencia na base da tampa ou caixa (amostra n. 2), servindo este modelo para acondicionar doces, bombons, etc.

Na fig. 2 dos desenhos, os traços pretos fortes correspondem aos côrtes ou golpes, e as linhas ponteadas ás dobras, tudo como na fig. 1, tendo, porém, este modelo os côrtes completamente diferentes dos empregados até agora nas caixas ou tampas conhecidas, por isso que tem um só côrte em cada um dos quatro rectangulos lateraes que terminam nos angulos centraes 1—2—3—4, representando os quatro pequenos côrtes — G — o travamento das paredes internas B—C—D—E. (Para maior firmeza, poderá tambem ser applicada a lingueta F, que ficará ligada ao côrte G, conforme se vê na fig. 1).

Para armar uma caixa ou tampa deste modelo, dobram-se pelos vincos os rectangulos B sobre B1, ficando assim, perpendicular ao fundo da caixa ou tampa — A —. Dobram-se em seguida os prolongamentos sombreados para dentro, em angulo recto. Em seguida, opera-se do mesmo modo com os rectangulos C sobre C1, que escondem nas suas dobras os prolongamentos B e B1; de identica maneira se procede com os rectangulos D—D1 e E—E1, terminando por introduzir-se os prolongamentos E—E1 entre as paredes D e B—B1, o que se consegue com facilidade, levantando-se ligeiramente a parede B junto ao encaixe terminal. Os lados dos rectangulos oppostos ás partes sombreadas são então travados pelos golpes — G — (ou tambem pelo systema da lingueta — F — da fig. 1).

As paredes B—C—D—E, podem ter a mesma altura das adjacentes B1—C1—

D1—E1, attingindo desse modo o fundo da caixa ou tampa, como podem tambem para economizar material, ter menor altura, desde que não haja necessidade de grande resistencia nas destas caixas (amostras n. 3A e 3B).

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1ª, uma caixa ou tampa com o formato rectangular, losangular ou outro, feita de uma folha de papel cartão ou outro material dobravel que se preste aproveitadas as partes recortadas para ligar e reforçando ao mesmo tempo as quatro paredes lateraes da caixa ou tampa, sem auxilio de grampos, colla ou qualquer outro auxilio externo, o que por meio de dobras ou si mesmas das duas paredes lateraes oppostas perpendicularmente ao fundo da caixa ou tampa, com os seus prolongamentos de cada uma dessas paredes, os quaes por meio de golpes, estão separados das paredes oppostas, dobrados para dentro em angulo recto e occultos entre as duas partes de uma dobra que sobre si mesma, para dentro e para baixo faz cada uma das duas paredes verticaes oppostas caracterizadas por quatro linguetas ou saliencias recortadas nas quatro pontas dessas paredes (F—fig. 1) e presas em cada um dos quatro golpes existentes nas paredes internas lateraes oppostas (G—fig. 1) dispositivo este que serve para travar e fixar todos os lados da caixa ou tampa;

2ª, uma caixa ou tampa com o formato rectangular ou outro, feita de uma folha de papel cartão ou outro material que se preste, aproveitadas as partes recortadas para ligar e reforçar ao mesmo tempo as quatro paredes lateraes da caixa ou tampa, sem auxilio de grampos, colla ou qualquer outro auxilio externo, caracterizada por ter um só golpe em cada um dos quatro lados, e que dobra a sobre si mesma, uma parede, perpendicularmente ao fundo da caixa ou tampa com o respectivo prolongamento o qual está dobrado em angulo recto e occulto entre as duas partes de uma dobra que sobre si mesma para dentro e para baixo, faz a parede immediata que por sua vez tem o seu prolongamento dobrado em angulo recto e occulto entre as duas partes de uma dobra que sobre si mesma faz a terceira parede que por fim tem o seu prolongamento dobrado em angulo recto e occulto entre as duas partes de uma dobra da primeira parede ou parede inicial; processo este da presente invenção, que por si mesmo, devido a ligação continua, das paredes lateraes, faz fixar as paredes verticaes de uma caixa ou tampa;

3ª, no travamento da reivindicação n. 2, poderá ser applicado o systema da reivindicação n. 1, caracterizadas por quatro linguetas ou saliencias (F) introduzidas nos côrtes (G);

4ª, uma folha de papel cartão ou outro material que se preste, cortada nas dimensões de uma caixa ou tampa, golpeada e vincada, com a qual poderá ser rapidamente armada uma caixa ou tampa hygienica, por não conter colla, perfeitamente firme, pelo processo de travamento já descripto, de quatro linguetas introduzidas em quatro côrtes das paredes duplas internas e em cada um dos quatro cantos;

5ª, uma tampa, segundo qualquer das reivindicações precedentes e que tem recortes em suas paredes lateraes para facilitar a abertura das caixas.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923.

— José I. de Avellar Werneck. (6.311)

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "A COMMERCIAL BANCARIA"

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos vinte e dois dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e tres, ás quatorze horas, presentes, em uma das alas do segundo andar do prédio da Avenida Rio Branco, numero cento e oitenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, os senhores José Ferreira de Mello Junior, Dr. Luiz Barbosa Morezohn e Dr. Flavio Silva Nunes do Faro, incorporadores, representando mais da totalidade do capital, já realizado, e demais subscriptores abaixo mencionados, o senhor José Ferreira de Mello Junior, assumindo a presidencia, declarou aberta a sessão, cujo fim era a constituição da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, denominada «A Commercial Bancaria», tendo, em seguida, os annuncios de convocação da assembleia, publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, propoz para presidir os trabalhos, o senhor Roberto Leone Pollo, o que foi unanimemente approved. Este, assumindo a presidencia, convidou para primeiro e segundo secretarios, os Srs. Drs. David Campista Junior, Flavio Silva Nunes do Faro, que tomaram assento. O senhor presidente declarou que ia ser proceida, pelo primeiro secretario, a leitura dos estatutos:

Estatutos da «A Commercial Bancaria», Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, regida pela lei n. 434, de 1891, com as modificações do decreto n. 1.637, de 1907

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, FÓRMA, SÉDE E PRAZO

Art. 1.º Entre os subscriptores destes estatutos e os socios que de futuro forem admittidos pela forma regulada, fica constituida, nesta cidade do Rio de Janeiro, a «A Commercial Bancaria», Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, de forma anonyma, que regerá, pela lei n. 434, de 1891, pelo decreto n. 1.637, de 1907 e pelos presentes estatutos.

Art. 2.º A séde social, seu fóro e sua administração são nesta capital, para todos os effeitos e só nello responderá por qualquer acção contra ella intentada: poderá, todavia, ter filiaes ou agencias em todos os Estados da Federação.

Art. 3.º A sociedade durará vinte annos, prazo esse que poderá ser prorogado pela assembleia geral e especialmente convocada para esse fim. O anno social será o civil.

CAPITULO II

Art. 4.º A sociedade tem por fim:

a) realizar todas o quacquer operações mercantis, inclusive bancarias de todo o genero, quer com socios, quer com terceiros;

b) aceitar o executar mandatos, ordens de pagamentos, compra e venda de titulos de creditos, da divida publica, descontos, depósitos, incumbir-se de re-

presentações, receber bens e valores em custodia, emitir letras a premio, descontar cambiaes, contrahir empréstimos e abrir credito em conta corrente, com estabelecimentos bancarios ou com particulares, fazer empréstimos mediante promissórias ou em consignações em fôllas, constituir prédios para venda em prestações a prazo longo e sob juro mo-dico ou a dinheiro;

c) encarregar-se de negociar levantamento de empréstimos para qualquer Estado da União ou suas municipalidades;

Paragrapho unico. As operações de mutuo devem ser feitas aos socios exclusivamente e, assim, tambem, as vendas de prédios ou construcções a prestações. Nos empréstimos por promissórias, estas, além da assignatura do mutuuario, devem conter o aval de uma firma pessoal ou social de notoria solvabilidade, não podendo exceder de dez mezes o prazo dos resgates. As operações de mutuo hypothecario serão pelo prazo maximo de dez annos de resgate.

Art. 5.º A sociedade poderá, a juizo da directoria e do conselho fiscal, e mediante prévia autorização e observancia das prescripções legais, crear carteiras de seguros de vida terrestres, maritimos, de indemnização de accidentes de trabalho, etc.

CAPITULO III

DO CAPITAL

Art. 6.º O capital social será illimitado e variavel com o numero de socios e de acções subscriptas, e no minimo de 50.000\$ (cincoenta contos de réis).

§ 1.º Será formado por acções de valor de 50\$, nominativas, intransferiveis a estranhos, divididas em dez fracções de 5\$ cada uma e realizado de uma só vez ou em prestações.

Art. 7.º As acções serão formadas de titulos ou cautelas de numeração successiva, e somente a directoria poderá autorizar sua transferencia, quando integralizadas.

Art. 8.º As acções serão averbadas em livro especial, nos nomes dos seus possuidores. Neste mesmo livro serão lançados os termos de transferencia por cessão directa ou por outro qualquer meio.

Art. 9.º Os subscriptores serão obrigados ao seu pagamento ou de uma só vez, ou parceladamente, em quotas de 10 %, independentemente de chamadas. Neste ultimo caso, a primeira quota será de 20 %, paga no acto da subscripção.

§ 1.º Si por motivo julgado justo pela directoria, o subscriptor não puder integralizar as acções que subscreveu, dentro do prazo de 10 mezes, a directoria poderá conceder-lhe um novo prazo nunca maior, porém, que dous mezes.

Art. 10.º Mesmo não havendo subscripto acções, qualquer pessoa pôde vir a ser socio da «A Commercial Bancaria», adquirindo uma fracção de acção ao portador, valida por um anno, contado da data de sua emissão, na séde da sociedade. O possuidor de dez fracções terá o direito de substituí-las por uma acção integralizada.

Paragrapho unico. As fracções cahidas em commissão, revertirão ao fundo de reserva da sociedade, não podendo seus possuidores exigir a restituição das importancias pagas.

Art. 11.º Serão cancelladas as acções não integralizadas no tempo devido, revertendo as prestações correspondentes e já pagas, aos cofres sociais.

Art. 12.º Para os devidos effeitos, sempre se entenderá como capital social o constante da declaração á Junta Commercial, ex-vi do art. 16 do decreto numero 1.637, de 1907.

Art. 13.º As acções serão insusceptiveis de negociação, si os respectivos titulares estiverem em debito ou responsabilidade com a sociedade.

CAPITULO IV

LUCROS, DIVISÃO, FUNDOS

Art. 14.º No fim de cada anno proceder-se-ha ao balanço geral do activo e do passivo da sociedade, e por elle se verificarão os lucros e perdas das operações.

Art. 15.º Os lucros liquidos verificados no fim de cada anno, serão divididos do seguinte modo:

60 % aos accionistas, na proporção das acções integralizadas.

10 % para o fundo de reserva.

25 % para a directoria administrativa.

5 % para a construcção ou aquisição da séde social.

§ 1.º A quota destinada á séde social passará para o fundo de reserva uma vez construida e installada essa.

§ 2.º Não serão pagos dividendos superiores a 15 %; os excedentes revertirão em beneficio dos associados, em acções da sociedade.

§ 3.º Os dividendos prescreverão em favor do fundo de reserva, si não reclamados dentro de tres annos

CAPITULO V

DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS

Art. 16.º Todas as pessoas phisicas ou juridicas, plenamente capazes poderão ser socios, mediante subscripção de uma proposta e de uma acção pelo menos, inscrevendo-se no livro proprio de matrícula.

§ 1.º Os menores e outros incapazes, só poderão ser socios, por força de herança ou adjudicação judicial.

Art. 17.º A responsabilidade de cada socio é limitada ao capital subscripto em acções.

Art. 18.º Os socios serão no minimo em numero de sete. Compete-lhes cumprir todas as obrigações dos Estatutos, e os demais assumidos para com a sociedade, cooperando para o desenvolvimento e prestigio desta, e ainda o pagamento do valor das acções subscriptas, além de uma joia e da carteira de identidade.

§ 1.º A joia e a carteira de identidade, assim como a taxa de averbação da transferencia de acções, serão cobrados por uma tabella organizada annualmente pela directoria; até a organização dessa tabella, serão as seguintes as taxas:

Joa	5\$000
Carteira de identidade	5\$000
Taxa de averbação	2\$000
Imposto de sello	—

Art. 19.º Da carteira de identidade constarão o nome e individualização do socio, o numero e valor de suas acções, entradas pagas e o registro de suas operações com a sociedade.

Art. 20. Fallecendo qualquer accionista ficarão os herdeiros, successores ou legatarios subrogados em todos os direitos e obrigações destes estatutos conferidos ao de-cujus.

Art. 21. Aos socios é facultado: participar dos lucros sociaes, na proporção das suas acções integralizadas; realizar empréstimos e usufruir vantagens da sociedade, desde que tenha pelo menos uma acção integralizada; ocupar qualquer cargo da sociedade e poder ser eleito para membro de sua administração.

Art. 22. A exclusão do socio se regerá pelo disposto nos §§ 2.º e 3.º do art. 18 do decreto n.º 1.637, de 1907.

§ 1.º A exclusão deliberada pela directoria poderá ser decretada em todos os casos em que, a juízo dessa, o socio incorrer em incapacidade moral, faltar aos deveres e obrigações para com a sociedade.

Art. 23. As condições de pagamento das acções e seus dividendos, aos excluidos, serão regularizadas pela directoria.

Paragrapho unico. O excluido não se poderá arrogar o direito á divisão do fundo de reserva, ou reclamar outros lucros, uma vez que tenha recebido os que foram constatados no ultimo balanço.

CAPITULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24. A assembleia geral ordinaria annual, será realizada até 30 de abril, para conhecer do relatório da directoria, das contas e balanço social, discutir o parecer do Conselho Fiscal e votal-o, eleger os fiscaes e supplentes, fixar vencimentos dos administradores e fiscaes.

Art. 25. As assembleias geraes extraordinarias serão convocadas com expressa motivação pela directoria, por deliberação propria, ou á requisigão do cincuenta socios quites, pelo meros.

Art. 26. As assembleias serão convocadas com dez dias de antecedencia, annunciadas no *Diario Official*, tendo indicados o dia, logar e hora. As extraordinarias serão convocadas da mesma forma, com cinco dias de prazo, pelo menos.

Paragrapho unico. Quando os accionistas requererem a convocação de uma assembleia geral extraordinaria, o director presidente terá o prazo de 15 dias para effectuar a convocação; despatchando em contrario, dará as razões do seu indeferimento, si julgar o pedido descabido.

Art. 27. A presidencia das assembleias, quer ordinarias, quer extraordinarias, caberá ao director presidente, e na sua falta ao seu substituto legal, que será secretariado por dous accionistas por elle convidados.

Paragrapho unico. Quando o motivo da convocação for tratar de deliberações do contas da administração, impugnadas por qualquer accionista, ou quando a assembleia for extraordinariamente convocada para assumpto que interesse pessoalmente a qualquer dos directores, o director presidente convidará um accionista para presidil-a, e este a dous outros para secretarial-o.

Art. 28. Os accionistas podem se representados por procuradores nas assembleias; esses procuradores, porém, só poderão representar uma accionista. O escrutinio será secreto.

Art. 29. As deliberações serão por maioria relativa de acções representadas com o voto de desempate pelo presidente da assembleia.

Cinco acções integralizadas valem um voto.

Art. 30. No dia da convocação das assembleias, a directoria affixará e porá á disposição dos socios, na sede social, a lista dos socios com direito a participação da assembleia, e até tres dias antes desta deverão ser entregues, mediante recibo, - as procurações, sob pena de não poderem mais ser aceitas. Só poderão ser procuradores os socios, excluidos os directores e fiscaes. Os socios admittidos depois da convocação, ou que tenham adquirido posteriormente á mesma, novas acções, não serão admittidos, salvo quanto ás que antes já possuírem, nas assembleias.

Art. 31. Das assembleias, com as reuniões da directoria e dos conselhos lavrar-se-á uma acta circunstanciada.

CAPITULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO, DOS CONSELHOS FISCAL E CONSULTIVO

Art. 32. A sociedade terá tres directores, os quacs se substituirão nos impedimentos occasionaes, pela ordem: director presidente, director gerente, director tecnico. O mandato de cada um é de seis annos. Só serão elegiveis, como administradores os accionistas, que não dirigirem sociedades congêneres.

Paragrapho unico. No caso de falta ou impedimento permanente, os substitutos serão designados pela directoria para exercerem o cargo até á eleição do definitivo, que completará o tempo de mandato do substituido pela assembleia geral extraordinaria, que será convocada.

Art. 33. Sempre que qualquer membro da administração da sociedade, for obrigado a deixar o exercicio do seu cargo temporariamente, deverá fazel-o por escripto em livro para esse fim designado.

Paragrapho unico. Quando, sem causa justificada, qualquer director deixar de comparecer por mais de oito dias á sede social, o cargo será considerado vago.

Art. 34. Incumbe á directoria em conjunto:

a) apresentar o relatório, balanço e contas do anno social, á assembleia ordinaria subsequente;

b) renovar em janeiro e julho, annualmente, os depositos do que trata o art. 16 do decreto n.º 1.637, de 1907;

c) velar pela execução da lei e dos estatutos, pela guarda e conservação de direitos e valores sociaes;

d) admittir novos socios, ou novas acções para quem já o for;

e) nomear, punir, admittir empregados, prepostos, advogados e etc., fixando as respectivas remunerações e attribuições;

f) fazer ou deixar de fazer as operações autorizadas nos estatutos, decretar, e propor as exclusões dos socios;

g) autorizar e effectuar as despesas da administração.

Art. 35. Os directores só se empossarão, caucionando, em garantia de sua gestão, com acções integralizadas e sem responsabilidade para com a sociedade.

Art. 36. E' indispensavel, para que sejam validos, quaesquer negocios da sociedade, o assentimento e assignatura de todos os directores.

Art. 37. A representação da sociedade em juizo, activa e passivamente, será sempre pelo director presidente e mais outro.

Art. 38. Ao director presidente compete privativamente: a confecção do relatório annual; as convocações de assembleias em nome da directoria; a rubrica de acções, livros, cadernetas, o visto de ordens de pagamento, contas, a assignatura de cheques com o director gerente.

Art. 39. Ao director gerente compete a superintendencia de todos os negocios sociaes internos e externos, a direcção da correspondencia, contabilidade, estudo de negocios, organização de regulamentos, baixa de instrucções, exames de propostas, pareceres sobre estas e as demais operações, nomeação de caixa, guarda-livros, sob sua responsabilidade, como prepostos seus, assignatura de cheques, ordens de pagamento, guarda de valores, e todas as funções normaes de gerencia e thesauraria; depositar em nome da *Comercial Bancaria*, nos bancos escolhidos pela directoria, os dinheiros recebidos.

Art. 40. Ao director tecnico incumbhe especialmente: dirigir e fiscalizar construcções de predios; opinar sobre valores de immoveis; organizar plantas, orçamentos e projectos de construcção; dar parecer sobre compra e venda de immoveis, do credito real, immobiliario, auxiliar a confecção das minutas de escripturas na parte tecnica; admittir, punir e demittir prepostos, operarios, fixar-lhes os ordenados e salarios, de accordo com a directoria, fazer requisição ou aquisição de materiais, praticar todos os actos normaes da direcção tecnica das construcções, sempre de accordo com a directoria.

Art. 41. O conselho fiscal, entre os socios quites, se comporá de tres effectivos e tres membros supplentes, annualmente eleitos e com as attribuições prescriptas na lei.

Art. 42. O conselho consultivo, será composto de tres membros de notoriedade reconhecida, dará parecer sobre os negocios da sociedade sempre que for solicitado pela directoria.

§ 1.º Cabe á directoria fixar a gratificação dos membros do conselho consultivo.

§ 2.º O conselho consultivo, cujo mandato terminará em 31 de dezembro de cada anno, qualquer que seja a época da sua constituição, poderá entretanto, ser renovado cada anno.

CAPITULO VIII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 43. A sociedade se dissolverá: expirado e não prorogado o prazo de sua duração; reduzindo-se a menos de sete o numero de socios e a menos de cincoenta contos (50:000\$000), o seu capital.

Paragrapho unico. Dissolvida, a sociedade entrará logo em liquidación, pelo modo e pelos agentes determinados em assembleia geral, dividindo-se o acervo social, pagas as obrigações, entre os socios, na proporção das suas acções.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 44. E' facultada a reeleição dos administradores e membros do cons-

ho. O conselho consultivo, será nomeado pela directoria, quando julgar conveniente.

Art. 45. Os casos omissos serão regulados pela directoria, até o promulgamento da assembleia geral.

Art. 46. A primeira directoria da sociedade será constituída por aclamação pelos accionistas presentes á assembleia de constituição.

Art. 47. A primeira directoria terá o seu mandato até 31 de dezembro de 1930.

Art. 48. Os presentes estatutos só poderão ser reformados em assembleia, por accionistas que representem dous terços do capital social.

Art. 49. De conformidade com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, terão os fundadores da «A Commercial Bancaria» direito a uma percentagem que será fixada pela assembleia geral, sem prejuizo das vantagens consignadas nestes estatutos.

Art. 50. O membro da administração que deixar espontaneamente seu cargo, terá direito a todas as vantagens concedidas por estes estatutos, proporcionalmente ao tempo em que exercer o cargo.

Art. 51. São fundadores da «A Commercial Bancaria», e, como taes gozarão das vantagens do art. 49, os senhores:

José Ferreira de Mello Junior, Dr. Luiz Barbosa Lage Moretzsohn, e Dr. Flavio Silva Nunes de Faro.

Rio, 6 de setembro de 1923. — José Ferreira de Mello Junior. — Dr. Luiz Barbosa Lage Moretzsohn. — Flavio Silva Nunes de Faro. — Arthur Hortencio Bastos. — Gervasio Seabra. — Roberto Leone Pello. — Hercules Ribas. — Milton Monteiro da Silva. — Jeremias Alves. — Benedicto Lavrador. — Augusto Moretzsohn. — Gastão da Cruz Ferreira. — Antonio Ribeiro Seabra. — Renato Lopes. — Henrique Pinho dos Santos. — Luiz Alves Vieira. — Alberto Surek. — Candido Portugal Neves. — Helio de Moraes Rego. — David Campista Junior.

Submettidos estes estatutos a discussão e consequente votação, ninguém fazendo sobre elles qualquer observação, o senhor presidente declarou-os unanimemente approvados.

Depois disso o senhor presidente exhibiu o recibo do Banco do Brasil, do teor seguinte: Banco do Brasil rs. 25:125\$, recebemos do Sr. Dr. Luiz Barbosa Lage Moretzsohn e Flavio Silva Nunes de Faro incorporadores da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «A Commercial Bancaria» a quantia de vinte e cinco contos e cento e vinte e cinco mil réis, sendo 25:000\$ importância de 50 % do capital com que se vai constituir essa sociedade, e 125\$ 000, de 12 %. Firmamos o presente em unico para um só effeito. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1923. — *Eduardo*, thesoureiro.

Finda esta leitura o senhor presidente declarou constituída a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «A Commercial Bancaria». Nos termos do artigo quarenta e seis dos estatutos, o senhor Luiz Alves Vieira propoz que a primeira directoria fosse assim constituída:

Director presidente, Sr. José Ferreira de Mello Junior;

Director gerente, Dr. Luiz Barbosa Lage Moretzsohn;

Director tecnico, Flavio Silva Nunes de Faro; para o conselho fiscal os senhores Arthur Bastos, Gervasio Seabra, e Roberto Leone Pello e para supplentes, Hercules Ribas, Milton Monteiro da Silva e Jeremias Alves, fosse eleita por aclamação, o que submettido, á assembleia, foi unanimemente approvado, declarando-os, por isso, o senhor presidente, empossados nos respectivos cargos.

O Sr. Augusto Moretzsohn propoz que a assembleia approve os actos anteriores á constituição da sociedade, e as despesas feitas pelos incorporadores, submettida a votos foi approvada por unanimidade.

O Sr. Arthur Bastos pedindo a palavra, diz que a assembleia deve, de accordo com o art. 24 dos estatutos, fixar o quanto devem receber a titulo de honorarios pro-labore os membros da directoria.

O Sr. Luiz Moretzsohn, levantando-se, pede a palavra pela ordem e diz: «Senhor presidente, estando em discussão a questão dos honorarios dos membros da directoria, declaro, quo de accordo com meus companheiros da administração deliberamos não aceitar remuneração alguma durante os primeiros mezes de vida da sociedade, em beneficio dos interesses sociaes, afim de serem os mesmos melhor arbitrados conforme o desenvolvimento dos negocios sociaes.

O Sr. presidente submettendo a votação a proposta acima mencionada, declarou unanimemente approvada, de baixo de applausos geraes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara que vai encerrar a sessão. O Sr. José Ferreira de Mello Junior, pede a palavra e propoz que seja consignada na acta um voto de louvor á mesa, pelo modo como foram conduzidos os trabalhos. Essa proposta foi unanimemente, approvada. O Sr. presidente em nome da mesa agradece, e dá por encerrada a sessão, suspendendo-a para ser lavrada a presente acta em duplicata, o que foi feito na presença de todos.

Reaberta a sessão, foi a mesma lida pelo primeiro secretario e unanimemente approvada. E eu, primeiro secretario, a subscrevo com as mais pessoas presentes.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1923. — David Campista Junior. — Roberto Leone Pello. — José Ferreira de Mello Junior. — Dr. Luiz Barbosa Lage Moretzsohn. — Flavio Silva Nunes de Faro. — Augusto Moretzsohn. — Jeremias Alves. — Hercules Ribas. — Gervasio Seabra. — Milton Monteiro da Silva. — Luiz Alves Vieira. — Alberto Surek. — Candido Portugal Neves. — Henrique Pinho dos Santos. — Gastão da Cruz Ferreira. — Renato Lopes. — Benedicto Lavrador. — Helio de Moraes Rego. — Antonio Ribeiro Seabra. — Arthur Hortencio Bastos.

Lista dos subscriptores de acções da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «A Commercial Bancaria» :

	Acções	
José Ferreira de Mello Junior ...	1.000	50:000\$000
Dr. Luiz Barbosa Lage Moretzsohn	500	25:000\$000

Flavio Silva Nunes de Faro ...	500	25:000\$000
Arthur Hortencio Bastos ...	100	5:000\$000
Gervasio Seabra ..	200	10:000\$000
Roberto Leone Pello ..		2:500\$000
Hercules Ribas ..	40	2:000\$000
Milton Monteiro da Silva ..	50	2:500\$000
Jeremias Alves ..	50	2:500\$000
Benedicto Lavrador	50	2:500\$000
Augusto Moretzsohn ..	40	2:000\$000
Gastão da Cruz Ferreira ..	10	500\$000
Antonio Ribeiro Seabra ..	50	2:500\$000
Renato Lopes ..	10	500\$000
Henrique Pinho dos Santos ..	10	500\$000
Luiz Alves Vieira	10	500\$000
Alberto Surek ..	10	500\$000
Candido Portugal Neves ..	10	500\$000
Helio de Moraes Rego ..	10	500\$000
David Campista Junior ..	10	500\$000
	7.110	355:500\$000

JUNTA COMMERCIAL DO CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 4 de outubro de 1923, se archivaram nesta repartição sob o n. 6.432, os seguintes documentos referentes á Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «A Commercial Bancaria», a saber:

Duplicata da acta de constituição realizada em 22 de setembro proximo findo, contendo a transcrição dos estatutos e a da lista dos accionistas; publicação da recibo do deposito de 50 % do capital, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — João Hygino de Araujo, 1º official, (sobre uma estampilha de 50\$000). — Visto, J. C., em 8 de outubro de 1923. — Isidoro Campos, director. Estava o carimbo da Junta Commercial, (6312)

SOCIEDADE ANONYMA "O BEM DE FAMILIA"

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA AOS 29 DE SETEMBRO DE 1923.

Aos vinte e nove dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e tres, na sede social, a rua dos Ourives numero vinte e nove, sobrado, primeiro andar, no Districto Federal, ás quatorze horas, presentes os accionistas abaixo assignados, representando novecentos e cincoenta acções ou dezoito vigesimos do capital social, conforme se verifica pelo livro de presença, foi aclamado para presidir a reunião o Dr. Eduardo Espinola, que agradecendo a indicação, convidou para secretarios o Dr. Antonio Pacheco Mendes e o Sr. Armando Barretto Germano, os quaes tomaram as

sento na mesa. Então, pelo presidente foi declarada installada a assembleia. Havia a presença de accionistas em numero legal, representando quota do capital sufficiente para quaesquer deliberacoes. Em seguida declarou que o objecto desta reuniao, conforme consta da convocação da assembleia publicada no *Diario Official* e das cartas dirigidas a todos os accionistas, é deliberar sobre a divergencia fundamental que se nota entre algumas clausulas do regulamento approved pelo Ministerio da Fazenda e os Estatutos da Sociedade, não podendo nem devendo a directoria iniciar os trabalhos para a acquisição de prestamidas que se inscrevam nas quatro series da sociedade, sem submeter o facto á deliberacao da assembleia geral. Pede a palavra o director gerente, Sr. Carlos Augusto Peganha e diz que, em face da divergencia apontada, julgou a directoria necessario convocar a assembleia geral dos accionistas, para que esta, tomando conhecimento do ocorrido resolve o que for conveniente aos interesses sociaes, acrescentando que, ao seu modo de ver, não é de conveniencia aos mesmos interesses sociaes a modificação dos estatutos para harmonizal-os com o regulamento. Pede a palavra o accionista, Dr. Antonio Pacheco Mendes e diz que, em face das considerações expostas pelo presidente e pelo director gerente da sociedade, julga inexequivel o fim social e apresenta uma proposta para a dissolução amigavel da sociedade. Posta em discussao a proposta e não havendo quem peça a palavra, é a mesma submettida á votacao, sendo unanimemente approvada. Declara o presidente que motivos superiores o impedem de assumir o cargo de liquidante, que lhe cabe pelos estatutos, pelo que propõe o nome do director gerente, Sr. Carlos Augusto Peganha, o que tudo é unanimemente approved pela assembleia. Não havendo mais quem pedisse a palavra e nada mais a resolver, o presidente encerra os trabalhos, declarando dissolvida a Sociedade Anonyma «O Bem de Familia», lavrando-se de tudo a presente acta que, depois de lida e achada conforme vai assignada pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923. — *Eduardo Espinola*. — *Dr. Antonio Pacheco Mendes*. — *Armando Barretto Germano*. — *Carlos Augusto Peganha*. — *José de Serpa*. (6.314)

ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE

CERTIFICADO

Primeira secção.—Junta Commercial da Capital Federal

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 1 de outubro de 1923, archivado-se nesta repartição, sob o n. 6.429, o seguinte documento referente á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, a saber:

Publica forma da acta da assembleia geral ordinaria realizada em 8 de setembro proximo findo, que approvou as contas e o relatório da directoria, com o parecer do conselho fiscal, e elegu um director, os membros do novo conselho fiscal e suplentes.

Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923. —

J. Hygino de Araujo, 1º official.

Visto *J. C.*, em 2 de outubro de 1923. —

Isidoro Campos, director.

(Achavam-se colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de 50\$000).

(Achava-se tambem um carimbo com os seguintes dizeres: Junta Commercial da Capital Federal). (6.346)

Eduardo Porto & Comp.

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1923

Activo

Titulos descontados.....	865:205\$570
Empréstimos garantidos:....	6:000\$000
Contas correntes:	
Com juros.....	223:283\$930
Sem juros.....	54:560\$210
Garantias.....	47:237\$330
Titulos a receber.....	125:395\$000
Titulos de fundos proprios..	128 129\$400
Titulos em liquidacao.....	19:693\$500
Valores caucionados.....	240:588\$240
Valores depositados.....	315:684\$00
Agencias e filiaes.....	147:265\$880
Correspondentes.....	303:68 \$661
Diversas contas.....	90:9e6\$088
Caixa:	
Em d'nheiro.....	106:015\$919
No Banco Mercantil do Rio de Janeiro e em outros.....	304:065\$169

2.980:83\$917

Passivo

Capital.....	500:000\$00
Fundo de reserva.....	26:409\$60
Depositanes:	
Em c/c de prazo %xo.....	194:252\$40
Em c/c de aviso.....	830:432\$64
Em depositos judiciais....	1:311\$43
Em titulos por d'nheiro a premio.....	2:439\$20
Em c/c com juros.....	147:958\$24
Em c/c sem juros.....	248\$574\$60
Depositanes de titulos e valores.....	548:772\$24
Agencias e filiaes.....	328:481\$71
Valores em suspenso.....	69:043\$00
Diversas contas.....	83:156\$83
	2.980:831\$91

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1923

—*Eduardo Porto & Comp.* (6.352)

«A MUTUANTE»

Sociedade Anonyma de Empréstimos

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1923

Activo

Mutuários.....	3.195:283\$00
Letras a receber.....	110:583\$00
Hypotheças.....	50:000\$00
Devedores diversos.....	14:048\$00
Juros a receber.....	79:658\$24
Titulos publicos—c/propria	211:417\$00
Adjudicações.....	29:343\$00
Movels & utensilios.....	30:541\$83
Deposito legal.....	50:000\$00
Valores em garantia.....	200:000\$00
Caixa em moeda corrente..	82:550\$00
Diversas contas.....	62:765\$95
	4.115:815\$33

Passivo

Capital.....	1.000:000\$00
Fundo de reserva.....	108:993\$88
Lucros suspensos.....	181:490\$22
Titulos em caução.....	250:000\$00
Contas correntes:	
a prazo fixo.....	2.070:835\$00
a ordem.....	332:096\$22
Diversas contas.....	172:400\$00
	4.115:815\$33

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1923.
S. F. Farrulla, presidente. — A. de L. Freire, contador. (6.349)

Crédit Foncier du Brésil et de L'Amérique du Sud

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE SETEMBRO DE 1923

N.º de ordem

Activo

2. Letras descontadas.....	1.007:819\$558
8. Empréstimos em contas correntes.....	34.734:598\$182
9. Valores caucionados.....	66.050:667\$690
14. Correspondentes do exterior.....	91:497\$645
16. Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	23.522:547\$034
17. Hypotheças.....	30.761:765\$654
18. Caixa: em moeda corrente no banco.....	211:493\$519
21. Caixa: no Banco do Brasil.....	761:678\$188
22. Caixa: em outros bancos.....	8.767:216\$08
23. Diversas contas.....	8.244:001\$865

Total do activo..... 175.953:318\$501

N.º de ordem

Passivo

1. Capital frs. 12.500.000, a 538.....	7.350:000\$00
3. Depositos em conta corrente com juros.....	7.746:056\$50
5. Depositos em conta corrente sem juros.....	1.301:598\$54
6. Depositos a prazo fixo.....	18.064:359\$14
9. Titulos em caução e em deposito.....	57:337\$60
10. Casa matriz.....	52.986:438\$08
15. Valores hypothecarios.....	65.918:746\$68
18. Diversas contas.....	22.528:821\$83

Total do passivo..... 175.953:318\$501

Por procuração do director geral, *P. E. Casanova*. — Chefe da contabilidade, *J. Mirilla*.

(6.339)

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco de Crédito Geral

BALANCETE EM 29 DE SETEMBRO DE 1923

Activo

Capital a realizar.....	250:642\$800	
Letras descontadas.....	2.250:442\$740	
Valores em liquidação.....	14:196\$240	
Empréstimos em c/corrente.....	179:718\$430	
Mutuarios, c/empréstimos.....	3.388:974\$793	3.568:693\$193
Valores caucionados.....		621:949\$230
Caixa:		
Em moeda corrente.....	117:292\$680	
Em deposito nos bancos.....	231:880\$910	349:173\$590
Diversas.....		299:441\$642
		7.354:539\$435

Passivo

Capital.....	1.941:200\$000	
Fundo de reserva e outros fundos.....	1.577:049\$968	
Dpositos em c/corrente:		
Com juros.....	1.101:578\$120	
Com aviso.....	88:606\$240	
A prazo.....	309:618\$060	1.499:802\$420
Depositos em c/corrente sem juros.....	54:253\$139	
Depositos a prazo fixo.....	895:436\$000	
Titulos em caução.....	621:949\$230	
Lucros suspensos.....	311:860\$285	
Diversas contas.....	452:962\$393	
		7.354:539\$435

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1923.—B. C. Janot, presidente.—Severino Carvalho, con ador. (6.349)

ESTRADA DE FERRO NORTE DO PARANÁ

CERTIFICADO

Junta Commercial da Capital Federal — 1ª secção.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 1 de outubro de 1923, se archivou nesta repartição sob o n. 6.430, o seguinte documento referente á Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná, a saber:

Publica forma da acta da assembléa geral ordinaria realizada em 8 de setembro proximo findo, que approvou as contas e o relatório da directoria, com o parecer do conselho fiscal e elegeu novo conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923.—J. Hygino de Araujo, 1º official.

Visto.—E. C. em 2 de outubro de 1923.—Isidoro Campos, director.

(Achavam-se coladas e devidamente inutilizadas tres e tampilhas federaes, no valor total de 50\$000).

(Achava-se tambem um carimbo com os seguintes dizeres: «Junta Commercial da Capital Federal».) (6.347)

Companhia A Popular

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 3 de outubro de 1923, se archivou nesta repartição sob n. 6.437 o seguinte documento referente á Companhia A Popular a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 24 de setembro ultimo, que approvou a rectificação das alterações feitas nos seus estatutos.—Eu, João Hygino de

Araujo, 1º official da Secretaria desta junta, passo a presente certidão.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923.—João Hygino de Araujo, 1º official—Visto. 10 de outubro de 1923.—Isidoro Campos. (6.357)

ANNUNCIOS

Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro

De accôrdo com os vigentes estatutos são convidados todos os socios fundadores, benemeritos e remidos para a reunião de assembléa geral ordinaria para a eleição da directoria e das commissões para o biennio de 1923—1925 e que realizar-se-ha no dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã.—Alaniro Mendes, vice-presidente em exercicio. (6.358)

Caixa Beneficente dos Empregados do Meinho Inglez

De ordem do Sr. presidente convido a todos os associados, quites até o mez de outubro, a comparecerem á sede social no dia 11 do corrente, ás 20 horas, afim de se realizar uma assembléa geral extraordinaria.

Assumpto:

REFORMA DE ESTATUTOS

Segunda convocação

Rua da Gamboa n. 33, sobrado

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923.—A. S. Lima, 1º secretario. (6.343)

Quadro de credores da falencia de Francisco Alves Ferreira

ORGANIZADO EM ASSEMBLÉA DE CREDORES NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1923

Custas do juizo.....
Commissão do syndico.....

Chirographarios :

Gabriel Cosme.....	3:920\$800
A. Rebello.....	2:103\$100
Carolina da Silva Magalhães...	6:300\$000
	12:323\$900

Rio, 5 de outubro de 1923.—O juiz de direito, Silva Castro. O liquidatario interino, Gabriel Casme. (6.356)

Companhia do Gandarella

São convidados os Srs. accionistas para as assembléas geraes ordinaria e extraordinaria a serem realizadas no dia 15 do mez corrente, respectivamente, ás 14 e ás 16 horas, na sede da companhia, á avenida Rodrigues Alves n. 303.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1923.—A directoria. (6.350)

A' Praça

João Ribeiro Simões convida áquelles que se julgarem credores da firma falida Rocha & Ribeiro, pela concordata homologada pelo meritissimo juiz da 3ª Vara Cível a apresentarem-se, no prazo de 30 dias contados desta data, á rua General Camara n. 290, nesta Capital, devidamente documentados, afim de receberem seus creditos, considerando como quites todos aquelles que não forem reclamados no prazo acima declarado.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923.—João Ribeiro Simões, liquidante. (6.340)

Companhia Industrial e Importadora Atlas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 11 de outubro ás 14 horas, no escriptorio da Companhia á rua Figueira de Mello n. 313, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço, concernentes ao anno findo em 30 de junho de 1923, e bem assim proceder-se á eleição do conselho fiscal e supplentes.

A' disposição dos accionistas se acham neste escriptorio, á rua e numero acima indicados, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1923.—A directoria. (6.043)

Companhia Amfranco, S. A.

DECLARAÇÃO

Esta Companhia declara que não fará distribuição da dividendos relativos ao exercicio findo em 31 de julho do corrente anno, em virtude da deliberação tomada pela assembléa geral ordinaria realizada no dia 29 de setembro proximo passado.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923.—Robert Hall Tyler, Jr., director-gerente. (6.313)

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diário Official», sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$000 tem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta art. 5º da lei acima)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns: 3.724, 13.193 e 13.493) (M)	\$200
Agricultura (Cria o Ministerio da) Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos.	\$400
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar ...	1\$000
Alfandegas (Consolidação das leis das)	3\$000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1910 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) ...	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens gercaes (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	10\$000
Anno de 1917	8\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Autores (Lei da direitos)	\$500

Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000

B

Bolsa de Corretores, Mercadorias e Navios (Cria a). Decreto n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e regimento interno)	1\$000
Bancos — Carteira de Redescontos no Banco do Brasil (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921). Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Cria logares de delegados e fiscaes para o serviço de Fiscalização das operações cambiais e bancarias. (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921)	1\$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 ..	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	10\$000
Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha	2\$000
Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.391, de 7 de agosto de 1912	\$500
Circumscripções judicarias (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicarias do Districto Federal (Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917) (M)	3\$000
Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) (M) ..	2\$000
Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M): ..	10\$000
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) ..	20\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa	6\$000
Código Civil — Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	8\$000

Código de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decr. n. 1.783, de 8 de novembro de 1922) ..	5\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei n. 2.083, de 30 de julho, e decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.	6\$000
Constituição da Republica	1\$000
Constituição Republicana (A) — dois volumes — Agenor de Roure	30\$000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921	3\$000
Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911	\$500
Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio	6\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento. Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899) ..	1\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 23 de dezembro de 1915) ..	1\$000
Contrabando (Repressão do). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000
Club de mercadorias (Decreto n. 6.711, de novembro de 1907)	\$500
Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)	\$3000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas dos funcionarios publicos). Decr. n. 14.813, de 26 de maio de 1921	\$500
Conselho de Estado (Consultas. Negocios Ecclesiasticos): ..	2\$000
Tomo 1º — 1857	2\$000
Tomo 2º — 1870	2\$000
Tomo 3º — 1870	2\$000
Chorographia da Provincia de Ceará	1\$000
Contas assignadas (commentario ao regulamento anexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923) pelo Dr. Lindolpho Camara	6\$000

D

Decretos do Governo Provisorio de março de 1890	2\$000
de maio de 1890	10\$000
de junho de 1890	6\$000